

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCIA FERREIRA TENÓRIO - VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

DIRCEU DA SILVA PAULINO, vereador, vem respeitosamente, nos termos do artigo 90 do Regimento Interno, formalizar a presente **DENÚNCIA ESCRITA** em face do Sr. **TIAGO CÉSAR COSTA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no RG sob n.º 43.147.328-6 e CPF n.º 299.541.558-99, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1) DOS FATOS

Conforme é de conhecimento desta Casa de Leis, o denunciado há muito vem apresentando conduta incompatível com o exercício da vereança. Não são recentes os ataques e agressões proferidas pelo vereador Tiago a todos os demais edis, fazendo distorções dos fatos e levando informações destoadas da realidade para a população.

O descontrole do denunciado chegou ao ponto de obrigar-me inclusive a suspender a Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho, tendo em vista o tumulto generalizado causado após o vereador agredir verbalmente um munícipe e demais funcionários e vereadores presentes.

Seguindo ainda com o mesmo *modus operandi*, em Sessão realizada no dia 21 de agosto, teceu graves impropérios¹ contra os vereadores desta Casa, acusando-os, levemente, de "passadores de pano de racistas", inclusive contra este representante.

As mesmas acusações foram insistentemente publicadas nas redes sociais do vereador, todas contendo teor altamente calunioso e difamatório:

¹ <https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/video/26-ordf-sessao-ordinaria/6839>

EM BRANCO

Publicações Sobre Vídeos Mais ▾

 **TIAGO COSTA Vereador** fez uma transmissão ao vivo.
21 de ago

1. 🗡️🖐️ RACISMO:

GRAÇAS A DEUS POR 9 x 7 CONSEGUIMOS VOTAR E APROVAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA (14/09) PRA DEBATER NA CÂMARA O RACISMO ESTRUTURAL, E O PELOURINHO, SÍMBOLO DE DERRAMAMENTO DE SANGUE E DE TORTURA CONTRA OS PRETOS.

AINDA TIVEMOS 7 VOTOS CONTRÁRIOS LIDERADOS PELO VEREADOR JOÃO VITOR GASPARINI.

("Racistas otários nos deixem em paz" como diria Racionais)

2. BANCADA DO AMÉM MIL GRAU DO PAULINÓQUIO

DONA LUZIA PRIMEIRA DAMA ME DESAFIOU A PROVAR OS ÁUDIOS VAZADOS MAIS CLARO COMO A LUZ DO SOL. PROVEI E JÁ ESTÁ NO MINISTÉRIO PÚBLICO COM O DR GASPAR. E ESPERO QUE A JUSTIÇA ACATE E PUNA E RESPONSABILIZE CADA UM DOS ENVOLVIDOS

 **TIAGO COSTA Vereador**
22 de ago

✖️🗡️🖐️ RACISMO: ONTEM QUASE OS VEREADORES(AS) DO AMÉM PIOR QUE DO STUPP, LIDERADOS PELO VEREADOR JOÃO VITOR (loirinho dos olhos claros) PASSADOR DE PANO DE RACISTAS, RESOLVERAM VOTAR CONTRA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DEBATERÁ O SÍMBOLO PELOURINHO EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL, COM SUA RETIRADA E ENVIO AO MUSEU OU CENTRO CULTURAL.

UMA CASA DEMOCRÁTICA JAMAIS PODE TER EM SUA FRENTE UM SÍMBOLO DE MORTE E SANGUE COMO O PELOURINHO, TENDO HOJE UM PRETO COMO PRESIDENTE, MAS QUE INFELIZMENTE É PAU MANDADO DO PREFEITO E SÓ FAZ O QUE O MESTRE PAULINÓQUIO MANDA.

ESSA LUTA ERA PARA SER DO PRETO PRESIDENTE, MAS...

ESTÃO DESCONVIDADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 14 DE SETEMBRO NA CÂMARA MUNICIPAL OS SEGUINTE PASSADORES DE PANO DE RACISTAS: JOÃO

ESSA LUTA ERA PARA SER DO PRETO PRESIDENTE, MAS...

ESTÃO DESCONVIDADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 14 DE SETEMBRO NA CÂMARA MUNICIPAL OS SEGUINTE PASSADORES DE PANO DE RACISTAS: JOÃO VITOR, MARA, DRA LÚCIA, MARCOS CEGATTI, GAÚCHO E MÁRCIO DO BOXE, CONFORME VOTARAM CONTRA ONTEM.

OS 9 QUE VOTARAM A FAVOR OUVIRAM A VOZ DOS PRETOS NESTA DATA, EU SEREI MERO COADJUVANTE, POIS O PAULO CÉSAR (PC) E OUTROS PRETOS, COMO O VEREADOR ALEXANDRE CINTRA, GB, SERÃO A VOZ DO POVO PRETO TÃO DISCRIMINADO E NUM MOMENTO ONDE O RACISMO E OS PASSADORES DE PANO DE RACISTAS AUMENTAM, IMITANDO MACACO E PROFERINDO PALAVRAS INADMISSÍVEIS.

TCHAU PELOURINHO! TCHAUUUU!



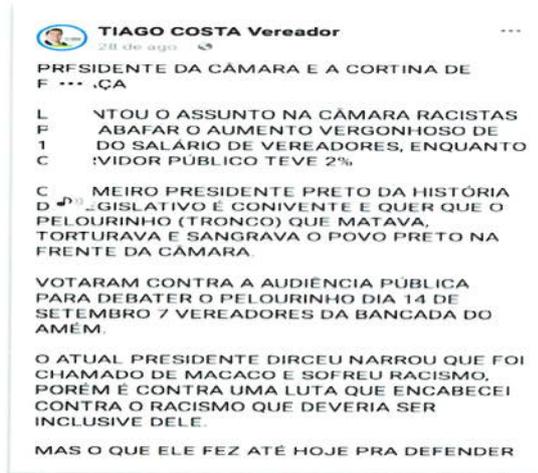
Já na Sessão Ordinária ocorrida em 28 de agosto, a situação chegou em ponto extremo, quando o denunciado, de forma totalmente descontrolada, passou a gritar no Plenário, durante o meu uso da palavra, conforme pode ser aferido em imagens disponíveis em link abaixo².

Denota-se que, apesar de ser advertido verbalmente 17 vezes para que eu pudesse exercer meu direito regimental de expressão, continuou interpelando, aos berros, e confrontando frontalmente o Regimento Interno da Casa.

Ainda houve continuidade dos ataques nas redes sociais do vereador, conforme print:

² <https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/video/27-ordf-sessao-ordinaria/6848>

EM BRANCO



Tais fatos, por si só, já demonstram a gravidade dos atos cometidos pelo Vereador. Mas a situação ainda piora.

Na data de ontem o representado realizou uma audiência pública visando uma discussão sobre a retirada do monumento histórico existente em frente à Câmara Municipal.

De forma totalmente ofensiva, desrespeitosa e difamatória, pendurou sacos de lixo em forma de um negro sendo açoitado, trazendo repulsa ao público que chegava para acompanhar o debate:



EM BRANCO

Mesmo tendo sido avisado pelos frequentadores negros que referida manifestação era ofensiva, insistiu, de forma grosseira, em deixar o boneco exposto, conforme vídeo anexo³.

Novamente, ao ser confrontado por uma professora negra de que o boneco estaria causando ofensas e de que o monumento é histórico, afrontou-a novamente de forma agressiva, conforme link acima.

Neste ponto, insta destacar que o mesmo vereador em oportunidades anteriores DEFENDEU⁴ o monumento, ressaltando seu valor histórico para a cidade, mostrando mais uma vez sua discrepância de opiniões.

A situação chegou ao ponto de um advogado proferir voz de prisão em flagrante por crime de racismo, causando uma confusão generalizada, sendo todos conduzidos para a Delegacia de Polícia.

A repercussão atingiu níveis nacionais, com reportagens destacando caso de “racismo na Câmara”, trazendo graves prejuízos a imagem do Poder Legislativo municipal.

Diante dos fatos acima expostos, resta claro que o vereador, além de se recusar frontalmente a cumprir os ditames previstos em nosso Regimento Interno, ainda infringiu frontalmente o decoro parlamentar, abusando de suas prerrogativas para cometer injúria, calúnia e difamação, motivo pelo qual deverá ser severamente punido.

2) DO DIREITO

Consoante reportado adrede, o representado nitidamente cometeu ato ilícito, ofendendo, injuriando, caluniando e difamando a este representante e demais membros do Poder Legislativo.

³ <https://www.youtube.com/watch?v=57-8ZzKRB-g>

⁴ [Vídeo defendendo](#)

EM BRAVO

Age com a certeza de que a liberdade de expressão é direito absoluto, sem parecer compreender a existência de regras regimentais, ao ponto de não compreender o abuso e a ilegalidade que pratica rotineiramente.

Vale-se do púlpito da Câmara para injuriar e difamar seus colegas de vereança, agindo como se fosse maior que a própria Casa Legislativa, submetendo-a constantemente a sua intolerância à liberdade e à igualdade alheias.

Ao formalizar insistentes postagens acusando o representante e demais edis, de "**passadores de pano de racistas**", e me acusar de ser **conivente com práticas racistas**, **EXTRAPOLOU E MUITO SEU DIREITO À LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DA INFORMAÇÃO.**

Por sua vez, ao ser confrontado durante o exercício de meu direito de fala, passou, aos berros, a proferir blasfêmias e afrontas de cunho racista, tais como: "tira o pelourinho de lá então, oh preto", entre outras, ignorando as advertências feitas por este Presidente.

Insta destacar que a expressão "preto" para se referir às pessoas da raça negra, tradicionalmente sempre foi feita no sentido pejorativo, visando a diminuição e ofensa. Assim, ao empregar a expressão "preto" de forma deveras agressiva, impossível não relacionar a fala do vereador com a mais pura transgressão ao decoro parlamentar.

O racismo é a discriminação social que tem por base um conjunto de julgamentos pré-concebidos que avaliam as pessoas de acordo com suas características físicas, em especial a cor da pele.

Novamente e durante uma audiência pública convocada por ele mesmo, agiu de forma totalmente agressiva, arrogante e intolerante, recusando-se a retirar um boneco mesmo após expressamente ser avisado de que o ato era ofensivo para as pessoas presentes.

EM RPA.ICO

A discriminação racista é considerada crime pela Constituição Federal um delito de ordem coletiva, que ataca não somente a vítima, mas todo o ideal de dignidade humana.

A Constituição da República assim dispõe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Nesta toada, o Código Penal tipifica como injúria qualificada quando utilizados elementos referentes a raça, cor e etnia.

Há clara infringência aos deveres éticos a serem respeitados pelo vereador, que rotineiramente traz dificuldades até mesmo para o bom andamento das sessões legislativas.

Indubitavelmente a conduta do Vereador, além de criminosa, consistiu em abuso das prerrogativas inerentes ao mandato e, portanto, configura a quebra do decoro parlamentar.

A propósito, insta destacar que referida conduta não está amparada pela inviolabilidade do Vereador em suas opiniões e palavras, afinal, se a inviolabilidade por opiniões e palavras é garantia democrática, não pode ser invocada em detrimento da própria democracia.

A imunidade material não se preza como guardiã de discursos de ódio e intolerância seja porque inexistem direitos ou liberdades absolutas, seja porque, caso assim se admitisse, estaria o ordenamento jurídico condenado à ruína por acolher tão grave contradição.

Referida proteção Constitucional não pode servir como manto para escudar a prática de difamação, calúnia ou injúria. **Toda manifestação deve ser**

EM BRANCO

C

divulgada a luz do princípio da razoabilidade, e sobretudo respeitando a dignidade dos envolvidos.

O artigo 89 da Resolução n.º 276/10 prevê que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes.

Por sua vez, o §1º do mesmo dispositivo legal estabelece que *“considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador”*.

Denota-se que várias condutas descritas na presente denúncia e praticadas pelo representado configuram claramente a quebra de decoro.

Primeiramente quando acusa os demais vereadores de serem *“passadores de pano de racista”*, nada mais faz do que imputar um falso crime, denegrindo a imagem da instituição da qual faz parte.

Posteriormente, ao bradar ferozmente *“tira o pelourinho de lá, oh preto”* e ainda não permitir meu direito de uso da palavra, novamente incorre em quebra de decoro, cometendo ações que podem tranquilamente ser caracterizadas como injúria racial.

Por fim, ao cometer ato extremamente ultrajante pendurando um boneco feito de sacos lixo junto ao monumento histórico, recusando-se de retirá-lo mesmo após ser insistentemente avisado de que estavam se sentindo ofendidos.

Nitidamente tais condutas se enquadram no artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/67, que expressamente **prevê a perda do mandato do vereador** que:

“proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou falta com o decoro na sua conduta pública”.

EM BRANCO

O Vereador escapou, por muito, ao âmbito lícito da crítica política assertiva ou da exaltação momentânea e ingressou no terreno ilícito da propagação de discurso de ódio e menosprezo.

Além do mais, infringiu frontalmente o artigo 18 do Regimento Interno, que expressamente coíbe a interrupção do uso da palavra do Presidente da Casa, mesmo após ter sido insistentemente advertido.

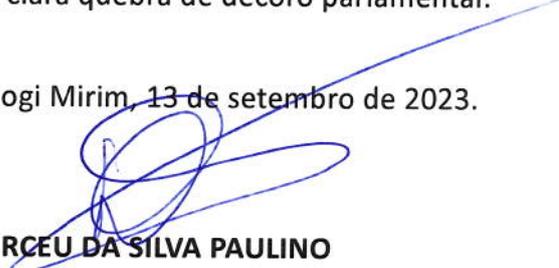
Desrespeitou não somente o regramento do Poder Legislativo, mas as regras básicas de convivência em sociedade, novamente tumultuando a Sessão Legislativa.

Sendo assim, não restam dúvidas de que a conduta do parlamentar, representa quebra do decoro parlamentar, devendo ser severamente punido por esta Casa de Leis.

3) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja a presente DENÚNCIA devidamente recebida pelo Plenário da Casa, bem como, em seu mérito, seja julgada procedente pela Comissão de Inquérito, para a cassação do mandato do vereador Tiago César Costa, diante da clara quebra de decoro parlamentar.

Mogi Mirim, 13 de setembro de 2023.


DIRCEU DA SILVA PAULINO
Vereador

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050
E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200



Este envelope contém uma
mídia em CD, com vídeos,
parte integrante do processo
Adm. nº 84/2023

COMARCO

EM BRANCO



À
Secretaria

Trata-se de Denúncia Escrita formalizada pelo Presidente da Câmara, Vereador Dirceu da Silva Paulino, em face do Vereador Tiago Costa, nos termos do artigo 89 do Regimento Interno.

Considerando o contido junto ao artigo 90, inciso IV, encaminhamos os autos para leitura e posterior consulta ao Plenário acerca de seu recebimento.

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2023.


DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EMP
C
EMP
2013



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 41 (QUARENTA E UM) DE 2023

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.

RESOLVE designar os Senhores Vereadores GERALDO VICENTE BERTANHA, do Partido União Brasil (Presidente); SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, do Partido PSD (Relatora) e JOELMA FRANCO DA CUNHA, do partido PTB (Membro) para constituírem Comissão Processante e iniciarem as atividades de apuração de DENÚNCIA ESCRITA formulada em face do Vereador TIAGO CÉSAR COSTA, movida pelo Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO, que gerou o Processo Administrativo nº 84 de 2023, autuado em 15/09/23, acatado que foi, em votação de 13 (treze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (um) ausente, na Trigésima Sessão Ordinária, do 3º Ano, da 18ª Legislatura, realizada em 18 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023.

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vereadora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
em exercício da Presidência

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

EMBRYO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FP98EY609UDG0344>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FP98-EY60-9UDG-0344

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Vereadora - Vice-Presidente

Assinado em 20/09/2023, às 12:31:09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - FP98-EY60-9UDG-0344

EM BRAIN



**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM,
EDIÇÃO Nº 805, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Jornal Oficial Quarta-feira, 20 de setembro de 2023 ano IX - nº805

P06

 CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo	
PORTARIA Nº 41 (QUARENTA E UM) DE 2023	
<p>VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.</p> <p>RESOLVE designar os Senhores Vereadores GERALDO VICENTE BERTANHA, do Partido União Brasil (Presidente); SÔNIA REGINA RODRIGUES MODENA, do Partido PSD (Relatora) e JOELMA FRANCO DA CUNHA, do partido PTB (Membro) para constituírem Comissão Processante e iniciarem as atividades de apuração de DENÚNCIA ESCRITA formulada em face do Vereador TIAGO CÉSAR COSTA, movida pelo Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO, que gerou o Processo Administrativo nº 84 de 2023, autuado em 15/09/23, acatado que foi, em votação de 13 (treze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (um) ausente, na Trigésima Sessão Ordinária, do 3º Ano, da 18ª Legislatura, realizada em 18 de setembro de 2023.</p> <p>Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.</p> <p>Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023.</p> <p>LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Vereadora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim em exercício da Presidência</p> <p>Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.</p>	

EMBRYO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 15

Ao Sr. Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente de Comissão Processante

Senhor Vereador,

Em virtude da publicação da Portaria nº 41/2023, que o designou Presidente da Comissão Processante para apurar os fatos relativos à Denúncia Escrita, que gerou o Processo Administrativo nº 84/2023, encaminhamos os autos do referido processo para tomada das providências cabíveis.

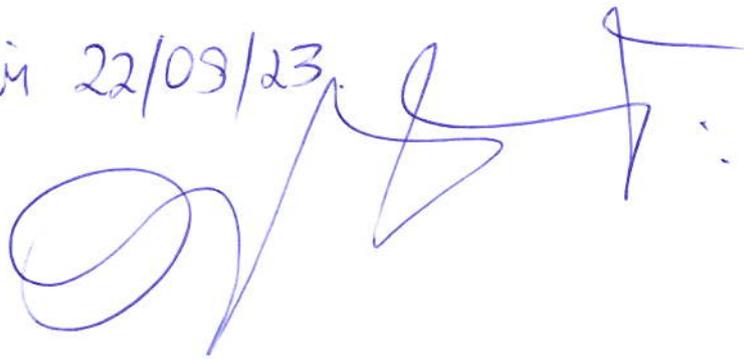
Mogi Mirim, 21 de setembro de 2023.

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

A Procuradoria Jurídica do Cozo de Leis.

Em atenção, ao art 5, inciso III do Decreto 201/67 e o artigo 90 do RI requer embargamento sobre a entrega do processo (duas cópias ou breves).

Mogi Mirim 22/09/23.



Segue na folha seguinte o ofício formalizando o pedido ao procurador.

22/09/23
14620





Ofício nº 003/2023/CP84

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2023.

Ao Ilmo Sr.

FERNANDO MÁRCIO DAS DORES

DD. Procurador Jurídico da Câmara Municipal

Senhor,

Sirvo-me da presente, rendendo prévias homenagens, na condição de Presidente da Comissão Processante dos autos nº 84/2023, com base no Decreto-Lei 201/1967 e nas disposições do Regimento Interno, para solicitar manifestação jurídica sobre a contagem dos prazos processuais do presente procedimento (dias úteis ou corridos), bem como sobre a data que deverá iniciar a contagem para efeitos do prazo de 90 dias do procedimento.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebido em: 22/09/23

Horário: 14h40

Assinatura: [Assinatura]

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

MEMPHIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 17

Nota Técnica set/2023
Ofício nº 003/2023/CP84

Consulente: Presidente da Comissão Processante 84/23

Consulta: solicita “manifestação jurídica sobre a contagem dos prazos processuais do presidente procedimento (dias úteis ou corridos), bem como sobre a data que deverá iniciar a contagem para efeitos do procedimento.”

VISTOS,

As questões postas resumem-se aos seguintes esclarecimentos: **1-** se os prazos disponíveis para o desenvolvimento válido da Comissão Processante devem ser considerados em dias corridos ou em dias úteis; **2- demarcação do ponto inicial da contagem dos dias** para desenvolvimento válido do processo.

Determinada a fronteira dos esclarecimentos, opino:

A origem das interrogações dessa insigne Comissão Processante reside no esclarecimento do inciso VII do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, nestes termos (*in verbis*):

“**Art. 5º** O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

(Omissis - omitido);

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.” (destaquei)

- 1- Se o prazo assinado pelo Decreto-Lei 201/67 de 90 (noventa) dias para o desenvolvimento válido (conclusão) da Comissão Processante deverá ser considerado em dias corridos ou úteis?

Resposta: a questão de se aplicar o prazo em dias corridos ou em dias úteis, foi objeto, usualmente, de controvérsia, alguns entendendo que o prazo deveria ser contado em corridos e outros em dias úteis, entretanto, há algum tempo o Supremo Tribunal Federal passou a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

sedimentar entendimento no sentido de que o prazo inserto no inciso VII do Art. 5º do DL 201/67 **DEVE ser considerado em dias corridos.**

Nesse sentido, o Ministro Luiz Roberto Barroso – STF - Relator nos autos da MEDIDA CAUTELAR NA **RECLAMAÇÃO 55.948 PARANÁ - RCL 55948 MC/PR** – externou entendimento de que: [...] **há plausibilidade jurídica na alegação de que a matéria debatida nos autos deve ser disciplinada pelo Decreto-Lei nº 201/1967, e não por normas locais. Assim sendo, o prazo para conclusão do processo de cassação do mandato seria de 90 (noventa) dias corridos, e não úteis [...]**”.

Portanto, somos compelidos a declarar que o prazo assinado para o desenvolvimento válido da Processante **é de 90 (noventa) dias, os quais deverão ser contados em dias corridos.**

- 2- Pertinente ao marco inicial da contagem de do prazo de 90 (noventa) dias para o desenvolvimento válido da Processante; a resposta é dada pelo legislador no texto do mesmo articulado 5º, inciso VII do DL 201/67, que assevera:

“O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, **contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.**[...]”.; (destaque nosso)

O texto do inciso é literal e objetivo, determinando, sem quaisquer dúvidas, **que o marco inicial da contagem do prazo de 90(noventa) dias será aquele em que ocorrer, efetivamente, a notificação do acusado/denunciado**, ou seja, não se inaugura a contagem a partir de mera tentativa de notificação mas, sim, da notificação efetivamente realizada do denunciado/acusado para apresentação de sua defesa prévia.

Lembrando que estando o denunciado/acusado fora dos limites do município, a notificação deverá ser realizada por meio de edital. Considerando-se como data de início do prazo de 90 (noventa) dias a data da última publicação do edital de notificação do acusado.¹

Concluo, resumindo:

¹ III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. (g.n.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 18

- 1- A forma de contagem do prazo para desenvolvimento válido da processante **será em dias corridos; consistindo-se o período em 90 (noventa) dias corridos**, ou seja, iniciada a contagem do prazo, este, não se suspende, nem se interrompe, contando-se feriados, sábados e domingos;
- 2- O **marco inicial** de contagem do referido prazo será a **DATA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA** do denunciado/acusado para apresentação de defesa prévia ou, se ausente do município, **da data de publicação do último edital de notificação par a apresentação de defesa prévia.**

Sendo estes, s.m.j., os juízos que nos competiam, encaminhamos-lhe a manifestação para conhecimento e superior apreciação.

À consideração superior,

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2.023

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara de Mogi Mirim

Recebido em 25/09/23
14h54
Ti van
Condezo

1971



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 13

Ofício nº 002/2023/CP84

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2023.

À Exma. Sra.

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Senhora Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, formada para apuração de denúncia escrita movida pelo vereador Dirceu da Silva Paulino em face do vereador Tiago César Costa, apresentada pelo Processo 84/2023, e com a anuência dos demais membros da Comissão que foi formada durante sessão ordinária do dia 18 de setembro, venho respeitosamente solicitar à V.Exa., a presença e assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, nos eventos que deverão ser realizados por esta Comissão como: Reuniões, oitivas das testemunhas, do Representante e também do Representado envolvidos no Processo Administrativo nº. 84/2023.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: 22/09/23

Horário: 12:00 hs

Assinatura: [Assinatura]

FRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 20

À

Comissão de Inquérito nº 84/2023

Trata-se de solicitação formalizada pelo Presidente da Comissão de Inquérito n.º 84/2023 para que haja acompanhamento e assessoria técnica jurídica durante a tramitação das apurações sobre suposta quebra de decoro parlamentar do vereador Tiago Cesar Costa.

Considerando que há interesse da Câmara Municipal que o procedimento seja conduzido com legalidade, imparcialidade e eficiência, **DEFIRO** o quanto solicitado.

Nesta oportunidade, informo que cópia do ofício já foi encaminhada ao procurador responsável para ciência e providências cabíveis.

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2023.

LUCIA MARIA FERREIRA
TENORIO:37543202620

Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA FERREIRA
TENORIO:37543202620
Dados: 2023.09.25 15:28:15 -03'00'

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício

Recebido em
25/09/23
15h50
Jivan
Cardoso

BRUNNEN



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Processante – P. Adm. 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 21

Ofício nº 001/2023/CP84

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2023.

Exmo Sr.

Dr. TIAGO CESAR COSTA

DD. Vereador da Câmara Municipal de Mogi Mirim

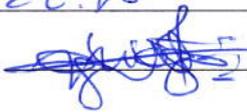
Senhor Vereador,

Vimos por meio desta, em observância ao previsto no inciso III, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, cc. com inciso VIII, do art. 90 do Regimento Interno da Câmara de Mogi Mirim, **NOTIFICÁ-LO** para apresentação de defesa prévia, em escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, indicando todas as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, até no máximo de dez, justificando a pertinência de cada uma delas. Nesse ato, também remetemos cópia integral da denúncia que constam nos autos do Processo Administrativo 84/2023, com todos os documentos que a instruem.

Atenciosamente,

Recebido em: 25/09/23

Horário: 22:18

Assinatura: 


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 22

Ofício nº 00040/2023

Mogi Mirim, 26 de setembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Presidente da Comissão Processante
Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Processo Administrativo 84/23

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para defesa

Senhor Presidente,

Tendo em vista existirem 4 processos em curso, sendo eles os Processos Administrativos 50/2023, 84/2023 que se refere a esta Comissão, 85/2023 e 86/2023, com prazos curtos para apresentação de defesas pelo volume exagerado de denúncias, além da juntada de provas referentes ao vídeo fake news e a denúncia caluniosa de racismo aos boletins de ocorrência junto a Polícia Civil, como também a Denúncia ao Conselho Tutelar e Ministério Público, conforme cópias anexas é praticamente impossível e desumano fazer as defesas sem que o prazo em cada processo seja estendido em caráter excepcional.

Requer suspensão do prazo para análise deste pedido, até emissão de resposta com intimação pessoal do denunciado, sob pena de cerceamento de defesa e desrespeito a ampla defesa e contraditório. Tendo em vista se tratar de uma perseguição política arquitetada pelo atual Prefeito Paulo Silva e seus asseclas.

Nestes termos, pede deferimento.

TIAGO CESAR
COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por
TIAGO CESAR COSTA:29954155899
Dados: 2023.09.26 14:46:52 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

*Recebido em
26/09/23
15h 14
Vitoriano
Condoso*

Encaminho à Procuradoria
da Câmara para
manipulação aérea
do referido ofício de
n.º 40123.

Mogi Mirim, 26/09/23



Vster.

Manifesto em separado
em uma folha duas folhas

26
09
2023 M

Assunto: **Solicitação de Presença de Conselheiro Tutelar e envio de Provas**
De: <vereadortiagocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <conselhotutelarmogimirim@gmail.com>
Cc: <fabricio Barbosa@mpsp.mp.br>, <gasparjunior@mpsp.mp.br>, <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Data: 21/09/2023 11:45

Proc. Adm. Nº 84/23Folha Nº 23

- sessao-18092023-crianca-xingando.mp4 (~3.6 MB)
- sessao-18092023-crianca-xingando-racista.mp4 (~2.2 MB)
- Ofício nº 00038 - conselho tutelar - assinado.pdf (~533 KB)

Bom dia,

Venho através deste email encaminhar vídeos onde na última Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mogi Mirim, dia 18 de setembro, ocorreram manifestações do FNL, movimento que fez ocupação de terra no Horto do Vergel, só que usaram crianças para xingar este Vereador, de "RACISTA" e "FILHO DA PUTA".

Desta forma, solicito, por gentileza, a presença de um Conselheiro Tutelar na próxima Sessão da Câmara, que irá ocorrer no dia 25 de setembro, às 18h30, pois já temos informações que este movimento irá retornar e ficarem usando as crianças como escudo é algo muito preocupante.

Obs: Este email está sendo encaminhado com cópia para o Ministério Público para que tenham ciência dos fatos.

Agradeço desde já e aguardo o retorno desta solicitação.

Att,

Vereador Tiago Costa

Arquivos Anexos: Ofícios Solicitando a Presença do Conselheiro na Próxima Sessão | Vídeos dos xingamentos

EMERSON



Ofício nº 00038/2023

Mogi Mirim, 21 de setembro de 2023.

AO CONSELHOR TUTELAR

Assunto: **Solicitação da Presença de um Conselheiro Tutelar na próxima Sessão da Câmara Municipal de Mogi Mirim, que será realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 18h30.**

Senhores(as) membros do Conselho Tutelar,

Venho através deste **solicitar a presença de um Conselheiro Tutelar na próxima Sessão da Câmara Municipal de Mogi Mirim, que será realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 18h30.**

Tal pedido se faz necessário, pois na última Sessão Ordinária que ocorreu na segunda feira passada, dia 18 de setembro, estavam presentes membros do FNL, movimento que fez ocupação de terra no Horto do Vergel, e trouxeram crianças que durante as manifestações proferiram xingamentos a este Vereador, com palavras como "RACISTA" e "FILHO DA PUTA".

Desta forma peço a colaboração do Conselho Tutelar, pois toda forma de manifestação é aceita, mas quando os xingamentos parte das crianças manipuladas pelos adultos aí a situação fica bem preocupante.

Agradeço desde já pela vossa costumeira atenção,

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

Assinado de forma digital por
TIAGO CESAR COSTA:29954155899
Dados: 2023.09.21 11:36:33 -03'00'



EMERGENCY

Assunto: **URGENTE - PEDIDO DE REFORÇO POLICIAL**
De: <vereadortiogocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <fabriciobarbosa@mpsp.mp.br>
Cc: <vereadortiogocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 14/09/2023 17:34

Proc. Adm. Nº 84/23Folha Nº 25

- DENÚNCIA MP GASPAR URGENTE FAKE NEWS RACISMO.docx (~36 KB)

Boa tarde Fabrício,

Segue em anexo DENÚNCIA sobre ataque com vídeo fake news.

VIDEO FAKE NEWS FILMADO EM TESE PELO VEREADOR LÍDER DO GOVERNO PAULO SILVA NA CÂMARA JOÃO VITOR GASPARINI, CORTADO PARA ACUSAR ESTE VEREADOR DE PRÁTICA DE CRIME DE RACISMO – RISCO DE LINXAMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE OCORRERÁ HOJE 14/09/23, ÀS 19:00 HRS, REQUER REFORÇO POLICIAL PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Att,

Vereador Tiago Costa

001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – ESTADO DE SÃO PAULO.

REF:> VIDEO FAKE NEWS FILMADO EM TESE PELO VEREADOR LÍDER DO GOVERNO PAULO SILVA NA CÂMARA JOÃO VITOR GASPARINI, CORTADO PARA ACUSAR ESTE VEREADOR DE PRÁTICA DE CRIME DE RACISMO – RISCO DE LINXAMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE OCORRERÁ HOJE 14/09/23, ÀS 19:00 HRS, REQUER REFORÇO POLÍCIAL PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Tiago César Costa, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 299.541.558-99 e RG sob o nº 43.147.328-6, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na R. Dr. José Alves, 129 - Centro, Mogi Mirim - SP, 13800-000, no cumprimento da função de Vereador, comparece à presença do(a) Ilustre Promotor(a) de Justiça, para requerer abertura de inquérito para fins de investigação e providências no âmbito de suas competências, bem como apuração dos fatos em face do Vereador líder do Prefeito na Câmara João Vitor Gasparini, por ser o vídeo gravado em tese de seu celular e tirado fora de contexto, que acusa este vereador de ser RACISTA, enquanto este tem levantado há meses lutas contra o racismo no Brasil e quando esteve fora do Brasil, inclusive levando documento da Embaixadora da Espanha ao jogador de futebol Vinicius Junior, no clássico entre Juventus x Real Madrid, ocorrido recentemente em Orlando nos EUA.

Nobre Promotor este Vereador ao ter conhecimento do vídeo montado e tirado fora do contexto da sessão legislativa tomou um choque, estava sendo cobrado nas ruas e mensagens como se racista fosse e, assim, permanecem alguns acreditando no vídeo criminoso plantado para destruir a imagem e, a vida privada deste Vereador, que está correndo sérios riscos, haja vista que hoje teremos uma audiência pública, onde será debatido a retirada do pelourinho de frente da Câmara Municipal e, seu encaminhamento ao museu da cidade. (Vide vídeo no link aberto a seguir, bem como demais documentos, cópia de boletim de ocorrência, vídeo da sessão na íntegra, página fake News criada nas redes sociais FACEBOOK para espalhar o intuito criminoso).
<https://drive.google.com/drive/folders/1M4R0QBExlks3yGMBXcCaYM945I3327AR?usp=sharing>

EM BRANCO

O presente caso Nobre Promotor, requer uma medida e atenção imediata de Vossa Excelência, haja vista que não há limites para essa verdadeira quadrilha que se instalou dentro dos Poderes Executivo e Legislativo, que produzem vorazmente o intuito de apenas se manterem no Poder a qualquer custo, nem que a vida de outrem esteja em risco.

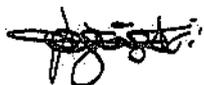
Cientifiquei a presidência na pessoa da assessora do Presidente Vereador Dirceu acerca dos riscos que estou correndo na audiência de hoje a noite, contudo, ao pedir reforço, há uma rusga entre ordem de Secretário por segurança da GCM, por me considerarem opositorista, por posições que não os agrada, tantos nos discursos, quanto na conduta recente, em que Vossa Excelência e demais autoridades estão envolvidos e inclusive estão sendo também retaliados, portanto, não confio no comando para que mande reforços para a sessão daqui a pouco, motivo pelo qual rogo por ajuda. (protocolo anexo do pedido de segurança ao Presidente da Casa de Leis).

Desta forma, requer primeiramente visando resguardar minha integridade física, pela viralização deste vídeo fake News, o reforço policial pelo Estado, onde Vossa Excelência poderá solicitar, se possível. E, posterior investigação com coleta de mais informações.

Link principal onde estão todos os documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1M4R0QBExlks3yGMBXcCaYM945I3327AR?usp=sharing>

Mogi Mirim, 14 de Setembro de 2023.



VEREADOR TIAGO CESAR COSTA
MDB

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MOGI-MIRIM

Boletim Nº: MD0053-1/2023 - 1ª Edição

Iniciado: 13/09/2023 17:33 e Emitido: 13/09/2023 às 17:57

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Injúria (art. 140)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. MOGI MIRIM

Local do Fato: RUA DOUTOR JOSÉ ALVES, 129, - CENTRO - 13800050 - MOGI MIRIM - SP

Tipo de Local: Repartição Pública - Prefeitura Municipal

Ocorrência: De 13/09/2023 à 13/09/2023 no período Em hora incerta

Comunicação: 13/09/2023 às 17:33

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 13/09/2023 às 17:57

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor Desconhecido 1

2 - Vítima

Nome: TIAGO CESAR COSTA

RG: 43147328 - SP

Dt. de Nascimento: 24/03/1981

3 - Testemunha

Nome: MICHEL CARNELÓS RODRIGUES

RG: 28696418 - SP

Dt. de Nascimento: 12/03/1978

Histórico do BO

1ª Edição criada 13/09/2023 17:57 por Fabiana Gozzoli Prado - DEL.POL.MOGI-MIRIM

COMPARECE O VEREADOR TIAGO INFORMANDO QUE DIAS ATRÁS SOLICITOU O AGENDAMENTO PARA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA QUE SE DISCUTA A RETIRADA DE UM PELOURINHO EM FRENTE A CAMERA QUE SE ENCONTRA INSTALADO DEFRENTE A CAMARA MUNICIPAL.QUE APÓS OS TRAMITES LEGAIS CITADA AUDIENCIA FICOU MARCADA PARA AMANHA AS 19 HORAS; QUE NA DATA DE HOJE RECEBEU UM VÍDEO PELO "WHATS APP" DE VÁRIOS COLEGAS, VÍDEO ESTE QUE DIZ O SEGUINTE " EM MOGI MIRIM, VEREADOR COMETE INJURIAS RACIAIS CONTRA PRESIDENTE DA CAMERA DIRCEU PAULINO (EX JOGADOR DE VOLEI DA SELEÇÃO BRASILEIRA)" ; QUE QUANDO ANALISOU AS IMAGENS NOTOU QUE SE TRATAVA DE UMA SESSÃO DA CAMARA DO DIA 28 PASSADO, ONDE SE DISCUTIU A VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO OU SEJA DA AUDIENCIA PÚBLICA MENCIONADA. QUE NO VÍDEO TAMBÉM EXISTE UM EMBATE SOBRE A QUESTÃO. QUE AO ANALISAR O VÍDEO VIU QUE HOVE RECORTES, E FOI MUDADO O CONTEXTO DO OCORRIDO; QUE ESSE VÍDEO ACREDITA QUE TENHA SIDO FEITO, SUPOSTAMENTE PELO VEREADOR JOÃO VITOR GASPARINI, TENDO EM VISTA QUE JOÃO VITOR DE FORMA COSTUMEIRA GRAVA AS IMAGENS DAS FALAS DO DECLARANTE; QUE NÃO SABE DIZER SE FOI ELE QUE MONTOU E RECORTOU AS IMAGENS E FALAS, QUE CAUSOU ESSA ACUSAÇÃO INFUNDADA. QUE O DECLARANTE ESCLARECE QUE



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 13/09/2023 às 17:57

Chave de Impressão:

723F986A4923DAE4241DCCE48EFC5B1A

DEL.POL.MOGI-MIRIM

www.policia civil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. DR. JORGE TIBIRIÇA, 342, - CENTRO - 13800000 - MOGI MIRIM - SP

BY BIVANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 29

Vistos,

**Ref.: PAs nº 84/2023 e 85/2023 – Comissões Processantes -
Denunciado nos 02(dois) procedimentos: Vereador Tiago César Costa**

Consulente: Presidentes das Comissões Processantes (PA 84/23 e 85/23)

Consulta: solicitam manifestação acerca do mérito inserto nos Ofícios nº 40 e 41, respectivamente, nos quais o denunciado alega que tramitam, pela Casa, em diversas Comissões Processantes, 04 (quatro) processos em seu desfavor. O que, supostamente, tornaria *“impossível e desumano fazer as defesas sem que o prazo em cada processo seja estendido em caráter excepcional.”* Requerendo a *“suspensão do prazo para análise de seu pedido, até intimação pessoal do denunciado, sob pena de cerceamento de defesa e desrespeito à ampla defesa e contraditório.”*

Limitados à síntese acima, opino: **Sem razão o denunciado**, determinando-se seja **NEGADO PROVIMENTO** aos seus pedidos. Explico:

Como sabido e recorrentemente difundido, o prazo de tramitação dos processos de cassação de mandato de Prefeitos e ou de Vereadores, na forma do Decreto-Lei nº 201/67 (arts. 89/90 do RI) é **decadencial**, portanto, **não admite sua SUSPENSÃO nem INTERRUPÇÃO – consoante Art. 207¹ do CCB.**

Repiso, aqui, que a comunidade jurista, sedenta pela aplicação da lei e defensora da aplicação dos Princípios Constitucionais, inclusive, aqueles vigentes no âmbito administrativo e político, como no caso vertente, reconhece que o processo de cassação de mandatos políticos, cujo rito orienta-se **no Decreto-Lei 201/67**, por força da súmula vinculante nº 46 do STF, é **dotado de prazo peremptório, o qual é impróprio para o uso e concessão dos institutos da suspensão e interrupção de prazo**, o que, licença concedida, obriga-nos a concluir que os pedidos de interrupção e/ou suspensão de prazo nos procedimento regidos pelo retro mencionado Decreto-lei 201/67, possuem cunho meramente protelatório, o que, para salvaguardar a boa-fé e lisura processual, não se pode, nem se deve admitir, mesmo se reconhecendo que citado processo não se submeta ao rigorismo judicial processual, porém, deve seguir, em seu rito, a justeza legal.

Nesse sentido, entendemos, s.m.j., que os requerimentos – Ofícios nº 40 e 41 - trazidos pelo Denunciado, **não tem juridicidade, encontrando-se destoados da lei, compelindo à negativa de provimento**, pois, contrários às disposições da legislação de regência.

¹ Art. 207. Salvo disposição legal em contrário, **não se aplicam à decadência as normas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição.** (destaquei)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Dito isto, entendemos, s.m.j., que as Comissões Processantes podem conhecer dos officios e respectivos pedidos para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, determinando-se que os cursos dos processos serão mantidos, computando-se os prazos para apresentação das Defesas Prévias desde o momento das notificações originais do denunciado, respectivamente.

Sendo este, s.m.j., nosso entendimento, que submetemos à apreciação dos i. Colegiados, sem embargo de pensamentos contrários.

Mogi Mirim, 26 de setembro de 2.023.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício nº 004/2023/CP84

Mogi Mirim, 27 de setembro de 2023.

Ao Ilmo Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Vimos por meio desta, em atenção ao Ofício nº 40/2023, de sua autoria, com razões de decidir, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa e segue cópia anexa, **NEGAR PROVIMENTO** de vossa solicitação.

Nestes termos, aproveitamos para reiterar que os prazos estabelecidos na notificação inicial (Ofício nº 001/2023/CP.84) continuam a vigor, desde o recebimento da notificação pelo denunciado.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.09.27 13:42:59 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.09.27 13:49:43 -03'00'

VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Relatora da Comissão de Inquérito 84/2023

JOELMA FRANCO DA
CUNHA:22160528846

Assinado de forma digital por JOELMA
FRANCO DA CUNHA:22160528846
Dados: 2023.09.27 14:05:40 -03'00'

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro da Comissão Processante 84/2023

Recebido em: 27/09/23

Horário: 14:30

Assinatura:

EMERSON



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA

Aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e dez minutos a.m., se reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na Rua Dr. José Alves, número 129, Centro, os Vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (Presidente da Comissão Processante), Sônia Regina Rodrigues Módena (Relatora da Comissão Processante) e Joelma Franco da Cunha (membro da Comissão Processante), com seus respectivos Assessores Parlamentares (Vivian Cardoso, Daiana Gattei e Guilherme Souza). Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão Processante informou que o processo nº 84/2023 foi recebido pela Comissão no dia 21 de setembro de 2023, ainda realizou a leitura da representação para os presentes e de dois ofícios, sendo ofício nº 001 referente a notificação para o representado e ofício nº 002 à Vice-presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Lucia Maria Ferreira Tenório solicitando a presença e a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, nos eventos que deverão ser realizados por esta Comissão como: reuniões, oitivas das testemunhas do Representante e também do Representado envolvidos no Processo Administrativo nº 84/2023 (protocolado na ocasião). Ato contínuo, os integrantes desta Comissão Processante deliberaram pela notificação pessoal do representado, remetendo cópia integral da representação e dos documentos que a instruem, para que o mesmo possa apresentar defesa prévia, em escrito, no prazo de dez (10) dias, indicando as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, prestigiando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no Decreto Lei nº 201/1967 e nas disposições do regimento interno da Câmara Municipal (art. 90 ss), discutido, inclusive, com o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Dr. Fernando Márcio das Dores, presente também na referida reunião, o qual explanou sobre o Processo de Cassação, prazos estabelecidos e sanou as principais dúvidas dos integrantes da Comissão. Ainda foi deliberado pelo encaminhamento de um ofício ao Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, visando uma manifestação técnica sobre a contagem dos prazos do procedimento, conferindo maior segurança ao bom andamento dos trabalhos. Por fim, às 12 horas e 40 minutos, com a

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

conclusão das deliberações necessárias, o Presidente encerrou os trabalhos.

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:965091
55834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.09.29 14:19:30 -03'00'

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente

SONIA REGINA
RODRIGUES
MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.09.25 11:27:45 -03'00'

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Modena
Relatora

JOELMA FRANCO
DA
CUNHA:221605288
46

Assinado de forma digital
por JOELMA FRANCO DA
CUNHA:22160528846
Dados: 2023.09.26
11:31:13 -03'00'

Joelma Franco da Cunha
membro

EM BRANCO



Ofício nº 00049/2023

Mogi Mirim, 02 de outubro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Presidente da Comissão Processante
Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Processo Administrativo 84/23

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para defesa – Aguardar conclusão da ATA da Audiência Pública

Senhor Presidente,

Tendo em vista que tal Processo Administrativo 84/23, foi instaurado após uma denúncia apresentada nesta Câmara pelo Senhor Dirceu da Silva Paulino, Vereador Presidente desta Câmara de Leis, onde narrou fatos que ocorreram na Audiência Pública com tema sobre o Pelourinho, realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Requer suspensão do prazo para entrega da defesa após análise deste pedido, até que a ATA Oficial da Audiência Pública esteja pronta e protocolada, já que a mesma teve 2 horas, 40 minutos e 45 segundos, sendo peça chave para defesa relacionada a esta denúncia, além dos boletins de ocorrência que ainda estão em fase de tramitação na Seccional da Polícia Civil com instauração de Inquérito Policial, sob pena de cerceamento de defesa e desrespeito a ampla defesa e contraditório.

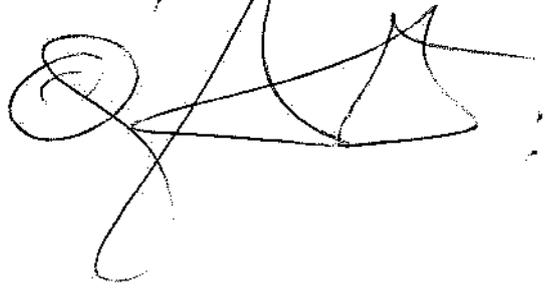
Nestes termos, pede deferimento.


VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

JUNTE-SE AOS
AUTOS
21/10/23


ENCAMINHE-SE PARA O JURIDICO PARA
PARER SOBRE O REQUERIMENTO.

3/10/23

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned below the date.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PA nº 84/2023

Vistos,

Ref.: Ofícios nº 48 e 49/2023, ambos de 02 de outubro de 2023.
Denunciado: Vereador Tiago César Costa

Consulente: Presidentes das Comissões Processantes - PAs nº 84/23 e 86/23.

Consulta: solicitam manifestação acerca do mérito inserto nos Ofícios em testilha, nos quais o denunciado *“requer suspensão do prazo para entrega de defesa após análise deste pedido, até que a ATA Oficial da Audiência Pública esteja pronta e protocolada, já que a mesma teve 2 horas, 40 minutos e 45 segundos, sendo peça chave para defesa relacionada a esta (sic) denúncia, além dos boletins de ocorrência que estão em fase de tramitação na Seccional da Polícia Civil com instauração de Inquérito Policial, sob pena de cerceamento de defesa e desrespeito a ampla defesa e contraditório”*.

Limitados à síntese acima, opino: **Sem razão o denunciado**, determinando-se o **DESPROVIMENTO** de seus pedidos. Explico:

Como sabido e recorrentemente difundido, o prazo de tramitação dos processos de cassação de mandato de Prefeitos e/ou de Vereadores, na forma do Decreto-Lei nº 201/67, bem como, dos arts. 89/90 do RI) é **decadencial**, portanto, **não admite sua SUSPENSÃO nem INTERRUPTÃO – consoante Art. 207¹ do CCB**.

Repiso, aqui, que a comunidade jurista, sedenta pela aplicação da lei e defensora da aplicação dos Princípios Constitucionais, inclusive, aqueles vigentes no âmbito administrativo e político, como no caso vertente, reconhece que o processo de cassação de mandatos políticos, cujo rito orienta-se pelo **Decreto-Lei 201/67**, por força da súmula vinculante nº 46 do STF, é **dotado de prazo peremptório, o qual é impróprio para o uso e concessão dos institutos da suspensão e interrupção de prazo**, o que, licença concedida, obriga-nos a concluir que os pedidos de interrupção e/ou de suspensão de prazo nos procedimentos regidos pelo retro mencionado Decreto-lei 201/67, para salvaguardar a boa-fé e lisura processual, **não se pode, nem se deve admitir**, mesmo se reconhecendo que citado processo não se submeta ao rigorismo judicial processual, porém, **seu rito deve prosseguir sem interrupção e/ou suspensão, em conformidade com a justiça legal.**

¹ Art. 207. Salvo disposição legal em contrário, **não se aplicam à decadência as normas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição.** (destaquei)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Nesse sentido, como apontando em manifestação pretérita sobre o mesmo tema, entendemos, s.m.j., que os requerimentos – Ofícios nº 48 e 49 - trazidos pelo Denunciado, **não tem juridicidade, encontrando-se destoados da lei, compelindo à negativa de provimento**, pois, contrários às disposições da legislação de regência.

Não bastasse a vedação legal quanto a interrupção e/ou suspensão de prazo nos casos apontados, também, a motivação apresentada é, *concessa vênia*, inidônea para o fim pretendido. Novamente explico:

- 1- A Ata Oficial de audiência e de sessões públicas, em regra, reproduzem, de forma escritural, fria e sintética, os fatos e acontecimentos que ocorreram em dado evento, **não** reproduzindo integralmente tudo que ocorreu na reunião ou evento escriturado, podendo trazer em seu bojo teor subjetivo, pois, eventualmente, poderá trazer subjetividade na interpretação dos fatos e acontecimentos retratados.
- 2- Lado outro, é certo que aquela audiência, realizada no dia 14 de setembro de 2023, foi transmitida e gravada, ao vivo, sendo que suas imagens (gravação integral) está disponível no *YouTube*, sendo de fácil acesso para qualquer pessoas e a todos os interessados, o que proporciona o mais alto grau de reconhecimento dos acontecimentos havidos na referida audiência pública. Assim, s.m.j., somos compelidos a reconhecer todos os dados, fatos levados a efeitos na respectiva audiência estão disponíveis, independentemente, da lavratura da Ata Oficial da audiência, não havendo que se referir à hipótese de cerceamento de defesa e /ou contraditório pelo fato de que a Ata Oficial ainda não esteja redigida e disponível, mesmo desconhecendo-se que será o responsável por sua elaboração e redação;
- 3- Pertinente aos Boletins de Ocorrência –B.O - lavrados na Unidade de Polícia Civil, por certo, já estejam à disposição dos interessados, entretanto, forçoso assinalar que, os mesmos, devem ser vistos restritivamente, afinal são versões unilaterais dos fatos, não devendo ser validados como reprodução da “verdade real” dos fatos que especificar; lembrando que, caso tenha sido instaurado Inquérito Policial, o que não se acha evidenciado nos ofícios apresentados, ainda, assim, não se mostram aptos e hábeis a subsidiar a alegação de que promovendo o cerceamento da ampla defesa e contraditório, pois, aqueles procedimentos tramitam na esfera policial e se forem constatados indícios de autoria e de materialidade de algum tipo penal, à esfera penal será remetido para apuração no âmbito de competência daquela especializada.

Dito isto, entendemos, s.m.j., que as Comissões Processantes podem conhecer dos ofícios e respectivos pedidos para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO, determinando-se que os cursos dos processos serão mantidos, computando-se os prazos para apresentação das Defesas Prévias desde o momento das notificações originais do denunciado, respectivamente.**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Sendo este, s.m.j., nosso entendimento, que submetemos à apreciação dos i. Colegiados, sem embargo de pensamentos contrários.

Mogi Mirim, 03 de outubro de 2.023.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Vivian
Cardoso
Reubi em
03/10/23
10h54

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 37

Ofício nº 005/2023/CP84

Mogi Mirim, 03 de outubro de 2023.

Ao Ilmo Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Vimos por meio desta, em atenção ao Ofício nº 49/2023, de sua autoria, com razões de decidir, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa e segue cópia anexa, **NEGAR PROVIMENTO** de vossa solicitação.

Nestes termos, aproveitamos para reiterar que os prazos estabelecidos na notificação inicial (Ofício nº 001/2023/CP.84) continuam a vigor, desde o recebimento da notificação pelo denunciado.

Caso Vossa Excelência esteja enfrentando dificuldades na elaboração da defesa, sugiro que nomeie um procurador para representá-lo no processo. A nomeação de um procurador possibilitará a continuidade do processo dentro dos prazos estipulados, resguardando assim seus direitos legais.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: 03/10/23

Horário: 11:08

Assinatura: 

ESTABLISHED



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que recebemos na data de 05 de outubro de 2023, a defesa prévia escrita, do denunciado Vereador Tiago César Costa, dentro do prazo estipulado para formalização de defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei 201/67.

Mogi Mirim, 06 de outubro de 2023.



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 39

Ofício nº 00062/2023

Mogi Mirim, 5 de outubro de 2023.

À
Excelentíssimo Presidente da Comissão Processante
Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Processo Administrativo 84/23

Assunto: Apresentação da defesa - Juntada de Documento

Senhor Presidente,

Segue a defesa referente ao Processo Administrativo – Comissão Processante - 84/2023.

Peço de igual forma que seja juntado ao Processo cópia da denúncia feita ao Ministério Público, da data de 21 de agosto de 2023, conforme mencionei na defesa.

Grato pela atenção,

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por
TIAGO CESAR COSTA:29954155899
Dados: 2023.10.05 14:36:52 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

Recebido em 09/10/23
16h16
Vivian Cardoso
Obs: com 22 folhas
e diversos anexos

100

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE N.84/2023 E DEMAIS MEMBROS.**

**CONLUIO HAVIDO ENTRE AS PARTES COM OBJETIVO ÚNICO DE
RETALIAÇÃO POLÍTICA ARQUITETADA PELO PREFEITO PAULO SILVA E
SEU EX LIDER DE GOVERNO DIRCEU ORA DENUNCIANTE E DEMAIS
MEMBROS EDIS**

TIAGO CÉSAR COSTA (CPF/MF nº 299.541.558-99 inscrito na OAB/SP 339.542), brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Humberto Brasi, nº 355, Jd. Guarnieri, Mogi Mirim/SP, vereador reeleito nesta cidade, com email: tiago.costa@terra.com.br, atuando em sua defesa como Vereador e como **ADVOGADO** em causa própria, comparece à Ilustre presença de Vossas Excelências, para apresentar sua defesa por escrito, em face da denúncia elaborada pelo atual Presidente da Câmara Vereador Dirceu Paulino, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, assim o faz, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I - RESUMO DA REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA QUEBRA DE
DECORO E ABSURDO PEDIDO DE CASSAÇÃO POR UM
ACUSAÇÃO DE UM RACISMO INEXISTENTE, QUE SOA
PERSEGUIÇÃO POLÍTICA ESCANCARADA, COM INTUITO DE
TIRAR O DENUNCIADO DAS ELEIÇÕES DE 2024**

Em suma e naquilo que interessa ao caso em testilha, narra o representante ora denunciante Vereador Dirceu, ter havido suposta quebra de decoro, decorrente de pedido de cassação direta, sem sequer passar pela Comissão de Ética da Casa de Leis, por uma inverdade criada com intuito de um racismo inexistente, oriundo de uma audiência pública, cuja finalidade era o inverso, a bandeira antirracista, de retirada do

pelourinho de frente da Câmara. Com certeza, a retaliação vem, pois o denunciado escancarou o esquema montado com a participação do ora denunciante, além de ter feito o jogo sujo e toda articulação constatada nos áudios trocados entre as partes envolvidas, ainda nesta etapa do processo, pensa que o Legislativo continua sendo o puxadinho do Executivo, com domínio da maioria dos Vereadores, que desde o início do desgoverno e tenho visto com meus próprios olhos, o atual Prefeito deitar e rolar na Câmara Municipal.

O vereador conhecedor do Poder Legislativo, deveria era ter vergonha de ainda mover processo de ética contra este Vereador, tendo em vista, que foi ele quem subverteu a ordem Constitucional Democrática, desrespeitando o Poder Legislativo e os princípios constitucionais que o rege, qual seja:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Será que o Vereador não entendeu a gravidade dos seus atos? Ela além de rasgar a Constituição Federal, conforme preceito acima elencado, mandando áudios vergonhosos ao grupo de vereadores de apoio à base do Prefeito Paulo Silva, fez todo jogo sem respeitar a autonomia e independência do Poder Legislativo.

A trama foi pesada e, os áudios ora anexados descrevem detalhadamente essa ação desastrosa da Secretária em conluio ao então cargo comissionado atual Cristiano Gaioto, Dirceu Paulino e outros membros do Poder Legislativo.

100-100000

A título de exemplo vergonhosamente ela cita por diversas vezes Dirceu, que também a cita, nos áudios gravados: **“Ela tem que se virar nos trinta...” “A Sônia sabia sim, que é voto a voto, voto a voto...” “O Gaioto deu os nomes Dirceu, deu os nomes, você lembra”... (sic)**

O vereador era quem deveria pedir desculpas para a sociedade Mogimiriana que um dia confiou o voto a ele, por barganhar e negociar inconstitucionalmente a subversão da ordem Constitucional Democrática, criando um ambiente de domínio do Prefeito sob uma Câmara Municipal, que na sua maioria não quer cumprir seu papel constitucional de fiscalização.

A VERDADE DEVE PREVALECER: OS AUDIOS TROCADOS ENTRE OS ENVOLVIDOS NA TRAMA VAZARAM POR MEMBRO TRAIADOR DO PRÓPRIO GRUPO DO PREFEITO PAULO SILVA, PORTANTO, NÃO HÁ MENTIRAS E NÃO HÁ NADA QUE POSSA INDUZIR A CASSAR O MANDATO DE PARLAMENTAR QUE CUMPRE SEU PAPEL INSTITUCIONAL, QUAL SEJA, DE FISCALIZAÇÃO PRINCIPALMENTE.

Neste ambiente de **PERSEGUIÇÃO POLÍTICA**, não há como nem o denunciado respirar, pois todos os pedidos são negados pela procuradoria da Casa de Leis, haja vista o Procurador já ter se estranhado e discutido pesado em plenário, tendo em vista misturar política e técnica, tudo é INDEFERIDO, segundo a visão viciada e maculada do procurador da Casa Dr Fernando, que tem intuito vingativo, tendo em vista desacertos passados entre as partes. Há processo que fez acordo do Palácio de Cristal, que na visão deste vereador não deveria ser feito, dentre outros assuntos, como vantagens no âmbito interno na computação de tempo de

BRANCO

serviço para fins de recebimento de valores, etc... Que serão levantados junto aos órgãos competentes.

Motivo pelo qual, o processo todo encontra-se maculado desde seu início, por parcialidade nos pareceres jurídicos e perseguição total, uma verdadeira caça a quem somente trouxe a verdade do esquema à tona.

Um exemplo de puro revanchismo do nobre procurador da Casa, com toda vênua, que recebeu denúncia de cidadão de nome Emerson a ser encaminhada a comissão de ética, sem qualquer base de denúncia a processo de cassação, pois bem, o que o procurador fez, foi qualificar como mais um pedido de cassação absurdo, por um racismo que nunca existiu, uma verdadeira trama que envolve diversos atores, com puro intuito de tirar este vereador do cenário político para as eleições do ano que vem, 2024.

O desgoverno Paulo Silva já tentou a mesma retaliação por seu ex secretário ora advogado e procurador da família, Ação em face deste Vereador, porém não obteve êxito, perdeu a Ação Popular para este Vereador e as denúncias na comissão de ética foram arquivadas, por não condizerem com a verdade e não haver qualquer ilegalidade em face das instituições.

Ao final, sequer a denunciante faz pedidos baseados em conduta antiética no âmbito da competência deste Poder Legislativo, alegar motivo genérico com intuito de retaliação é lamentável, pois ela deveria ter VERGONHA de fazer o que fez, mas agora querer cobrir seus erros, já que traiu o povo Mogimiriano e desrespeitou o Poder Legislativo que serviu por décadas. Em suma LAMENTÁVEL!

LA BRANCO

Se não bastasse criaram essa tentativa absurda e criminosa de acusar o vereador numa audiência pública, onde se debatia a retirada ou não do PELOURINHO, este sim, na visão da história da cidade e do próprio Vereador ora denunciado, símbolo de racismo.

Como pode uma cidade ter um símbolo desses, instalada em 1969, época da Ditadura Militar e do AI5, pior fase até hoje vista de cerceamento de liberdades.

Ademais, o próprio denunciante sabia que o vereador estava numa causa antirracista, pois recebeu documento oficial da Embaixadora da Espanha, com moção aprovada pela própria Casa de Leis.

E outra, o denunciante tirou foto com o próprio vereador ora denunciado na sessão juntamente com outros pretos que ali estavam, amigos em comum.

O PRESIDENTE DA CÂMARA QUER VINGANÇA JUNTO COM O PREFEITO, POIS A CASA CAIU E O ESQUEMA QUE ELES MONTARAM PARA FALAR AMÉM PARA O PREFEITO. ELE COMANDA O PROCURADOR JURÍDICO DA CASA, QUE INDEFERE QUASE TODOS OS PEDIDOS FEITOS POR ESTE VEREADOR, POR SER PARCIAL. A TÍTULO DE EXEMPLO SEQUER A ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTÁ PRONTA PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DESTA DEFESA, PORÉM, NÃO ACEITARAM O PEDIDO.

II – PRELIMINARMENTE

II.1 - INÉPCIA DA DENÚNCIA

Nobres Julgadores, evidente que a denúncia que não narra condutas de forma satisfatória e sequer faz pedidos é inepta. No caso em

testilha, vê-se que sequer o representante menciona quais foram às condutas do então vereador que são passíveis de quebra de decoro e, sequer faz prova de suas alegações, pois um boneco feito com camiseta da AFRICA Kenia, calça moletom, meias pretas e jornais pra dar volume, foi colocado no pelourinho somente para ao final da audiência pública ter o significado e a explicação finalizada.

II.2 - NULIDADE ABSOLUTA – SUSPEIÇÃO DA VEREADORA **SONIA DA COMISSÃO**

A Vereadora Sonia não deveria estar nesta comissão, pois há muitas denúncias e divergências entre as partes, que acarretam evidente nulidade absoluta, pois da denuncia deste vereador no MP, gerou Ação Civil Pública, que ainda tramita no Poder Judiciário.

Portanto, todos os envolvidos nesses eventos não podem compor Comissão processante alguma, pois estão todos denunciados num conluio ao Ministério Público de São Paulo, denuncia que fiz contra os mesmos, antes da representação deles contra mim, portanto há total PARCIALIDADE E MOTIVAÇÃO DE RETALIAÇÃO CONTRA ESTE VEREADOR, pois contra ele, tentam tramar uma suposta falta grave, oriundo também de um racismo que nunca existiu, motivo de denuncia no processo de cassação.

Querem transformar este procedimento em pura vontade de uma maioria forjada para retaliar Vereador a mando do Poder Executivo, como já fazem há anos. A ORDEM DO CHEFE DO

1950



EXECUTIVO PREFEITO PAULO SILVA PARA SUA BANCADA DO AMÉM DOMINADA PELO CONCHAVO DA DENUNCIANTE MARIA HELENA, CRISTIANO GAIOTO, ATUAL PRESIDENTE DIRCEU PAULINO E DEMAIS MEMBROS DA ATUAL MESA DIRETORA, É TIRAR ESTE VEREADOR DAS ELEIÇÕES DE 2024, POR REVANCHISMO, POR FALTA DE ESPÍRITO DEMOCRÁTICO E COLETIVO DO BEM COMUM, ETC. ADEMAIS, SE LANÇOU PRÉ CANDIDATO A PREFEITO, MOTIVO PELO QUAL NO TAPETÃO O PREFEITO QUE MANDA NA BANCADA DO AMÉM, QUER TIRAR O DENUNCIADO DO JOGO PARA QUE ESTE NÃO SEJA SEU CONCORRENTE ANO QUE VEM.

É lamentável tais condutas, passíveis de reprimendas, haja vista que poderão trazer nulidades absolutas ao procedimento em testilha e forjarem provas, procedimentos e retaliações por pura politicagem barata e por se omitirem e prevaricarem no exercício da função de Vereadores. Há investigação do Ministério Público em andamento e diversos boletins de ocorrência, relatórios de conselho tutela, etc...

A vida do denunciado estava sob risco, por causa de um vídeo cuja gravação partiu da posição em que senta o Vereador João

EM BRANCO

EM BRANCO



Victor, contudo, ao acionar o presidente para tomada de providências, o mesmo respondeu retaliando, como se quisesse vingança.

**II.3 - QUESTÃO SENDO ANALISADA JUNTO AO PODER
JUDICIÁRIO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP –
CONSELHO TUTELAR – POLÍCIA CIVIL**

A tese do denunciante chega a ser vergonhosa, pois ele por seus atos irresponsáveis e maquiavélicos, não pensou nas consequências de ter entregado o Legislativo ao domínio do Poder Executivo, e agora se faz de vítima, e nem que for para eu ir ao STF vou lutar para que a JUSTIÇA se reestabeleça.

A praxe do Prefeito e seus agentes políticos e apoiadores ex Secretário Jurídico do Governo Paulo Silva e advogado pessoal do Prefeito e de sua esposa ora Vereadora Luzia e demais apoiadores da bancada do amém 2.0 é antiga e conhecida na cidade.

Por tal motivo, requer a suspensão do referido procedimento/processo com a finalidade de aguardar as decisões das autoridades competentes para cada área, porém, sabemos que o intuito desta denúncia é manchar a imagem deste Vereador, para retaliá-lo politicamente, haja vista que ano que vêm é ano eleitoral.

a) DOS FATOS

Nobres Julgadores, como é sabido o denunciado convocou uma audiência pública para discutir a retirada ou não pelourinho da frente da Câmara Municipal, tudo transcorria aparentemente bem, quando chegou o Secretário de Cultura Dalbo, com duas mulheres e começaram a confrontar este vereador, outros membros de Mogi Guaçu decidiram se

EM BRANCO



retirar, todos vieram com o Secretário cargo comissionado do atual Prefeito.

Ademais, o vereador ora denunciante sequer na audiência pública estava. Sendo preto, deveria ser o primeiro a estar lá e acompanhar o debate de tamanha importância para a cidade.

O conluio vai longe, as mulheres levaram até crianças para xingar este vereador, que acionou o MP e o Conselho Tutelar. Ademais, nessa chuvarada da semana passada, este vereador se deparou com a mesma mulher que estava com o Secretário de Cultura com o auditório alagado e as obras de patrimônio histórico sob risco, e eles com total silêncio.

Em outra oportunidade, e mais grave, foi que em coletiva entre o Presidente atual Dirceu em rede social do Vereador juntamente com Sônia ex presidente, o cargo comissionado apontado como o articulador do esquema, Cristiano Gaioto, foi mencionado como exonerado por atitudes estranhas e cobranças no local de trabalho, já que era cargo da Presidência na época.

Diante de todas essas verdades com provas etc Excelências, não há porque *data máxima vênia*, prosseguir com uma denúncia totalmente infundada, mentirosa e que criaram uma cortina de fumaça para desviar o principal foco, que **HÁ UM CONLUIO ENTRE VÁRIOS VEREADORES, SECRETÁRIOS, CARGOS COMISSIONADOS PARA BLINDAR PREFEITO E DOMINAR O PODER LEGISLATIVO E QUEM ARGUMENTAR FORA DO QUE ELES ACHAM, MANDAM CASSAR.**

NÃO HÁ E NUNCA HOUVE RACISMO, PELO CONTRÁRIO O SOU ANTIRRACISTA, COM BANDEIRA FORA DO PAÍS, TEMOS ORFANATO NO QUÊNIA E, A CONVIVÊNCIA COMO CRISTÃO QUE SOU, NÃO ENXERGAMOS COR DE PELE, RAÇA, SEXO, ETC... POIS, SEGUNDO AS ESCRITURAS SAGRADAS: DEUS NÃO FAZ ACEPÇÃO DE PESSOAS.

EM BRANCO

O ESTARDALHAÇO CAUSADO PELO SR. PAULO MENNA BARRETO, ADVERSÁRIO POLÍTICO DESTA VEREADOR, POR FAZER PARTE DO GOVERNO DO EX PREFEITO STUPP, E O DENUNCIANTE À ÉPOCA NÃO VEREADOR ESTAR CONTRA O DESGOVERNO.

As provas demonstram que não há e não houve racismo algum, pois ali no pelourinho, o boneco era simbólico, não era saco de lixo, era feito de uma camiseta preta com imagens de leões e escrita HAKUNA MATATA, que comprei no Kenia quando estivemos em missões. **NUNCA HOVE RACISMO, HÁ ANTIRRACISMO!**

Eu prezo e defendo minha imunidade no âmbito do meu município Mogi Mirim e sou livre para me expressar da forma que bem entender... (pelo princípio da liberdade de expressão) Palavras como lançadas são em DEFESA DO PODER LEGISLATIVO, por prezar a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, POR RESPEITAR A DEMOCRACIA.

Desta feita Excelências, o Poder Legislativo não pode servir de arrimo para a tentativa escancarada do denunciante que tem interesses políticos com seu grupo do Prefeito e, por isso, tentar silenciar membros do Poder Legislativo, que gozam da prerrogativa máxima de fiscalizar o Prefeito e seus secretários e, muito mais pela imunidade parlamentar pela opinião palavras e votos na visão Constitucional.

Na função de vereador, COM CERTEZA ESTE VEREADOR ESTÁ SENDO RETALIADO PELO DENUNCIANTE, porque este apenas divulgou os áudios que continham sua voz e a trama toda, motivo pelo qual não há motivo justo para cassação de mandato, porque não há racismo, o que há são os mesmos que amarraram o Poder Legislativo ao Poder Executivo, com finalidade de subverter a ordem constitucional democrática, a fim de favorecimentos diversos e facilitação.



ADEMAIS, OS ENVOLVIDOS NA TRAMA DESDE O INICIO DO MANDATO, DEVEM SER CONSIDERADOS SUSPEITOS E, REITERO O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO PARA QUE SE AFASTEM DO CASO EM TESTILHA.

Grave é o que está acontecendo com este Vereador ora denunciado, que está com boletins de ocorrência na polícia civil sob investigação, vídeos fake News de imagens de celular de vereador líder de governo, montado para um dia antes da audiência pública, divulgar este vereador como racista.

Contudo, o tempo vai mostrar a verdade, pois todos na cidade de Mogi Mirim, sabem que sempre convivi e andei com pretos, tenho amigos no futebol, ouço racionais e, grupos de pagode, bem como temos projeto até na África.

Ao nos deslocarmos para Mogi Guaçu no plantão da polícia civil, devido a ordem de prisão do Paulo Menna Barreto no final da audiência pública, já que ele chegou e já havia acabado a audiência pública, desrespeitando regimento interno e todo regramento. Fui ouvido e liberado, pois o delegado não vislumbrou nada de racismo.

IV - REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o acima exposto, inicialmente o Vereador, advogado, atuando em causa própria, impugna todos os demais fatos narrados na denúncia, por serem improcedentes e **ESTAREM CONTAMINADOS PELOS VÍCIOS DA PESSOALIDADE, IMORALIDADE E DESRESPEITO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES** e no mais requer:

EM BRANCO



PRELIMINARES

- a) **Inépcia da denúncia:** A representação deve ser arquivada, por ser inepta, ou seja, lhe falta pedido ou causa para pedir; os pedidos são indeterminados e genéricos; da narração dos fatos do denunciante não decorre logicamente sua conclusão; contém pedidos incompatíveis entre si, pois a verdade prevalece e prevalecerá sempre, portanto, não há conduta antiética a ser analisada por este Conselho, a não ser forjada pela denunciante e seus comparsas que no mínimo desrespeitaram o PODER LEGISLATIVO MOGIMIRIANO, traíndo nos acordões de bastidores a população que os elegeu.
- b) Vários vereadores citados e elencados pela primeira dama Luzia, devem ser afastados de suas funções, bem como de qualquer pronunciamento e votação neste caso, haja vista que fizeram parte do maior conluio da história do Poder Legislativo Mogimiriano, conduta essa sim que merece ser investigada e punida pela quebra de decoro, suposto crime de prevaricação e outros, sem falar nos prejuízos a comunidade e aos cofres públicos, com milhões de empréstimo;
- c) **SUSPEIÇÃO DOS VEREADORES LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA – JOÃO VITOR GASPARINI – MARA CHOQUETTA – DRA. LUCIA TENÓRIO, DIRCEU PAULINO, MARCOS CEGATTI E OUTROS** OS TRABALHOS ESTARÃO COMPROMETIDOS E CONTAMINADOS COM VÍCIOS, POIS HÁ NULIDADE ABSOLUTA POR SUSPEIÇÃO NÃO SÓ DA PRESIDENTE DO CONSELHO, COMO TAMBÉM DOS MEMBROS

EM BRANCO



QUE A COMPÕEM, HAJA VISTA O CONLUIO ESCANCARADO E A PERSEGUIÇÃO IMPLACÁVEL DO ATUAL PREFEITO PAULO SILVA CONTRA ESTE VEREADOR;

- d) HÁ AÇÃO NA JUSTIÇA, JUNTO À 3ª VARA CIVEL DO FORUM LOCAL, QUE SOA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA, COMO NO CASO RECENTE DE DERROTA NO JUDICIÁRIO DO REPRESENTANTE JOSÉ APARECIDO CUNHA BARBOSA NA JUSTIÇA ESTADUAL PARA O VEREADOR E ADVOGADO, SOB N. 1019934-93.2022.8.26.0053 - POR TAL MOTIVO A REPRESENTAÇÃO DA SECRETÁRIA MARIA HELENA QUE VISA PERSEGUIR VEREADOR POR PURA POLITICAGEM, HAJA VISTA A ESTRATÉGIA ARMADA PARA PREJUDICAR A IMAGEM DESTES VEREADOR EM PERÍODO PRÉ ELEITORAL, ONDE O MESMO É PRÉ CANDIDATO A PREFEITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
- e) Requer o afastamento imediato do Procurador do Legislativo Dr. Fernando, e nulidade de todos os pareceres que possa a ter exarados nos autos, sob pena de vício insanável, por parcialidade e revanchismo, haja vista seu histórico de desacertos junto ao denunciado, por posicionamento político do mesmo em sessão legislativa e, deboche para com o profissional da advocacia, que lhe gerou até denuncia na OAB local e pedido de desagravo.

NO MÉRITO:

- a) seja reconhecido que o vereador não praticou qualquer ato antiético, pois apenas cumpriu seu papel de dar publicidade e transparência à trama dos bastidores do poder, vazados por

EM BRANCO



traidor do grupo de prefeito para alguns, tramada pela denunciante ora autor da denúncia em conluio com diversos agentes públicos que deverão ser investigado, pois há denúncias no MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, e há provas suficientes de troca de mensagens, testemunhais, etc, para se chegar a VERDADE! No mais, no Ministério Público também há ciência de menores usados como escudos para xingamentos e ameaças o tempo todo. Cartazes expõe o veículo do denunciado, que teve o pneu furado e foi com pneu até sua casa. Constantemente sendo ameaçado em redes sociais, na Câmara, etc, com diversas denúncias junto a Polícia Civil e MP.

- b) seja reconhecido que a denunciante age de má fé, em conluio com o Prefeito e membros do Poder Legislativo, e será no momento oportuno processado também com todo rigor da lei, por tudo o que está causando e pelas mentiras que está contando para sanar suas falhas ao encaminhar áudios do esquema. Neste sentido, são as provas juntadas nesta defesa, aptas a demonstrar: Áudios que comprovam o conluio entre membros do Poder Legislativo e escancaradamente entregando o Legislativo nas mãos do Prefeito;
- c) requer a expedição de ofício para que o Ministério Público do Estado de São Paulo informe como estão os andamentos da denúncia deste vereador, em face de todos os fatos que envolvem menores com xingamentos, Conselho Tutelar, sob pena de cerceamento e afronta a ampla defesa e contraditório;
- d) SEJA OFICIADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DR GASPAR PEREIRA DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DA CÂMARA, HAJA VISTA HAVER UM DOSSIÊ DE PROVAS SOB SUA ANÁLISE E PEDIDO DE SUSPENSÃO DO

EM BRANCO



PROCEDIMENTO DA CÂMARA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO LOCAL, POR CONLUIO, PERSEGUIÇÃO POLÍTICA E APARELHAMENTO DO PODER EXECUTIVO QUE DESRESPEITOU A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES.

- e) **Requer ofício a POLÍCIA MILITAR PARA TRAZER AOS AUTOS OS ÁUDIOS DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO PAULO MENNA BARRETO QUE DEU ORDEM ILEGAL DE PRISÃO**

- f) **Requer ofício a Câmara Municipal para que traga imagens do filho do Sr Paulo Menna Barreto no meu gabinete, que se apresentou como oficial de Justiça de nome Caio e queria coagir o meu assessor a assinar documento oficial.**

- g) **Requer ofício a GCM para que forneçam relatório das sessões onde relataram as condutas de militantes criminosos que o acusam de racistas fascistas etc...**

- h) **Requer ofício o Conselho Tutelar para que encaminhe relatório das vezes que esteve na Câmara para acompanhamento, anotando os xingamentos ou relatando as mães;**

- i) **Requer ofício a Embaixada da Espanha para que forneça cópia da documentação antirracismo encaminhada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, de autoria do denunciado;**

- j) Reconheçam e declarem, no exercício de sua função como Vereador, sempre fiscalizou e evitou prejuízos aos cofres

EM BRANCO

EM BR



públicos, fez agentes políticos devolver dinheiro, evitando prejuízos enormes ao povo Mogimiriano, fiscaliza e denuncia muito quando há ilegalidades tanto na Tribuna da Câmara, Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, sem falar nas conquistas, trouxe desde 2017 em seu primeiro mandato a título de emendas mais de **R\$2. milhões de reais** para a cidade, sem falar em equipamentos e, outras conquistas. A exemplo das articulações políticas junto ao Governo Federal, junto com o ex Presidente Michel Temer (MDB), Ministro das Cidades Baldy e Deputado Baleia Rossi (MDB) acabamos como o problema de 40 anos no Parque das Laranjeiras, uma conquista inédita para nossa cidade.

Projetos de Lei consistentes como este da FICHA LIMPA, não deixa que FICHAS SUJAS, como o denunciante, condenado em 2 instância, sejam nomeados no Poder Executivo, Legislativo e Autarquia.

Outra Lei nascida na nossa cidade a Semana Ulysses Guimarães em Defesa da Democracia é referência para todo País, sempre apresentada por vereadores de centenas de Municípios em quase todos os Estados da Federação, um legado que entrou no calendário oficial do MDB e Fundação Ulysses Guimarães, (FUG), mostrando que a atuação é séria e o trabalho é árduo e contínuo, gerando frutos e destaques para nossa cidade e povo. **Desta feita Excelências, o Poder Legislativo não pode servir de arrimo para a tentativa escancarada da denunciante que tem interesses em manchar a reputação deste vereador a mando do Prefeito Paulo Silva e sua bancada de vereadores na Câmara e, por isso, quer silenciar membros do Poder Legislativo, que gozam da prerrogativa máxima de fiscalizar o Prefeito e seus secretários e, o principal gozam da IMUNIDADE PARLAMENTAR CONSTITUCIONAL e por retaliação política se torna alvo, já que é PRÉ CANDIDATO A PREFEITO.**

EM BRANCO

- k) Em momento oportuno, caso prossigam com as diligências, protesta pela produção de provas testemunhais e, toda a mais necessária a comprovar a verdade real dos fatos. E, desde já arrola as seguintes testemunhas, devendo ser intimadas a participarem das diligências e, com o acompanhamento deste vereador denunciado em todas as oitivas, **que deve ser intimado de todo e qualquer ato no processo administrativo**, sob pena de nulidade dos procedimentos.
- l) **REQUER O DEPOIMENTO PESSOAL DO DENUNCIANTE DIRCEU PAULINO, BEM COMO ACAREAÇÃO ENTRE ELE E VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI QUE GRAVOU PELO SEU CELULAR O VÍDEO QUE UM DIA ANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI DIVULGADO PICOTADO E FORA DE CONTEXTO PARA TENTAR ME INCRIMINAR COMO RACISTA;**
- m) **REQUER QUE TODAS AS RESPOSTAS SEJAM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, COM FULCRO NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SENDO VINCULADOS OU DISCRICIONÁRIOS, DEVEM SER FUNDAMENTADOS, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA, COM EFEITOS EX TUNC.**

NO MAIS, SEGUE ROL DE TESTEMUNHAS E PROTESTA POR ACAREAÇÃO E DEMAIS TESTEMUNHAS SE FOREM NECESSÁRIAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

EM BRANCO



ALEXANDRE CINTRA

CINOÊ DUZO

GERALDO VICENTE BERTANHA

JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

JOELMA FRANCO DA CUNHA

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

LUIS ROBERTO TAVARES

LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

MARA CRISTINA CHOQUETTA

MARCIO EVANDRO RIBEIRO

MARCOS ANTONIO FRANCO

MARCOS PAULO CEGATTI

ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA

CARLOS EDUARDO FELICIO

DAIANA MICHELE GATTEI

EDNEUSA CAMILO BOVELONI

EM BRANCO

FABIO DE FREITAS ZINETTI

FELIPE VEDOVATO DE SOUZA

GUILHERME DUTRA MORAES DE SOUZA

HERMINIA DOVIGO SOLIDARIO DE SOUZA

JACQUELINE MOREIRA

JOSE ROBERTO ARCENCIO AMORIM JUNIOR

MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA

MICHEL CARNELÓS RODRIGUES

NELSON VICTAL DO PRADO JUNIOR

PEDRO PEREIRA LAURINDO FILHO

RAFAEL JUSTINO GIMENEZ

RENAN DE OLIVEIRA NEVES

THAIS SARDINHA SILVA

VIVIAN CRISTIANE CARDOSO

ADRIANO ALVES CORREIA

ANTONIO MIGUEL NOVO

CANDIDA LOURDES PEREIRA

EDSON PEREIRA GOULART FILHO

EM BRANCO

FLAVIANA SALLES ULTCHAK

GABRIEL BORDIGNON DE LIMA

JULIANA RISSETTI DELBIM DOVIGO

MARIO SERGIO LOPES FONTANA

MIRIAM BENEDITA ALO TORRES

SILVANA GOMES GONÇALVES ROMAN

VALTER JOSÉ POLETTINI

WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO

PAULO CÉSAR

JAILTON REIS DA SILVA

ÉLCIO

ADILSON FURTUOSO

LOURDES FURTUOSO DA SILVA

FERNANDO LUIS DA SILVA

LUIS FERNANDO DA SILVA

CLELIA ELI MORAES SANTOS

DANIELA ANTONIA DE MORAES OLIVEIRA

ALEXANDRE PINHEIRO DO NASCIMENTO

EM BRANCO

GISELE CRISTINA MORAES NASCIMENTO

LAISLA LORENA DO NASCIMENTO

CLAUDEMIR DE MORAES NASCIMENTO

MATHEUS MARCHETI

JAYME GINEZ JÚNIOR

VANDERLEI JÚNIOR

FLÁVIO MAGALHÃES

LUIZ HENRIQUE BUENO CARDOSO

LUIZ HENRIQUE DALBO

WILMARA SANTOS

EMERSON ADAGOBERTO PINHEIRO

TATIANE APARECIDA GUEDES DOS SANTOS

ERIKA CANDIDO

CARLOS ALBERTO PINHEIRO

KÁTIA FERNANDA PEREIRA

JOSEMIEL TIAGO PEREIRA

ALEXANDRE BRIGIDA

ALEXANDRE FERREIRA DE GODOI

EM BRANCO



THIAGO PAQUEZ LUCON

JOSÉ APARECIDO DE CAMPOS BARBOSA

LUIZ ANTÔNIO BARBOSA

ITA SPERATUR JUSTITIA!

Nestes termos, pede deferimento.
Mogi Mirim (SP), 05 de Outubro de 2023

TIAGO CESAR

COSTA:299541558

99

Assinado de forma digital por TIAGO
CESAR COSTA:29954155899
Dados: 2023.10.05 14:26:47 -03:00'

TIAGO CÉSAR COSTA

Vereador

Advogado em causa própria

OAB/SP nº339.542

EM BRANCO



Proc. Adm. Nº 8423
Folha Nº 62



Câmara dos D...



QUE SUSTO!!!



BOA MÚSICA



Geral



FIQUE SABEN...



CIDADANIA



ACIDENTE

Câ

De um jornalista preto: Tiago Costa não é racista e está certo em pedir a remoção do "pelourinho" instalado em frente à Câmara de Mogi Mirim

Leia a coluna do jornalista Raoni Zambi

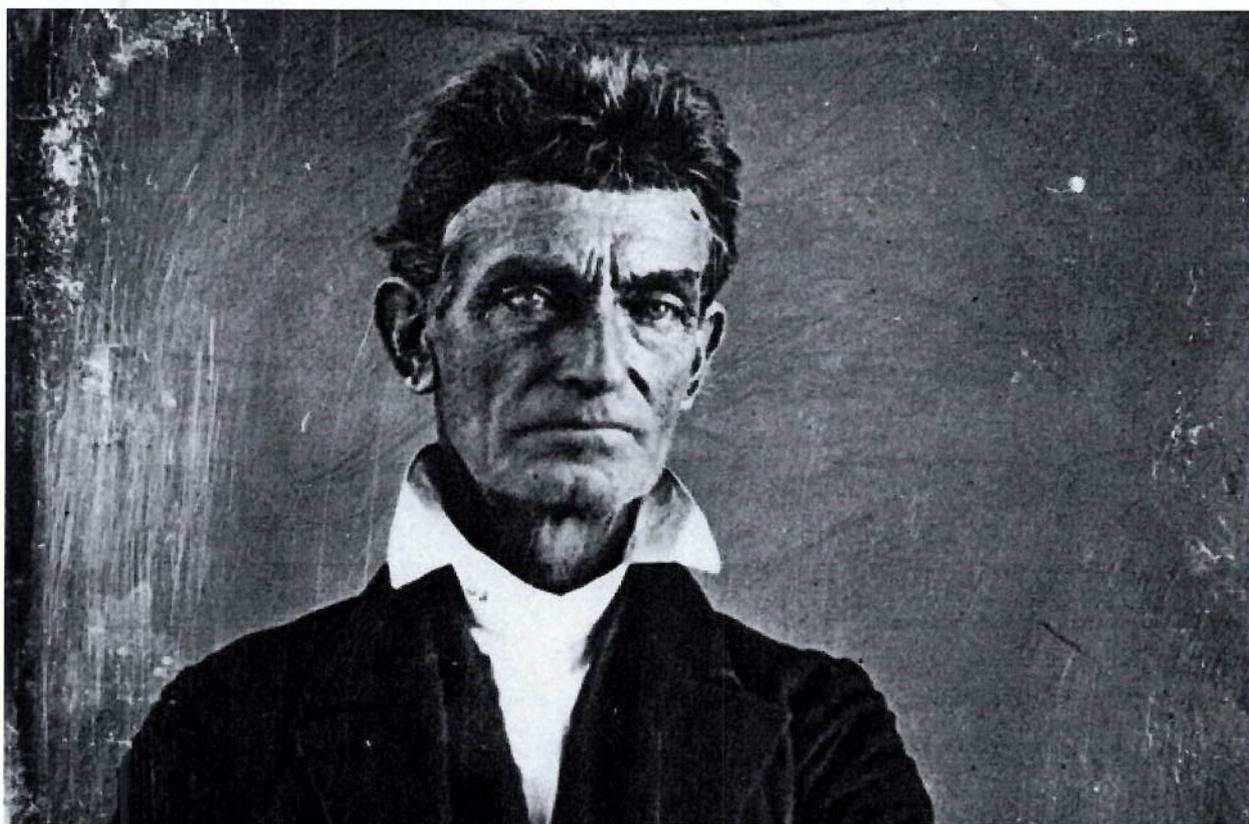
14/09/2023 às 21h55

Por: Zatum Notícias / **Fonte:** RAONI ZAMBI

Compartilhe:



EM BRANCO



 Tiago Costa de Mogi Mirim, e o líder abolicionista norte americano John Brown
(Crédito: divulgação)

A luta antirracista sempre contou com o apoio fundamental de mulheres e homens brancos, corajosos, que caminharam ombro a ombro com o povo preto na luta pela liberdade, direitos e conquista da cidadania. Por exemplo, o abolicionista John Brown,

EM BRANCO

Brown, em 1859, coordenou o movimento de tomada do arsenal de Harpers Ferry, na Virgínia Ocidental. Na ocasião, ele acabou preso. Durante o julgamento, embora estivesse certo por querer o fim da opressão, John acabou sendo condenado ao enforcamento.

No entanto, os discursos que o líder abolicionista proferiu, diante do cadafalso e seus algozes, espalharam-se pela América do Norte e contribuíram, como sementes, para a abolição. "Aqui, diante de Deus, na presença dessas testemunhas, a partir dessa época, consagraria minha vida para a destruição de escravidão!", disse Brown sobre a sua luta.

Continua após a publicidade

Em Mogi Mirim, o nobre vereador Tiago Costa (MDB) pode ser comparado com John. Como o abolicionista estadunidense, o mogimiriano seria capaz de arriscar sua vida para defender as causas que acredita e o povo preto, sempre com energia, destemor, discursos bem elaborados e honestidade.

Agora, com muita decência, Tiago Costa exige que o "pelourinho" instalado em frente à Câmara seja removido, e levado para o Centro Cultural, ou para algum museu. Com toda a razão do mundo, e coerência, o parlamentar afirma que um símbolo de espancamentos e torturas não pode ficar defronte à Casa do Povo.

Durante os 350 anos de escravidão no Brasil, depois de amarradas em pelourinhos, pessoas negras eram torturadas, surradas, barbarizadas com chicotes, abusadas sexualmente e mortas nesses equipamentos satânicos. "Estamos em um movimento antiracista. Queremos tirar esse símbolo do racismo e escravidão, que mancha a nossa história, e mandá-lo para um museu. Estou cumprindo meu papel como legislador", explicou Tiago Costa.

Continua após a publicidade

O presidente da Câmara de Mogi Mirim, Dirceu da Silva Paulino (Solidariedade), um homem negro, faria muito bem em mudar de posicionamento e apoiar a medida defendida pelo emedebista. Alexandre Cinta (PSDB), outro parlamentar preto, honraria mais ainda sua linda história ao também exigir a remoção do pelourinho. Ou, agora que ambos têm "poder", vão agir com a moralidade de "Capitães do Mato"?

EM BRANCO



* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

0 comentários

Classifica

MALANDRAGEM

Há 3 meses

Em Poder Zatum

Queda do Mogi Mirim para a quinta divisão termina em briga e tiros disparados pelo filho do presidente



Comportamento de bandido teria ocorrido dentro do estádio do Sapão

COLUNA DO RAONI

Há 4 meses

Em Poder Zatum

Gestão do prefeito de Mogi Guaçu, Rodrigo Falsetti, produz concurso de beleza racista e que exclui mulheres negras e indígenas



Mulheres negras e índias não podem participar do concurso, segundo o padrão estabelecido pela Secretaria de Cultura

EM BRANCO



programa habitacional de casas de cachorro para abrigar os pobres da cidade

COLUNA DO RAONI: Saadi deveria morar por um mês nas casinhas como forma de castigo

COLUNA DO RAONI

Há 4 meses

Em Poder Zatum



Lula, o traidor de classes, mais uma vez, engana os pobres e negros com a indicação de Zanin para o STF

Leia a coluna do jornalista Raoni Zambi



Sobre o blog/coluna

Espaço para comentários sobre cidades da Região de Campinas. Raoni Zambi é jornalista formado pela Puc-Campinas, estudou comunicação política na USP (Universidade de São Paulo), fez um curso de Marketing Digital no Senac, trabalhou em jornais impressos diários, assessorias de imprensa, em campanhas eleitorais vitoriosas, coordena pesquisas eleitorais e foi assessor de políticos. Atualmente é aluno de pós-graduação da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), no Labjor.

[Ver notícias](#)

EM BRANCO



°C 30°

Sensação

← 5.14km/h

Vento

💧 1%

Umidade

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 67

☁️ 24% (0mm)

Chance de chuva

🌅 05h45

Nascer do sol

🌇 06h08

Pôr do sol

SEX



35°

21°

SÁB



38°

23°

DOM



36°

22°

SEG



29°

20°

TER



34°

20°

Atualizado às 12h02

PUBLICIDADE

Últimas notícias

Câmara dos Deputados Há 47 minutos

CPI das Pirâmides Financeiras ouve quatro pessoas relacionadas à empresa 123milhas

QUE SUSTO!!! Há 1 hora

Onça suçuarana é flagrada "passeando" em quintal de morador em área rural de Mogi Mirim

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 84/23Folha Nº 68

Geral Há 2 horas

Apresentadora Eliana Alves Cruz assume comando do Trilha de Letras

FIQUE SABENDO!!! Há 2 horas

Paulínia realiza Dia D da Campanha de Multivacinação no sábado

PUBLICIDADE

Economia

Dólar R\$ 5,17 ^ +0,27%	Euro R\$ 5,45 ^ +0,50%
Peso Argentino R\$ 0,01 ^ +0,49%	Bitcoin R\$ 150,473,32 v -0,94%
Ibovespa 112,819,41 pts v -0.69%	

EM BRANCO



Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 69

Blogs e colunas

Política da Região de Campinas



Willian Souza é recebido por Lula em Brasília e conversa é sobre investimentos para Sumaré

Poder Zatum



De um jornalista preto: Tiago Costa não é racista e está certo em pedir a remoção do "pelourinho" instalado em frente à Câmara de Mogi Mirim

Concurso Público 2023



Saiba como será o concurso unificado para o serviço público federal

PUBLICIDADE

EM BRANCO

Mais lidas

ATENÇÃO!!!

- 1 **Família de Mogi Guaçu procura por menina de 12 anos que está desaparecida**

TRAGÉDIA

- 2 **Motociclista de 19 anos morre em mais um acidente na SP-340, em Mogi Mirim**

CONFUSÃO

- 3 **ASSISTA: professor da Unicamp é detido após ameaçar aluno com faca e spray de pimenta**

VIOLÊNCIA

- 4 **Empresário de 58 anos é baleado na cabeça durante tentativa de assalto em Campinas**

ACIDENTE

- 5 **VÍDEO: mulheres perdem controle da moto, caem e são atropeladas por caminhão em Mogi Guaçu**

EM BRANCO



QUAL A SUA OPINIÃO SOBRE O GOVERNO LULA?

Proc. Adm. Nº 84/23

Total de 384 votos até agora

Folha Nº 71

O GOVERNO É PÉSSIMO?
67,97% (261 votos)

O GOVERNO É ÓTIMO?
21,09% (81 votos)

O GOVERNO É REGULAR?
4,69% (18 votos)

O GOVERNO RUIM?
3,13% (12 votos)

O GOVERNO É BOM?
3,13% (12 votos)

PUBLICIDADE

EM BRANCO



Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 72

© Copyright 2023 - Zatum - Todos os direitos reservados



EM BRANCO



ASSUNTO: Moção de Repúdio aos torcedores do Valência e ao clube espanhol, e a La Liga Espanhola de Futebol, que na data de 21 de maio de 2023, atacaram covardemente com insultos, gestos e gritos racistas o atacante brasileiro Vinícius Júnior o chamando de macaco, imitando e dentre outros insultos mais.

DESPACHO:

SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA MESA

MOÇÃO Nº 159 / 2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Considerando, que o jogador de futebol Vinícius Júnior, Brasileiro, que atua no Real Madrid Club de Fútbol, vem sofrendo vários ataques racistas.

Considerando, que a discriminação pela cor da pele de qualquer ser humano/cidadão, em qualquer lugar do mundo, deve ser encarado como ato repugnante, passível da mais dura reprimenda.

Considerando, que a nossa Constituição Federal, no seu artigo 5º caput, expressa: **TODOS SOMOS IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA...**

Considerando, que no Brasil o racismo é crime inafiançável.

Considerando, que muitas autoridades mundiais se calam, "passam literalmente o pano" para atos repugnantes como esses contra o jogador Vinícius Júnior.

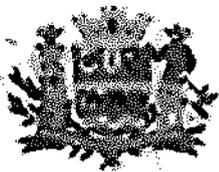
Considerando, a necessidade urgente em combater esse mal, que assola o mundo, praticados por criminosos, que deveriam ser presos.

Considerando a conivência da La Liga Espanhola com a prática repugnante de racismo, na pessoa de seu Presidente Javier Tebas Medano.

Considerando, a gravidade dos fatos e a ocorrência de mais um inadmissível episódio, em jogo realizado na data de 21 de maio de 2023, no Estádio Mestalla, em Valência/Espanha, e que até o momento não tenham sido tomadas providências efetivas para prevenir e evitar a repetição desses atos de racismo.

Reiteradamente temos visto o aumento de atos racistas ao redor do mundo, inclusive repetidos diversas vezes em episódios repugnantes, inclusive com o mesmo jogador Vini Jr, quando torcedores do Atlético de Madrid penduraram um boneco simbolizando o jogador enforcado numa corda.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 74

A mais alta reprimenda nesta **MOÇÃO de REPÚDIO aos racistas espalhados pela Espanha e pelo mundo**, que vocês seres humanos pequenos e com h minúsculo, que de humanos nada possuem, possam pagar pelos crimes que estão cometendo, com o rigor da Lei e da Justiça!

Desta feita, requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2 do Regimento Interno Vigente, seja consignado em ata de nossos trabalhos, **Moção de Repúdio aos torcedores do Valência e ao clube espanhol, e a La Liga Espanhola de Futebol, que na data de 21 de maio de 2023, atacaram covardemente com insultos, gestos e gritos racistas o atacante brasileiro Vinícius Júnior o chamando de macaco, imitando e dentre outros insultos mais.**

Diante de todo exposto, cabe às autoridades governamentais e esportivas da Espanha a tomarem as providências necessárias, a fim de investigar e punir os perpetradores e evitar a recorrência desses atos. Apela, igualmente, à FIFA, à Federação Espanhola e à Liga a aplicar as medidas cabíveis em face dos criminosos.

#SomosTodosViniJr #TodosContraORacismo #StopRacismNow

Requeiro ainda que seja oficiado o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, bem como o **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL RODRIGO PACHECO**, o **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS ARTUR LIRA**, Casa ONU Brasil, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, na pessoa do Ministro Silvio Almelda, a FIFA, na pessoa do Presidente Gianni Infantino, ao Real Madrid Club de Fútbol, na pessoa do Presidente Florentino Pérez, ao Valência Club de Fútbol, na pessoa da Presidente Lay Hoon, a Embaixadora Mar Fernández-Palacios, do Consulado Espanhol em Brasília, ao Senhor Javier Tebas, Presidente da La Liga Espanhola de Futebol, ao Presidente Nacional do MDB Deputado Federal Baleia Rossi, à Fundação Ulysses Guimarães (FUG) Brasília, na pessoa do Presidente Deputado Federal Alceu Moreira.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", aos 22 de maio de 2023.

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

Data: 2023.05.22 17:01:44 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

Subscritor

EM BRANCO



La Embajadora de España

Brasília, 20 de junho de 2023

Exmo. Sr. Dirceu da Silva Paulino
Presidente
Câmara Municipal de Mogi Mirim



Mar Fernández-Palacios

Recebemos o ofício dirigido à Embaixada da Espanha no Brasil, entendendo que a moção de repúdio é um ato de importância para marcar reprovação a qualquer categoria de racismo. O que aconteceu com o jogador brasileiro Vinicius Junior não é aceitável e não representa a maioria da sociedade espanhola nem seu Governo.

A Espanha é um país que tem trabalhado ativamente no desenvolvimento de políticas públicas igualitárias e democráticas, e continuará trabalhando para a garantia do bem-estar social de todos seus habitantes. Dessa forma, rejeitamos todo ato racista que possa acontecer em nosso território.

A Embaixada da Espanha agradece à Câmara Municipal de Mogi Mirim, e aproveita a oportunidade para manifestar os protestos de sua mais alta estima e consideração.

Mar Fernández-Palacios

Mar Fernández-Palacios

EM BRANCO

EM BRANCO

O IMPACTO

Mogi Mirim, 1º de julho de 2023

PENSAR E INOVAR

Precisamos de um pelourinho em Mogi Mirim?



Gabriel
Araújo

Na última edição do jornal O IMPACTO, o nobre colega Thiago Henrique Augusto, no espaço destinado ao Centro de Documentação Histórica Joaquim Firmino de Araújo Cunha (Cedoch), levantou o debate sobre a permanência do monumento ao Pelourinho em frente à Câmara Municipal. O leitor que acompanha meus escritos por aqui sabe que o tema me é muito caro e, como intelectual orgânico, não poderia me furtar a esse debate. Antes de iniciar minha argumentação, quero reiterar meu respeito ao Cedoch pelos serviços prestados à história e ao mogimiriano e, sobretudo, ao historiador Thiago Henrique Augusto, por quem nutro laços de admiração e amizade, além do interesse pela história da luta negra e indígena por emancipação e liberdade em

Mogi Mirim e em toda a Baixada Mogiana.

Thiago nos elucida que a coluna de pedra exposta em frente à Câmara Municipal de nossa cidade foi lá colocada em 1969 em homenagem ao bicentenário da elevação de Mogi Mirim de freguesia à vila, o que nos conferiu autonomia político-administrativa, logo o que chamamos de "pelourinho" nunca foi, de fato, um pelourinho, pois não foi utilizado para o açoite e tortura de escravizados. Inclusive, foi confeccionado com material diferente do original, de 1769, que era feito de madeira Cabreúva. O "pelourinho" em frente à Câmara Municipal é um monumento lembrando o pelourinho original, o que, por sua vez, segundo a interpretação de seus idealizadores e reforçado pela atual leitura do Cedoch, seria uma homenagem à emancipação de Mogi Mirim.

A questão central que trago em meu texto é que se a ideia por trás do mo-

numento é homenagear a emancipação mogimiriana, e não enaltecer um instrumento de tortura que representa a escravidão e a subjugação dos negros e indígenas escravizados, por qual motivo devemos defender esse monumento? Será que não há outros elementos que possam representar a nossa emancipação sem humilhar o povo preto e indígena e seus descendentes em Mogi Mirim? Afinal, nossa cidade, desde a origem de seu nome, passando pelo sangue e trabalho vertido, é uma cidade tão negra e indígena quanto portuguesa, dada sua colonização, e italiana, devido à imigração. Pergunto-me, será que inevitavelmente comemorar a emancipação de nossa cidade implica exaltarmos um monumento que agride a nós mesmos enquanto povo mogimiriano?

A historiadora Carmen Bridi, atual presidente do Cedoch, por quem também nutro admiração, nos ajuda nessa resposta, ao explicar,

em sua coluna no jornal A Comarca de 21 de julho de 2021, que, quando uma freguesia se emancipava, como foi nosso caso em 22 de outubro de 1769, a nova vila recebia uma Câmara de Vereadores, um juiz de fora, uma cadeia pública e um pelourinho. Bom, só aí já temos pelo menos 2 elementos (Câmara de Vereadores e juiz de fora) que representam a emancipação e remetem à democracia e ao atual Estado Democrático de Direito, sem necessariamente ofender os povos constituintes de nossa cidade e nação. O que me leva a questionar, por que o símbolo de emancipação escolhido foi o pelourinho? Mas isso é assunto para a coluna da semana que vem, e o ano é 1969, em meio aos anos de chumbo da ditadura militar brasileira.

GABRIEL ARAÚJO É ECONOMISTA
ESPECIALISTA EM INOVAÇÃO E
VENTURE CAPITAL

EM BRANCO

Mogi Mirim, 8 de julho de 2023

Precisamos de um pelourinho em Mogi Mirim? - Parte 2



Gabriel

Araújo

Como resaltei na coluna da semana passada, a historiadora Carmen Bridi, em artigo no jornal A Comarca, de 21 de julho de 2021, nos ensinou que, quando uma freguesia se emancipava, a nova vila recebia uma Casa de Leis, um Juiz de fora, uma Cadeia Pública e um Pelourinho. Proponho contextualizar historicamente em qual situação política se encontrava nosso país e cidade para entender o porquê do símbolo de emancipação escolhido para figurar em frente ao Paço Municipal foi um monumento ao antipelourinho.

Em 22 de outubro de 1969, data de inauguração do monumento ao pelourinho, o Brasil se encontrava há pouco mais de 5 anos em uma ditadura militar. Precisamente, no período chamado pelos historiadores de "Anos de Chumbo", fase mais repressiva desse período que se iniciou com assinatura do Ato Institucional nº 5 (AI-5) em dezembro

de 1968, por exemplo, que autorizava o fechamento do Congresso Nacional, instituiu a censura prévia nas artes e meios de comunicação, suspendia o direito ao habeas corpus por motivação política e dava para o presidente da República o poder de cassar os direitos políticos de qualquer cidadão, dentre diversas outras ações antidemocráticas.

No âmbito municipal, dentre as principais lideranças políticas, tínhamos o prefeito Adib Chaib e o deputado estadual Nagib Chaib, ambos filiados à Aliança Renovadora Nacional (Arena), o partido da ditadura. Meses antes das festividades do bicentenário, a Câmara Municipal havia concedido o título de Cidadão Honorário ao então presidente da República - General Artur da Costa e Silva. O governador Abreu Sodré também recebeu o título de cidadão mogimiriano, tornando-se o primeiro governador a recebê-lo.

Nas edições de 16 e 22 de outubro de 1969 do jornal A Comarca, é visível que havia uma grande expectativa das lideranças políticas locais em alçar as

festas de 200 anos de Mogi Mirim a nível nacional. Esperava-se, inclusive, que o general Costa e Silva viesse pessoalmente à cidade ao lado do redator do AI-5 e ministro da Justiça, o mogimiriano Luis Antônio da Gama e Silva.

O clima na organização da festa, dos atos e símbolos políticos em 22 de outubro de 1969, como podemos ver, era amplamente pró-ditadura. Passemos então a uma análise dos quatro símbolos de emancipação que Mogi Mirim ganhou quando foi elevada a vila e refletamos qual deles melhor se encaixava a atmosfera do momento.

A Casa de Leis como representação do Poder Legislativo poderia ser tomada como ofensiva à ditadura, uma vez que AI-5 havia fechado a Casa de Leis maior do país, o Congresso Nacional. O Juiz de fora e a Cadeia Pública, símbolos da imparcialidade da justiça, também poderiam ser considerados subversivos, uma vez que o AI-5 já havia humilhado o sistema judiciário cassando três ministros do Supremo Tribunal Federal, um do Supremo

Tribunal Militar e levado para a mão do presidente da República a prerrogativa de cassar direitos políticos. O Pelourinho, por sua vez, símbolo de uma justiça injusta, de opressão e domínio de um pequeno grupo sobre a maioria da população e de legitimação da barbárie, pois validava o pretensão de um ser humano açoitar e torturar outro em praça pública, não corria o risco de ser mal interpretado pelo grupo dominante da ditadura.

Não por acaso, o símbolo escolhido e que figura até hoje na Câmara dos Vereadores, a Casa do Povo de Mogi Mirim, é um monumento ao Pelourinho. A pergunta que fica é qual fato histórico o monumento ao Pelourinho homenageia, a emancipação de Mogi Mirim e sua elevação a vila ou a participação de algumas lideranças políticas de nossa cidade na traumática ditadura civil-militar no Brasil?

GABRIEL ARAÚJO É ECONOMISTA ESPECIALISTA EM INOVAÇÃO E VENTURE CAPITAL

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi Mirim (SP), 21/08/2023

Referente: SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE PREVARICAÇÃO COLETIVA E OUTROS SUPOSTOS CRIMES PRATICADOS PELO VEREADOR LÍDER DO PREFEITO NA CÂMARA JOÃO VITOR GASPARINI (CPI DA MERENDA E OUTROS)

TIAGO CESAR COSTA, portador do CPF. 339.542.558/99, brasileiro, advogado, casado, no exercício da função de Vereadores, membro do Poder Legislativo Mogimiriano, comparece à Ilustre presença de Vossa Excelência, para denunciar com provas áudios vazados por membro traído pelo Prefeito, que será mantido o sigilo de fonte, por temer perseguição e represálias, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Nobre Promotor Dr. Gaspar Pereira da Silva, os fatos e provas demonstram uma verdadeira engrenagem "esquema" espúrio praticado e costurado indiretamente pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por sua Secretária de Relações Institucionais Maria Helena Scudeler de Barros, sua esposa Vereadora Luzia Cristina Cortez Nogueira, ex Líder de Governo Vereador Dirceu Paulino atual presidente da Casa de Leis, Vereadora Sônia Modena, ex presidente nos últimos 2 anos, juntamente com seu ex Assessor Especial e ex Vereador Cristiano Gaioto, atualmente nomeado pelo Prefeito como gerente em Secretária e, demais vereadores que agiram em conluio para praticamente entregar suas funções ao Prefeito e, deixar de fiscaliza-lo, blindá-lo, prevaricando em suas funções e atrapalhando Vereador que os opunha, tramando nos bastidores, etc...

A título de exemplo, a bancada do Prefeito quase toda entrou para fazer parte da CPI DA MERENDA, contudo, no curso dos trabalhos, abandonaram a CPI e, começaram a tentar tumultuar e, atrapalhar os trabalhos. Num certo momento, o Presidente da CPI, ficou falando sozinho sem entender o que estava acontecendo. Pois bem, quando chegou o resultado da prova pericial do Leite servido nas Escolas e Creches, determinada pelo Delegado Morcillo, com resultado de LEITE IMPRÓPRIO PRA CONSUMO, ou seja, BATIZADO, aí o Prefeito ordenou que sua esposa Luzia e outros da bancada detonassem a CPI, com intuito de tumultuar, esgotar o prazo, etc. Foi uma guerra para o

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 54/23

Folha Nº 79

relatório ser remetido a Vossa Excelência, inclusive narrado por mim no ofício de encaminhamento do relatório ao MP.

Esse foi um dos exemplos. Outro exemplo o Projeto de Lei da Divulgação e transparência da listagem de vacinação contra a COVID, pois haviam denúncias de que a Secretária de Saúde estaria trazendo pessoas de outras cidades para tomar vacina aqui. Em dois turnos houve aprovação do Projeto pela maioria em dois turnos, conseqüentemente Prefeito vetou e o veto voltou pra ser votado na Câmara, pasmem, o Prefeito virou o voto necessário para derrubar o Projeto de Lei. Infelizmente o voto do Vereador Magalhães da Potencial foi negociado com o Prefeito nos bastidores do Poder. Magalhães deve milhões em execução fiscal oriundas de impostos para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, editei leis para que Vereadores ou agentes públicos não recebam dinheiro do povo nos cofres, se devem para o mesmo. Basta uma pesquisa em nome de Orivaldo Aparecido Magalhães para ver a verdade, milhões de reais em impostos para a Prefeitura de Mogi Mirim, abertos, sem pagar.

Sem falar no engavetamento de requerimentos diversos deste Vereador, principalmente os de fiscalização que são barrados quase sempre.

VEREADOR JOÃO VITOR GASPARINI

O vereador então líder de governo se lambuzou com os acordos e poder dos bastidores, acabou de chegar em seu primeiro mandato e já faz o conchavo sujo, o vale tudo pelo Poder, isso porque tem benefícios e vantagens oriundas da amarração da Câmara e, do Poder Executivo.

A título de exemplo, nos últimos 3 anos ele sumia das sessões na segunda feira e, todos ficavam esperando ele retornar ao plenário para prosseguimento das votações, de repente ele aparecia atrasado do nada, todos ficavam incomodados, mas como a bancada dominada pelo Prefeito falava amém, o mesmo continuou a prática, sempre as segundas feiras.

Este Vereador ficou desconfiado, e veio até mim informações e denúncias, que o Vereador então estudante de direito, saia da sessão da Câmara para responder chamada na Faculdade Santa Lucia quase todas as segundas feiras. Absurdamente, este Vereador fez requerimentos questionando a Faculdade Santa Lúcia, porém, a bancada dominada pelo Prefeito e líder de governo, votou contra.

Excelência, como pode João Vitor estar em dois lugares ao mesmo tempo? Há vantagens indevidas praticadas em favor dele, por acordos de

EM BRANCO



bastidores, sujeira total de domínio de um Poder sobre o outro. Ele concedeu o título de cidadão Mogimiriano ao coordenador da Faculdade Santa Lucia, a Faculdade se negou a entregar relatório das presenças do Vereador João Vitor, mas tenho certeza que Vossa Excelência solicitando, eles terão que fornecer e, será constatado toda essa verdade. Alunos da turma do Vereador, denunciaram anonimamente esse tratamento desigual dado pela Faculdade ao João, que praticamente "passou pano" para o Vereador. Se ele esteve só na Faculdade, faltou à sessão, ou vice e versa, não poderia estar em dois lugares ao mesmo tempo. Se respondeu chamada ou colocaram pra ele presença, obteve vantagens e enganou para se favorecer, se recebeu dinheiro público estando na Faculdade, obteve também benefícios financeiros indevidos.

Nobre Promotor, o vereador era membro da Comissão de Justiça e Redação, tendo Vereadora Luzia esposa do Prefeito Presidente e eu então Vice, num certo período Luzia decidiu sair da comissão e, disse assim nos bastidores, **"só saio se o Vereador Tiago Costa estiver fora e, não assuma a Presidência da Comissão, mesmo sendo meu vice."** Tramaram com a bancada do amém e presidência uma eleição que sequer têm no Regimento Interno, para eleger João Vitor Presidente e, me humilhar e excluir, mesmo sendo o Vice Presidente da Comissão. Não há lógica fazer eleição numa sessão de algo que já estava definido no Regimento Interno, se há Vice é para assumir quando sai o Presidente, porém, nesse caso inventaram algo pra prejudicar este Vereador, excluindo de posições que fossem de certa forma ameaça ao domínio do Prefeito sobre a Câmara.

A negociata dos bastidores dá nojo de ver Nobre Promotor, pois como jurista sempre respeitei a Independência Constitucional dos Poderes, sendo Legislativo, Executivo, Judiciário, cuja Constituição Federal determina em seu artigo 2º, que aduz: **São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (sic grifado)**

Pois bem, quando este Vereador recebeu os áudios vazados por fonte traída pelo Prefeito, percebeu que a sujeira era muito maior, que havia um ACORDÃO de bastidores, amarrados antes da eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio, que envolviam a esposa do Prefeito Luzia *Prefeito Paulo Silva* indiretamente, que usava sua esposa pra articular a podridão e amarração, sua Secretária Maria Helena Scudeler, seu líder de governo no primeiro ano Dirceu, Cristiano Gaioto, nomeado assessor especial da ex Presidente Sonia, atualmente absorvido e pago pelo "favor sujo" ao Prefeito como cargo comissionado e outros vereadores que participaram da reunião, conforme áudios anexos, (docs.)

EM BRANCO



O Poder Executivo atropelou o Poder Legislativo, sentou na cadeira literalmente e dominou tudo, blindou Prefeito, aprovou o que quis e reprovou o que quis, pelas amarrações, feriu a independência dos poderes, ditames da Constituição Federal de 1988 e, os fez em tese prevaricar, no exercício de suas funções.

Este Vereador é constantemente atacado e perseguido politicamente dentro e fora da Câmara, com Ações oriundas de ex Secretário Jurídico de Paulo Silva, José Cunha Barbosa, ação transitou em julgado, com derrota para a ala do Prefeito. Sofreu denúncias na comissão de ética, arquivadas também. Mas, agora estreitou, pelas denúncias e provas da CPI DA MERENDA, que o Prefeito sequer enfrentou ou agiu para consertar o problema.

Resolveram recentemente armar pra mim numa sessão onde eu havia convocado a Secretária de Saúde para ser ouvida, pois naquele final de semana dezenas de pessoas haviam morrido por falta de vaga de UTI NA SANTA CASA, criaram uma cena com um laranja do Prefeito chamado Weberty, que combinou buscar no gabinete uma notificação extrajudicial, com seu advogado. Certo momento, este Vereador foi levar o documento, e do nada o tal laranja começou a gritar e filma, se fingindo de vítima. A imprensa posicionada começou a fotografar, e virou um tumulto a sessão. Tudo armado, para me tirar do equilíbrio, provocaram até o último, mas graças a Deus segurei.

Esqueceram das famílias de entes queridos que haviam morrido por descaso da Secretária de Saúde e Prefeito, que estavam na sessão, e passaram a focar em mim e me atacar, motivo pelo qual eu percebi que era uma cilada, mas aí o circo já estava armado.

Em conluio com o Vereador João Vitor, o tal Laranja do Paulo Silva, tramou uma denúncia contra mim na Comissão de ética e, o vereador fez a denúncia e saiu dizendo que ia me cassar na Câmara, por terem maioria e ele mandar na Câmara, pois o Prefeito havia ordenado.

O "poder" subiu tanto na cabeça que o rapaz ainda jovem fala aos quatro cantos da Câmara que vai me cassar Nobre Promotor, mesmo eu não devendo nada, de consciência limpa e com trabalho na Câmara em dia, sem prevaricar e sendo voz de quem não tem.

Veja que esse mesmo laranja foi usado pelo Prefeito para copiar meu Projeto de Lei na Câmara denominado Heróis da Pandemia e, com o Prefeito em conjunto virou até artista plástico, inaugurando obra com nome idêntico ao meu Projeto registrado na Câmara Municipal

EM BRANCO



A trama está evidente como a luz do sol, por tal motivo, roga a Vossa Excelência que acione o Poder Judiciário a fim de barrar tal procedimento, haja vista a contaminação de todo o processo interno, por ordem e domínio/interferência do Prefeito e Poder Executivo sobre o Legislativo, por ser medida extrema de JUSTIÇA!

No caso de CPI DA MERENDA este Vereador no ofício relatou a Vossa Excelência a manobra da bancada amarrada ao Prefeito de detonar a CPI e seus trabalhos que foram sérios e, inclusive com maioria da bancada indo nas escolas e creches e participando das reuniões. (doc. Anexo)

O vereador líder de governo a mando do Prefeito, juntamente com a Vereadora Lucia, Mara e Ademir, convocaram coletiva de imprensa para detonar este Vereador que coordenou e foi Presidente da CPI DA MERENDA. E assim o fizeram, mesmo sabendo do trabalho sério do delegado Morcillo e do laudo do Instituto Adolfo Lutz. Sequer falaram da empresa responsável pelo leite batizado, bem como o Prefeito escondeu tudo desde o início, fazendo marketing comendo merenda, ao invés de falar vamos juntos fiscalizar.

No mínimo a PREVARICAÇÃO destes vereadores que participaram da CPI depois a detonaram está configurada! Pois, deixaram de exercer suas funções por fazerem acordos de bastidores com o Prefeito, se deixando dominar pelos áudios vazados. E não só isso, atrapalharam quem queria fiscalizar e trabalhar, exercer suas funções de fato.

O Prefeito fez diversos empréstimos milionários, por meio de votações contaminadas, dominadas, deitou e rolou na Câmara Municipal, com raras exceções de uns ou outros.

Desta feita Excelência, as provas são evidentes e, requer análise dos fatos e das provas, para a tipificação legal exata de cada um citado nos áudios e que fazem parte direta e indiretamente da trama espúria. Confia este Vereador, no seu penúltimo recurso, que é entregar este dossiê em mãos da Promotoria para que haja PROVIDÊNCIAS URGENTES, pois este vereador esta na eminência de ser CASSADO, por revelar o esquema e bater de frente com esse SISTEMA PODRE que se instalou no Poder Legislativo.

CRISTIANO GAIOTO

EM BRANCO



Nobre Promotor este é o principal articulador, veja nos slides a posição dele desde a época do ex Prefeito Gustavo Stupp.

2013: Era comissionado do Stupp

2017/2020: Era vereador e este Vereador descobriu um esquema da Farra das Diária denunciada e que encontra-se em andamento. Neste caso diversos documentos assinados por ele, incendiaram caixas, etc... Continua em andamento o IP, sob o nº

- Como vereador prometia cargo e hora extra para os motoristas da educação. Plantava pesquisas falsas na Câmara onde seu nome sempre ficava em primeiro lugar.
- Residia em prédio de luxo incompatível com seus rendimentos
- Já havia um escândalo em Mogi Guaçu da UNE onde houve um suposto golpe financeiro.

2020/21: Articulador do Prefeito Paulo Silva foi pedir emprego para Sonia, que acolheu e ele tramou a costura e domínio do Legislativo juntamente com a Secretária Maria Helena Scudeler.

- Na assessoria especial fez lobby de terrenos do município para empresários, se utilizando da função e poder dado pelo Prefeito para dar golpes, uma fonte me procurou, mas se disse ameaçado e não quer aparecer, que pagou a ele mais de 100 mil reais para que ele conseguisse um terreno com o Prefeito, mas esse terreno nunca chegou e ele também não devolveu o dinheiro do empresário.
- Gaioto ficaria até o final do mandato de Sônia, porém, um outro empresário foi na Câmara aos berros e, todos os vereadores e assessores, servidores presenciaram o desespero dele atrás de Gaioto, dizendo que queria o dinheiro dele de volta, que gaioto havia prometido um terreno pra sua empresa e pediu dinheiro. A própria Presidente Sônia na época e o Procurador da Câmara Dr Fernando chamaram o empresário pra entender a situação, e logo em seguida diz Sonia ter **EXONERADO** gaioto e, disse que a mesa não quis prosseguir com a questão interna contra Gaioto.
- Logo em seguida, como Gaioto era peça do Paulo Silva Prefeito, mesmo sendo exonerado por motivo ilegal e abusivo, golpe mesmo, foi absorvido pelo Prefeito a cargo de gerência inclusive, tudo pela negociata e

EM BRANCO



amarração dos Poderes, pois Paulo Silva não queria Gaioto falando por aí como foi o jogo sujo.

Perguntei a Sonia Presidente, qual atitude tinha tomado diante dos fatos com o empresário, e ela me disse que havia EXONERADO gaioto quando soube e que havia conversado com Delegado e inclusive com Vossa Excelência sobre o fato, e que foi aconselhada a se não tivesse o empresário denunciando formalmente, teria que recuar.

GCM

Um dossiê foi entregue anonimamente para todos os vereadores da Câmara Municipal, segundo a fonte, inclusive disse que encaminhado também ao MP. Segue links para ciência e acesso ao conteúdo.

PEDIDOS

Nobre Promotor diante da gravidade dos fatos, data máxima vênua, requer-se:

A suspensão do procedimento que tramita na Câmara Municipal contra este Vereador, pois se trata de uma maioria tramada e forjada pra cassar meu mandata, numa situação que armaram para se livrar do povo sofrido.

A quebra de sigilo bancário e outros do comissionado Cristiano Gaioto, por todo envolvimento em maracutaias em Mogi Guaçu e Mogi Mirim desde o governo do ex Prefeito Stupp.

A tipificação correta para as condutas de Paulo Silva Prefeito, sua esposa Luzia Cristina Vereadora, a ex Secretária Maria Helena Scudeler, o vereador e líder do Prefeito Joao Vitor Gasparini e outros. Este último solicitando à Faculdade Santa Lucia sua presença em todas as aulas de segunda feira data da sessão, quando não poderia estar em dois locais ao mesmo tempo.

No mais, prevaricação no mínimo de todos os agentes envolvidos na trama, por interferirem na independência Constitucional dos Poderes da Republica do Brasil.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 85

No mais, reiteramos os protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Nestes termos, pede deferimento e avaliação e processamento de atos segundo a competência deste Ministério Público, haja vista os apontados pelo denunciante, como responsáveis pelo todo apurado.

LINKS PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A DENÚNCIA:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ORLiQJMSY8p1Hn1Friz-nmhNyZuSahy5?usp=sharing>

https://drive.google.com/drive/folders/1148_vgkeilwtYCUCIYewNgWrWwiBL38G?usp=sharing

<https://drive.google.com/drive/folders/1U3teT6X-nlqGepyA-x660D9OBdfEolkn?usp=sharing>

Vereador Tiago Cesar Costa

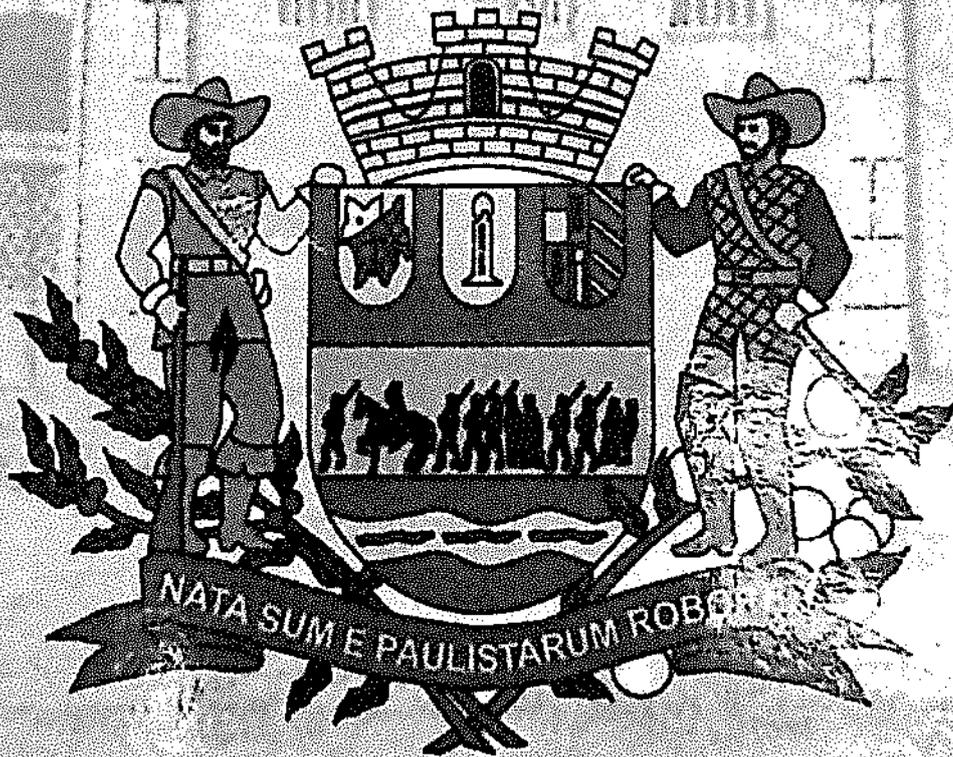
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM	
PROTOCOLO N.º	<u>114 123</u>
DATA	<u>21/08/23</u> HORA <u>10:03</u>
RECEBIDO POR	<u>[Assinatura]</u>

EM BRANCO

Mogi Mirim

NASCIDA DA BRAVURA DOS PAULISTAS
(NATA SUM E PAULISTARUM ROBORE)

*A história de uma cidade centenária
fundada pelos bandeirantes*



Nelson Patelli Filho



Edição comemorativa aos 265 anos da fundação de Mogi Mirim
1º de novembro de 1751 – 1º de novembro de 2016

EM BRANCO

MERCADO DE ESCRAVOS EM MOGI MIRIM, ESCRITURAS

Quando foi decretada a Abolição em Mogi Mirim, a riqueza dos fazendeiros de nosso município estava sustentada por três grandes pilares patrimoniais: as férteis terras de suas lavouras, o precioso café, e o contingente escravo.

Mas, de nada valeriam as terras e as plantações de café, não fosse a mão de obra cativa, que amainava o solo, retirava as ervas daninhas, sulcava a terra com arados puxados por juntas de bois, plantava as mudinhas da rubiácea. Mão de obra escrava que capinava as ruelas agrícolas, fertilizava as plantações com esterco curtido de bovinos. Colhia, abanava e secava ao sol o café em grandes terreiros, ensacando, carregando e armazenando o rico produto da terra.

Que seria dos poderosos fazendeiros de café de Mogi Mirim dos coronéis, barões e condes, não houvessem essas calejadas e benditas mãos negras?

Por esse motivo, os escravos eram considerados primordiais pelos seus proprietários, que empregavam pequenas fortunas na aquisição da mão de obra escrava.

O LEILÃO DE ESCRAVOS DA RUA DO ROSÁRIO

Na antiga Rua do Rosário (atual Rua Dr. José Alves) existiam duas casas destinadas à compra e venda de escravos e onde eles eram exibidos aos interessados, comerciantes, fazendeiros e particulares, que examinavam meticulosamente os negros, verificando dentes e pés, massa corporal e aparência física. No mercado humano da Rua do Rosário, leiloava-se com lances e ofertas por determinados lotes, influenciando no preço a parte física, a idade e personalidade de cada cativo. Em média, crianças masculinas até 7 anos valiam cerca de 300\$000 (trezentos mil réis) e meninas dessa idade, tinham seu preço em torno de 200\$000 (duzentos mil réis). Mulheres adultas valiam cerca de 20% (vinte por cento) menos que os homens; maiores de 45 anos tinham seu preço depreciado em torno de 50% (cinquenta por cento); portadores de defeitos físicos possuíam um valor bastante reduzido; pedreiros, cozinheiras, carpinteiros, marceneiros ou possuidores de outras

EM BRANCO

aptidões trabalhistas, valorizavam naturalmente seus preços de compra e venda.

A forma de pagamento poderia ser á vista, ou em até 6 parcelas. Após conclusão do negócio, compradores e vendedores compareciam aos Cartórios de 1º e 2º Ofício e também o Cartório de Paz de Mogi Mirim, onde faziam os registros e com as escrituras ficando prontas no mesmo dia Cobravam os Cartórios a sisa de 2% sobre o valor da compra ou venda, além das taxas e despesas cartoriais e que costumavam representar 0,5% (meio por cento) do valor das escrituras.

Calcula-se que cerca de 3.000 escravos tenham sido negociados no mercado humano da Rua do Rosário, entre os anos de 1840 e 1887. O auge ocorreu no período de 1862 a 1879, quando a lavoura cafeeira de Mogi Mirim incrementou-se de forma notável, com o plantio de milhões de pés e com a vinda de agricultores forasteiros, para nosso município, principalmente depois da inauguração em 1875 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, ofertando facilidade de transporte para as safras colhidas.

Pesquisando em diversas e ricas fontes, encontrei centenas de documentos de compra, venda e doação de escravos, arquivados em locais secretos e longe dos olhares dos fiscais que seguiam a lei criada por Rui Barbosa, e que mandava incinerar todos os papéis e documentos relativos a escravidão no Brasil, "para acabar com a memória dessa mancha vergonhosa em nossa Pátria".

AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA

Para exemplificar, relacionarei alguns negócios realizados no período de 1875 a 1879, em Mogi Mirim. É interessante notar que muitas das pessoas que compravam escravos, provinham de outros centros, cidades ou Províncias brasileiras, como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande de do Sul. Elas vinham até Mogi Mirim fazer negócios, ou pessoalmente ou por procuração. Nossa cidade era considerada o maior mercado de escravos do sudeste e sul brasileiro, famosa pela quantidade e qualidade.

Em 15/06/1875, Antônio Custódio Ferreira, de Lavras-MG, vendeu para o mogimiriano Manoel do Nascimento Amaral, a escrava Beatriz, de 16 anos por um valor fora dos padrões - 1.400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis).

EM BRANCO

Em 28/12/1875, Antônio Barroso de Araújo, de Santos-SP, vendeu ao mogimiriano Ignácio Leite do Canto o escravo Benedito, de 30 anos e pelo valor de 1.200\$000.

No dia 24/01/1876, José Ferraz de Alvarenga Aranha, morador em Limeira, vendeu a Manoel Alves de Barros o escravo Raimundo, fula e de 19 anos, pelo valor recorde na época de 2.600\$000.

Em 26/06/1876, a firma Cabral & Negrão, da cidade mineira de Formiga vendeu ao cafeicultor de Mogi Mirim, José de Campos Mattos, a escrava Ignês, de 16 anos, por 1.350\$000.

Em 19/07/1876, o baiano Joaquim Guimarães Louzada, do município de Rio das Contas, vendeu ao fazendeiro de Mogi Mirim, Antônio Elias de Toledo Lima, um lote de 12 escravos com idades variando entre 8 a 34 anos, no valor total de 27.250\$000 (vinte e sete contos, duzentos e cinquenta mil reis) a maior transação já feita em nossa cidade e uma verdadeira fortuna que daria para comprar uma fazenda de 400 alqueires de boa terra, conforme preços da época.

O proprietário da Fazenda Piteiras, Antônio Joaquim de Freitas Leitão, o famoso Coronel Leitão, adquiriu em 09/12/1876 do baiano de Paraguassú, Augusto Lindolfo da Rocha Medrado, um lote de 9 escravos no valor total de 17.700\$000. Para se ter uma ideia, com esse dinheiro daria para comprar 6 casas no centro de Mogi Mirim, segundo preços da época.

Em 5 de dezembro de 1876, o proprietário rural de Mogi Mirim, José Ribeiro de Oliveira Motta, comprou de Antônio Henrique Lucas, de Salvador - BA, o "crioulo" Olegário, de 21 anos, por dois contos de réis.

O fazendeiro José Guedes de Souza - Cel. Guedes e posteriormente Barão de Pirapitingui, de Mogi-Mirim, proprietário das Fazendas Pirapitingui, Santo Antônio, da Barra, Faxinal e Brumado, adquiriu em 11/12/1876 de Augusto da Rocha Medrado, proveniente de Salvador - BA, um lote de sete escravas, com idade entre 13 e 25 anos, todas elas para cozinheiras em suas fazendas, pagando o total de 7.700\$000 (sete contos e setecentos mil réis).

Do mesmo vendedor Augusto da Rocha Medrado, de Salvador - BA, o mogimiriano Marciliano Ribeiro Pinto comprou o escravo Cristiano, de 34 anos e que tinha a profissão de alfaiate, pagando por ele 1.600\$000. Em 08/04/1877, Marciliano comprou mais 2 escravos,

EM BRANCO

Fortunato e Marinho, respectivamente de 29 e 18 anos, para trabalhar em sua fazenda de café, por 2.650\$000 cada um e constituindo-se no maior preço até então pago por um escravo, em Mogi Mirim. O cafeicultor Marciliano tem seu nome ligado à mais antiga rua desta cidade e foi o construtor e administrador da primeira capela da Santa Cruz, onde foi sepultado após sua morte na última década do Século XIX.

Mogi Mirim chegou a ter o quarto maior contingente de escravos do território paulista, estando em 1º lugar.- Campinas e conforme o censo oficial de 1874. Mogi Mirim possuiu 5.006 escravos e Campinas 13.685.

Foi uma época que não deixou saudade no coração dos brasileiros amantes da liberdade e da solidariedade humana.

Em 13 de fevereiro de 1888, organiza-se em Mogi Mirim uma Comissão Libertadora dos escravos. Muitos fazendeiros dirigem-se à Coletoria e averbam a baixa na matrícula de seus escravos. Nesse mesmo dia, a cidade é sacudida por um boato dizendo que os escravocratas planejavam o assassinato dos redatores do jornal "Gazeta de Mogi Mirim" e do Promotor Público Dr. João Sertório. Os abolicionistas vigiavam as casas dos ameaçados e prontos para rechaçar qualquer tentativa dos escravocratas. Mas, para alívio de todos, nada aconteceu. Foi o início de uma série de movimentos abolicionistas em Mogi Mirim e que culminou com a libertação total dos escravos do município, em 4 de março de 1888, três meses antes da Lei Áurea!

EM BRANCO



Lei Nº 153 de 13 de Maio de 1888

Declaração extinta a escravidão no Brasil



Princesa Imperial Regente em Nome de Sua Magestade o Imperador
e Senhor D. PEDRO II. Nos saberes e letas do nobilíssimo IMPÉRIO que a Assemblia
Senal Oramen e Ma sancionou a Lei seguinte:

Artigo 1º - Declarada extinta desde a data desta Lei a escravidão no Brasil.

Artigo 2º - Renuncia-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e fizessem cumprir e quando não subscritamente como n'ella se contém.

D. Sordano de Estado do Negocio d'Agricultura, Commercio, Obras Publicas e Industria das
Artes e Manufacturas, Ruy Barbosa, Rodrigo de Aguiar e Silva, do Conselho de Sua Magestade
e Imperador e seus imperiaes, publicar e cumprir.

Dado no Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Maio de 1888 - 67 de

Independencia e da Republica

Princesa Imperial Regente

Princesa Imperial Regente

Carta de Lei, pelo qual Sua Magestade Imperial Mando executar o Decreto da
Assemblia Senal, que Renuncia per dom. sancionou a extinta a escravidão no Brasil,
como n'ella se declara.

LEI ÁUREA - DECRETADA PELA PRINCESA IZABEL EM 13 DE MAIO DE 1888

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER PRÉVIO DE COMISSÃO PROCESSANTE P.A. Nº 84/2023.

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Art. 90, inciso I e seguintes do Regimento Interno e nas disposições contidas no Decreto Lei 201/1967.

I. Relatório

Aos quinze (15) de setembro de 2023, foi instaurado o Processo Administrativo nº 84/2023, a partir da formalização de denúncia escrita movida pelo vereador Dirceu Paulino da Silva em face do vereador Tiago César Costa, com o objetivo de apurar denúncia supostamente tipificadoras de condutas *incompatíveis com a dignidade da Câmara e/ou com o decoro de sua conduta pública*, a desenvolver-se pelo rito do Artigo 90 da Resolução 276/2010, naquilo em que não confrontar o Decreto-Lei 201/67.

Seguindo os trâmites legais, a presente Comissão Processante foi oficializada com a emissão da Portaria nº 42/2023, publicado no jornal oficial do município em 20 de setembro de 2023, onde foram designados, conforme sorteio, os Vereadores: Geraldo Vicente Bertanha, Sonia Regina Rodrigues Módena e Joelma Franco da Cunha, onde foram eleitos respectivamente para os cargos de Presidente, Relator e Membro.

O denunciante alega que o vereador Tiago "*agride e ataca todos os vereadores há longo tempo*". Atingindo seu ponto alto no dia 19 de junho, provocando tumulto generalizado quando o denunciado agrediu verbalmente um munícipe e demais funcionários e vereadores presentes. Adotando a mesma postura, em sessão realizada em 21 de agosto, segundo relata o denunciante, o vereador Tiago *também teceu graves impropérios contra os vereadores desta Casa, acusando-os "passadores de pano de racistas"*. Em atos recorrentes, no dia 28 de agosto, a situação chegou em ponto extremo, quando o denunciado, de forma descontrolada, teria passado a gritar no plenário e, *apesar de ter sido advertido 17 vezes pela presidência*, essa postura do denunciado teria persistido, ocorrendo, posteriormente, também pelas redes sociais.

Ainda segundo a tese acusatória, não bastassem os fatos já descritos, de mesma forma, em audiência requerida e presidida pelo Denunciado, para discussão da retirada do monumento

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

histórico existente em frente à Câmara, houve o registro de intensos bate-bocas e discussões entre o denunciado e os munícipes que participavam do evento público. Na ocasião, os frequentadores teriam se sentido ofendidos por uma manifestação do denunciado: “um boneco feito de saco de lixo” junto ao monumento histórico, e quando pediram sua retirada antes de se dar continuidade à audiência, o denunciado teria negado e agido de forma grosseira, mantendo o boneco exposto e no mesmo local, ou seja, pendurado no monumento localizado à frente da Câmara.

Pois bem, seguindo os trâmites legais, foi emitido o Ofício nº 001/2023/CP.85, com o intuito de notificar o denunciado para apresentação de defesa prévia, dentro do prazo de 10 dias corridos, conforme determinação do inciso III, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, assim como, foi remetido cópia dos autos do presente processo com os documentos que a instruem.

Em 26 de setembro de 2023, o acusado protocolou pedido de prorrogação de prazo, argumentando que “não há tempo hábil para confecção de todas as peças da defesa”, diante dos demais processos administrativos que enfrenta. Em resposta ao ofício, o Denunciado foi informado que a Comissão Processante deve seguir os prazos e demais disposições expressas contidas no Decreto-Lei nº 201/67, que possui prazo decadencial e não admite suspensão ou interrupção da contagem, que se dá em dias corridos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Assim, diante da ausência de previsão legal para o pedido formulado pelo Denunciado, a comissão NEGOU PROVIMENTO ao referido pedido, respeitando a contagem de prazo para apresentação de defesa estabelecido expressamente no Artigo 5º, III, do Decreto Lei 201/1967 e artigo 90 do R.I (dez dias corridos).

I.A- Da Defesa

Na data de 05 de outubro de 2023, o denunciado (Vereador Tiago Cesar Costa) apresentou sua defesa prévia, por escrito, de forma tempestiva, conforme certidão contida nos autos.

Eis a síntese do necessário.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Assim sendo, com o recebimento da defesa, a Comissão Processante formaliza o presente Parecer, atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/1967.

II- Dos Pedidos Preliminares

Em sua defesa prévia, o denunciado apresentou suas alegações para fundamentar o pedido de arquivamento do processo, apresentando questões preliminares e de mérito. Por fim, apresentou um rol com 78 (setenta e oito) testemunhas e requereu expedição de ofícios.

Pois bem, a presente fase processual não permite uma análise profunda de mérito, restringindo-se apenas a apreciar o prosseguimento ou arquivamento da denúncia, conforme art. 5º, III, do Decreto Lei 201/67. Passamos às preliminares:

- a) **Da Inépcia da Denúncia** - O Denunciado requereu o arquivamento da denúncia, sob a alegação de que a mesma, sob sua ótica, seria inepta. Assim, sustentou pela ocorrência de defeitos na peça inaugural. No entanto, não se aplica instituto de inépcia ao caso, considerando que a denúncia apresentada atende aos requisitos descritos no inciso I do Art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, não se confundindo com os requisitos processuais civis destacados pelo Denunciado. Assim resta afastada a Preliminar.
- b) **Afastamento de Vereadores** - Sem fundamento legal o requerimento de “*afastamento de vereadores*” por suposta alegação de infração, não submetida ao contraditório e ampla defesa, mesmo porque, o objeto deste procedimento não apura conduta dos demais edis, mas, sim, do denunciado, nos termos contidos na peça inaugural (denúncia). Ainda vale destacar, ao que parece, que os mesmos não seriam nem parte do presente procedimento e também não integram a comissão processante. Do mesmo modo, existe procedimento específico em tramitação na casa legislativa para apuração. Em verdade, o referido pedido sequer descreve de forma específica quem seriam os vereadores. Assim, diante da ausência de fundamentação resta afastada a preliminar.
- b1) **Suspeição da Vereadora Sonia** - Ainda que o Denunciado não tenha inserido referido pedido em seus requerimentos finais, de forma específica, esta também merece ser apreciada. Assim, sob a mesma fundamentação do item anterior, ressaltamos que inexist

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

previsão legal do instituto de suspeição na presente via procedimental. Do mesmo modo, apenas para fins argumentativos, também salientamos a inexistência de razões aptas para ensejarem referida medida. Assim, diante da ausência de fundamentação, também resta afastada a preliminar.

c) Suspeição dos Vereadores Luzia Cristina Cortes Nogueira - João Vitor Gasparini - Mara Choquetta - Dra. Lucia Tenório, Dirceu Paulino, Marcos Cegatti e Outros -

O denunciante alega que “*os trabalhos estão comprometidos e contaminados com vícios e nulidades, haja vista o conluio escancarado e perseguição contra o acusado*”. Neste ponto, reforço que a comissão deve se ater a cumprir os ritos procedimentais previstos na legislação competente, de modo que inexistente previsão do instituto de suspeição neste diploma legal. Também ressaltamos que referidos parlamentares não integram a presente Comissão Processante. O Denunciado, nesse item, menciona sobre “suspeição de presidente do conselho”, fato sem qualquer relação com os presentes autos, que tramita perante uma comissão processante, regulada pelo Decreto Lei 201/1967. Desta forma, diante da falta de fundamentação legal e da ausência de motivação, também resta afastada a preliminar.

d) Ação na justiça, junto à 3ª Vara Cível do fórum local - O denunciante informa que há uma Ação na Justiça, junto à 3ª Vara Cível do fórum local. Em que pese o denunciado tenha apenas feito um relato, não se constata qualquer pedido feito com relação aos fatos. Assim, a informação de nada interfere na condução do presente processo, pois, a constituição prevê a independência entre as esferas de responsabilidade, ou seja, o processo judicial independe do processo administrativo e vice-versa, de forma que permanece a competência do Legislativo para investigar e julgar condutas e infrações político-administrativas e/ou crimes de responsabilidade. Vale ressaltar que não existe qualquer requerimento feito pelo Denunciado nesse tópico. Desta forma, resta afastada a preliminar.

e) Afastamento imediato do Procurador Legislativo Dr. Fernando - o Vereador acusado, solicita o afastamento do Procurador Jurídico da Casa, assim como nulidade dos pareceres emitidos, *haja vista seu histórico de desacertos com o denunciado*. AFAS-TADA A PRELIMINAR: a uma: afastamento genérico de servidor efetivo, não prospera; a dois: toda e qualquer deve ser precedida do devido processo legal, portanto,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

exige para sua consumação seja possibilitado o regular procedimento administrativo; a três: não se infere da preliminar arguida, nexos causal a fundamentar o pedido; a quatro: da preliminar não se extrai se o *afastamento* requerido seria das funções de assessoramento à Comissão Processante ou das funções do emprego, sobreleva destacar que em quaisquer das hipóteses mencionadas, não há conformação legal do pedido; a cinco: a Procuradoria Jurídica não possui qualquer poder deliberativo e decisório sobre os atos da Comissão Processante, possuindo atividade meramente opinativa e de assessoramento. Assim, certo é que Comissão Processante não possui nenhuma competência para afastar qualquer servidor desta Casa do exercício regular de suas funções, restando, portanto, afastada a Preliminar.

São essas as questões preliminares, que entendemos pertinentes para serem apreciadas na presente fase procedimental. Assim, outros pedidos e alegações deverão ser analisados em momento oportuno.

III. Das Conclusões

De acordo com a previsão contida no inciso III, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67 “...Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em **cinco dias** opinando pelo *prosseguimento ou arquivamento da denúncia*...”, sendo **AFASTADAS** as alegações preliminares, com base no exposto no item anterior e, considerando que esta Relatoria entende pela existência de fundamentos para a continuidade da apuração dos fatos, **se MANIFESTA pelo prosseguimento da denúncia**, assim como, para que sejam tomadas as devidas providências, de acordo com o Decreto-Lei regulamentador. Assim, nessa fase processual, entendo não estar configurada hipótese de arquivamento.

Consequentemente, indicamos sejam adotadas todas medidas tendentes à apuração dos fatos narrados, procedendo-se às diligências que se façam necessárias, coletas de provas, entre outros atos pertinentes, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nesse sentido, de rigor, conhecendo da defesa prévia apresentada, que o denunciado arrolou um número elevado de testemunhas (trinta e oito), ora, este extenso rol confronta as disposições legais, especialmente, ao inciso III do Art. 5º do Decreto-lei 201/67, sendo, obrigatoriamente,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

compelido à adequação daquela relação, a qual deverá ser limitada ao número máximo de 10 (dez) testemunhas, devendo o denunciado, especificar a indicação testemunhal, isto para ocorrer no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua intimação.

Mogi Mirim, 06 de outubro de 2023.

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena
Relatora

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente

Joelma Franco da Cunha
membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA

Aos seis de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta e sete minutos a.m, se reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na Rua Dr. José Alves, número 129, Centro, os Vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (Presidente da Comissão Processante) e Sônia Regina Rodrigues Módena (Relatora da Comissão Processante), com os Assessores Parlamentares (Vivian Cardoso, Daiana Gattei e Guilherme Souza) e o Procurador Jurídico Fernando das Dores. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão Processante explanou rapidamente e bem resumidamente sobre seu entendimento quanto ao Processo. Na sequência, foi abordada a questão das Notas de Repúdio ao vereador Tiago César Costa solicitando cópias das mesmas para esta Comissão Processante, as quais originaram dois Processos cujos signatários são: COLAR – Coletivo de Artistas de Mogi Mirim e Coletivo Afro Caipira. Sobre essas Notas foi deliberado o conhecimento dos referidos documentos, porém sem efeitos no Processo da Comissão Processantes, apenas ciência e alusão. Ato contínuo, o presidente da Comissão Processante iniciou o debate sobre a Defesa entregue pelo representado alegando que foi realizada em tempo hábil, em 05 de outubro de 2023, às 16 horas e 16 minutos já mencionando o fato das testemunhas indicadas no referido documento somando setenta e oito pessoas, algumas conhecidas pelo presidente da Comissão, o qual questionou sobre a ligação dessas com o Processo. Os demais integrantes, na mesma linha do presidente, em acordo ainda destacaram a ausência de identificação dessas pessoas, como endereço e telefone. Também foi mencionado o Decreto de Lei 201, o qual dispõe sobre o número de testemunhas, permitido – no máximo 10 (dez), sendo deliberado a intimação para que o representado, então, reveja o rol de suas testemunhas, de acordo com a legislação citada e apresente até no máximo 10 (dez) testemunhas identificadas, no prazo de 24h após recebimento da notificação, sob pena de prescrição caso não o faça. Ainda foi deliberado pela delimitação do Mérito da Denúncia que cita três fatos alegando que configuram quebra de decoro: falso crime denigrando a imagem da instituição da qual faz parte; ações que podem caracterizar

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

injúria racial e a exposição de um boneco feito de sacos de lixo junto ao monumento histórico, recusando-se de retirá-lo. Dando continuidade, os integrantes da Comissão discutiram sobre as apurações que deverão ser realizadas em relação aos apontamentos contidos no Processo. Também houve discussão dos integrantes sobre as preliminares da Defesa decidindo pelo Parecer de prosseguimento e instrução do Processo informando o representado no prazo de 5 (cinco) dias corridos sobre a decisão, bem como junto a entrega da notificação para nova indicação das testemunhas, com prazo de 24 horas para informa-las à presente comissão. Por fim, às 12 horas e 04 minutos, com a conclusão das deliberações necessárias, o Presidente encerrou os trabalhos.

Mogi Mirim, 06 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.17 16:07:07 -03'00'

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente

SONIA REGINA
RODRIGUES
MODENA:18435794
806

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.10.17 16:56:28
-03'00'

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena
Relatora

Ausente

Joelma Franco da Cunha
membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício nº 006/2023/CP84

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2023.

Ao Ilmo Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Vimos por meio desta, em atenção ao Ofício nº. 62/2023, de sua autoria, que trata da Apresentação da Defesa Prévia, com razões de decidir, **NOTIFICÁ-LO**, que esta Comissão Processante deliberou pelo **PROSSEGUIMENTO** dos trabalhos, visando a apuração dos fatos que constam do Processo Administrativo nº.84/2023, sendo assim, cabe informá-lo que os membros iniciarão a fase de Instrução, conforme disposto no inciso III, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

Aproveitamos para informar ainda que consta da referida notificação, que ficam **AFASTADOS** os pedidos preliminares indicados na Defesa Prévia, conforme justificativas fundamentadas em cada item.

A presente Comissão Processante ainda verificou que o Denunciado arrolou 78 (setenta e oito) testemunhas em sua Defesa Prévia, contrariando as disposições do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, que foi devidamente mencionada na primeira notificação encaminhada ao Denunciado (para apresentação de Defesa Prévia).

Por fim, considerando a inobservância ao regramento descrito, também **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que apresente o rol de testemunhas, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967, até o limite máximo de 10 (dez), com a devida qualificação das mesmas, justificando a pertinência de cada uma delas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, ressaltamos que a não apresentação do rol de testemunhas nos termos das disposições legais mencionadas e no prazo estipulado acarretará em preclusão para o Denunciado.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.09 15:01:41 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

Recebido em: 09/10/23

Horário: 20:35

Assinatura: [Handwritten Signature]

*Rebeldia por não
nos termos do
para os testemunhos
fazer parte da
muda defesa e
deu mantendo a
impugnacoes haverá
discrepancia ad
contradictoria
ou seja defesa
principal constitucional, que
respeito qualquer resolução ou lei
infraconstitucional.*

*09 de Outubro às
20:35ms
Por tal motivo reitro pedido
de RECONSIDERAÇÃO.*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 101

Ofício nº 00073/2023

Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.

À

Excelentíssimo Presidente da Comissão Processante
Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Processo Administrativo 84/23

Assunto: Pedido de reconsideração das decisões encaminhadas através do Ofício da Comissão Processante 84/2023 – Indeferimento das Testemunhas

Senhora Presidente,

Tendo em vista o indeferimento do rol de testemunhas listadas na defesa, **peço reconsideração conforme protesto por escrito feito no ato de recebimento do Ofício da Comissão Processante 84/2023**, onde não aceito o não acatamento das testemunhas arroladas, sob pena de cerceamento de defesa e ferir princípios como da ampla defesa e contraditório, pois nenhuma norma se sobrepõe a Constituição Federal e aos princípios Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Ressaltamos que protocolamos o pedido de suspeição da Assessora Técnica Dra Adriana por parcialidade e interesse na causa e do Dr Fernando das Dores, por personalidade e sentimento de vingança. Ademais, pedimos e reforçamos o pedido URGENTE de nomeação de procurador da prefeitura para auxiliar nos trabalhos da defesa, tendo em vista o Indeferimento constante contaminado no processo, com atos de um Presidente parcial e envolvidos na trama de perseguição política, que denunciou o Vereador e é também alvo de denúncias deste.

Grato pela atenção,

TIAGO CESAR
COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por
TIAGO CESAR COSTA:29954155899
Dados: 2023.10.10 16:32:58 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

*Recebido
em 10/10/23
16h41.
Tiago Cesar Costa*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Despacho.

Ref. Manifestação do Denunciado junto ao Ofício nº 006/2023 (da Comissão Processante) e Ofício nº 00073/2013 de autoria do Denunciado: Vereador Tiago César Costa

Ciente da cota lançada pelo Denunciado ao pé do ofício nº 006/2023/CP84, datado de 09/10/2023, quando da sua notificação, e, em resposta ao Ofício nº 00073/2023, de sua autoria, datado de 10/10/2023, com conteúdo semelhante, solicitando reconsideração no que diz respeito ao acatamento das testemunhas inicialmente arroladas em sua defesa.

Após análise aprofundada, informo que, no mérito, o pedido de reconsideração foi **INDEFERIDO**, por sua absoluta imprevisão legal e, ainda, que fosse passível da existência, o que não se vislumbra, no mérito, falece suas razões, pois o exercício da ampla defesa e contraditório são regulamentados por normas infraconstitucionais, como exemplificam a Lei Federal 13.105/2015 e suas alterações, Decreto-Lei nº 3.689/41 e suas alterações, Lei Federal 9.784/99 e suas alterações, especialmente, o Decreto-Lei 201/67, aqui aplicável consoante Súmula Vinculante 46-STF, normas estas que regulam e impõem rito processual as espécies de que tratam.

Mesmo com o indeferimento do pedido, é premente ressaltar que o curso regular da Instrução segue mantido, sem qualquer suspensão de prazos. Reforço a importância da observância estrita das normativas aplicáveis ao processo em questão, garantindo a integridade e a eficácia do procedimento.

Ciente dos pedidos mencionados no ofício nº 00073/2023 referentes à suspeição da Assessora Técnica Dra. Adriana e do Dr. Fernando das Dores, assim como, a “urgente solicitação de nomeação de procurador da prefeitura” para colaborar na defesa do requerente aqui denunciado, informo que foram analisados. Apesar do reconhecimento da importância dos questionamentos levantados, cabe esclarecer que tais solicitações não se enquadram nas competências da Comissão Processante, inclusive, a solicitação de “nomeação de Procurador da Prefeitura” para colaborar com a defesa do denunciado, que é contrária às disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias; afinal, o poder público não atua em sede dos interesses privados de seus agentes e servidores.

No que diz respeito ao pedido de suspeição, é relevante frisar que a Assessora Técnica da Presidência Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha não integra a Comissão Processante, encontrando-se sua atuação fora do âmbito do processo em questão. Em relação ao Procurador Jurídico da Câmara de Mogi Mirim Dr. Fernando Márcio das Dores, é essencial salientar que sua função é meramente consultiva, desprovida de poder deliberativo no referido processo. Suas atividades se restringem à oferta de orientação jurídica, afastando a necessidade de suspeição baseada em pessoalidade ou sentimento de vingança, pois seus atos são unicamente por força do ofício, nos termos da Lei Complementar 268 de 2013.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

O pedido “urgente de nomeação de procurador da prefeitura” para auxiliar nos trabalhos da defesa, recebido em 10/10/2023, foi objeto de uma análise criteriosa por parte desta Comissão Processante, como foi dito. Entretanto, é crucial destacar que tal solicitação ultrapassa as competências atribuídas a esta Comissão, estando em tese confrontante com as disposições legais das atribuições do detentor de tal emprego público.

A atuação da Comissão Processante é estritamente delimitada pela legislação vigente e pelo escopo específico do processo em curso. Nesse sentido, a Comissão não detém a prerrogativa de nomear procurador da prefeitura ou intervir na seleção da representação legal para a defesa de interesses privados dos indicados em processos sob sua responsabilidade e apuração. A responsabilidade pela escolha e designação de procuradores, que atuarão na defesa de denunciados em processos de conotação privada, é conferida às partes envolvidas, conforme as disposições normativas pertinentes.

Cabe ressaltar, portanto, que fica mantido o curso regular da Instrução, sem qualquer tipo de suspensão do prazo.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 10 de outubro de 2023, às 20h35, encerrou-se o prazo estabelecido para a manifestação do denunciado, para que apresentasse o rol de testemunhas, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, até o limite máximo de 10 (dez), com a devida qualificação das mesmas, justificando a pertinência de cada uma delas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme notificação expressa no Ofício nº 006/2023/CP84. O referido período transcorreu em branco, sem qualquer pronunciamento ou manifestação por parte do denunciado acerca das testemunhas a serem arroladas, deixando este item da denúncia sem preenchimento.

Ressalta-se que o denunciado foi notificado quanto à inexistência de suspensão de prazo, conforme explicitado na Nota Técnica da Procuradoria Jurídica, anexada ao Ofício nº 005/2023/CP84, datado de 03 de outubro de 2023, bem como informado que os prazos estabelecidos seguem conforme descrito na notificação inicial Ofício nº 0001/2023/CP84.

Diante do exposto, considera-se, portanto, esgotado o prazo concedido, sem manifestação da parte denunciada, por isso, esta Comissão procede com as demais providências cabíveis.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.10.11 16:45:53 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

CP84/2023

Ofício nº 007/2023/CP84

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

Ao Ilmo Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Venho por meio deste, em atenção à manifestação feita por vossa senhoria ao pé do Ofício nº 006/2023/CP84 e, em resposta ao Ofício nº 00073/2023, encaminhado, posteriormente com teor semelhante, INFORMÁ-LO, que o pedido de reconsideração, por imprevisão legal, **NÃO É PASSÍVEL DE DEFERIMENTO**. É entendimento desta Comissão que a decisão não prejudica o exercício da ampla defesa e contraditório, pois é regulamentado por normas infraconstitucionais, conforme previstos em leis federais, que tratam do assunto, em especial e, em destaque, o Decreto-Lei 201/67, aplicável consonante à Súmula Vinculante 46-STF, normas que regulam e impõem o rito processual as espécies de que tratam.

Com referência à análise dos pedidos mencionados no ofício nº 00073/2023 referentes à suspeição da Assessora Técnica Dra. Adriana e do Dr. Fernando das Dores, assim como, a “urgente solicitação de nomeação de procurador da prefeitura” para colaborar na defesa do requerente aqui denunciado, INFORMO que a Comissão Processante é estritamente delineada pela legislação vigente e pelo escopo específico do processo em curso. Nesse sentido, a Comissão não detém a prerrogativa de nomear procurador da prefeitura ou intervir na seleção da representação legal para a defesa de interesses privados dos indicados em processos sob sua responsabilidade e apuração. Destaco que a responsabilidade pela escolha e designação de procuradores, que atuarão na defesa de denunciados em processos de conotação privada, é conferida às partes envolvidas, conforme as disposições normativas pertinentes.

No que diz respeito ao pedido de suspeição, é relevante frisar que a Assessora Técnica da Presidência Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha não integra a Comissão Processante, encontrando-se sua atuação fora do âmbito do processo em questão.

Cumpramos sempre que, apesar dos esforços empreendidos por esta Comissão, não foi possível entregar o referido ofício na data e horários e locais, conforme descrito a seguir:

1ª tentativa: na residência à Rua Humberto Brasi, nº 355, Jardim Maria Beatriz, dia 11/10/23, às 15h27. O pai do Tiago, Sr. Ivanildo, atendeu e não soube informar onde ele estava.

2ª tentativa: 11/10/23, às 16h00, gabinete do vereador na Câmara Municipal. O assessor Michel, não soube informar onde ele estava. O presidente da Comissão também fez ligação no celular (19) 98208.2108, dia 11/10/23. Também foi enviada mensagem via WhatsApp, às 16h20, mas se que sem resposta. Seguem as testemunhas nas tentativas:

Vivian Cardoso
Assessor parlamentar

Assessor
Assessor parlamentar

Assessor
Assessor parlamentar

Obs: - O Sr. Antônio (motorista) da Câmara acompanhou a ida à casa do vereador Tiago Costa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

CP84/2023

Em relação ao Procurador Jurídico da Câmara de Mogi Mirim Dr. Fernando Márcio das Dores, é essencial salientar que sua função é meramente consultiva, desprovida de poder deliberativo no referido processo. Suas atividades se restringem à oferta de orientação jurídica, afastando a necessidade de suspeição baseada em pessoalidade ou sentimento de vingança, pois seus atos são unicamente por força do ofício, nos termos da Lei Complementar 268 de 2013.

Nestes termos, aproveitamos para reiterar que os prazos estabelecidos na notificação inicial (Ofício nº 001/2023/CP.84) continuam a vigor, desde o recebimento da notificação pelo denunciado.

Atenciosamente,

f

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

*Ciente. Requerer vista de todo o processo para a
escolha dos testemunhos antes desta diligência, sob pena
de cancelamento de defesa. Em 1º lugar devem ser ouvidos os testemunhos
de acusação e o denunciante, somente
depois o denunciado e testemunhas de defesa.*

Recebido em: 16/10/23

Horário: 22:05

Assinatura:

EM BRANCO

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 108



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 008/2023/CP84

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Em conformidade com o processo administrativo em curso, vimos, por meio deste **INFORMÁ-LO** que, em continuidade aos trabalhos da presente Comissão Processante nº 84/2023, foi realizada análise dos requerimentos que constam da Defesa Prévia de sua autoria e, segue cópia anexa dos referidos despachos. Por fim, fica, vossa senhoria, **NOTIFICADO**, da realização das oitavas do Denunciante: Dirceu da Silva Paulino (vereador) e denunciado: Tiago César Costa (vereador), para declarações e esclarecimentos relacionados ao objeto da denúncia em análise, em sessão marcada para quinta-feira, dia 26 de outubro, às 13h00 e às 14h00, respectivamente, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim. Cabe ratificar que a coleta do depoimento pessoal, bem como do interrogatório do Denunciado estão designados da seguinte forma: primeiro será ouvido o representante e, posteriormente, o Denunciado.

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Ciente. Requerem vista de todo o processo para a escolha dos testemunhos antes desta diligência, sob pena de crescimento de defesa. Em 1º lugar devem-se ouvir os testemunhos de acusação e denunciante somente depois do denunciante, somente depois o denunciado e testemunhas de defesa.

Recebido em: 16/10/23

Horário: 12:15

Assinatura: [Assinatura]

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023**Despacho.**

Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao ofício da Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00062/2023

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Art. 90, inciso I e seguintes do Regimento Interno e nas disposições contidas no Decreto Lei 201/1967.

I. Relatório

Seguindo os trâmites legais, a presente Comissão Processante foi oficializada com a edição da Portaria nº 42/2023, publicada no jornal oficial do município em 20 de setembro de 2023, onde foram designados, conforme sorteio, os Vereadores: Geraldo Vicente Bertanha, Sonia Regina Rodrigues Módena e Joelma Franco da Cunha, eleitos, respectivamente, para os cargos de Presidente, Relator e Membro.

O denunciado foi regularmente notificado para apresentação de defesa.

Em 26 de setembro de 2023, o denunciado protocolou pedido de prorrogação de prazo, argumentando que “não há tempo hábil para confecção de todas as peças da defesa”, diante dos demais processos administrativos que enfrenta. Em resposta ao ofício, o Denunciado foi informado de que a Comissão Processante deve seguir os prazos e demais disposições contidas no Decreto-Lei nº 201/67, que possui prazo decadencial e que não admite suspensão ou interrupção de sua contagem, que se dá em dias corridos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

O Denunciado apresentou rol de testemunhas em desconformidade do Decreto Lei 201/67, indicando 78 (setenta e oito) testemunhas, sem as qualificar e sem endereço para intimação. A Comissão expediu o Ofício nº 0006/2023/CP84, Notificando-o de que deveria adequar sua relação de testemunhas às disposições do Decreto Lei 201/67, ou seja, deveria indicar o máximo de 10 (dez) testemunhas, assinando-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas pra o exercício desse faculdade.

Entretanto, o Denunciado, ao receber a referida Notificação, lançou cota solicitando reconsideração da decisão no que diz respeito ao acatamento das testemunhas inicialmente arroladas em sua defesa e ainda

Recebi
ofício
16/10/23
22:25 Ph. 02/07

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

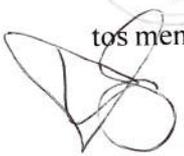
encaminhou Ofício nº 00073/2023, de sua autoria, com conteúdo semelhante ratificando a cota antes lançada.

Novamente, considerando a absoluta imprevisão legal, o pedido de reconsideração foi **INDEFERIDO**, pois, o exercício da ampla defesa e contraditório são regulamentados por normas infraconstitucionais, como exemplificam a Lei Federal 13.105/2015 e suas alterações, Decreto-Lei nº 3.689/41 e suas alterações, Lei Federal 9.784/99 e suas alterações, especialmente, o Decreto-Lei 201/67, aqui aplicável consoante Súmula Vinculante 46-STF, normas estas que regulam e impõem rito processual as espécies de que tratam.

II- Dos Requerimentos

Em sua defesa prévia, conforme Ofício de nº 00062/2023, o denunciado apresentou requerimentos que foram apreciados por esta Comissão, conforme seguem:

- a) O Denunciado requereu que *seja reconhecido que o vereador não praticou qualquer ato antiético, pois apenas cumpriu seu papel de dar publicidade e transparência à trama dos bastidores do poder*, entre outros. **A matéria é de mérito, portanto, não passível de análise nesta fase instrutória.**
- b) O Denunciado requereu que *seja reconhecido que a denunciante age de má fé, em conluio com o Prefeito e membros do Poder Legislativo*, entre outros. **A matéria é de mérito, portanto, não passível de análise nesta fase instrutória.**
- c) O Denunciado requer a *expedição de ofício para que o Ministério Público do Estado de São Paulo informe como estão os andamentos da denúncia deste vereador, em face de todos os fatos que envolvem os menores com xingamentos, Conselho Tutelar, sob pena de cerceamento e afronta e ampla defesa e contraditório*. Faz-se necessário esclarecer que a competência desta comissão se restringe à análise e avaliação dos fatos contidos na denúncia originalmente apresentada. Os eventos mencionados, relacionados a xingamentos por parte de menores de idade, são posteriores à data


16/00/23
22-15/23

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

em que a denúncia do presente processo administrativo nº 84/2023 foi formalizada, e, portanto, não se encontram abrangidos pela presente investigação. Cabe ressaltar que, além da questão temporal, a apuração de atos envolvendo menores requer tratamento especial, uma vez que o processo judicial que envolve adolescentes corre em segredo de Justiça, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo ser apurada pelas autoridades e órgãos competentes para a necessária apuração em conformidade com as leis vigentes. Assim, **INDEFERE-SE** o pedido de expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para os fins indicados pelo Denunciado.

- d) O Denunciado requer que seja *oficiado o Ministério Público do Estado de São Paulo – Dr. Gaspar Pereira da Silva para acompanhamento do procedimento administrativo interno da Câmara, haja vista haver um dossiê de provas sob sua análise e pedido de suspensão do procedimento junto ao Poder Judiciário local, por conluio, perseguição política e aparelhamento do Poder Executivo que desrespeitou a constituição federal e a independência dos poderes.* Após análise atenta do pleito, ponderando os aspectos legais, normativos e institucionais envolvidos, informamos que o pedido **não pode ser deferido nos termos apresentados.** O oficiamento ao Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal demanda uma fundamentação substancial que justifique a necessidade e pertinência desse acompanhamento. Neste contexto, ressaltamos que o Ministério Público é uma instituição independente, cujas prerrogativas e atuação são balizadas pelo ordenamento jurídico. Nesta fase instrutória, *dever-se-á obdecer a independência entre as instituições, especialmente, à competência do Poder Legislativo de tratar as questões que são de cunho unicamente interna corporis – por ora, INDFERE-SE pleito.*
- e) O Denunciado requer que *oficie a Polícia Militar para trazer aos autos os áudios do atendimento ao cidadão Paulo Menna Barreto que deu ordem ilegal de prisão.* Em atenção ao requerimento, e análise dos elementos e fundamentos apresentados, **esta Comissão tem a informar que adotará as providências necessárias para atender a referida solicitação.**
- f) O Denunciado requer *oficie a Câmara Municipal para que traga imagens do filho do Sr. Paulo Menna Barreto no meu gabinete, que se apresentou como oficial de Justiça de nome Caio e queria*

16/10/23
22:15 hr



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

coagir o meu assessor a assinar documento oficial. Acerca do referido pedido, esta Comissão avaliou que o tema abordado se encontra alheio ao objeto e às competências do momento processual atual. Conforme a matéria trazida à discussão, relacionada à qualificação como oficial de justiça, entendemos que essa questão específica está relacionada a uma esfera diversa e não guarda pertinência direta com o processo em análise. Nesse sentido, é salutar observar que o correto encaminhamento de alegações e demandas é essencial para a efetividade da Justiça. Ressaltamos a importância de direcionar as questões pertinentes de forma precisa e conforme o escopo do processo vigente, garantindo assim a adequada análise e tramitação dos temas inerentes ao presente caso. **INDEFERE-SE** o pedido.

- g) Requer que *oficie a GCM para que forneçam relatório das sessões onde relataram as condutas militantes criminosos que o acusam de racistas, fascistas, etc...* Em atenção ao requerimento, e análise dos elementos e fundamentos apresentados, **esta Comissão tem a informar que adotará as providências necessárias para atender a referida solicitação.**
- h) Requer que *oficie o Conselho Tutelar para que encaminhe relatório das vezes que esteve na Câmara para acompanhamento, anotando os xingamentos ou relatando as mães.* Em resposta ao requerimento apresentado, cabe-nos informar que o mesmo não guarda pertinência ou correlação com o processo em curso nesta instância judicial. A temática abordada no pedido diz respeito a um fato ocorrido posteriormente à denúncia formulada e que se encontra em análise, ou seja, em sessão do dia 18 de setembro de 2023. Desta forma, não se vincula diretamente aos fatos e circunstâncias objeto do processo, os quais foram objeto de denúncia anteriormente protocolada que consta do processo administrativo 84/2023.- INDEFERE-SE, portanto, o requerido.
- i) O Denunciado requer que *oficie a Embaixada da Espanha para que forneça cópia da documentação antirracismo encaminhada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, de autoria do denunciado.* Informamos que o pedido não pode ser deferido conforme solicitado. Considerando que se trata de um documento de sua autoria, protocolado e votado pelos vereadores, a Câmara Municipal ao cumprir o Requerimento aprovado em Sessão, expediu ofício, acompanhado dos documentos re-

*16/01/23
22:05 hr*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

lacionados à entidades destinatária, como ocorreu no caso da Embaixada da Espanha. Cabe ressaltar ainda que a Embaixada Espanhola recebeu e respondeu ao documento enviado e a cópia encontra-se nos arquivos da Casa de Leis, bem como do sistema eletrônico digital, que pode ser facilmente consultado. Desta forma, esta Comissão informa que adotará as medidas necessárias, visando atender ao seu pleito de maneira adequada e em conformidade com as normativas aplicáveis, entendendo a desnecessidade de oficiar aquela embaixada para tal fim. Ficando **INDEFERIDO** o pedido de expedição de ofício àquela embaixada.

- j) O Denunciado requer *que seja reconhecido e declarado, no exercício de sua função como vereador, sempre fiscalizou e evitou prejuízos aos cofres públicos, entre outros. A matéria é alheia aos fatos em apuração, portanto, não passível de análise nesta fase instrutória.*
- k) O Denunciado pede que, *em momento oportuno, caso prossigam com as diligências, protesta pela produção de provas testemunhais e, toda a mais necessária a comprovar a verdade real dos fatos. E, desde já, arrola as seguintes testemunhas, devendo ser intimadas a participarem das diligências e, com acompanhamento deste vereador denunciado em todas as oitivas, que deve ser intimado de todo e qualquer ato no processo administrativo.* Esta Comissão age nos exatos termos da legislação e, certamente, a obedecerá veementemente, inclusive, facultando ao Denunciado, o pleno exercício de sua ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.
- l) O Denunciado requer *depoimento pessoal do Denunciante Dirceu Paulino, bem como acareação entre ele e vereador João Victor Gasparini que gravou pelo seu celular o vídeo que um dia antes da audiência pública foi divulgado picotado e fora do contexto para tentar me incriminar como racista.* Acerca deste pedido, cabe informar que esta Comissão já tinha decidido intimar o denunciante, o presidente da Câmara, o vereador Dirceu Paulino para prestar mais esclarecimentos, pois é parte envolvida no processo, sendo, portanto, a manifestação fundamental e importante a manifestação pessoal do Nobre Edil para a eficácia da instrução deste processo. **FICA DEFERIDO o pedido de Depoimento pessoal do Representante.** No entanto, no que concerne à acareação com o vereador João Victor, deve-se ressaltar que o parlamentar não possui vínculo direto com o processo em questão, tornando inapropriada e desnecessária a sua convocação para acareação. Haja

[Handwritten signature]
16/10/23
22:55h



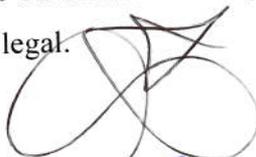
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

vista que, a acareação é um instrumento processual utilizado para confrontar depoimentos de testemunhas ou partes diretamente relacionadas ao fato objeto da investigação. Entretanto, no caso presente, a ausência de pertinência do vereador João Victor, com o objeto do processo impossibilita a realização desse procedimento, visto que não há conexão direta entre este indivíduo e a matéria objeto da demanda – fica, assim, **INDEFERIDO** o pedido

m) O Denunciado requer *que todas as respostas sejam devidamente fundamentadas com fulcro nos princípios constitucionais e, dos atos administrativos, sendo vinculados ou discricionários, devem ser fundamentados, sob pena de nulidade, com efeitos ex tunc*. Preliminarmente, cabe esclarecer que todas as respostas encaminhadas ao Denunciado, no contexto do presente processo, foram devidamente fundamentadas e respaldadas pela legislação vigente, quer se tratem de atos vinculados ou discricionários, de acordo com os preceitos da Lei, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Art. 90, inciso I e seguintes do Regimento Interno e nas disposições contidas no Decreto Lei 201/1967. Nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, os atos administrativos são classificados em atos vinculados e discricionários. Os atos vinculados são aqueles em que a Administração Pública possui apenas a faculdade de executar o que a lei determina, não sendo permitido qualquer tipo de interpretação ou apreciação da autoridade responsável. Já os atos discricionários conferem à Administração Pública uma margem de liberdade para decidir sobre determinadas situações de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os limites legais. Nesse contexto, as respostas fornecidas no âmbito deste processo foram elaboradas observando escrupulosamente nos limites legais, a discricionariedade ou vinculação imposta pela legislação aplicável e a necessidade de garantir a regularidade do procedimento administrativo. Ressalta-se que tais respostas, baseadas em fundamentação jurídica sólida, não acarretam qualquer risco de nulidade ou efeitos *ex tunc*, garantindo, assim, a segurança jurídica e a observância do devido processo legal.

III. Das Conclusões



16/10/23
22/15hs

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

De acordo com a previsão contida no inciso IV, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, que dispõe que, “O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa”, sendo **ANALISADO OS REQUERIMENTOS** que constam da Defesa Prévia do Denunciado, com base no exposto no item anterior, esta Comissão decide pela realização de oitivas do Denunciante, o vereador Dirceu Paulino e do Denunciado, vereador Tiago César Costa, determinando-se que sejam tomadas as devidas providências, de acordo com o Decreto-Lei regulamentador, estabelecido no inciso VII, do artigo 5º. Nesse sentido, de rigor, **cabe informar que as oitivas estão designadas para o dia 26 de novembro de 2023, a partir das 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal.**

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.


Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Presidente Comissão Processante nº 84/2023

18/10/23
22/15hs fl. 08/07

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 009/2023/CP84

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Em conformidade com o processo administrativo em curso, vimos, por meio deste intimá-lo (a) para comparecer à oitiva designada para prestar declarações e esclarecimentos relacionados ao objeto da denúncia em análise.

Local da Oitiva:
Câmara Municipal – Sala de reuniões

Data: 26/10/2023
Horário: 14h00

Solicitamos que esteja presente no local mencionado acima, pontualmente no horário indicado, munido (a) de documentos de identificação pessoal, bem como quaisquer documentos ou elementos que julgar relevantes para a oitiva.

Ressaltamos a importância da sua participação neste ato, visando a eficácia e a transparência do processo em curso.

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Ciente. Requeremos vista de todos o processo para a escolha dos testemunhos antes desta diligência, sob pena de concessão de prazo de defesa. Em primeira lugar

Recebido em: 16/10/23

Horário: 20:20hs

Assinatura:

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

devem-se ouvir os testemunhos de acusação e o denunciante, somente depois o denunciado e testemunhas de defesa.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 010/2023/CP84

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

DIRCEU DA SILVA PAULINO

DD. Presidente e Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Em conformidade com o processo administrativo em curso, vimos, por meio deste intimá-lo (a) para comparecer à oitiva designada para prestar declarações e esclarecimentos relacionados ao objeto da denúncia em análise.

Local da Oitiva:

Câmara Municipal – Sala de reuniões

Data: 26/10/2023

Horário: 13h00

Solicitamos que esteja presente no local mencionado acima, pontualmente no horário indicado, munido (a) de documentos de identificação pessoal, bem como quaisquer documentos ou elementos que julgar relevantes para a oitiva.

Ressaltamos a importância da sua participação neste ato, visando a eficácia e a transparência do processo em curso.


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: 16/10/23

Horário: 19h57

Assinatura: 

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA

Aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas e quarenta e dois minutos a.m, se reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na Rua Dr. José Alves, número 129, Centro, o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (Presidente da Comissão Processante), com as Assessoras Parlamentares (Vivian Cardoso e Daiana Gattei) e o Procurador Jurídico Fernando das Dores. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão Processante abordou a questão da presença de todos os membros vereadores nas reuniões da referida Comissão. Na ocasião, a Vereadora Sonia Módena estava de atestado médico, mas sendo representada por sua assessora parlamentar e a Vereadora Joelma Franco da Cunha não compareceu e nem foi representada, mas informou através do grupo de whatsapp que se encontrava em agenda interna. O Procurador explicou sobre as possibilidades de ausências, das justificativas plausíveis e da destituição de membros, se necessário. Na sequência, dando continuidade aos trabalhos da Comissão, foram apontadas as dificuldades em encontrar o denunciado para notificação especificamente do ofício de nº 007/2023/CP84, porém registrando todas as possibilidades através de mensagem, ligação e testemunha que acompanhou até a sua residência e ao seu gabinete. Ato contínuo, o presidente da Comissão Processante iniciou o debate sobre o rol de testemunhas, inicialmente apresentadas setenta e oito pelo denunciado. Estando esse número, em desacordo com a lei, a Comissão solicitou, via ofício protocolado, a indicação de apenas dez testemunhas, conforme estabelece o Decreto-lei, nº 201, todavia, o prazo de 24 horas que o denunciado teria para apresentar se esgotou e o mesmo não informou os nomes. Também foi exposto que o denunciado não acatou o fato das testemunhas terem sido anuladas. Assim, ficou decidido seguindo a legislação, que não se ouviria nenhuma testemunha, considerando, que as dez não foram indicadas para tal finalidade. Ou seja, se não indicou as dez então perdeu as setenta e oito. Em uma ligação - viva voz, a Relatora Vereadora Sonia Módena juntamente com o Presidente da Comissão Geraldo Bertanha concluiu a inviabilidade de

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ouvir dez testemunhas, sem indicação pelo denunciado, por entenderem que é impossível a Comissão definir dez testemunhas, não cabendo aos membros fazerem essa escolha e ainda destacaram a ausência de identificação dessas pessoas, como endereço e telefone, não sendo possível contatá-las. Dessa forma definindo ouvir apenas o denunciante e o denunciado, entendo haver prudência em tal decisão. Ainda foi deliberado durante a reunião, sobre as questões de Mérito referenciadas na Defesa do denunciado, no qual foram discutidos cada item e acatado o que a Comissão entendeu cabível. Assim, definindo ofícios a serem encaminhados, posteriormente objetivando auxiliar no andamento dos trabalhos. Por fim, às 12 horas e 22 minutos, com a conclusão das deliberações necessárias, o Presidente encerrou os trabalhos.

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.24 13:10:07 -03'00'

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente

SONIA REGINA
RODRIGUES
MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.10.20 08:18:52 -03'00'

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena
Relatora

Ausente

Joelma Franco da Cunha
membro

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023Ofício nº 015/2023/CP84 - **URGENTE**

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023

Ao Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS PINTO

DD. Secretário de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim

Ref. Solicitação de informação

Espero que esta correspondência a encontre bem. Venho por meio deste, na qualidade de vereador e, atualmente, presidente da Comissão Processante nº 84/2023, constituída na Câmara Municipal de Mogi Mirim, com o objetivo de apurar denúncia contra o vereador Tiago César Costa, para solicitar informações que, eventualmente, poderão auxiliar no processo interno de investigação em curso no Legislativo.

Ocorre que o vereador citado acima, na apresentação da Defesa Prévia, solicitou uma demanda que envolve a Guarda Civil Municipal. O vereador pede que esta Comissão (*"...oficie a GCM para que forneçam relatório das sessões onde relataram as condutas militantes criminosos que o acusam de racista fascista etc..."*)

Diante do exposto, solicito informações sobre boletins de ocorrência e/ou outros documentos que, eventualmente, constem denúncias por parte do vereador Tiago Costa de pessoas, participantes de sessões da Câmara, que, por ventura, o tenham acusado de racista, fascista. Caso sim, solicito a cópia dos documentos, a fim de que a resposta seja encaminhada por esta Comissão Processante para ciência do denunciado.

Certo de que o encaminhamento da referida solicitação far-se-á por intermédio de vossa senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos e reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE**BERTANHA:96509155834**Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.18 13:37:22 -03'00'**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

18-10-23
[Handwritten signature]

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023Ofício nº 013/2023/CP84 - **URGENTE**

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023

Ao Ilmo. Sr.

Antônio Roberto Catossi Júnior

DD. Tenente-Coronel, do 26º BPM/I

Ref. Solicitação de informação

Espero que esta correspondência o encontre bem. Venho por meio deste, na qualidade de vereador e, atualmente, presidente da Comissão Processante nº 84/2023, constituída na Câmara Municipal de Mogi Mirim, com o objetivo de apurar denúncia contra o vereador Tiago César Costa, para solicitar informações que, eventualmente, poderão auxiliar no processo interno de investigação em curso no Legislativo.

Ocorre que o vereador citado acima, na apresentação da Defesa Prévia, solicitou uma demanda que envolve a Polícia Militar. O vereador pede que esta Comissão “*oficie a PM para trazer aos autos os áudios do atendimento ao cidadão Paulo Menna Barreto que deu ordem ilegal de prisão*”.

Explico.

No dia 14 de setembro, o vereador Tiago Costa convocou audiência pública, na Câmara Municipal, para discutir discussão acerca do monumento Pelourinho que fica em frente à Câmara. O encontro público foi marcado por discussões e, ao final, um cidadão participante, advogado, deu voz de prisão ao vereador, acusando-o de racismo. O caso foi apresentado na CPJ (Central de Polícia Judiciária), de Mogi Guaçu.

Em sua defesa, o vereador pede o áudio, conforme citado acima.

Diante do exposto, solicito informação sobre a possibilidade de disponibilização do referido áudio e, sendo deferido, que encaminhe a esta Comissão a cópia da referida gravação. Não sendo possível, peço que exponha as normas da corporação, a fim de que a resposta seja encaminhada por esta Comissão Processante para ciência do denunciado.

Certo de que o encaminhamento da referida solicitação far-se-á por intermédio de vossa senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos e reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.18 13:26:37 -03'00'**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Polícia Militar do Est. S. Paulo
26º BPMI - PROTOCOLO

Entrada

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 19 de Outubro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se do ofício de nº 111/2023 (que segue nas folhas subsequentes) da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, datado de 19 de outubro de 2023, assinado pelo secretário municipal, Luiz Carlos Pinto, em resposta ao ofício nº 015/2023/CP84, de autoria desta Comissão Processante, que solicitou informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.24 13:25:57 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



Secretaria de
Segurança Pública



Ofício nº111/2023

Mogi Mirim, SP, 19 de Outubro de 2023.

Ilmo Sr.
Geraldo Vicente Bertanha
Vereador

Assunto: Ofício nº015/2023/CP84

Conforme vossa solicitação encaminho o boletim de ocorrência de nº1425/23 e as partes de comunicação.

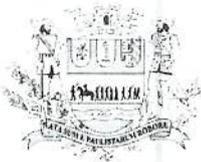
Aproveito a oportunidade para externar a V. S^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Luiz Carlos Pinto

Secretario Segurança Publica

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TALÃO DE OCORRÊNCIA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ROMU

Nº 1425

Data: 25/09/23 Hora Fato: 21:30 Nº Talão: 01 Viatura: J7

Hora de Irradiação: 19:00 Hora Local: 19:15 1º Término: 23:05 2º Término: 23:15
Km de Irradiação: 556J Km Local: 5563 Km 1º Término: 5563 Km 2º Término: 5566

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: NÃO CODIFICADO CÓDIGO: 00
LOCAL: R: DR. José Alves nº 129 BAIRRO: CENTRO

ENVOLVIDOS

CONDIÇÃO DA PARTE: Vítima() Indiciado() Indefinida(x) Conduzido? Sim () Não (x)
NOME: TIAGO CESAR COSTA Data Nascimento: 24/03/1981
Residência: R: DR. José Alves Nº: 129
Bairro: CENTRO Cidade: Mogi Mirim Estado: SP
RG Nº: 259541558-99 Expedida pela: SSP Estado: SP
Pai: IVANDIR ACACIO COSTA Mãe: LUZIA FREITAS COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO Naturalidade: Mogi Mirim Estado: SP
Local de Trabalho: CÂMARA MUNICIPAL Assinatura: [Signature]

CONDIÇÃO DA PARTE: Vítima() Indiciado() Indefinida() Conduzido? Sim () Não ()
NOME: Data Nascimento: / /
Residência: Nº:
Bairro: Cidade: Estado:
RG Nº: Expedida pela: Estado:
Pai: Mãe:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
Local de Trabalho: Assinatura:

CONDIÇÃO DA PARTE: Vítima() Indiciado() Indefinida() Conduzido? Sim () Não ()
NOME: Data Nascimento: / /
Residência: Nº:
Bairro: Cidade: Estado:
RG Nº: Expedida pela: Estado:
Pai: Mãe:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
Local de Trabalho: Assinatura:

CONDIÇÃO DA PARTE: Vítima() Indiciado() Indefinida() Conduzido? Sim () Não ()
NOME: Data Nascimento: / /
Residência: Nº:
Bairro: Cidade: Estado:
RG Nº: Expedida pela: Estado:
Pai: Mãe:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
Local de Trabalho: Assinatura:

CONDIÇÃO DA PARTE: Vítima() Indiciado() Indefinida() Conduzido? Sim () Não ()
NOME: Data Nascimento: / /
Residência: Nº:
Bairro: Cidade: Estado:
RG Nº: Expedida pela: Estado:
Pai: Mãe:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
Local de Trabalho: Assinatura:

VEÍCULOS AVERIGUADOS:

Placas:	Modelo:	Ano:	Cor:
Placas:	Modelo:	Ano:	Cor:
Placas:	Modelo:	Ano:	Cor:
Placas:	Modelo:	Ano:	Cor:

HISTÓRICO

Diante da grande concentração do movimento SEM TERA pela CÂMARA MUNICIPAL fomos solicitados pelo vereador Tiago Costa o qual nos informou está sofrendo imputação de crime contra a honra, e ameaças que vem sofrendo, diante das obras de Racista e Facista o mesmo veio a solicitar esta equipe para elaboração de T.O ADM e a qualificação de alguns membros do movimento. Diante disto uma representante do movimento que se apresentou como Advogada (Sônia) informou que nenhuma membro poderia ser qualificado.

Vereador Tiago Costa informou também a quantidade de crianças presente com cartazes e ofendendo o mesmo por crimes dos pais. O mesmo informou também ter solicitado a Polícia Militar a qual pertencem na segurança nas proximidades do prédio Público onde a GCM realizou a segurança interna. Em certo momento o vereador relata também que após os manifestantes deixarem a Câmara Municipal, ao perceberem que o vereador realizava sua fala gritavam de fora do prédio "Racista e Facista", vindo o vereador a não conseguir ter sua fala. NADA MAIS.

EQUIPE

5

ENCARREGADO



EQUIPE ROMU

Enc: Silveira

Mot: Ueda

3º: MACHADO

4º: _____

COORDENADOR
Leandro R. Correa
Comandante da Defesa
ANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
COMANDO DA DEFESA
GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 123

Mogi Mirim, 25 de Setembro de 2023

Parte de Comunicação

Do GCM Silveira

Ao COMANDO de Defesa

Assunto: INFORMAÇÃO FAZ

INFORMO QUE NESTA DATA DEVIDO A GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MANIFESTANTES PELA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA EQUIPE "D" PERMANECER COM AS VTR'S 17,03,02,04 E FOMU DO INICIO AO TERMINO DA SEÇÃO. PELO LOCAL OS ANIMOS ESTAVAM BEM ALTERADOS, TANTO DA PARTE DO VEREADOR TIAGO COSTA QUANTO AOS MANIFESTANTES DO MST, FOI PRESENCIADO PALAVRAS OFENSIVAS PELO LOCAL. O CONSELHO TUTELAR TAMBEM ESTEVE PRESENTE ONDE A CONSELHEIRA ANDREZA DOCUMENTOU A PRESENÇA DE CRIANÇAS SEGURANDO CARTAZES E ATÉ MESMO OFENDENDO VEREADORES.

FOI SOLICITADO PELO VEREADOR TIAGO COSTA QUE FIZESSEMOS A

Despacho


Leandro R. Correa
Comandante da Defesa


Luiz Carlos Pinto
Secretário da Segurança Pública

Cód. 1990

EM BRANCO

1988 - 0 - 10000
10000 - 0 - 10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
COMANDO DA DEFESA
GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 124

Mogi Mirim, _____ de _____ de _____

Parte de Comunicação

Do _____

Ao _____

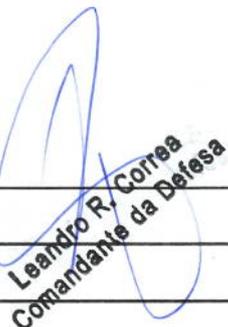
Assunto: _____

QUALIFICAÇÃO de alguns integrantes do movimento, porém a Drª Sônia (advogada MST) informou que não permitiria que realizássemos esta "qualificação". Afim de procurarmos evitar um tumulto maior e procurarmos manter a segurança de todos os presentes não realizamos a qualificação. Por mais tumultuada que foi a seção não houve qualquer tipo de agressão física entre os que participavam da seção.

Informo que na parte externa e proximidades da Câmara foi realizado policiamento pela Polícia Militar. No mais sem novidades com GCM's e participantes do evento.


GCM SILVEIRA

Despacho


Leandro R. Correa
Comandante da Defesa

Cód. 1990

EM BRANCO

4 1/2 x 6 1/2 in. (114 x 165 mm)
100 sheets per pack



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
COMANDO DA DEFESA
GUARDA CIVIL E BOMBEIRO MUNICIPAL

Mogi Mirim, 14 de SETEMBRO de 2023

Parte de Comunicação

Do GEMÍCELIO, COM. EQ "A"

Ao COMANDANTE DA DEFESA

Assunto: COMUNICAÇÃO PAR.

SENHOR COMANDANTE, VENHO POR MEIO DESTA, INFORMAR, QUE NO HORÁRIO DAS 21:40 AS 22:40HS, AS VIATURAS: 04, ROMEU E 17, PERMANECERAM ESTACIONADAS, POUCA CASA MUNICIPAL, DEVIDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO, E DESENTENDIMENTO, ENTRE O UENADOR: TIAGO COSTA, E O ADVOGADO: PAULO MENNA RAMOS OS QUAIS SE DESLOCAM, ATÉ A CPU DE MOGI GUSC, PARA REGISTRAR BOLETIM DE DIORNÔNIA, ACOMPANHADOS POR VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR, QUE FORAM SOLICITADOS PELA PARTES.

GEMÍCELIO
COM. EQ "A"

Despacho

CIENTE
Leandra R. Correa
Comandante da Defesa

Lutz Carlos Pinto
Secretário de Segurança Pública

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023Ofício nº 015/2023/CP84 - **URGENTE**

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023

À Exma. Sra.

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ref. Solicitação de informação

Espero que esta correspondência a encontre bem. Venho por meio deste, na qualidade de vereador e, atualmente, presidente da Comissão Processante nº 84/2023, constituída na Câmara Municipal de Mogi Mirim, com o objetivo de apurar denúncia contra o vereador Tiago César Costa, para solicitar informações que, eventualmente, poderão auxiliar no processo interno de investigação em curso no Legislativo.

Ocorre que o vereador citado acima, na apresentação da Defesa Prévia, solicitou uma demanda que envolve a Câmara Municipal. O vereador pede que esta Comissão "...oficie a Embaixada da Espanha para que forneça cópia da documentação antirracismo encaminhada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, de autoria do denunciado..."

Diante do exposto, solicito informações sobre os documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados à Embaixada da Espanha com conteúdo sobre antirracismo, com informações sobre o tipo de documento, se foi apreciado e votado em plenário, de que forma foi encaminhado para conhecimento da Instituição, e se houve alguma posição oficial acerca da manifestação. Solicito a cópia dos documentos, a fim de que a resposta seja encaminhada por esta Comissão Processante para ciência do denunciado.

Certo de que o encaminhamento da referida solicitação far-se-á por intermédio de vossa excelência, antecipo meus sinceros agradecimentos e reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.18 13:34:26 -03'00'**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebi
29/10/2023
D. Amozini f.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se do e-mail enviado pela Secretária da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do comandante Antônio Roberto Catossi Júnior, 26º Batalhão da PM do Interior, com a cópia do áudio do COPOM, quando do atendimento ao cidadão Paulo Menna Barreto, em resposta ao ofício nº 013/2023/CP84, de autoria desta Comissão Processante, que solicitou informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita. Segue nos autos, em mídia CD, a cópia do áudio.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO

VICENTE BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.10.24 15:21:22 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO

Assunto: **Solicitação de áudios**
De: CB PM CANDIL <26bpmisd@policiamilitar.sp.gov.br>
Para: <vereadorgebe@gmail.com>,
<vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 23/10/2023 15:49



- Audio Copom.wav (~346 KB)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2023.

MENSAGEM E-MAIL 26BPMI-248/06/23

Do Ch SPJMD do 26º BPM/I

Ao DD: Sr. Vereador Geraldo Vicente Bertanha.

Assunto: Atendimento de solicitação.

Recomendo-me o Sr. Comandante do Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar do Interior de encaminhar a V.S.^a, o contido no anexo, em atendimento ao Ofício nº 013/2023/2023/CP84.

Esclareço a V.S.^a, que, caso prefira, o áudio encontra-se disponível para retirada de segunda a sexta feira das 08h00 às 18h00 na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado a Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, Mogi Guaçu/SP, telefone 3841-8292 ramal 6.

Rogo-lhe que acuse o recebimento deste.

Transmitido por:

CRISTIANO GARCIA CANDIL

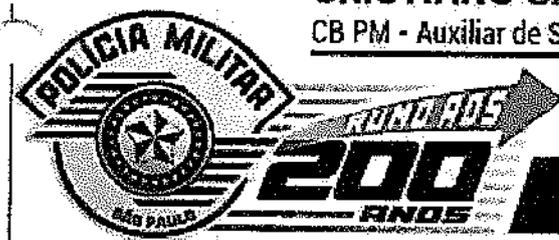
CB PM - Auxiliar de Seção de Justiça e Disciplina

Fones: (19) 3841-8292

Rua José Penteado, 90 - Jd. Novo I - Mogi Guaçu-SP



#POLICIAMILITARSP



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050
E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200

CÓPIA
ÁUDIO COPOM
POLÍCIA MILITAR

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 25 de Outubro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se da entrega das cópias dos documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados à Embaixada da Espanha com conteúdo sobre antirracismo, pela Câmara Municipal, por intermédio da 1ª vice-presidente, a vereadora, Lúcia Maria Ferreira Tenório, conforme solicitação feita por meio do ofício de nº 015/2023//CP84, de autoria desta Comissão Processante, que solicitou as informações que foram requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.25 15:20:09 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ASSUNTO: Moção de Repúdio aos torcedores do Valência e ao clube espanhol, e a La Liga Espanhola de Futebol, que na data de 21 de maio de 2023, atacaram covardemente com insultos, gestos e gritos racistas o atacante brasileiro Vinícius Júnior o chamando de macaco, imitando e dentre outros insultos mais.

DESPACHO: APROVADA, NA SESSÃO DE HOJE, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

SALA DAS SESSÕES 22 / 05 / 2023

PRESIDENTE DA MESA

MOÇÃO Nº 159 / 2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Considerando, que o jogador de futebol Vinícius Júnior, Brasileiro, que atua no Real Madrid Club de Fútbol, vem sofrendo vários ataques racistas.

Considerando, que a discriminação pela cor da pele de qualquer ser humano/cidadão, em qualquer lugar do mundo, deve ser encarado como ato repugnante, passível da mais dura reprimenda.

Considerando, que a nossa Constituição Federal, no seu artigo 5 caput, expressa: **TODOS SOMOS IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA...**

Considerando, que no Brasil o racismo é crime inafiançável.

Considerando, que muitas autoridades mundiais se calam, "passam literalmente o pano" para atos repugnantes como esses contra o jogador Vinícius Júnior.

Considerando, a necessidade urgente em combater esse mal, que assola o mundo, praticados por criminosos, que deveriam ser presos.

Considerando a conivência da La Liga Espanhola com a prática repugnante de racismo, na pessoa de seu Presidente Javier Tebas Medano.

Considerando, a gravidade dos fatos e a ocorrência de mais um inadmissível episódio, em jogo realizado na data de 21 de maio de 2023, no Estádio Mestalla, em Valência/Espanha, e que até o momento não tenham sido tomadas providências efetivas para prevenir e evitar a repetição desses atos de racismo.

Reiteradamente temos visto o aumento de atos racistas ao redor do mundo, inclusive repetidos diversas vezes em episódios repugnantes, inclusive com o mesmo jogador Vini Jr, quando torcedores do Atlético de Madrid penduraram um boneco simbolizando o jogador enforcado numa corda.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

A mais alta reprimenda nesta **MOÇÃO de REPÚDIO aos racistas espalhados pela Espanha e pelo mundo**, que vocês seres humanos pequenos e com h minúsculo, que de humanos nada possuem, possam pagar pelos crimes que estão cometendo, com o rigor da Lei e da Justiça!

Desta feita, requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2 do Regimento Interno Vigente, seja consignado em ata de nossos trabalhos, **Moção de Repúdio aos torcedores do Valência e ao clube espanhol, e a La Liga Espanhola de Futebol, que na data de 21 de maio de 2023, atacaram covardemente com insultos, gestos e gritos racistas o atacante brasileiro Vinícius Júnior o chamando de macaco, imitando e dentre outros insultos mais.**

Diante de todo exposto, cabe às autoridades governamentais e esportivas da Espanha a tomarem as providências necessárias, a fim de investigar e punir os perpetradores e evitar a recorrência desses atos. Apela, igualmente, à FIFA, à Federação Espanhola e à Liga a aplicar as medidas cabíveis em face dos criminosos.

#SomosTodosViniJr #TodosContraORacismo #StopRacismNow

Requeiro ainda que seja oficiado o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, bem como o **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL RODRIGO PACHECO**, o **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS ARTUR LIRA**, Casa ONU Brasil, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, na pessoa do Ministro Silvio Almeida, a FIFA, na pessoa do Presidente Gianni Infantino, ao Real Madrid Club de Fútbol, na pessoa do Presidente Florentino Pérez, ao Valência Club de Fútbol, na pessoa da Presidente Lay Hoon, a Embaixadora Mar Fernández-Palacios, do Consulado Espanhol em Brasília, ao Senhor Javier Tebas, Presidente da La Liga Espanhola de Futebol, ao Presidente Nacional do MDB Deputado Federal Baleia Rossi, á Fundação Ulysses Guimarães (FUG) Brasília, na pessoa do Presidente Deputado Federal Alceu Moreira.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", aos 22 de maio de 2023.

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por

TIAGO CESAR

COSTA:29954155899

Dados: 2023.05.22 17:01:44 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

Subscriber

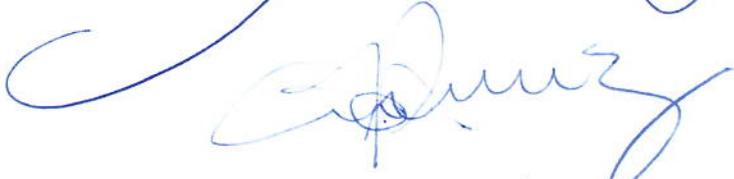
EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo


VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR


VEREADOR ALEXANDRE CINTRA


VEREADOR CINOÊ DUZO


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA


VEREADOR JOÃO VÍCTOR COUTINHO GASPARINI


VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA


VEREDORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Luis Roberto Tavares
VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Luiza C. Cortes Nogueira
VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Mara Cristina Choquetta
VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

AUSENTE

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Marcos Antonio Franco
VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

Marcos Paulo Cegatti
VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Orivaldo Aparecido Magalhães
VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Sônia Regina Rodrigues
VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº J35

Of. Circular CM/GP Nº 147/2023

Em 23 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

MAR FERNÁNDEZ-PALACIOS

Embaixadora do Consulado Espanhol em Brasília

Senhora Embaixadora,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO Nº 159/2023**, de autoria do nobre Edil **TIAGO CÉSAR COSTA E OUTROS**, aprovada pela Casa em Sessão Ordinária realizada em 22 de maio de 2023.

Respeitosamente,

DIRCEU DA SILVA
PAULINO:265575
20822

Assinado de forma digital
por DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2023.05.24 16:19:36
+03'00'

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



Entrega de Documentos

(Entrega de Ofícios aprovados na 16ª Sessão Ordinária do dia 22/05/2023)

OF. Nº	INTERESSADO	ASSINATURA
143/2023	Exmo. PREFEITO MUNICIPAL	Enviado ao Gabinete em 25/05/2023
144/2023	Aos Familiares do Senhor FRANCISCO ASSIS PEDROSA	06/06/23
C.145/2023	Ao Senhor LUIZ CARLOS PINTO	26.05.23
C.145/2023	Ao Senhor LEANDRO CORRÊA	
C.145/2023	Ao Senhor VITÓRIO	
C.145/2023	Ao Senhor AMILTON	
C.145/2023	Ao Senhor SOUZA	
C.145/2023	Ao Senhor EDVALDO	
C.145/2023	Ao Senhor RODRIGO	
146/2023	À EMBAIXADA DE ISRAEL NO BRASIL	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo. Sr. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo. Sr. RODRIGO PACHECO	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo. Sr. ARTHUR LIRA	Por correio em 26/05/23

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 137

C.147/2023	À CASA ONU BRASIL	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo. Sr. SILVIO ALMEIDA	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Ao Sr. GIANNI INFANTINO	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Ao Sr. FLORENTINO PEREZ	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Ao Sr. LAY HOON	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exma. Sra. MAR FERNÁNDEZ-PALACIOS	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Ao Sr. JAVIER TEBAS	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo. Sr. BALEIA ROSSI	Por correio em 26/05/23
C.147/2023	Exmo Sr. ALCEU MOREIRA	Por correio em 26/05/23

EM BRANCO

REQUISIÇÃO DE POSTAGENS

CORREIO

DESTINATARIO	REMETENTE DEPTO/BANCADA
A SUBALDEIA DE ISRAEL DO BRASIL (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. LUIZ INACIO LULA DA SILVA (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. RODRIGO ZACHELO (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. ARTHUR LIRA (OP 347/23)	Secretaria
A CASA ONI BRASIL (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. SILVIO ALMEIDA (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. MAR FERNANDEZ-FRANCOS (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. BAILEIA ROSSI (OP 347/23)	Secretaria
Exmo Sr. ALCEU MOREIRA (OP 347/23)	Secretaria

Ulisses
NOME REQUISITANTE

DATA 26 / 05 / 23

REQUISIÇÃO DE POSTAGENS

CORREIO

DESTINATARIO	REMETENTE DEPTO/BANCADA
AO Sr. JAVIER TERAS (OP 347/23)	Secretaria
AO Sr. FLORENTINO TERAS (OP 347/23)	Secretaria
AO Sr. LAY HODN (OP 347/23)	Secretaria
AO Sr. GIANNI INFANTINO (OP 347/23)	Secretaria

Ulisses
NOME REQUISITANTE

DATA 26 / 05 / 23

EM BRANCO

EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303449 - AC MOGI MIRIM - SP
 MOGI MIRIM
 CNPJ.....: 34028316305567 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL de MOGI MIRIM
 CNPJ/CPF.....: 49626864000102

Movimento..: 26/05/2023 Hora.....: 10:15:10
 Caixa.....: 109330243 Matrícula...: 88984133
 Lançamento.: 014 Atendimento.: 00012
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2472345006

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SELO MOD OLIMPICAS	18	25,20+
Preço Unitário(R\$)...	1,40	
SELO REGULAR 1,00 F	4	4,00+
Preço Unitário(R\$)...	1,00	
SELO REGULAR 1P CAR	18	44,10+
Preço Unitário(R\$)...	2,45	
SELO REGULAR 1P CAR	2	4,90+
Preço Unitário(R\$)...	2,45	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 78,20

TOTAL(R\$)=====> 78,20
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 100,00

TROCO(R\$)=====> 21,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
 VIA-CLIENTE SARA 9.0.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303449 - AC MOGI MIRIM
 MOGI MIRIM - SP
 CNPJ.....: 34028316305567 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL de MOGI MIRIM
 CNPJ/CPF.....: 49626864000102

Movimento..: 26/05/2023 Hora.....: 10:15:10
 Caixa.....: 109330243 Matrícula...: 88984133
 Lançamento.: 014 Atendimento.: 00012
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2472345006

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SELO MOD OLIMPICAS	18	25,20+
Preço Unitário(R\$)...	1,40	
SELO REGULAR 1,00 F	4	4,00+
Preço Unitário(R\$)...	1,00	
SELO REGULAR 1P CAR	18	44,10+
Preço Unitário(R\$)...	2,45	
SELO REGULAR 1P CAR	2	4,90+
Preço Unitário(R\$)...	2,45	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 78,20

TOTAL(R\$)=====> 78,20
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 100,00

TROCO(R\$)=====> 21,80

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
 VIA-CLIENTE SARA 9.0.01

26/05

EM BRANCO

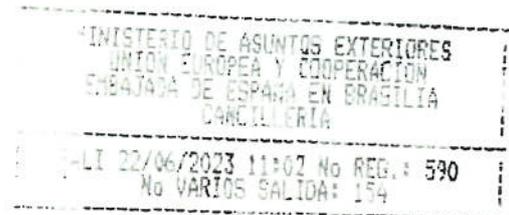


La Embajadora de España

Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 340

Brasília, 20 de junho de 2023

Exmo. Sr. Dirceu da Silva Paulino
Presidente
Câmara Municipal de Mogi Mirim



Resado Presidente,

Recebemos o ofício dirigido à Embaixada da Espanha no Brasil, entendendo que a moção de repúdio é um ato de importância para marcar reprovação a qualquer categoria de racismo. O que aconteceu com o jogador brasileiro Vinicius Junior não é aceitável e não representa a maioria da sociedade espanhola nem seu Governo.

A Espanha é um país que tem trabalhado ativamente no desenvolvimento de políticas públicas igualitárias e democráticas, e continuará trabalhando para a garantia do bem-estar social de todos seus habitantes. Dessa forma, rejeitamos todo ato racista que possa acontecer em nosso território.

A Embaixada da Espanha agradece à Câmara Municipal de Mogi Mirim, e aproveita a oportunidade para manifestar os protestos de sua mais alta estima e consideração.

Mar Fernández-Palacios

Mar Fernández-Palacios

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023Comunicação de erro material nos Ofícios do Processo

Venho por meio desta, informar sobre a identificação de erro material contido nos ofícios do processo administrativo nº 84/2023/CP84.

O erro material foi constatado no ofício à folha nº 118, encaminhado ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Pinto, Secretário de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim, datado de 18 de outubro de 2023. Foi identificado que o referido documento contém informações incorretas ou incoerências que necessitam ser informadas para garantir a fidedignidade dos registros e documentos do processo. Portanto,

ONDE SE LÊ: Ofício nº 015/2023/CP84 – URGENTE

LEIA SE: Ofício nº 14/2023/CP84 – URGENTE

No mesmo documento, deve ser **DESCONSIDERADA** data: Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023, que consta ao final do ofício. Deve-se considerar a data de 18 de outubro de 2023, que consta no início do ofício.

Este mesmo erro material foi constatado nas folhas nº 119 e 126, ofícios encaminhados, ao Ilmo. Sr. Antônio Roberto Catossi Junior, Tenente-Coronel do 26º BPM/I e Lucia Maria Ferreira Tenório, vereadora, 1ª Vice-presidente da Câmara Municipal, respectivamente. Desta forma, deve-se **DESCONSIDERAR** a data de Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023, que consta ao final do ofício. Devendo considerar a data de 18 de outubro de 2023, que consta no início do ofício.

Os equívocos não podem ter implicações significativas no andamento e na resolução justa do processo, mas a comunicação é importante para manter a transparência e integridade do processo administrativo.

Esta comunicação é emitida para os devidos fins legais.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.25 16:48:15 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 26 de Outubro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se de ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “*Joaquim Firmino de Araújo Cunha*”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para que seja anexado junto aos autos do presente processo, conforme segue. O referido documento, endereçado ao Presidente desta Comissão, foi entregue no início da sessão de oitava designada e realizada em 26 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.26 16:29:24 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 343

Of. 90/2023

Mogi Mirim, 26 de outubro de 2023

AO EXMO SENHOR
GERALDO VICENTE BERTANHA
DD PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
NESTA

Prezado Senhor,

Encaminho cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do **CEDOCH** – *Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”*, ao qual solicitei informações a respeito do pelourinho para que seja anexado junto ao **Processo Administrativo nº 84/2023**.

Sendo só renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Recebido cópia _____ / _____ / _____


Geraldo Vicente Bertanha
Presidente do PA 84/23

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Of. 88/2023

Mogi Mirim, 03 de outubro de 2023.

**EXMA SENHORA
CARMEN LUCIA BRIDI
PRESIDENTE DO CEDOCH**Nesta

Prezada Senhora,

Conforme tornou-se amplamente difundido nos últimos dias, o monumento instalado defronte o Paço Municipal se tornou alvo de diversas polêmicas.

Enquanto muitos defendem que se trata de um símbolo de emancipação Política do Município, outros insistem em tratar o referido monumento intitulado de "Pelourinho" como uma afronta aos negros, argumentando que o mesmo era usado para açoiá-los no século passado.

Diante do exposto e visando encerrar a referida celeuma, que só atrapalha a democracia e macula a história quer seja ela de emancipação Política Administrativa ou um símbolo de dor e tortura aos negros que foram tão massacrados no passado, venho por meio desta solicitar deste conceituado órgão uma manifestação didática de qual o significado que o Monumento intitulado de "Pelourinho" instalado desde 1969 em frente ao prédio da Câmara Municipal.

Referido esclarecimento visa levar a verdade dos fatos a população, inibindo que inverdades continuem a ser proferidas.

Certo de poder contar com a preciosa colaboração deste Centro de Documentação Histórica, coloco-me a disposição para mais esclarecimentos bem como renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822**Assinado de forma digital por
DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2023.10.03 10:24:39 -03'00'**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

EM BRANCO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

"JOAQUIM FIRMINO DE ARAÚJO CUNHA"

Praça Barão do Rio Branco, nº 5 – Biblioteca Pública – Mogi Mirim – SP
cedochmogi@gmail.com

Ofício nº 17/2023

Mogi Mirim, 10 de Outubro de 2023.

Para: Exmo. Sr Dirceu da Silva Paulino,
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Resposta ao **Ofício n.º 88/2023**, onde o CEDOCH (Centro de Documentação Histórica de Mogi Mirim) de forma **didática** se manifesta, referente a celeuma causada por um Vereador desta Casa, propondo a retirada do Pelourinho situado à frente desta Casa de Leis.

Iniciaremos pela etimologia da palavra PELOURINHO.

Pelourinho: Do latim medieval *pulorūm* = pila, pilar e com o sufixo "orum" para exprimir que se permaneceria durante algum tempo, palavra essa que provavelmente tem origem no francês "pilon".

Pelourinho: portanto, seria um pilar que deveria permanecer ao longo do tempo.

Quando surgiu o pelourinho?

No **Brasil Colônia? Não!** O pelourinho **já era utilizado** em Portugal bem antes do descobrimento do Brasil, ou seja, bem antes de sua povoação. O pelourinho era o **símbolo máximo da dignidade municipal** e era costume estar na praça principal de uma cidade ou vila. Tinham direito a pelourinho os grandes donatários, os bispos, os cabidos e os mosteiros, enquanto proprietários dos senhorios e honras, como prova e instrumento da jurisdição feudal.

Fomos colonizados pelos portugueses e **os pelourinhos representavam o poder da coroa portuguesa**, o mesmo foi utilizado no Brasil. Além disso, **serviam como marco zero das vilas**, no centro da cidade, instalando-o no largo central.

Em **Mogi Mirim**, o primitivo pelourinho ficava no largo do rocío próximo à igreja de São José, onde hoje está o Marco Zero. Com o tempo este pelourinho construído por madeira se deteriorou e na comemoração do Bicentenário de Mogi Mirim no ano de 1969, foi erigido e reinaugurado um novo pelourinho mas agora em pedra e defronte a atual Câmara Municipal.

Seu Significado

Na historiografia propriamente dita, a imagem do pelourinho como padrão da autonomia surgiu também por meio de um jurista João Martins Carvalho Mourão, cuja tese apresentada ao Congresso de História Nacional do IHGB (Instituto Histórico Geográfico Brasileiro), em 1914, a ele pelourinho refere-se como o "*padrão da jurisdição e liberdade municipal.*" (MOURÃO, 1916, p. 311 *).

A definição adquiriu preponderância nas décadas seguintes, por meio de intelectuais que, por suas inclinações políticas, tendiam a nutrir visões idealizadas da vida comunitária tradicional.

Portanto ao longo da história brasileira **a celeuma aqui ocorrida não é novidade**. Ao estudarmos sobre o tema vamos nos deparar com as mesmas questões em um nível mais abrangente no Brasil, mas que recai nas mesmas intenções como as que foram apresentadas aqui. Se o nobre vereador detentor da celeuma sobre significado do pelourinho tivesse consultado outras fontes, chegaria à conclusão que o mesmo está instalado no local correto e não propor a sua mudança.

EM BRANCO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA
"JOAQUIM FIRMINO DE ARAÚJO CUNHA"

Praça Barão do Rio Branco, nº 5 – Biblioteca Pública – Mogi Mirim – SP
cedochmogi@gmail.com

Não queremos apagar o que aconteceu em nossa história. O monumento à frente de nossa Câmara simboliza a casa de leis.

O pelourinho é um Patrimônio Histórico Municipal tombado pela municipalidade, pela Lei Municipal nº 4.735 de 13/03/2009 **todavia para ser retirado ou demolido somente com ação de inconstitucionalidade.**

Concluindo:

O grande número de pelourinhos construídos durante o período da escravidão no Brasil e que nos envergonham hoje não tem relação com objeto aqui citado. Esses foram há muito tempo destruídos e deles não temos nenhum fragmento ou vestígio. Apenas nos museus encontramos fotografias tiradas das telas que retratam o tema de pintores como Johann Rugendas, Jean-Baptiste Debret dentre outros.

Bibliografia :

*Andrade Francisco in Revista de História-12 de agosto 2022.USP

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Carmen Lucia Bridi
Presidente do CEDOCH.

Recbi 10/10/23

Hermínia D. Solidário de Souza
Chefe de Gabinete

CEDOCH.
Biblioteca Pública
cedochmogi@gmail.com
Mogi Mirim. SP

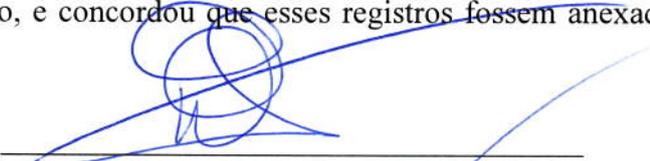
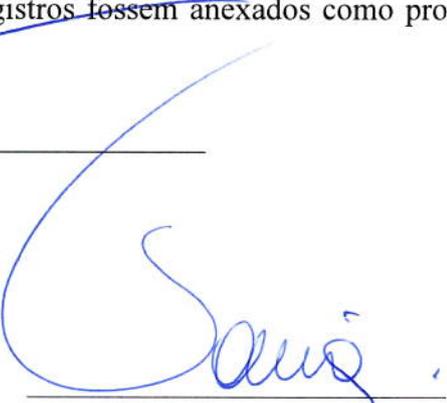
EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP 84/2023**TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

Aos 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, na cidade de Mogi Mirim, no horário designado, esteve reunida a **Comissão Processante** incumbida de apurar denúncias feitas pelo vereador Dirceu da Silva Paulino contra o edil vereador Tiago César Costa e, nesta data, foram realizadas as diligências necessárias, ou seja, as oitivas, para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 84/2023. Os trabalhos contaram com as presenças do senhor Vereador Geraldo Vicente Bertanha (Presidente da Comissão) e das senhoras Vereadoras Sonia Regina Rodrigues Modena (Relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro da comissão), comparecendo o senhor: Dirceu da Silva Paulino, RG: 27727473-4 CPF: 265575208-22.

Na ocasião, compareceu o depoente, que se comprometeu solenemente a dizer a verdade, sendo advertido da penalidade de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal. O depoente declarou que prestaria seu depoimento de maneira espontânea e livre de qualquer forma de pressão ou coação. Foi esclarecido ao depoente o seu direito ao silêncio, caso considerasse que sua resposta pudesse auto incriminá-lo.

O depoente, de livre vontade, consentiu que seu depoimento fosse registrado, tanto em formato de vídeo quanto de áudio, e concordou que esses registros fossem anexados como provas ao presente termo.


Testemunha
Geraldo Vicente Bertanha
Presidente da Comissão Processante
nº 84/2023
Sonia R.R. Modena
Relatora da Comissão Processante
nº 84/2023
Joelma Franco da Cunha
Membro da Comissão Processante
nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050
E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200

Cópia Oitiva

Dirceu da Silva Paulino

Vídeo e Áudio

26/10/2023 – 13h00 – Sala de reuniões

Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 148

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050

E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200

EM BRANCO

Cópia oitiva

Tiago César Costa

Vídeo/Áudio

26/10/2023 – 14h00

Obs: O vereador enviou assessor para entregar ofício e não compareceu

Proc. Adm. N° 84/23

Folha N° 149

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 150

Ofício nº 00079/2023

Mogi Mirim, 23 de outubro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Presidente da Comissão Processante
Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Processo Administrativo 84/23

Assunto: Reitera pedido de vista do Processo Administrativo 84/2023, conforme notificação no ato do recebimento dos Ofícios 006/2023/CP.84, 007/2023/CP.84, 008/2023/CP.84 e 009/2023/CP.84.

Senhor Presidente,

Reitero pedido de vista de todo Processo Administrativo 84/2023, conforme notificação no ato do recebimento dos Ofícios 006/2023/CP.84, 007/2023/CP.84, 008/2023/CP.84 e 009/2023/CP.84, para escolha das testemunhas de defesa, antes desta diligência, sob pena de cerceamento de defesa.

Em primeiro lugar devem ser ouvidas as testemunhas de acusação e o denunciante, somente depois as testemunhas de defesa e o denunciado.

Grato pela atenção,

TIAGO CESAR
COSTA:29954155899

Assinado de forma digital por
TIAGO CESAR
COSTA:29954155899
Dados: 2023.10.26 10:27:56 -03'00'

VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

CERTIDÃO

26
Certificamos e damos fé, que na data de 27 de outubro de 2023, após realização da sessão de oitavas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, os membros da presente Comissão Processante, os vereadores Geraldo Vicente Bertanha (presidente) e Sonia Regina Rodrigues Módena (relatora) decidiram pelo fim das diligências processuais e, concluída a instrução, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, para, caso deseje, apresente a sua defesa e, após, a Comissão Processante emitirá o parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.01 14:07:52 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.11.01 14:15:36 -03'00'

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Relatora da Comissão de Inquérito 84/2023

AUSENTE
VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 011/2023/CP84

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023

Ao Exmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Vimos por meio deste, ratificar as duas últimas linhas da última folha (nº 07) do Despacho. Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao ofício de Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00062/2023, que foi encaminhado por esta Comissão por meio do ofício nº 008/2023/CP84, datado de 16 de outubro de 2023, recebido por vossa excelência na data de 16 de outubro de 2023, às 22h15.

ONDE SE LÊ: (“ Neste sentido, de rigor, cabe informar que as oitivas estão designadas para o dia 26 de novembro de 2023, a partir das 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal...”).

LEIA SE: (“Neste sentido, de rigor, cabe informar que as oitivas estão designadas para o dia 26 de outubro de 2023, a partir das 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal...”).

Conforme descrito acima, ratificamos a data designada para as oitivas, dia 26/10/2023, a partir das 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal, permanecendo inalteradas as demais disposições que constam do Despacho, encaminhado por meio do ofício nº 008/2023/CP84.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.17 16:35:55 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ___/___/___

Horário: _____

Assinatura: _____

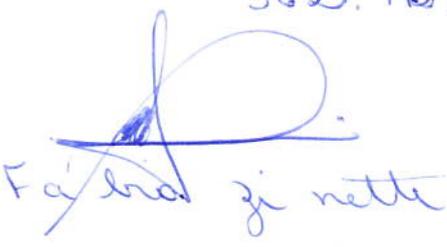
RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

*cuampe i nformar que nesta 2ª feira
23.10.23 - durante uma reunião -
às 19h28*

*foi feita a 1ª tentativa de entrega do
ofício, no gabinete do vereador Tiago,
mas a porta estava trancada, nem mesmo o
carro estava na sala ou na casa.
Se quem teste minhas*

Vivian Cardoso - 
216.125.338-76

Felipe Tedovatto
362.942.918-40


Fabio Zinetti

Américo Jordão

Américo Jordão VETO

2ª tentativa - gabinete do vereador Tiago - 21h54 porta trancada.

Esti foram presentes:
Vivian Cardoso, Felipe Tedovatto e Fabio Zinetti.
Esta foi na sessão extraordinária do dia 23/10/23.

3ª tentativa - Casa do pai à Rua Humberto Brasi, 355 Maria Beatriz - 27/10/2023 - 10h24. O Sr. Ivanildo Costa não sabe informar onde ele estaria.

às 10h43 - 27/10/23 - mais uma tentativa de entrega à Rua Renato Martins, 51, Jd. Itupeva - endereço que consta no documento da Defesa Pública. Em nenhum Tiago não foi encontrado.

ainda no dia 27/10/23 - mais uma tentativa de entrega no gabinete do vereador, às 11h11, mas ele não estava. O arce nor michel não soube informar onde ele estava.

Nas três tentativas do dia 27/10/23 estavam os ex-moços Vivian Cardoso, Fabio Zinetti e Felipe Tedovatto, além da vice-presidente da Câmara Viviane Macedes.
Danilo

Vivian C. Cardoso
216.125.338-76
Felipe Tedovatto
362.942.918-40


30/10/2023 - 20h37
Vereador Tiago
e negou a assumir o epícu, alegando que não é mais vereador. a tentativa foi feita após votação na sessão ordinária, que votou projeto de afastamento do cargo de vereador por 90 dias

Vivian Cardoso
216.125.338-76


**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Comunicação de erro material nos Ofícios do Processo

Venho por meio desta, informar sobre a identificação de erro material contido no ofício nº 011/2023/CP84 do processo administrativo nº 84/2023.

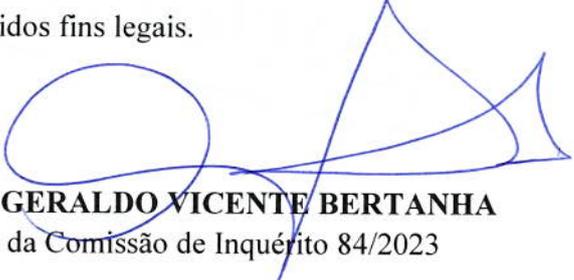
O erro material foi constatado no documento que está datado de 17 de outubro de 2023, encaminhado ao Exmo. Sr. Tiago César Costa, vereador, denunciado no presente processo. Foi identificado que o referido documento, no primeiro parágrafo, contém uma palavra colocada incorretamente que necessita ser corrigida e informada para garantir a fidedignidade dos registros e documentos do processo. Portanto,

ONDE SE LÊ: ratificar

LEIA SE: retificar

Os equívocos não podem ter implicações significativas no andamento e na resolução justa do processo, mas a comunicação é importante para manter a transparência e integridade do processo administrativo.

Esta comunicação é emitida para os devidos fins legais.



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício nº 012/2023/CP84

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023

Ao Exmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador, da Câmara Municipal

Ref. Cotas lançadas nos ofícios nº 007/2023/CP84, 008/2023/CP84, 009/2023/CP84

Venho por meio desta, que em atenção às cotas lançadas, por vossa excelência, ao pé dos ofícios nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84 e nº 009/2023/CP84, em conformidade com o processo administrativo em curso, **INFORMO** que, no mérito, em virtude da motivação, a solicitação foi **INDEFERIDA**, conforme cópia anexa.

Por conseguinte, pertinente às vistas do processo, **FICA AUTORIZADA** desde já, a cópia integral do processo disciplinar.

Cabe ressaltar, portanto, que fica mantido o curso regular do processo desta Comissão, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Art. 90, inciso I e seguintes do Regimento Interno e nas disposições contidas no Decreto Lei 201/1967.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023.


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

Cumprir informar que nesta 2ª feira - 23.10.23 - durante sessão ordinária - às 19h28 foi feita a 1ª tentativa de entrega do ofício, no gabinete do vereador Tiago, mas a porta estava trancada, nem mesmo o arrend, estava na sala ou na casa.

Se quem testemunhas

• Vivian Cardoso  216.125.338-76

• Felipe Vedovatto 362.942.918-50


• Fabio Zinetti

• Américo Jordão

 Américo Jordão NETO

2ª tentativa - gabinete do vereador Tiago - 21h54 porta trancada.

Estiveram presentes:

Vivian Cardoso Felipe Vedovatto e Fabio Zinetti. Este foi na sessão extraordinária do dia 23/10/23.

3ª tentativa - Casa do pai, a Rua Heuberto Brasi, 355, Maria Beatriz - 21/10/23 - 20h24. O Sr. Ivandor Costa não sabe informar onde ele estoria. As 20h43 - 21/10/23 - mais uma tentativa de entrega à Rua Renato Mendes, 51 Jd. Itaipema - endereço que consta no documento da Defesa Prévia, sem sucesso. Tiago não foi encontrado.

ainda no dia 24/10/23 - mais uma tentativa de entrega no gabinete do vereador, às 21h11, mas ele não estava. O arrend Michel não sabe informar onde ele estava. Nas três tentativas do dia 24/10/23 estavam os arrendes Vivian Cardoso, Fabio Zinetti, Fabio Vedovatto, além da

ocupacionista da Câmara Viviane Mourões

• Michel 327.637.218-50

Vivian C. Cardoso 216.125.338-76

 Felipe Vedovatto!! 362.942.918-50



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84**Despacho.****CP 84/23****Vistos.**

Ciente das cotas lançadas ao pé dos ofícios nº 007/2023/CP84, 008/2023/CP84, 009/2023/CP84, datados de 11/10/2023, 16/10/2023 e 16/10/2023, respectivamente, no mérito, **INDEFERIMOS** a vista solicitada em virtude de sua motivação (*eleição de testemunhas*).

Afinal, nos termos do inciso III, art. 5º, do Decreto-Lei 201/67, o rol de testemunhas, limitadas até no máximo de 10 (dez), deveria ter sido apresentado junto à Defesa Prévia. No entanto, quando da Defesa Prévia, V. Exa. apresentou um rol em desconformidade com a norma regente, apesar de já ter sido anteriormente notificado nos ofícios de nº 001/2023/CP84, nº 006/2023/CP84 e ainda consta a referida informação no parecer prévio que foi elaborado por esta Comissão, de que o rol de testemunhas deveria ser apresentado até o número máximo admitido em lei (Decreto-lei).

Ainda assim, esta Comissão Processante, privilegiando a ampla defesa e o contraditório, intimou-lhe para conserto da relação de suas testemunhas, adequando-a à forma legal do inciso III art. 5º, do Decreto-Lei 201/67 (que a limita ao número máximo de 10 (dez) testemunhas), para tanto, que o fizesse no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de preclusão.

O novo prazo assinado para adequação do rol de testemunhas decorreu em branco, ou seja, vossa excelência não o atendeu, nem apresentou novo rol de testemunhas devidamente harmonizado com a legislação aplicável, o que determinou, portanto, a preclusão, ou seja, do direito de se praticar ato indicado. Assim, com as devidas licenças, não há que se falar em apresentação de rol de testemunhas em período confrontante com as disposições da lei regente, restando clara a **intempestividade** do pleito lançado nas referidas "cotas". Nesse sentido e fase das apurações, seu requerimento para apresentação do rol de testemunhas **fica indeferido**.

Pertinente às vistas do processo, **FICA AUTORIZADA**, desde já, a extração de cópia integral do processo disciplinar.

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2023.



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 016/2023/CP84

Mogi Mirim, 25 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Em conformidade com o processo administrativo em curso e procedimentos estabelecidos no Decreto Lei 201/67, venho por meio deste, **INFORMÁ-LO** que, esta Comissão Processante encaminhou ofícios à Secretaria de Segurança Pública da GCM, à Polícia Militar e à Câmara Municipal, solicitando informações requeridas pelo Denunciado e deferidas por esta Comissão, conforme constam das folhas nº 110 a 113 do processo administrativo nº 84/2023, e as respostas, dos respectivos órgãos/instituição, foram enviadas e estão anexadas aos autos, e neste, seguem as CÓPIAS.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.25 16:55:12 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício nº 017/2023/CP84

Mogi Mirim, 26 de outubro de 2023

Ao Exmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador, da Câmara Municipal

Ref. Deliberação ofício nº 00079/2023 – vereador Tiago César Costa

Vimos por meio desta, que em atenção ao ofício nº 00079/2023, encaminhado por vossa excelência, durante sessão de oitava em 26 de outubro de 2023 e, considerando que já houve deliberações anteriores acerca da mesma solicitação, conforme ofícios: nº 006/2023/CP84, nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84, nº 0009/2023/CP84 e nº 012/2023/CP84, esta Comissão decide, INDEFERIR, o pedido de vistas em virtude de sua motivação.

Por conseguinte, pertinente às vistas ao processo, **FICA AUTORIZADA**, em cartório, bem como a cópia integral do processo disciplinar.

Cabe ressaltar, portanto, que fica mantido o curso regular do processo desta Comissão, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Art. 90, inciso I e seguintes do Regimento Interno e nas disposições contidas no Decreto Lei 201/1967.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.26 16:20:13 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

SONIA REGINA RODRIGUES

MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
RODRIGUES MODENA:18435794806
Dados: 2023.10.26 16:24:20 -03'00'

VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Relatora da Comissão Processante nº 84/2023

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Membro da Comissão Processante nº 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 018/2023/CP84

Mogi Mirim, 26 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

Em conformidade com o processo administrativo em curso e procedimentos estabelecidos no Decreto Lei 201/67, venho por meio deste, **INFORMÁ-LO** que, esta Comissão Processante, recebeu ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “*Joaquim Firmino de Araújo Cunha*”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para que seja anexado junto aos autos do presente processo, entregue no início da sessão de oitiva designada e realizada em 26 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A solicitação foi DEFERIDA por esta Comissão e, em conformidade com o Decreto nº 201/67, seguem as CÓPIAS do referido documento, para ciência de vossa excelência.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.26 16:43:07 -03'00'**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 019/2023/CP84

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CÉSAR COSTA
DD. Vereador da Câmara Municipal**MANDADO DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Processante, instituída em estrita conformidade com o Inciso II do artigo 5º do Decreto-Lei 201/1967, por intermédio da Portaria nº 41 de 2023 da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a qual foi previamente aprovada pelo Plenário e da qual faço parte na qualidade de signatário, tem a missão de investigar a responsabilidade em possíveis infrações político-administrativas imputadas ao Senhor Vereador Tiago César Costa. Essas alegadas infrações foram formalmente denunciadas por meio do expediente do Senhor Vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara Municipal, devidamente registrado no Processo Administrativo nº 84/2023.

Por meio do presente, Vossa Excelência é notificado para proceder à **DE VISTAS AO PROCESSO** em questão. Adicionalmente, querendo, apresente **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei 201/1967.

Salientamos que o lapso temporal acima mencionado para apresentação de sua defesa tem seu início contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento desta notificação.

Ressaltamos a importância do devido cumprimento dos prazos e procedimentos legais, bem como a garantia de que Vossa Excelência tenha a oportunidade de exercer o direito de defesa de maneira adequada e justa durante a condução deste processo.

Atenciosamente,


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

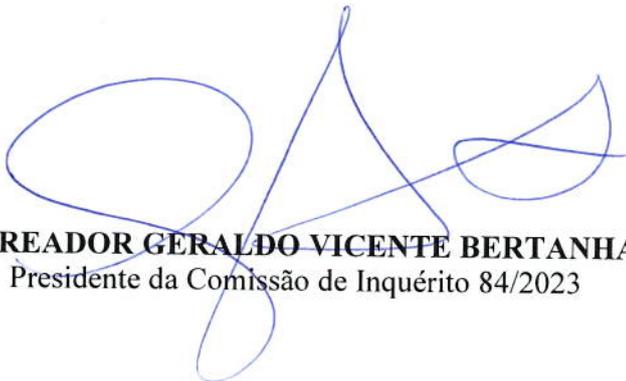
Comissão CP nº 84/2023

CERTIDÃO

Com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade do processo administrativo nº 84/2023, em conformidade com as legislações vigentes, **CERTIFICO** que, na data de 27 de outubro de 2023, foram feitas três tentativas de entrega de ofícios de nº 016/2023/CP84, nº 017/2023/CP84, nº 018/2023/CP84 e nº 019/2023/CP84, ao vereador Tiago César Costa, nos seguintes endereços e horários: **1ª** na rua Humberto Brasi, nº 355, no Maria Beatriz (casa do pai de Tiago), às 10h24. O Sr. Ivandir Costa não soube informar onde ele estaria; **2ª** na rua Renato Martins, nº 51, Jd. Itapema, às 10h43 – endereço que consta no documento da Defesa Prévia, porém, sem sucesso, o vereador não foi encontrado; **3ª** no gabinete do vereador na Câmara Municipal, às 11h11, mas ele também não estava. O assessor Michel não soube informar onde o Tiago Costa estaria.

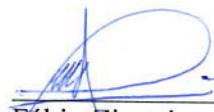
Nas três tentativas desta data, 27/10/2023, estavam presentes os assessores: Vivian Cardoso, Fábio Zinetti, Felipe Vedovatto, além da recepcionista da Câmara, Viviane Marcondes.

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2023


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Seguem testemunhas:


Vivian Cardoso
Fábio Zinetti
Felipe Vedovatto
Viviane Marcondes

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que, para comprovar as tentativas de entrega pessoal dos ofícios ao denunciado, no cumprimento às disposições contidas no Decreto-Lei nº 201/67, além das tentativas nos endereços conhecidos, conforme cotas lançadas ao pé dos ofícios anteriores, também foi encaminhada mensagem via WhatsApp pelo número (19) 9.8208-2108 e realizada uma ligação via celular para o mesmo número, por parte deste Vereador/Presidente da CP84, porém, sem sucesso. Seguem cópias comprobatórias.

Cabe certificar ainda que foram gravados vídeos, durante as tentativas de entregas nos endereços que consta oficialmente na Câmara Municipal e no endereço que era registrado anteriormente na Câmara Municipal e indicado pelo seu próprio pai, além do gabinete do vereador na Casa de Leis, demonstrando, desta forma, que os atos, diligências e respostas da presente Comissão seguem os termos previstos na legislação, conforme cópias dos vídeos que seguem.

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2023.



VEREADOR Geraldo Vicente Bertanha
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

← **Tiago Costa**
Celular • 01519932082108

↗ Chamada realizada 3 min 8 s
27 de set. 11:14

↗ Chamada realizada 16 s
11 de out. 10:17

Hoje
↗ Chamada realizada 12 s
13:56

 **Ligar**



Videochama...

Mensagem



[Handwritten signature]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050
E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200

**VÍDEOS GRAVADOS
DAS TENTATIVAS DE ENTREGA
DOS OFÍCIOS N°S 11/12/16/17/18 E 19/2023**

Proc. Adm. N° 84/23

Folha N° 364

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 165

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que considerando a necessidade de notificação pessoal do acusado, em todos os atos, diligências e respostas da comissão, em cumprimento as disposições contidas no Decreto-Lei nº 201/67, e, com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade do processo administrativo nº 84/2023, **CERTIFICO** que na data de 30/10/2023 (segunda-feira), durante a 36ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mogi Mirim, **ESTANDO PRESENTE** o Vereador Tiago César Costa, conforme observável na Lista de Presença anexa, esta Presidência tentou fazer a entrega dos ofícios nºs 011/2023/CP84, 012/2023/CP84, 016/2023/CP84, 017/2023/CP84, 018/2023/CP84 e 019/2023/CP84, entretanto, o Vereador **SE RECUSOU PUBLICAMENTE** a receber os citados ofícios, mesmo estando dentro do Plenário e da Galeria, evadindo-se rapidamente do edifício da Câmara.

Na referida tentativa, 30/10/2023, presenciaram o ocorrido os vereadores, assessores e munícipes que subscrevem:

Vivian Cardoso
216.125.338-76

Hermínia Dovigo
102.247.258/58

Felipe Vedovato
362.942.918-40

Vereador Ademir Junior

Edneusa Boveloni
117771778-35

Adriana Tavares
293.647.398-50

Jaqueline Moreira

Flávio Magalhães

Mogi Mirim, 30 de outubro de 2023.

VEREADOR ~~Geraldo Vicente Bertanha~~
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Processante – Processo Administrativo nº 86/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 166

Mogi Mirim, 25 de outubro de 2023

Ofício nº 011/2023/CP.86

Ao

Exmo. Senhor

GERALDO VICENTE BERTANHA

Vereador Presidente da Comissão Processante – Processo Administrativo nº 84/2023

O Denunciado no âmbito da Comissão Processante, Processo Administrativo nº 86/2023, formalizou o requerimento nos autos da Defesa Inicial em que pede expedição do ofício à respeitável Polícia Militar com o desiderato de incorporar aos autos os registros fonográficos concernentes ao atendimento prestado ao cidadão Paulo Menna Barreto, no qual se alega, de forma supostamente crítica, a emissão de uma ordem carcerária desprovida de fundamentação legal.

O Denunciado, de modo notável, efetuou uma solicitação que guarda absoluta identidade àquela previamente formulada junto à Comissão Processante 84/2023. Nesse contexto, a Comissão Processante 84/23 procedeu com diligência ao requerer à Polícia Militar a disponibilização dos áudios em pauta. O que merece destaque é a prontidão com que a instituição policial atendeu a esse pleito, culminando na efetiva incorporação dos áudios em questão ao acervo probatório.

Portanto, requero a Comissão Processante 84/23, cópias dos áudios citados para incluir no processo da Comissão Processante 86/23, como forma de agilizar o rito processual e servir como objeto de contextualização para a futuro decisão da comissão.

Diante do exposto, venho, respeitosamente, requerer à distinta Comissão Processante 84/23 a gentileza de disponibilizar cópias dos áudios previamente mencionados, visando a sua inclusão no âmbito do processo em andamento, Comissão Processante 86/23. Tal medida, não apenas representa uma estratégia para otimizar a celeridade do rito processual, mas também se erige como um instrumento crucial para fornecer o contexto substancial que permitirá uma avaliação mais informada e embasada por parte desta comissão no tocante à futura decisão.

MARCOS PAULO
CEGATTI:28721433
860

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO
CEGATTI:28721433860
Dados: 2023.11.01 10:38:08
-03'00'

Vereador Marcos Paulo Cegatti

Presidente da Comissão Processante nº 86/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

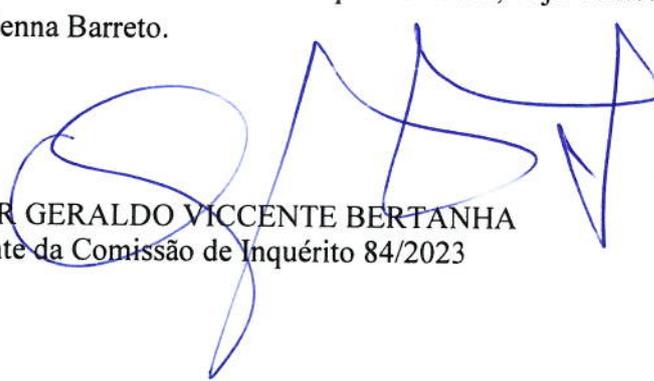
Ofício nº 020/2023/CP84

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

Ao Exmo Sr.
MARCOS PAULO CEGATTI
DD. Vereador da Câmara Municipal

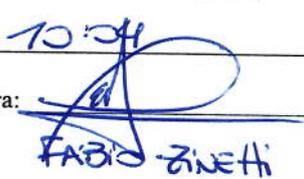
Em atenção ao ofício de nº 011/2023/CP86, apresentado por vossa excelência, encaminho cópia do e-mail recebido por esta Comissão Processante da Secretaria de Segurança Pública Polícia Militar do Estado de São Paulo. Segue também mídia CD/DVD com a cópia do áudio, cujo conteúdo apresenta a chamada via COPOM do Sr. Paulo Menna Barreto.

Atenciosamente,


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Recebido em: 31/10/23

Horário: 10:34

Assinatura: 

FABIO ZINETI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão CP84/2023

Despacho.

Vistos.

Considerando a recusa do denunciado em receber os ofícios de Intimação de nºs: 011/2023/CP84, 012/2023/CP84, 016/2023/CP84, 017/2023/CP84, 018/2023/CP84 e 019/2023/CP84, da presente Comissão Processante, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, determino a expedição do Edital de Comunicação 01 e Edital de Notificação 01, para publicação no Diário Oficial do Município, edição de 01/11/2023.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.


Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01

A Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, está representada pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Módena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), nº 84/2023, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando a ocorrência de Intimação Negativa dos Ofícios de nºs: 011/2023/CP84, 012/2023/CP84, 016/2023/CP84, 017/2023/CP84 e 018/2023/CP84, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR** e **INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago Cesar Costa, ora representado, para o que segue:

- Ofício nº 011/2023/CP84 - Retificação as duas últimas linhas da última folha (nº 07) do Despacho. Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao ofício de Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00062/2023
- Ofício nº 012/2023/CP84 - Em atenção às cotas lançadas, por vossa excelência, ao pé dos ofícios nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84 e nº 009/2023/CP84, em conformidade com o processo administrativo em curso, INFORMO que, no mérito, em virtude da motivação, a solicitação foi INDEFERIDA, conforme cópia anexa. Por conseguinte, pertinente às vistas do processo, FICA AUTORIZADA desde já, a cópia integral do processo disciplinar.
- Ofício nº 016/2023/CP84 - INFORMÁ-LO que, esta Comissão Processante encaminhou ofícios à Secretaria de Segurança Pública da GCM, à Polícia Militar e à Câmara Municipal, solicitando informações requeridas pelo Denunciado e deferidas por esta Comissão, conforme constam das folhas nº 110 a 113 do processo administrativo nº 84/2023, e as respostas, dos respectivos órgãos/instituição, foram enviadas e estão anexadas aos autos, e neste, seguem as CÓPIAS.
- Ofício nº 17/2023/CP84 - Em atenção ao ofício nº 00079/2023, encaminhado por vossa excelência, durante sessão de oitava em 26 de outubro de 2023 e, considerando que já houve deliberações anteriores acerca da mesma solicitação, conforme ofícios: nº 006/2023/CP84, nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84, nº 0009/2023/CP84 e nº 012/2023/CP84, esta Comissão decide, INDEFERIR, o pedido de vistas em virtude de sua motivação. Por conseguinte, pertinente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, em cartório, bem como a cópia integral do processo disciplinar.
- Ofício nº 18/2023/CP84 - INFORMÁ-LO que, esta Comissão Processante, recebeu ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para que seja anexado junto aos autos do presente processo, entregue no início da sessão de oitava

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM****Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023**

designada e realizada em 26 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A Comissão Processante também informa ao Senhor Tiago César Costa que foram juntados documentos ao processo mencionado, conformem segue:

1. E-mail enviado pela Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do comandante Antônio Roberto Catossi Júnior, 26º Batalhão da PM do Interior, com a cópia do áudio do COPOM; **(em resposta ao ofício de nº 013/2023/CP84)**
2. Ofício da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim com informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita; **(em resposta ao ofício de nº 014/2023/CP84)**
3. Cópias dos documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados pela Câmara Municipal à Embaixada da Espanha, com conteúdo sobre antirracismo; **(em resposta ao ofício de nº 015/2023/CP84)**
4. Ofício de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia da resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho;

Os documentos em questão podem ser consultados e analisados junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP. Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.31 15:37:29 -03'00'

GERALDO VICENTE BERTANHA

Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM****Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01**

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega pessoal do ofício de nº 019/2023/CP84, no qual informava sobre a referida notificação, realizadas em diversas datas e horários diversos, no endereço constante como de residência do destinatário;

Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/11/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de notificação, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECIDE a Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, composta pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Módena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), por meio deste edital, **NOTIFICAR** o Senhor Vereador Tiago César Costa, devidamente qualificado nos autos do processo mencionado, para proceder **VISTAS AO PROCESSO** em questão, em cartório, junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP, bem como, querendo, apresentar a sua DEFESA ESCRITA, no prazo legal de 5 (cinco) dias corridos, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-lei 201/67, a contar da data de publicação deste edital.

Ressalta-se que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na continuidade do processo, conforme inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno.

Este edital está em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela legislação processual vigente.

Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:965091558
34

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.10.31 15:39:50 -03'00'

GERALDO VICENTE BERTANHA

Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se da cópia integral do Jornal Oficial do Município, edição nº 818, datado de 1º de novembro de 2023, publicado digitalmente no portal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio do endereço: www.mogimirimsp.gov.br, na qual constam:

- a) o Edital de Comunicação 01 com informações de todos os ofícios, de autoria desta Comissão, que deveriam ter sido entregues ao denunciado, Tiago César Costa, mas, apesar de todas as tentativas, o vereador não foi encontrado nos endereços conhecidos, e quando localizado pessoalmente, durante sessão ordinária em 30/10/2023, o vereador negou-se a recebê-los, por isso a publicação oficial.
- b) O Edital de Notificação 01 informando sobre prazo legal de vistas ao processo e, se desejar, apresentação da defesa final, reforçando que o vereador Tiago César Costa não foi encontrado nos endereços conhecidos e quando localizado pessoalmente, durante sessão ordinária em 30/10/2023, o vereador negou-se a recebê-los, por isso a publicação oficial.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE Assinado de forma digital por
BERTANHA:965091 GERALDO VICENTE
55834 BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.06 11:37:22
-03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



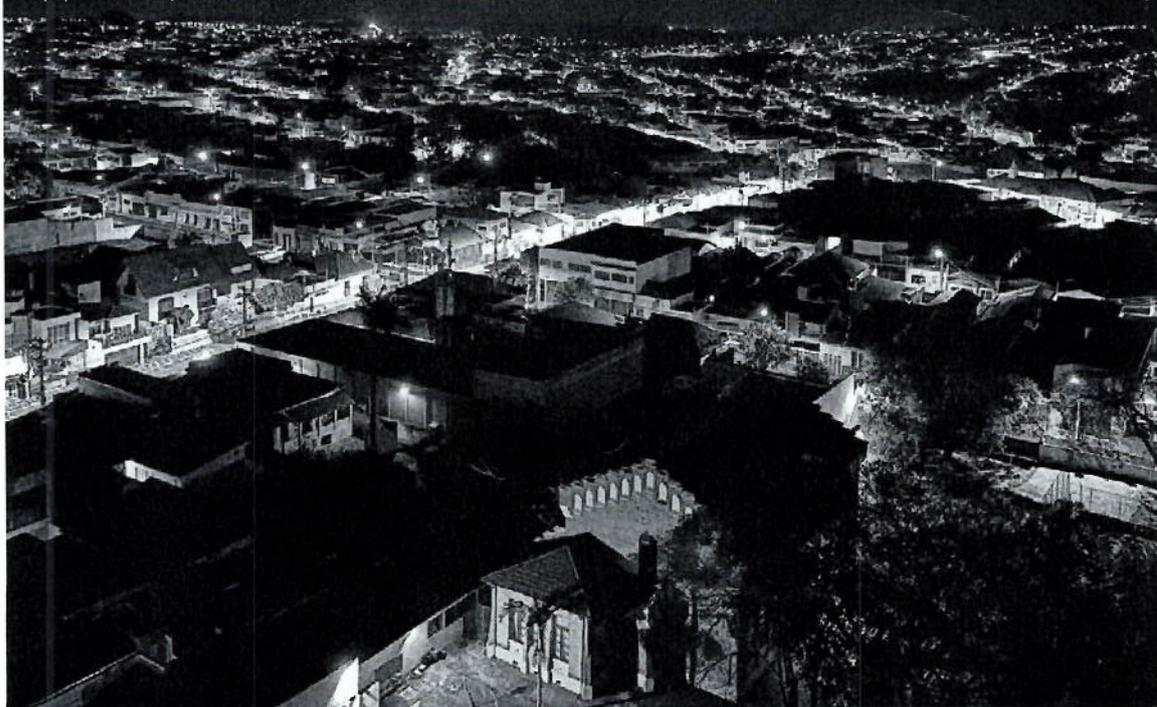
Idosos de asilos e casas de repouso passam por avaliação odontológica

Mais de 180 idosos, atendidos por entidades assistenciais de Mogi Mirim, passaram por um checkup odontológico durante este mês, realizado pelo CEO (Cento de Especialidades Odontológicas) da Secretaria Municipal da Saúde. Uma equipe formada por dentistas e auxiliares odontológicos visitaram as entidades para realizar uma busca por problemas dentários dessa população. O objetivo é reestabelecer a saúde bucal dos idosos. O programa é realizado a cada seis meses.



PREFEITURA FINALIZA TROCA DE LÂMPADAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS

Quem trafega pelas ruas e avenidas de Mogi Mirim encontra uma cidade mais iluminada. A Prefeitura concluiu o processo de substituição total das lâmpadas de vapor de sódio pelas de tecnologia LED nas vias públicas, cujo serviço iniciou em setembro do ano passado. Com isso, garante mais eficiência e economia no consumo de energia, além de tornar a cidade mais bonita e mais segura. A última lâmpada foi trocada na Rua dos Expedicionários. O procedimento foi acompanhado de perto pelo prefeito Paulo Silva e compartilhado por meio de imagem em telão com o público que esteve domingo (22) no Espaço Cidadão para o show de Nando Reis na festa de aniversário de Mogi Mirim. O trabalho continua. As equipes, sob supervisão da Secretaria de Serviços Municipais, realizam agora a troca das lâmpadas nas praças públicas.



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Prefeitura do Município de Mogi Mirim/SP, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Municipal nº 3542/2021 que autoriza a Contratação de Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul”, e do Decreto Municipal nº 8413/2021 que Regulamenta a Sistema, comunica e convida a população de Mogi Mirim a participar da Audiência Pública para tratar sobre a CONCESSÃO DA ZONA AZUL.

Dia: 09 de Novembro de 2023 – quinta-feira.
Horário: 17:30 hs.
Local: Rua Conde de Parnaíba, 407 – ESTAÇÃO EDUCAÇÃO / SALÃO VERMELHO.

JOSÉ LEANDRO BORGON FOGAÇA
Secretário de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 - COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS “DOMÍNIO DO SAMBA”

Conforme Edital de Convocação nº 11/2023 publicado no Jornal Oficial do Município no dia 16/09/2023, após a seleção de interessados no comércio ambulante de produtos alimentícios para o evento “Circuito das Artes”, realizado pela Secretaria de Finanças no dia 19/09/2023 às 9:00h, informo que os selecionados para o dia 05 de novembro foram:

Posição	CCM	NOME
2	49117 41513	Juana Galvão Sergio G. da Silva

Dessa forma, HOMOLOGO o resultado da seleção.

Mogi Mirim, 30 de outubro de 2023

Luiz Henrique Dalbo
Secretário de Cultura e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
Lei Municipal nº 6.059/18

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 07 de Novembro de 2023, Terça-feira, às 08 h, na Casa dos Conselhos

I – Expediente
Justificativa de Ausências;
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

II – Correspondências recebidas

III – PAUTA
Diplomação das Conselheiras Tutores Eleitas.
Trabalhos das Comissões:
* Registro, Acompanhamento, Monitoramento de Entidades e Avaliação de Projetos;
* Ética;
* Especial Eleitoral.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

Ana Teresa Brito Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO MOGI MIRIM E MOGI GUACU

O SUPERINTENDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL “CEMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guacu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Balochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **SEDE DO CONSORCIO CEMMIL – Rua Luiz Balochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guacu/SP – CEP: 13845-252; 13845-252.** Nos dias 03, 06 ou 07 de Novembro de 2023, no horário das 09:00 às 11:00 e/ou das 13:30 às 15:30 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: 1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-GPF (ou comprovado, original e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIIS, 5º-Respequista ou Certificado de Alistamento Militar, 6º-CONSTANTE DISPENSA para homens até 45 anos, 8º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (Água, Luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses), em caso de aluguel, carta de propósto, sem, rasuras e com, xerox do RG, J(sem autenticação), 8º-Cartão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), 9º-Gademetra de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br, 11º-01 foto 3x4, 12º-Histórico escolar, 13º-Comprovante de Escolas: Anos escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade, 14º-Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.insp.gov.br> (exceto 1º emprego); Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2023, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CLASSIF. INSCRIÇÃO	NOME	RG
12º 24401401	Henrique Domingues Alves	32.103.228-7

Mogi Guacu, 01 de novembro de 2023.

NAIR LUIZ BIAZOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Assembleia Geral da Associação de Pais e Mestres do “CEMP” Maria Isolda Poni Donati”.

A Diretora do Centro Educacional Municipal da Primeira Infância “Maria Isolda Poni Donati”, convoca pais de alunos, funcionários do CEMPI e demais interessados para a Assembleia Geral que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023 às 7h em 1ª convocação e às 7h30 em 2ª convocação, na Unidade Educacional, situada à Rua Romeu Albani, 64 – Parque Real – na cidade de Mogi Mirim SP.

Pauta:

- A constituição de uma nova diretoria da A.P.M. – Eleger e dar posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.
- Outros assuntos pertinentes a A.P.M.

A presença de todos é imprescindível.

Mogi Mirim, 30 de outubro de 2023.

Maria Cláudia Vitorino Mirim
Diretora de Escola

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 331 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA O CORRESPONDENTE PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR - PA Nº 50/23 - E APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO POR NOVENTA DIAS AO VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “f” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Final da Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar – Processo Administrativo 50/23, destinado a apurar infrações do Vereador Tiago César Costa por conduta contrária à ética e ao decoro parlamentar e à imagem da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 2º Fica imposta a sanção ético-disciplinar de suspensão do Exercício do Mandato por noventa dias ao Vereador Tiago César Costa, por conduta ofensiva à imagem da Câmara de Vereadores de Mogi Mirim, devendo afastar-se de todas as atividades parlamentares até o cumprimento da pena, incidindo os correspondentes descontos de subsídio na forma prevista no Art. 80 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 04 de 2023
Autoria: Conselho de Ética 2023/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
DELIBERAÇÃO 284/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Deliberação nº 233/23 e Portaria nº 126/2023, cumprindo os termos do Edital nº. 002/2023 – Convocação para Eleição de Conselheiros Tutores, DELIBERA:

DIVULGAR o resultado do Pleito eleitoral, candidatas eleitas com número de sufrágio recebidos, e por ordem de classificação final:

Classificação	Candidatas	Votos
	Conselheira Tutelar Titular	
01	12 – Tamiris Bridi Mantovani	277
02	08 – Juliane Olberg Gentil	173
03	07 – Andressa Aparecida Garbi de Oliveira	131
04	03 – Célia do Carmo da Silva	121
05	11 – Maria José da Silva Café	112
	Conselheira Tutelar Suplente	
06	05 – Cristiane Ribeiro Amaral	104
07	06 – Márcia Raquel de Souza Santos	100
08	09 – Andréia Eliana Manera	74
09	04 – Carolina da Cunha Gazzarolli Rosa	71
10	01 – Maria Célia Siqueira	14

CONVOCA as Conselheiras Tutores Titulares e Suplentes eleitas, para ato de Diplomação que acontecerá dia 07/11/23 às 8:30 horas, na Casa dos Conselhos Municipais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

Ana Teresa Brito Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

Gerson Luiz Rossi Junior
Josélia Eliete Longatto Fuldio
Rita de Cassia Benedito
Danilo Silva Alberti
Erika Cristina Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 225, IV, § 2º, do Regimento Interno e tendo em vista o Requerimento nº 512, de 2023, de autoria do Vereador Alexandre Cindra, fica convocada a população de Mogi Mirim para participar da Audiência Pública para discussão acerca do tema: “Racismo é Crime! Reparação Histórica, Letramento Racial e Racismo Estrutural”.

Dia: 22 de novembro de 2023 – quarta-feira
Horário: 19h00
Local: Plenário da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 31 de outubro de 2023.

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DELIBERAÇÃO Nº 46/2023

O Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.969/2017, DELIBERA, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, pela aprovação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do FAIC – Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura, para atender o Projeto “Ingressos no chapéu” solicitado por Nataly Bentley Leme cuja data e horário para o acontecimento do evento serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Mogi Mirim, 25 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA SOARES DE LIMA
1ª SECRETÁRIA

DENILSON ADORNO SCARPITTI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI MIRIM
(Lei Municipal n. 5494-04/12/2013)

Deliberação nº 225/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária, realizada na presente data, 26 de Outubro de 2023, delibera por aprovar a Inscrição do Serviço da Associação Resgate a Vida de Mogi Mirim, CNPJ: 01.321.138/0001-65, conforme segue:

* Casa Bomtempo* Serviço de Acolhimento em República.

Mogi Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Denise Helena Coppe
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DELIBERAÇÃO Nº 47/2023

O Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.969/2017, DELIBERA, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, pela aprovação do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do FAIC – Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura, solicitado por Paco Huberts Produções Ltda, para atender o Projeto da área audiovisual cujo título é “Caçador Hunter” sendo este valor direcionado para cobrir os custos com a produção da longa metragem.

Mogi Mirim, 25 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA SOARES DE LIMA
1ª SECRETÁRIA

DENILSON ADORNO SCARPITTI
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCd, aprovado pela Lei nº 4.667, de 19/10/2008 e alterada pelas Leis nº e Lei nº 4.347, de 19/04/2007, Lei 5.752, de 07/01/2.016 e Lei nº 6.070 de 4/03/2019, no uso de suas atribuições, convoca seus titulares e suplentes para REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 06/11/2023, às 8h, na Casa dos Conselhos, Rua Marçiliano – 610 – Centro.

I – Expediente
Justificativa das ausências
II – Informes
III – Correspondências recebidas;
IV – Análise e aprovação de ata da reunião anterior;
V – Pauta;

Diálogo e revisão da III Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com Doenças Raras;
Documento do I Forum Municipal da Pessoa com Deficiência;
Gerenciamento dos assuntos da Pessoa com Deficiência no Município.

Mogi Mirim, 31 de Outubro de 2023.

Dayane Amaro Costa
Presidente do CMDPCd

UM NOVO ATENDIMENTO para voce!

A partir de segunda-feira, dia 30 de outubro, o setor de atendimento presencial do Saac de Mogi Mirim estará em novo endereço.

POSTO DE ATENDIMENTO CENTRAL
Espaço Cidadão - Centro
Segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00

Central de Relacionamento:
0800 165 195 ou 2805 9900
WhatsApp: (19) 9 9374 3088

Posto de Atendimento Zona Leste:
Rua Artur Jubiani, nº 623 - Jardim do Lago
09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

www.saacmogimirim.sp.gov.br

SAAE MOGI MIRIM

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Secretaria de Finanças - Gerência de Contabilidade

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - SET/2022 a AGO/2023

ESPECIFICAÇÃO	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL (DLT. 12 M)
RECEITAS CORRENTES	44.437.381,38	45.110.830,53	49.070.840,85	59.339.384,92	63.469.263,00	68.035.737,99	51.469.843,24	47.581.134,08	54.450.087,24	45.330.784,84	48.864.081,01	52.596.878,12	432.274.739,89
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Mobiliár.	10.321.219,52	10.028.381,89	10.413.059,74	15.977.429,74	10.836.434,83	27.471.285,95	12.655.152,85	16.019.910,15	11.687.372,05	11.135.101,12	13.237.284,28	12.736.805,83	167.519.788,99
Receita de Contribuições	152.981,98	151.717,98	874.749,91	507.969,71	851.251,39	1.252.257,16	791.811,01	1.223.853,77	951.856,23	1.039.083,94	969.274,28	866.593,92	11.523.818,49
Receita Patrimonial	1.657.579,83	1.023.453,21	1.510.249,03	1.793.939,84	1.819.633,35	1.492.709,29	1.805.006,44	1.587.998,00	7.326.169,09	1.755.217,57	1.732.572,67	2.261.139,19	27.912.841,50
Receita de Proventos e Pensões													
Receita de Serviços	4.440.319,99	4.368.280,58	4.407.882,22	4.238.571,13	3.192.081,74	3.070.354,48	3.548.826,45	3.985.109,78	4.642.370,47	2.256.829,87	4.739.459,32	4.978.534,32	51.756.724,43
Transferências Correntes	29.614.788,35	27.105.514,00	30.742.147,96	32.837.768,00	43.654.179,87	30.841.525,42	28.103.842,17	23.841.814,91	57.065.751,50	65.805.874,54	73.739.028,79	27.612.611,61	345.304.981,44
Outras Receitas Correntes	1.659.186,49	1.819.879,95	1.417.893,73	3.279.776,42	2.265.260,63	1.293.249,72	2.019.209,26	927.913,77	906.825,43	1.240.823,58	869.373,64	2.741.230,42	20.151.067,79
DEBITOS	5.111.259,41	3.391.385,60	3.876.931,60	3.401.763,68	4.244.618,67	4.355.819,43	2.819.243,90	3.167.109,48	4.828.772,81	4.284.281,23	3.818.020,12	3.508.539,00	44.285.549,93
Debitos para o Fomento de Atividades de Projeção de Serviços													
Comprometimento Financeiro													
Debitos para o Fomento de Atividades de Projeção de Serviços	3.111.260,85	3.391.269,60	3.816.151,58	3.105.753,24	3.424.449,87	4.205.810,43	3.808.283,70	3.187.100,48	4.828.772,81	4.214.261,23	3.171.385,42	3.508.539,00	48.391.418,33
Outros Debitos													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.326.121,97	41.719.444,93	45.193.909,25	55.937.621,24	59.224.644,33	63.680.918,56	48.650.599,34	44.412.974,60	49.621.314,43	41.115.683,61	45.046.060,89	49.088.339,12	387.989.189,96

Chamargem: 029.806.34 - Fatura 164

Cálculo de 1,71% sobre a RCL: 9.355.284,03

Cálculo de 5/12 para depósito no mês de OUTUBRO/2023: 829.606,34

Valor referente a 1/12 de 1,71% da RCL do período de SET/22 a AGO/23, em cumprimento do Decreto Municipal nº 8.845 de 12/12/2022 em conformidade com as EC nº 62/2009 e nº 9/2017, para pagamento das débitos da Prefeitura de Mogi Mirim.

MAURO ZEURI
Secretário de Finanças

LEDNARA MARIANO FERREIRA
Contadora - CRC-1SP247618/O-6

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 462123 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: SUELEN DE SOUZA LEAL. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 152023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: FORESTO DE MELO OLIVEIRA. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 442023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: RICARDO DOS SANTOS MOURADO. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>
<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 129023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: RICARDO CRUZ DE SOUZA. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 642023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: RICHARDO CRUZ DE SOUZA. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 852022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: MIGUELLE CRUZ DE ARAÚJO. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>
<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 082023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: MAURICIO RODRIGO PEREIRA. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 072023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: ALLAN ROSSON DAURPERIL. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 852022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: ALLAN ANDRÉ LOURENÇO. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>
<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM</p> <p style="text-align: center;">Cultura e Turismo</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO N.º 042023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010223 - Processo nº 1788/2023. OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Parceiros a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos da Lei Complementar nº 495/2022. CONTRATADO: ALEXANDRE VASCONCELOS DE SAUTERNA. Valor: 120,00 por projeto analisado. Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Lúcia Henriques Dalbo Secretária de Cultura e Turismo</p>		

JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM

EXTRADITE
O Jornal Oficial de Mogi Mirim é uma publicação da Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Criado para dar transparência às ações do Poder Executivo, com caráter informativo e informativo para dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Mogi Mirim - SP
 Fone: (19) 3333-1111
 E-mail: financeiro@mojimirim.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Mogi Mirim - SP
 Fone: (19) 3333-1111
 E-mail: cultura@mojimirim.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Mogi Mirim - SP
 Fone: (19) 3333-1111
 E-mail: comunicacao@mojimirim.sp.gov.br

EM BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE '08 DE ABRIL' - CONS...

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

Table with 4 columns: PARA O CARGO DE, CLASSIF. INSCRIÇÃO, NOME, RG. Includes names like Eva Cristina Brando Linardi and Cléo Antonio da Silva.

Paulo de Oliveira e Silva Presidente

1º Seminário Municipal: Envelhecimento e Direitos Humanos

Em 14 de dezembro de 1990, a Assembleia Geral das Nações Unidas designou o dia 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

A composição da população mundial mudou drasticamente nas últimas décadas. Entre 1950 e 2010, a expectativa de vida em todo o mundo subiu de 46 para 68 anos.

Diante disso, no dia 31/10/2023 às 13:30, a Prefeitura de Mogi Mirim, por meio da Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), promoverá o 1º Seminário Municipal: Envelhecimento e Direitos Humanos.

HTTPS://FORMS.GLE/IAWVETS3QIT4IKK48



Veja a programação e faça a sua inscrição!



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE '08 DE ABRIL' - CONS...

O PRESIDENTE DESTES CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 - Centro...

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

Table with 4 columns: PARA O CARGO DE, CLASSIF. INSCRIÇÃO, NOME, RG. Includes names like Rivelino Sartori Salvi and Jefferson Souza e Silva.

Paulo de Oliveira e Silva Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Comissão CP nº 84/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01

A Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, está representada pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Modena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro)...

Ofício nº 011/2023/CP84 - Retificação as duas últimas linhas da última folha (nº 07) do Despacho, Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao Ofício de Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00662/2023

Ofício nº 012/2023/CP84 - Em atenção às cotas lançadas, por vossa excelência, ao pé dos ofícios nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84 e nº 009/2023/CP84, em conformidade com o processo administrativo em curso...

Ofício nº 016/2023/CP84 - INFORMAR-LÓ que, esta Comissão Processante encaminhó ofícios à Secretaria de Segurança Pública da GCM, à Polícia Militar e à Câmara Municipal, solicitando informações acerca da medição e defender por esta Comissão, conforme constam das folhas nº 110 e 113 do processo administrativo nº 84/2023, e as respostas, dos respectivos órgãos/instituição, foram enviadas e estão anexadas aos autos, e neste, seguem as CÓPIAS.

Ofício nº 17/2023/CP84 - Em atenção ao ofício nº 00079/2023, encaminhado por vossa excelência, durante sessão de ofício em 26 de outubro de 2023 e, considerando que já houve deliberações anteriores acerca da medição solicitada, conforme ofícios nº 006/2023/CP84, nº007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84, nº 009/2023/CP84 e nº 012/2023/CP84, esta Comissão decide, INDEFERIR, o pedido de vistas em virtude de sua motivação. Por conseguinte, pertinente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, em cartório, bem como a cópia integral do processo disciplinar.

Ofício nº 18/2023/CP84 - INFORMAR-LÓ que, esta Comissão Processante, recebeu ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH - Centro de Documentação Histórica 'Joaquim Firmino de Araújo Cunha', ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para que seja anexado junto aos autos do presente processo, entregue no início da sessão de ofício designada e realizada em 26 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A Comissão Processante também informa ao Senhor Tiago César Costa que foram juntados documentos ao processo mencionado, conforme segue:

E-mail enviado pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do comandante Antônio Roberto Calosini, 28ª Batalhão da PM do Interior, com a cópia do áudio do COPOM: (em resposta ao ofício de nº 018/2023/CP84)

Ofício da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim com informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita, (em resposta ao ofício de nº 014/2023/CP84) Cópias dos documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados pela Câmara Municipal à Embaixada da Espanha, com conteúdo sobre antirracismo; (em resposta ao ofício de nº 018/2023/CP84)

Ofício de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia da resposta do CEDOCH - Centro de Documentação Histórica 'Joaquim Firmino de Araújo Cunha', ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho;

Os documentos em questão podem ser consultados e analisados junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP. Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/87 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, Inciso II, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento nº11/2023 com LAR S/AO FRANCISCO DE ASSIS DE MOGI MIRIM. O Termo de Fomento tem como objeto o repasse de valor constante de emenda parlamentar do legislativo municipal para Subvenção Social-AUXÍLIO da Entidade, conforme Plano de Trabalho e demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº 8702/2023, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Comissão Processante - P. Adm. 85/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01

A Comissão Processante nº 85/2023, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/87, considerando a ocorrência de Intimação Negativa dos Ofícios nº 007/2023/CP85, 008/2023/CP85 e 011/2023/CP85, vem por meio desta publicação, NOTIFICAR e INTIMAR o Exmo. Vereador Sr. Tiago Cesar Costa, ora representado, para o que segue:

Ofício nº 007/2023/CP85 - em atenção a cota lançada, pelo representado, ao pé do ofício nº 006/2023/CP85, em virtude da motivação do pedido, a solicitação foi INDEFERIDA. Entretanto, pertinente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, desde já, a cópia integral do referido processo disciplinar.

Ofício nº 008/2023/CP85 - em atenção aos requerimentos formulados na Defesa Prévia do acusado, a Comissão Deliberou pelo INDEFERIMENTO dos itens a), b), c), d), e), f), g) e h), sendo DEFERIDO o item h). Ato contínuo, FICA NOTIFICADO o denunciado que as olivas de Maria Helena Scudeler de Barros (denunciante), de Dirceu da Silva Paulino (vereador) e para depósito de Tiago César Costa (vereador denunciado), para decisão e esclarecimentos relacionados ao objeto da denúncia em análise, inicialmente designados para ocorrerem na quarta-feira, dia 01º de novembro, às 13h30 e às 15h50, respectivamente, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em virtude da INTIMAÇÃO NEGATIVA das referidas olivas, FICAM, as mesmas, REDESIGNADAS para ocorrerem no dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023), na ordem seguinte: Sra. Maria Helena Scudeler de Barros, às 09h30; Sr. Dirceu da Silva Paulino às 10h30 e Sr. Tiago César Costa às 11h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Ofício nº 011/2023/CP85 - que CONVOCAVA o Exmo. Sr. Tiago Cesar Costa para comparecer a ofício de testemunhas no dia 01º de novembro de 2023, às 15h30 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em virtude da INTIMAÇÃO NEGATIVA da referida Notificação, FICA, a mesma, REDESIGNADA para o dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023) às 11h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, ficando a partir deste ato, VEXA, Exmo. Vereador Tiago Cesar Costa, devidamente FICADO para, querermos a comparecer às olivas redesignadas para o dia 10/11/2023, a partir das 09h30.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 85/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA Presidente da Comissão Processante nº 85/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Comissão CP nº 84/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega pessoal do ofício de nº 019/2023/CP84, o qual informava sobre a referida notificação, realizadas em diversas datas e horários diversos, no endereço constante com da residência do destinatário;

Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/11/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de notificação, conforme Decreto Lei nº 201/87 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal; DECIDE a Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, composta pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Modena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), por meio deste edital, NOTIFICAR o Senhor Vereador Tiago César Costa, devidamente qualificado nos autos do processo mencionado, para proceder VISTAS AO PROCESSO em questão, em cartório, junto a esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP, bem como, querendo, apresentar a sua DEFESA ESCRITA, no prazo legal de 5 (cinco) dias corridos, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei 201/87, a contar da data de publicação deste edital.

Resalta-se que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na continuidade do processo, conforme inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno.

Este edital está em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela legislação processual vigente. Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/87 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, Inciso II, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DA BAIXA MOGHANA-FONTE VIVA. O Termo de Fomento tem como objeto o repasse de valor constante de emenda parlamentar do legislativo municipal para CUSTEIO da Entidade, conforme Plano de Trabalho e demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº 11.898/2023, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 49.500,84. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho Secretária de Saúde

Mogi Mirim 31 de outubro de 2023

Vereador Marcos Paulo Cesatti Presidente da Comissão Processante 86/2023

EM BRANCO

Regularização Fiscal Lei 6.695/2023



REFIS 2023

FIQUE EM DIA COM A PREFEITURA DE
MOGI MIRIM

DE 01 A 30 DE NOVEMBRO

Horário de atendimento presencial das 8h às 17h

até

90%

Desconto nos juros e multa moratória

60x

Parcelamento com desconto progressivo em até 60x

Verifique o valor das parcelas para pessoas físicas e jurídicas em R\$ 1,00.00

Central de Atendimento Exclusivo

Av. Santo Antônio, 24 - Centro

Atendimento Presencial a partir de 04 de Novembro



Escaneie
para chegar!



Central de Atendimento
via Whatsapp

Só escanear!

Negocie pelos canais:

☎ (19) 3814-1392

📞 (19) 99540-5829

🌐 refisemogimirim.sp.gov.br

Desconto nos juros e multa moratória: 90% para pagamento à vista, com vencimento para o 1º dia útil após a data de adesão ao REFIS; 85% para parcelamento em até 12 vezes; 80% para parcelamento em até 24 vezes; 75% para parcelamento em até 36 vezes; 70% para parcelamento em até 48 vezes; 65% para parcelamento em até 60 vezes, sendo para estas opções a entrada para o 1º dia útil após a data de adesão ao REFIS, as demais mensalmente a partir de 26/12/2023.



Secretaria de
Finanças



GOV. DO
MOGI MIRIM
CUIDANDO DE PESSOAS

EM BRANCO

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, promove a Oficina Storytelling e Exibição do Mogi Mirim em parceria com:

Oficina STORYTELLING
NARRATIVAS PARA UM UNIVERSO AUDIOVISUAL
 com Beto Sporkens

8 e 9/11
18h às 22h

Centro Cultural Lauro Monteiro
 Av. Santo Antônio, 430
 Centro - Mogi Mirim

Inscrições até 6/11
 no Centro Cultural ou no telefone 3804-1078

Atividade Gratuita

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PORTARIA Nº 448/23

Folha Nº 378

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º As repartições públicas municipais da Administração Direta e da Indireta estarão fechadas nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, que sucedem o dia 15 de novembro, feriado nacional do dia da Proclamação da República.

Art. 2º A jornada de trabalho dos dias de que trata o art. 1º, deverá ser compensada até o dia 31 de dezembro de 2023, a critério da Secretaria Municipal a qual o servidor pertença e do SAAE.

Parágrafo único. O saldo não compensado, conforme caput deste artigo, será descontado em folha de pagamento na competência "Janeiro 2023".

Art. 3º O fechamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e da Indireta de que trata esta Portaria não incide sobre os órgãos abaixo elencados, pois não se admite paralisação por serem considerados prestação de serviços essenciais:

Banheiro Público;
 Bem-Estar Animal;
 Bombeiros Municipais;
 Cemitério Municipal;
 Central de Atendimento do REFIS;
 Conselho Tutelar de Mogi Mirim;
 Guarda Civil Municipal;
 Plantação e Central de Atendimento do SAAE;
 Rodoviária Municipal;
 Serviços de Coleta de Entulhos e Inservíveis;
 Setor de Transporte da Secretaria de Saúde;
 Terminal Rodoviário;
 Velório Municipal;
 Zoológico Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos ou entidades, por força de convênio ou ajuste celebrado com o Município de Mogi Mirim, cumprido a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos pelo setor onde prestam serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
 Coordenadora de Secretaria

OFICINA GRATUITA!

OFICINA DE GRAVURA
 COM MANU SIMA

INSCRIÇÕES ABERTAS

AULAS SEGUNDA FEIRA
 18H30 ÀS 21H30
 CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2023
OBJETO Aquisição de aparelhos de microscopia portátil (ECG) Emenda Parlamentar Estadual Depósito Emílio de Sousa - 2023.040.47687, destinado para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mogi Mirim/SP e aparelho Implançometro Portátil para o Centro de Especialidades Médicas através do Orçamento Impositivo 2023 do Vereador Márcia Cristine Chiquetta, Município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023, às 08 horas.

Os editais estarão disponíveis aos interessados, através dos sites: www.filiacoes.com.br e www.mogimirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 9h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1044/3814.1049/3814.1054, 1056/3814.1060 ou via e-mail: itq@mogimirim.sp.gov.br. Mogi Mirim, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/2023
 Processo nº 16.643/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados para diversas secretarias municipais do município de Mogi Mirim/SP, inclusive itens através de orçamento impositivo de vereadores: Ademir Souza Florenti Junior, Luis Roberto Tavares e Lúcia Cristina Cortes Nogueira. CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. Valor: 5.788,95. Data de assinatura: 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2023
 Processo nº 16.643/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados para diversas secretarias municipais do município de Mogi Mirim/SP, inclusive itens através de orçamento impositivo de vereadores: Ademir Souza Florenti Junior, Luis Roberto Tavares e Lúcia Cristina Cortes Nogueira. CONTRATADA: G-F COMEX LTDA. Valor: 29.000,00. Data de assinatura: 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 180/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/2023
 Processo nº 16.643/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados para diversas secretarias municipais do município de Mogi Mirim/SP, inclusive itens através de orçamento impositivo de vereadores: Ademir Souza Florenti Junior, Luis Roberto Tavares e Lúcia Cristina Cortes Nogueira. CONTRATADA: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANÇA EPP. Valor: 3.595,00. Data de assinatura: 26 de outubro de 2023.

LARISSA RODRIGUES VICENTE
 Secretária de Suprimentos e Qualidade

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA
 Edital

O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA, em cumprimento a Lei Municipal nº 5.502, de 13/12/2013 que cria o Conselho, Lei nº 5.720, de 27/10/2014 e Lei nº 6.089, de 27/05/2019; que atende dispositivos da Lei 5.502 e Portaria nº 407/21, de 27/10/2021, que nomeia representantes para compor o Conselho, convocou titulares e suplentes para a Reunião Ordinária, gestão Novembro/2021 a Novembro/2023, e realizará no próximo dia 10/11/2023, às 8h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Mariolino, 610 - Centro Mogi Mirim - SP.

1 - Expediente

Justificativa de Ausências.

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

II - Correspondências recebidas

III - Pauta

Apresentação, análise e deliberação do Plano de Trabalho do "Associação Vida - Voluntários Independentes em Defesa dos Animais".

Mogi Mirim, 01 de Novembro de 2023.
 Suzeli Soares dos Santos
 Presidente do COMBEA

Fatura Digit@l

Cadastre-se para receber a fatura de água e esgoto direto no e-mail.
 Rápido, seguro e sustentável.

Solicite pelos telefones:
08000 165 165 ou 3805 9900

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 1º de novembro de 2023, esta Comissão Processante decidiu dar ciência das publicações oficiais ao vereador Tiago César Costa, encaminhando e-mails e mensagens via WhatsApp, conforme cópias que seguem.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Mogi Mirim, 6 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.11.06 11:48:11 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO

Assunto: **EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02 - COMISSÃO PROCESSANTE 84/2023**



Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 380

De: <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <tiago.costa@terra.com.br>, <vereadortiago costa@camaramogimirim.sp.gov.br>
Cc: <mcrmc2@gmail.com>
Cco: Geraldo Bertanha <geraldobertanha@hotmail.com>, Vivian Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>
Data: 01/11/2023 15:57
Prioridade: Mais alta

- EDITAL DE COMUNICAÇÃO ...pdf (~1.3 MB)
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO..pdf (~1.1 MB)
- Publicação 1.11 - edital comunicacao.jpg (~151 KB)
- Publicação 1.11 - edital de notificacao.jpg (~83 KB)

Vereador Tiago César Costa, boa tarde.

Para ciência de vossa excelência, INFORMO, que a Comissão Processante nº 84/2023 - fez publicações no Jornal Oficial do Município (link abaixo e anexos) que tratam de assuntos relacionados ao trabalho da CP na Câmara Municipal. Os referidos documentos - que constam dos conteúdos dos editais - não foram recebidos por vossa excelência, mas cumprindo a legislação, as devidas publicações foram feitas. Os documentos estão à disposição de vossa excelência junto aos autos do processo.

Este e-mail visa ampliar a comunicação com vossa excelência, para que, efetivamente, tome ciência da atuação desta CP. Encaminho o referido e-mail com cópia, inclusive, ao assessor parlamentar, pois, possivelmente, poderá auxiliar no acesso às publicações.

Portanto, seguem:

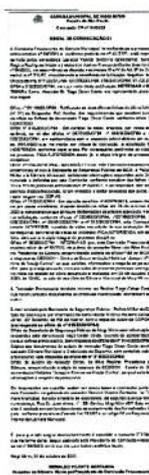
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01 (ANEXO DOCUMENTO JUNTADO AO PROCESSO E CÓPIA DA PUBLICAÇÃO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01 (ANEXO DOCUMENTO JUNTADO AO PROCESSO E CÓPIA DA PUBLICAÇÃO)

LINK: [t-E29A8alzeXy5Gz6KS0AsW3vFtCYTxj.pdf](https://mogimirim.sp.gov.br/t-E29A8alzeXy5Gz6KS0AsW3vFtCYTxj.pdf) (mogimirim.sp.gov.br).

Por fim, o mesmo conteúdo será enviado no whatsapp de vossa excelência.

vereador Geraldo Vicente Bertanha/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023



Publicação 1.11 - edital comunicacao.jpg
~151 KB

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Processante - P. Adm. 88/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01

A Comissão Processante nº 88/2023, em observância ao disposto nos incisos II e IV do Art. 1º da Lei nº 201/87, considerando o conteúdo de Intimação Negativa das Cotas nº 028/2023/CP/MS (08/20/2023) e 011/2023/CP/MS, vem por meio desta publicação, NOTIFICAR e INTIMAR o Excm. Vereador Sr. Tugão César Costa, em representação para o que segue:

Cota nº 028/2023/CP/MS - em atenção a esta largada, pelo representado ao pé da cota nº 028/2023/CP/MS, em virtude da inobservância do preceito de solicitação de LICITAZÃO, Devidamente, perante de todas as premissas FICA AUTORIZADA, desde já, o cota integral de referido processo extinguida.

Cota nº 011/2023/CP/MS - em atenção aos requerimentos formulados na Defesa Prévia do acusado, a Comissão Deliberou pelo INDEFERIMENTO das itens de 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, sendo DEFERIDO o item 10. Assim, FICA NOTIFICADO e Intimado que as cotas de Maria Helena Soudier de Barros (representante) de Dione de São Paulo (representador) e para pagamento de Tugão César Costa (representado), para facturar e encaminhar as informações ao órgão de destino em análise, imediatamente (designadas para comparecer na quarta-feira, dia 01º de novembro de 2023, às 10h30, sob as 1502, respectivamente, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em virtude de INTIMAÇÃO NEGATIVA das referidas cotas, FICAM, de maneira REDESIGNADAS para o comparecimento dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023), na sala seguinte: Sr. Maria Helena Soudier de Barros, às 20h30, Sr. Dione de São Paulo às 19h30 e Sr. Tugão César Costa às 19h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Cota nº 011/2023/CP/MS - que CONVOCAM o Excm. Sr. Tugão César Costa para comparecer e obter de instruções no dia 01º de novembro de 2023, às 10h30 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em virtude de INTIMAÇÃO NEGATIVA de referida largada, FICA, a mesma, REDESIGNADA para o dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023) às 19h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, ficando o prazo para ela, V. Exa., Excm. Vereador Tugão César Costa, devidamente NOTIFICADO para, quando, comparecer às cotas redesignadas para o dia 10/11/2023, a partir das 19h30.

E pelo que não há lugar de arquivamento e expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pelo Presidente da Comissão Processante nº 88/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

VEREADORA MARI CRISTINA CHOQUETTA
Presidente da Comissão Processante nº 88/2023

~83 KB

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 381

EM BRANCO

Assunto: **Confirmacao de envio de mensagem**
De: <MAILER-DAEMON@mcbain0001.email.locaweb.com.br>
Para: <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 01/11/2023 15:56

- Delivery report (~546 B)

Mensagem enviada a partir do servidor: mcbain0001.email.locaweb.com.br

Sua mensagem foi enviada com sucesso para o(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

This is the mail system at host mcbain0001.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below.

<vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>: delivery via simpsons0027.email.locaweb.com.br[10.31.69.40]:24: 250 2.0.0 <vereadortia gocosta@camaramogimirimspgovbr> MOFPBIEfQmW8awAA6j1txw Saved

Reporting-MTA: dns: mcbain0001.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: E501A5035E
X-Postfix-Sender: rfc822; vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br
Arrival-Date: Wed, 1 Nov 2023 15:56:56 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br
Original-Recipient: rfc822;vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns: simpsons0027.email.locaweb.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <vereadortia gocosta@camaramogimirimspgovbr> MOFPBIEfQmW8awAA6j1txw Saved

Return-Path: <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
X-Original-To: <vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>
Received: from mcbain0001.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1]) by mcbain0001.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id E501A5035E for <vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br>; Wed, 1 Nov 2023 15:56:56 -0300 (-03)
Received: from dragonite0005.email.locaweb.com.br (dragonite0005.email.locaweb.com.br [10.31.120.141]) by mcbain0001.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id B6E5F2C337; Wed, 1 Nov 2023 15:56:55 -0300 (-03)
x-locaweb-id: E4TcRiCvYae35YA4AN-wksLaNKJYyc30FxrRrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrBxGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enOQYEF1Xnxanpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhtNzY2NTcyNjU2Mty0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYxNmQ2MtyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3Nj1NjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCvYae35YA4AN-wksLaNKJYyc30FxrRrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrBxGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enOQYEF1Xnxanpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhtNzY2NTcyNjU2Mty0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYxNmQ2MtyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3Nj1NjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCvYae35YA4AN-wksLaNKJYyc30FxrRrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrBxGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enOQYEF1Xnxanpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhtNzY2NTcyNjU2Mty0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYxNmQ2MtyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3Nj1NjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCvYae35YA4AN-wksLaNKJYyc30FxrRrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrBxGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enOQYEF1Xnxanpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhtNzY2NTcyNjU2Mty0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYxNmQ2MtyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3Nj1NjI3Mg==
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1]) (Authenticated sender: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br) by dragonite0005.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTPA id 77BF3C0564; Wed, 1 Nov 2023 15:57:04 -0300 (-03)
MIME-Version: 1.0
Date: Wed, 01 Nov 2023 15:57:03 -0300
From: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br
To: tiago.costa@terra.com.br, vereadortia gocosta@camaramogimirim.sp.gov.br
Cc: mrcmcr2@gmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?EDITAL_DE_COMUNICA=C3=87=C3=830_01_E_EDITAL_DE_NOTIFIC=?= ?UTF-8?Q?A=C3=87=C3=830_02_-_COMISS=C3=830_PROCESSANTE_84/2023?=
X-Priority: 1 (Highest)
Return-Receipt-To: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br
Disposition-Notification-To: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br
Message-ID: <2ad56c10957a9e8dd24be980d118960c@camaramogimirim.sp.gov.br>
X-Sender: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_814196283a77ebf98fbd331cc3c9a46d"
X-smitters: Deactivated

EM BRANCO

Assunto: **Delivery report**
De: <postmaster@hm1831-n-113.locaweb.com.br>
Para: <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 01/11/2023 15:57

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 183



Hello, this is the mail server on hm1831-n-113.locaweb.com.br.

I am sending you this message to inform you on the delivery status of a message you previously sent. Immediately below you will find a list of the affected recipients; also attached is a Delivery Status Notification (DSN) report in standard format, as well as the headers of the original message.

<mcrmc2@gmail.com> relayed to mailer gmail-smtp-in.l.google.com (172.217.192.26)

Reporting-MTA: dns;hm1831-n-113.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: gmail_vmta
Received-From-MTA: dns;mcba001.email.locaweb.com.br (189.126.112.11)
Arrival-Date: Wed, 1 Nov 2023 15:55:48 -0300

Original-Recipient: rfc822;mcrmc2@gmail.com
Final-Recipient: rfc822;mcrmc2@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;gmail-smtp-in.l.google.com (172.217.192.26)
X-PowerMTA-BounceCategory: success

Received: from mcba001.email.locaweb.com.br (189.126.112.11) by hm1831-n-113.locaweb.com.br id h8afp42n81gp for <mcrmc2@gmail.com>; Wed, 1 Nov 2023 15:55:48 -0300 (envelope-from <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>)

Received: from dragonite0005.email.locaweb.com.br (dragonite0005.email.locaweb.com.br [10.31.120.141]) by mcba001.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id B6EF52C337; Wed, 1 Nov 2023 15:56:55 -0300 (-03)

x-locaweb-id: E4TcRiCiae35YA4AN-wksLaNKJYyc30fXrrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrXGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enQYEF1XnXnpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhNzY2NTcyNjU2MZY0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYXNmQ2MTcyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3NjJlNjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCiae35YA4AN-wksLaNKJYyc30fXrrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrXGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enQYEF1XnXnpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhNzY2NTcyNjU2MZY0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYXNmQ2MTcyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3NjJlNjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCiae35YA4AN-wksLaNKJYyc30fXrrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrXGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enQYEF1XnXnpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhNzY2NTcyNjU2MZY0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYXNmQ2MTcyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3NjJlNjI3Mg==
x-locaweb-id: E4TcRiCiae35YA4AN-wksLaNKJYyc30fXrrXrDB0DmDigsVrN7HVC1i_rtmC-s_uPy43fHofk1TAa9DsJjsdfifm304ygQuFmV1y1FnnjnrXGQvt7MV1NPT0ws0PdKcywZF9Cdshr5cwoA91VDqZhi0cLQN8oQmaczJr6DGiVsCl23enQYEF1XnXnpwthw0koqo4cj7VikUiiXOK2wP0ycVPhLhNzY2NTcyNjU2MZY0NmY3MjY3NjU2MjY1NDA2MzYXNmQ2MTcyNjE2ZDZmNjc20TZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3NjJlNjI3Mg==
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])

(Authenticated sender: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br)
by dragonite0005.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 77BF3C0564;
Wed, 1 Nov 2023 15:57:04 -0300 (-03)

MIME-Version: 1.0

Date: Wed, 01 Nov 2023 15:57:03 -0300

From: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br

To: tiago.costa@terra.com.br, vereadortiago@camaramogimirim.sp.gov.br

Cc: mcrmc2@gmail.com

Subject: =?UTF-8?Q?EDITAL_DE_COMUNICA=C3=87=C3=83O_01_E_EDITAL_DE_NOTIFIC=?
=?UTF-8?Q?A=C3=87=C3=83O_02_-_COMISS=C3=83O_PROCESSANTE_84/2023?=
X-Priority: 1 (Highest)

Return-Receipt-To: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br

Disposition-Notification-To: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br

Message-ID: <2ad56c10957a9e8dd24be980d118960c@camaramogimirim.sp.gov.br>

X-Sender: vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_814196283a77ebf98fdb331cc3c9a46d"

ENI BRANCO

Assunto: **Delivery report**
De: <postmaster@hm1831-n-113.locaweb.com.br>
Para: <vereadorgebe@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 01/11/2023 16:40

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 184



agência
uwebs
criação de sites

Reporting-MTA: dns;hm1831-n-113.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_filtro_rcpt_t
Received-From-MTA: dns;mc bain0001.email.locaweb.com.br (189.126.112.11)
Arrival-Date: Wed, 1 Nov 2023 15:55:49 -0300

Original-Recipient: rfc822;tiago.costa@terra.com.br
Final-Recipient: rfc822;tiago.costa@terra.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;vip-us-br-mx.terra.com (208.84.244.133)
X-PowerMTA-BounceCategory: success

RECEBIDO

EM BRANCO



1 de 4

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



4 de 4

EM BRANCO



Vivian Cristiane Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01 E EDTAL DE NOTIFICAÇÃO 01 - COMISSÃO PROCESSANTE 84/2023

1 mensagem

Vivian Cristiane Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>

1 de novembro de 2023 às 16:53

Para: vereador*tiagocosta*@camaramogimirim.sp.gov.br, *tiago.costa*@terra.com.brCc: *mcrmc*2@gmail.com

Cco: Geraldo Bertanha Vereador <geraldobertanha@hotmail.com>

Vereador Tiago César Costa, boa tarde.

A pedido do vereador Geraldo Bertanha, encaminho o referido e-mail, pois pelo e-mail institucional da Câmara os e-mails encaminhados voltaram. Para ciência, segue.

Vereador Tiago César Costa, boa tarde.

Para ciência de vossa excelência, INFORMO, que a Comissão Processante nº 84/2023 - fez publicações no Jornal Oficial do Município (link abaixo e anexos) que tratam de assuntos relacionados ao trabalho da CP na Câmara Municipal. Os referidos documentos - que constam dos conteúdos dos editais - não foram recebidos por vossa excelência, mas cumprindo a legislação, as devidas publicações foram feitas. Os documentos estão à disposição de vossa excelência junto aos autos do processo.

Este e-mail visa ampliar a comunicação com vossa excelência, para que, efetivamente, tome ciência da atuação desta CP. Encaminho o referido e-mail com cópia, inclusive, ao assessor parlamentar, pois, possivelmente, poderá auxiliar no acesso às publicações.

Portanto, seguem:

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01 (ANEXO DOCUMENTO JUNTADO AO PROCESSO E CÓPIA DA PUBLICAÇÃO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01 (ANEXO DOCUMENTO JUNTADO AO PROCESSO E CÓPIA DA PUBLICAÇÃO)

LINK: <t-E29A8alzeXy5Gz6KS0AsW3vFtCYTxj.pdf> (mogimirim.sp.gov.br)

Por fim, o mesmo conteúdo será enviado no whatsapp de vossa excelência.

Vereador Geraldo Vicente Bertanha/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

--

Vivian Cardoso

Jornalista - MTB 41.252

Assessora Parlamentar da Câmara Municipal Mogi Mirim

Vereador Geraldo Bertanha (Gebê) - DEM

(19) 9.9566-8352 - (19) 3814-1223

4 anexos

EM BRANCO



Publicação 1.11 - edital comunicacao.jpg
151K



Publicação 1.11 - edital de notificacao.jpg
84K

 **EDITAL DE COMUNICAÇÃO ...pdf**
1296K

 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO..pdf**
1163K



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

Ofício nº 021/2023/CP84

Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023.

À Exma Sra.

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

DD. 1ª Vice-presidente da Câmara Municipal

Na condição de Presidente da Comissão Processante, sob o número de processo administrativo 84/2023, para fins de instrução processual, venho respeitosamente solicitar à V.Exa.: 1) Cópia da Lista de Presença de Vereadores da 36ª Sessão Ordinária da Câmara, ocorrida em 30/10/2023; 2) Imagens das câmeras do edifício, após o encerramento da sessão, das áreas da galeria (2º andar), escada interna, hall de entrada principal e área externa frontal.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Assinado de forma digital por GERALDO

VICENTE BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.11.01 16:43:21 -03'00'

Recebido em: 01/11/23

Horário: 16:40

Assinatura: [Assinatura]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

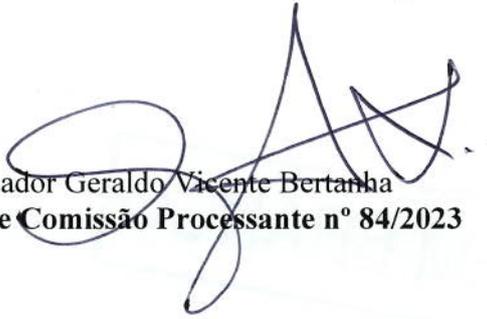
Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Despacho.

Vistos.

Considerando que no Edital de Notificação 01, publicado em 1º/11/2023, no Diário Oficial do Município consta erroneamente a data da sessão ordinária, sendo a correta 30/10/2023 e não 30/11/2023, conforme publicado, determino a expedição de Rerratificação de Edital de Comunicação 01, para veiculação no Diário Oficial edição extra de 03/11/2023, com a devida correção, mantendo-se as demais disposições originais do edital.

Mogi Mirim, 1 de novembro de 2023.


Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente Comissão Processante n° 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01 DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº84/2023

A Comissão Processante nº84/2023 comunica ao Senhor Vereador Tiago César Costa a seguinte rerratificação do texto do edital de notificação 01:

ONDE SE LÊ: “Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/11/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;”

LEIA-SE: “Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;”

Ficando ratificadas, como estão na versão original, as disposições constantes do edital de notificação 01 da Comissão Processante nº 84/2023, publicado no Jornal Oficial do Município, 1º/11/2023. Nada Mais.

Mogi Mirim, 01 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.01 16:19:19 -03'00'

GERALDO VICENTE BERTANHA
Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 6 de novembro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se da cópia integral do Jornal Oficial do Município, edição EXTRA nº 819, datado de 3 de novembro de 2023, publicado digitalmente no portal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio do endereço: www.mogimirimsp.gov.br, na qual consta:

- a) Rerratificação do Edital de Notificação 01 da Comissão Processante nº 84/2023, cuja publicação teve o objetivo de corrigir a data que o denunciado se recusou a receber os ofícios de autoria desta Comissão, pois originalmente foi informada a data de 30/11/2023, e na verdade, a sessão foi em 30/10/2023, mantidas as demais disposições do edital original publicado em 1º de novembro.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

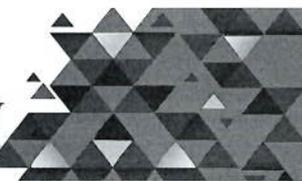
Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.06 11:39:26 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



Regularização Fiscal Lei 6.695/2023



REFIS 2023

FIQUE EM DIA COM A PREFEITURA DE
MOGI MIRIM

DE 01 A 30 DE NOVEMBRO

Horário de atendimento presencial das 8h às 17h

até

90%

Desconto nos juros e multa moratória

60x

Parcelamento com desconto progressivo em até 60x

*Valor mínimo das parcelas para pessoa física R\$ 80,00 | Para pessoa jurídica R\$ 250,00

Central de Atendimento Exclusivo

Av. Santo Antônio, 24 - Centro

Atendimento Presencial a partir de 06 de Novembro



Escaneie
para chegar!



Central de Atendimento
via Whatsapp

Só escanear!

Negocie pelos canais:

☎ (19) 3814-1392

📞 (19) 99540-5829

✉ refis@mogimirim.sp.gov.br

Desconto nos juros e multa moratória: 90% para pagamento à vista, com vencimento para o 1º dia útil após a data da adesão ao REFIS; 85% para parcelamento em até 12 vezes; 80% para parcelamento em até 24 vezes; 75% para parcelamento em até 36 vezes; 70% para parcelamento em até 48 vezes; 65% para parcelamento em até 60 vezes, sendo para estas opções a entrada para o 1º dia útil após a data da adesão ao REFIS, as demais mensalmente a partir de 28/12/2023.



Secretaria de
Finanças



GOVERNO DE
MOGI MIRIM
CUIDANDO DE PESSOAS

Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 196

Suprimentos e Qualidade



verificar se a mesma atende de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma de lei.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, e também do perfil assistencial da unidade de saúde, com inclusão ou exclusão de novas categorias profissionais desde que tenha o devido e justificável, mediante parecer favorável do Conselho de Acompanhamento do Contrato e autorização da autoridade competente.

5.2 O contrato poderá também ser alterado para acrescentar ou suprimir em obrigações, desde que devidamente justificado e previsto no termo da vigência.

5.3 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os valores repassados previstos neste instrumento orientam as dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Dotação, Programa de Trabalho, Código Orçamentário, Fonte de Recurso. Rows include dotações 497, 593, 690, 703, 774.

6.2 A CONTRATADA deverá utilizar uma conta corrente específica para cada dotação orçamentária.

6.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido a CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, vinculadas ou não, inclusive para fins de custeio e manutenção de equipamentos e materiais que estiver sob a administração da Organização Social, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.

6.4 Do total dos recursos financeiros previstos neste Edital, a CONTRATADA deverá fundar despesas para a aquisição de bens móveis, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida no item 7.4, inclusive para fins de custeio e manutenção de equipamentos e materiais, e ações judiciais que se prolongarem no decorrer do tempo, mesmo após o término do contrato.

Rua Eliseu Alves, 125 Centro Mogi Mirim - CEP: 13.061-000 Fone: (19) 3574-1171

Suprimentos e Qualidade



As Metas quantitativas correspondem a 90% (noventa por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

- I - cumprimento de soma de 95% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;
II - cumprimento de 84,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;
III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.

As Metas Qualitativas correspondem a 10% (dez por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

- I - cumprimento de soma de 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;
II - cumprimento de 84,9% até 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;
III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.

O primeiro repasse de recurso será realizado no 4º (quarto) mês de vigência do contrato de prestação de serviços, proporcional ao início das atividades.

Os demais repasses do valor de custo do contrato de gestão serão mensais e equivalentes a uma fração mensal do Valor Total do Contrato de Gestão, compreendendo a parte relacionada a investimento, que depende de aprovação prévia dos projetos de investimento apresentados pela OS.

A transferência mensal de custos do contrato de gestão será repassada à CONTRATADA em conta aberta especifica para o custeio de gestão, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no Banco do Brasil, Agência 0533-7, Conta Corrente n. 101.894-1 e Banco do Brasil, Agência 0533-7, Conta Corrente n. 102.938-X, mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos três dias.

As Organizações Sociais deverão apresentar suas prestações de contas mensais relativas aos contratos de gestão trimestralmente até o 15º (quinze) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos Demonstrativos do mês subsequente.

Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos inscritos em nome da CONTRATADA em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de rescisamento do Contrato de Gestão.

No caso de um dos entes, os unidades deverão transferir integralmente à Secretaria de Saúde os lotes ou doações que lhe foram destinados, transferidas, bens móveis e substituídos instalados nos equipamentos de saúde, bem como os existentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do atual Contrato de Gestão após a assinatura do Edital, os recursos mensais vigentes, O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro de referência do Contrato.

Rua Eliseu Alves, 125 Centro Mogi Mirim - CEP: 13.061-000 Fone: (19) 3574-1171

Suprimentos e Qualidade



6.5 É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da CONTRATADA. Entende-se por Taxa de Administração o repasse financeiro mensal para a maioria da instalação por meio da fixação de um percentual sobre a receita decorrente da utilização dos bens. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão podem ser suportadas e compartilhadas com multa desde que devidamente e justificadamente comprovadas, apresentando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratado, avaliando-se os reais custos administrativos.

7. DO BENS

7.1 Os repasses financeiros referentes aos serviços de CAPS II, CAPS ad, e CAPS i, serão dispensados de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores e metas que constam no Termo de Referência parte integrante do presente Edital, em conformidade com os parâmetros do item 6.

7.2 O repasse referente ao serviço de Residência Terapêutica para outros centros com parte fixa e variável, sendo:

7.2.1 Valor Fixo: repassado conforme desempenho dos indicadores e metas que constam no Termo de Referência parte integrante do presente Edital, em conformidade com os parâmetros do item 6.

7.2.2 Valor Variável: repassado proporcionalmente ao número de moradores, até a limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 30 moradores, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por morador.

7.2.3 Caso ocorra evasão ou desamparamento de morador a CONTRATADA receberá por este 1 (um) mês 30% (trinta por cento) do valor referente aquele morador, até a localização do morador desaparecido, caso a mesma não seja localizada ocorrerá a localização dos repasses, se no caso de falecimento o valor financeiro será superior ao repasse no objeto e quando houve o óbito o valor financeiro será superior ao valor do mês subsequente ao objeto e quando houve o óbito o valor financeiro será superior ao repasse até a quantidade automaticamente no mês subsequente à entrada do morador no SP.

7.3 A CONTRATADA receberá ainda o valor de R\$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais), de recursos para investimento (em a finalidade de aquisição de móveis e eletro eletrônicos que devem ser utilizados em ações diretas com moradores e usuários, os quais devem ser imediatamente após a assinatura do Contrato de Gestão, todo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será despendido para aquisição de bens para CAPS i, referente a recursos destinados por entidade gestora municipal e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Serviço de Residência Terapêutica, referente ao inventário financeiro de implantação de serviço.

O valor previsto para este instrumento pertax o montante de até R\$ 499.246,52 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês e serão repassados mensalmente à CONTRATADA de acordo com o percentual de cumprimento das metas inicialmente pactuadas, sendo o valor de R\$ 135.793,47 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 133.849,70 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 140.793,47 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) e Residência Terapêutica (parte fixa) R\$ 106.935,85 (cento e seis mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) definidas por meio dos seguintes faixas:

Rua Eliseu Alves, 125 Centro Mogi Mirim - CEP: 13.061-000 Fone: (19) 3574-1171

Suprimentos e Qualidade



7.12 Os recursos repassados a CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro desde que os resultados desta aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

8. DOS BENS

8.1 Os bens móveis, bens comuns e imóveis, têm o seu uso permitido pela CONTRATANTE, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 5.952, de 31 de agosto de 2017.

8.2 A CONTRATADA receberá, através de seu próprio, os bens mantidos na forma do Termo de Referência de Uso dos Bens, conforme Anexo Técnico I e, de forma onerosa, deverão ser no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

8.3 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros do qual seu maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Mogi Mirim, após prévia avaliação e expressa autorização da autoridade competente.

8.4 A CONTRATADA deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Referência de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

8.5 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe foi permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas previstas.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA responderá pelas situações, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe vedado invocar a existência deste contrato para evinir-se despesas abrangidas ou transferidas ao CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados.

9.3 Utilizar como critério para contratação dos empregados contratados o valor de mercado de região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

9.4 A remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social não poderão exceder ao nível de remuneração praticado na rede privada de saúde, havendo-se em incidências específicas divulgadas por entidades especializadas em pesquisa salarial orientadas no mercado.

9.5 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados a conta deste instrumento.

9.6 A capacitação dos profissionais contratados pela CONTRATADA será promovida e custada pelo mesmo, cabendo a este autorizar a participação em eventos, atendida a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

9.7 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos...

Rua Eliseu Alves, 125 Centro Mogi Mirim - CEP: 13.061-000 Fone: (19) 3574-1171

JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Mogi Mirim é uma publicação da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, criada pela Lei Municipal 5.463/2013, desenvolvida pela Secretaria de Relações Institucionais, com caráter educativo e informativo para dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal.

Redação:
Lorena Valente
Nancy Marinho
André Luiz Lima
Jeniffera Moraes
Circulação:
Helaine dos Carmo
Helaine dos Carmo
Silvina J.
Circulação:
Renata Helena Cardoso
Circulação:
Renata Helena Cardoso

Assessoria de Comunicação:
Nivaldo de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza
Rafael de Souza

COMUNICAÇÃO
Secretaria de Relações Institucionais



não podem ser revocadas antigamente, renunciando expressamente a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscreitas.

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO Secretária de Saúde

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

WIVIANE TOMPE SOUZA MARRINK Presidente

TESTEMUNHAS:

Two handwritten signatures for witnesses.

Rua Dr. José Avelar 129 Centro, Mogi Mirim/SP - CEP: 13.030-000 Fone: (19) 3874-1012



ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Especificação do Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE NÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL: CAPS ALCOOL E DROGAS, CAPS II, CAPS INFANTIL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Avelar nº 129, Centro, inscrita no CNPJ nº 09.332.298-0001-09, neste ato representado pela Secretária de Saúde CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO portadora do RG nº 7.857.387 e CPF 816.715.118-84, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.320-0001-12, com sede no Pólo Zim Horto Mogi Mirim nº 552, 5º e 6º andar, Bairro Buriú, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP 30483-180, telefones (31) 9.9375-0150 (coordenação), (31) 9.9375-0150 (atendimento), institucion@avantesocial.org.br, representada de acordo com seu estatuto por WIVIANE TOMPE SOUZA MARRINK, portadora do RG nº 8.186.111-12 e inscrita no CPF sob o nº 032.156.678-94, de ora em diante designada simplesmente PERMISSOÁRIA e Concedente à Lei Ordinária Municipal nº 5.932, de 31 de agosto de 2017 e tendo em vista a disposto na cláusula oitava do presente Contrato de Gestão nº 12.123.123.123 firmado cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização, fornecimento de não de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Alcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em todo o território complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP, as partes resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação de bens anexa a este termo.

1.2 Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº 12.123.123.123

Rua Dr. José Avelar 129 Centro, Mogi Mirim/SP - CEP: 13.030-000 Fone: (19) 3874-1012



2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1 O PERMISSOÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para o serviço de Saúde constantes no Termo de Referência.

2.2 O PERMISSOÁRIO deverá guardar/Manter os bens na Unidade cedida, somente podendo remanejar a com a expressa autorização da PERMITENTE.

2.3 O PERMISSOÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, alienar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, privar ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manusear ou qualquer partes, exceto se houver a prévia e expressa concordância da PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1 Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis constantes em anexo deste instrumento;

3.1.2 O PERMISSOÁRIO se compromete a:

3.2.1 Utilizar os bens em condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 12.123.123.123, em tempo hábil de vistoria visando a existência e estado de funcionamento;

3.2.2 Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº 12.123.123.123;

3.2.3 O PERMISSOÁRIO fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da reposição (por danos), bem como pela ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de um inadimplemento;

3.2.4 Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE;

3.2.5 Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

3.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidirem ou vierem a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar as respectivas comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE;

3.2.7 Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta permissão sofreram qualquer furto ou roubo por terceiros;

3.2.8 Em caso de demanda judicial que verze sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSOÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal nomear ao PERMITENTE a autora;

3.2.9 Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE devidamente registrado em Unidade Policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens, dentro em permissão de uso;

Rua Dr. José Avelar 129 Centro, Mogi Mirim/SP - CEP: 13.030-000 Fone: (19) 3874-1012



3.2.10 Em caso de avaliação provocada por terceiros, vistoria ou intromissão, deverá ser imediatamente comunicada ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado por terceiros, o PERMISSOÁRIO deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o patrimônio do Município.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 12.123.123.123

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e assinado de forma em nome do Município de Mogi Mirim, sob a respectiva e intencional pública e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENEFÍCIARIAS E VISTORIA

6.1 As beneficiárias realizadas pelo PERMISSOÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos sem que lhe assista o direito de indenização ou de restituição, salvo acordo formal em contrário.

6.2 O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos a fim de constatar o cumprimento pelo PERMISSOÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESGATEMENTO E DA RESCISÃO

7.1 Ocorrendo oitiva em qualquer dos bens cedidos e sendo desacompanhado economicamente o seu conteúdo ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSOÁRIO deverá, Resarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

7.2 Ocorrendo oitiva em qualquer dos bens cedidos e sendo desacompanhado economicamente o seu conteúdo ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSOÁRIO deverá, Resarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

7.3 Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem alienado, furtado ou roubado;

7.4 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser perdidos por outros de igual ou maior valor que passem a integrar o patrimônio do Município de Mogi Mirim após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE.

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1 O PERMISSOÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos no estado material de uso caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2 O PERMISSOÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas previstas.

9. DA RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O presente instrumento tem fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 5.932, de 31 de agosto de 2017, segundo as disposições do Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicadas supletivamente aos contratos administrativos e ainda, pelas cláusulas e condições especificadas neste termo e no Contrato de Gestão nº 12.123.123.123.

9.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas no decorrer do presente instrumento, serão resolvidos de acordo com o presente instrumento e o Contrato de Gestão nº 12.123.123.123.

Rua Dr. José Avelar 129 Centro, Mogi Mirim/SP - CEP: 13.030-000 Fone: (19) 3874-1012

Suplemento e Qualidade



porém em caso de Termo, em decorrência de sua extinção pelo não recebimento devida...

12.33.1233-0001 (11) De concessão de poderes revólver de cartum...

13.2 Poderá ser realizada a interdição de bens...

13.11 De prestação de serviços de limpeza...

13.12 De prestação de serviços de limpeza...

PERMITEENTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PERMISSIONÁRIA: INSTITUTO JURÍDICO PARA DEFESA DA CIDADANIA E SAUDE - AVANÇADA SOCIAL

TESTEMUNHAS

Assinaturas e rubricas dos testemunhas

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal

Suplemento e Qualidade



Table with columns for item number and description of goods and services.

Suplemento e Qualidade



RELACIONE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CESSÃO DO USUFRUO DE CONTRATO DE GRÁTIA

Table with columns for item number, item name, and description of movable goods and equipment.

Suplemento e Qualidade



Table with columns for item number and description of goods and services.

Suprimentos e Qualidade MOGI MIRIM. Assinatura: Amanda Boller. Nome: Amanda Boller. Cargo: Gerente. CPF: 119.285.430-12. Assinatura: Rafaela Cristina Pedra. Nome: Rafaela Cristina Pedra. Cargo: Gerente. CPF: 220.930.718-59. Assinatura: [assinatura].

Proc. Adm. N° 84/23 Folha N° 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. PORTARIA N° 452/23. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais; Art. 1° Designa, conforme disciplinado no Decreto Municipal n° 8.436 de 14 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa N° 02/2021, o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes instrumentos e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Relações Institucionais do Município de Mogi Mirim:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. DECRETO N° 9.118. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 454.000,00. Prefeitura de Mogi Mirim, 1° de novembro de 2023. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal. REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01 DA COMISSÃO PROCESSANTE N° 84/2023. A Comissão Processante n°84/2023 comunica ao Senhor Vereador Tiago César Costa a seguinte rerratificação do texto do edital de notificação 01: ONDE SE LÊ: "Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/11/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal." LEIA-SE: "Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal."

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01 DA COMISSÃO PROCESSANTE N° 86/2023. A Comissão Processante n°86/2023 comunica ao Senhor Vereador Tiago César Costa a seguinte rerratificação do texto do Edital de Notificação n° 01: ONDE SE LÊ: "Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/11/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal." LEIA-SE: "Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO N° 12.01/23. Processo administrativo: 020063/2022 - Objeto: Aditivo de 10 vagas, no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo Aditivo de Colaboração n° 12/23. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/23. Processo administrativo: 012976/2023 - Objeto: Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, diante do contexto pós-pandêmico da COVID-19, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Colaboração n° 15/23. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 32/23. Processo administrativo: 016582/2023 - Objeto: Execução do Projeto 'A Caminho do Bem', através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 25/23. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/23. Processo administrativo: 016580/2023 - Objeto: Equipando para o Futuro, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 25/23. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 32/23. Processo administrativo: 016574/2023 - Objeto: Execução do Projeto Cuidando, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 33/23. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 33/23. Processo administrativo: 016574/2023 - Objeto: Execução do Projeto Cuidando, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 33/23. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 36/23. Processo administrativo: 16564/2023 - Objeto: Execução do Projeto Otimização, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 36/23. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 39/23. Processo administrativo: 018326/2023 - Objeto: Execução do Projeto 'Borboleta Lítilis', através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 39/23. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 42/23. Processo administrativo: 019495/2023 - Objeto: Equipando meu Lar, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 42/23. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 32/23. Processo administrativo: 016575/2023 - Objeto: Execução do Projeto Acessibilidade Além do Lar, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 32/23. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 33/23. Processo administrativo: 016574/2023 - Objeto: Execução do Projeto Cuidando, através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento n° 33/23.

MOGI MIRIM CONHEÇA O APP DE MOGI MIRIM O app oficial da nossa cidade. BASTA ACESSAR. Google Play, App Store. QR codes for app download.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 6 de novembro de 2023, esta Comissão Processante decidiu dar ciência da publicação oficial, da rerratificação do edital de notificação 01, ao vereador Tiago César Costa, encaminhando e-mails e mensagens via WhatsApp, conforme cópias que seguem.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Mogi Mirim, 6 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.11.06 11:49:34 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



Vivian Cristiane Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>

Para ciência - publicação CP 84/2023

1 mensagem

Vivian Cristiane Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 11:57

Para: vereadortiago costa@camaramogimirim.sp.gov.br, tiago.costa@terra.com.br

Cc: mcrmc2@gmail.com

Cco: Geraldo Bertanha Vereador <geraldobertanha@hotmail.com>

Boa tarde, vereador Tiago Costa.

A pedido do vereador Gebê, encaminho este e-mail com anexo da publicação oficial da Comissão Processante, para vossa ciência.

Atenciosamente.

--

Vivian Cardoso

Jornalista - MTB 41.252

Assessora Parlamentar da Câmara Municipal Mogi Mirim

Vereador Geraldo Bertanha (Gebê) - DEM

(19) 9.9566-8352 - (19) 3814-1223

BLOG - OBSERVATÓRIO & FATOS (MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU)

WhatsApp Image 2023-11-06 at 11.52.04.jpeg
60K

EM BRANCO



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Despacho.

Vistos.

Considerando o decurso de três (03) dias da veiculação do Edital de Publicação nº 01, no Diário Oficial do Município, datado de 01/11/2023, sem manifestação do denunciado, em observância ao disposto no diploma legal pertinente, determino a expedição do Edital de Publicação nº 02.

Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE Assinado de forma digital por
BERTANHA:965091 GERALDO VICENTE
55834 BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.07 11:23:35
-03'00'

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 02

A Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, está representada pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Módena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Comunicação 01 (datado de 01/11/2023), vem por meio deste SEGUNDO (2º) EDITAL DE COMUNICAÇÃO, em virtude da ocorrência de Intimação Negativa dos Ofícios de nºs: 011/2023/CP84, 012/2023/CP84, 016/2023/CP84, 017/2023/CP84 e 018/2023/CP84, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR** e **INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago Cesar Costa, ora representado, para o que segue:

- Ofício nº 011/2023/CP84 - Retificação as duas últimas linhas da última folha (nº 07) do Despacho. Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao ofício de Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00062/2023
- Ofício nº 012/2023/CP84 - Em atenção às cotas lançadas, por vossa excelência, ao pé dos ofícios nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84 e nº 009/2023/CP84, em conformidade com o processo administrativo em curso, INFORMO que, no mérito, em virtude da motivação, a solicitação foi INDEFERIDA, conforme cópia anexa. Por conseguinte, pertinente às vistas do processo, FICA AUTORIZADA desde já, a cópia integral do processo disciplinar.
- Ofício nº 016/2023/CP84 - INFORMÁ-LO que, esta Comissão Processante encaminhou ofícios à Secretaria de Segurança Pública da GCM, à Polícia Militar e à Câmara Municipal, solicitando informações requeridas pelo Denunciado e deferidas por esta Comissão, conforme constam das folhas nº 110 a 113 do processo administrativo nº 84/2023, e as respostas, dos respectivos órgãos/instituição, foram enviadas e estão anexadas aos autos, e neste, seguem as CÓPIAS.
- Ofício nº 17/2023/CP84 - Em atenção ao ofício nº 00079/2023, encaminhado por vossa excelência, durante sessão de oitava em 26 de outubro de 2023 e, considerando que já houve deliberações anteriores acerca da mesma solicitação, conforme ofícios: nº 006/2023/CP84, nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84, nº 0009/2023/CP84 e nº 012/2023/CP84, esta Comissão decide, INDEFERIR, o pedido de vistas em virtude de sua motivação. Por conseguinte, pertinente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, em cartório, bem como a cópia integral do processo disciplinar.
- Ofício nº 18/2023/CP84 - INFORMÁ-LO que, esta Comissão Processante, recebeu ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:965091558
34

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.07 11:42:15 -03'00'

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM****Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023**

que seja anexado junto aos autos do presente processo, entregue no início da sessão de oitiva designada e realizada em 26 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A Comissão Processante também informa ao Senhor Tiago César Costa que foram juntados documentos ao processo mencionado, conformem segue:

1. E-mail enviado pela Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do comandante Antônio Roberto Catossi Júnior, 26º Batalhão da PM do Interior, com a cópia do áudio do COPOM; **(em resposta ao ofício de nº 013/2023/CP84)**
2. Ofício da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim com informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita; **(em resposta ao ofício de nº 014/2023/CP84)**
3. Cópias dos documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados pela Câmara Municipal à Embaixada da Espanha, com conteúdo sobre antirracismo; **(em resposta ao ofício de nº 015/2023/CP84)**
4. Ofício de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia da resposta do CEDOCH – Centro de Documentação Histórica “Joaquim Firmino de Araújo Cunha”, ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho;

Os documentos em questão podem ser consultados e analisados junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP. Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.07 11:41:55 -03'00'

Mogi Mirim, 7 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA
Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo
Comissão CP nº 84/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega pessoal do ofício de nº 019/2023/CP84, no qual informava sobre a referida notificação, realizadas em diversas datas e horários diversos, no endereço constante como de residência do destinatário;

Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de notificação, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECIDE a Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 41/2023, composta pelos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente), Sonia Regina Rodrigues Módena (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Notificação 01 (datado de 01/11/2023), Rerratificação do Edital de Notificação 01 (datado de 3/11/2023), vem por meio deste **SEGUNDO (2º) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICAR** o Senhor Vereador Tiago César Costa, devidamente qualificado nos autos do processo mencionado, para proceder **VISTAS AO PROCESSO** em questão, em cartório, junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente Bertanha, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP, bem como, querendo, apresentar a sua **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal de 5 (cinco) dias corridos, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-lei 201/67, a contar da data de publicação deste edital.

Ressalta-se que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na continuidade do processo, conforme inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno.

Este edital está em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela legislação processual vigente.

Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.07 11:42:59 -03'00'

Mogi Mirim, 7 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA

Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 8 de novembro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Trata-se da cópia integral do Jornal Oficial do Município, edição nº 821, datado de 8 de novembro de 2023, publicado digitalmente no portal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio do endereço: www.mogimirimsp.gov.br, na qual constam:

- a) o Edital de Comunicação 02 com informações de todos os ofícios, de autoria desta Comissão, que deveriam ter sido entregues ao denunciado, Tiago César Costa, mas, apesar de todas as tentativas, o vereador não foi encontrado nos endereços conhecidos, e quando localizado pessoalmente, durante sessão ordinária em 30/10/2023, o vereador negou-se a recebê-los, por isso a publicação oficial.
- b) O Edital de Notificação 02 informando sobre prazo legal de vistas ao processo e, se desejar, apresentação da defesa final, reforçando que o vereador Tiago César Costa não foi encontrado nos endereços conhecidos e quando localizado pessoalmente, durante sessão ordinária em 30/10/2023, o vereador negou-se a recebê-los, por isso a publicação oficial.
- c) Para ciência do denunciado, foram encaminhados e-mail e mensagens via WhatsApp, conforme cópias que seguem.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509
155834

Assinado de forma digital
por GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.08
16:38:19 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO



prefeitura.mogimirim.sp.gov.br



@prefeitura.mogimirim



www.mogimirim.sp.gov.br

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023 ano IX - nº 821

DIGITAL

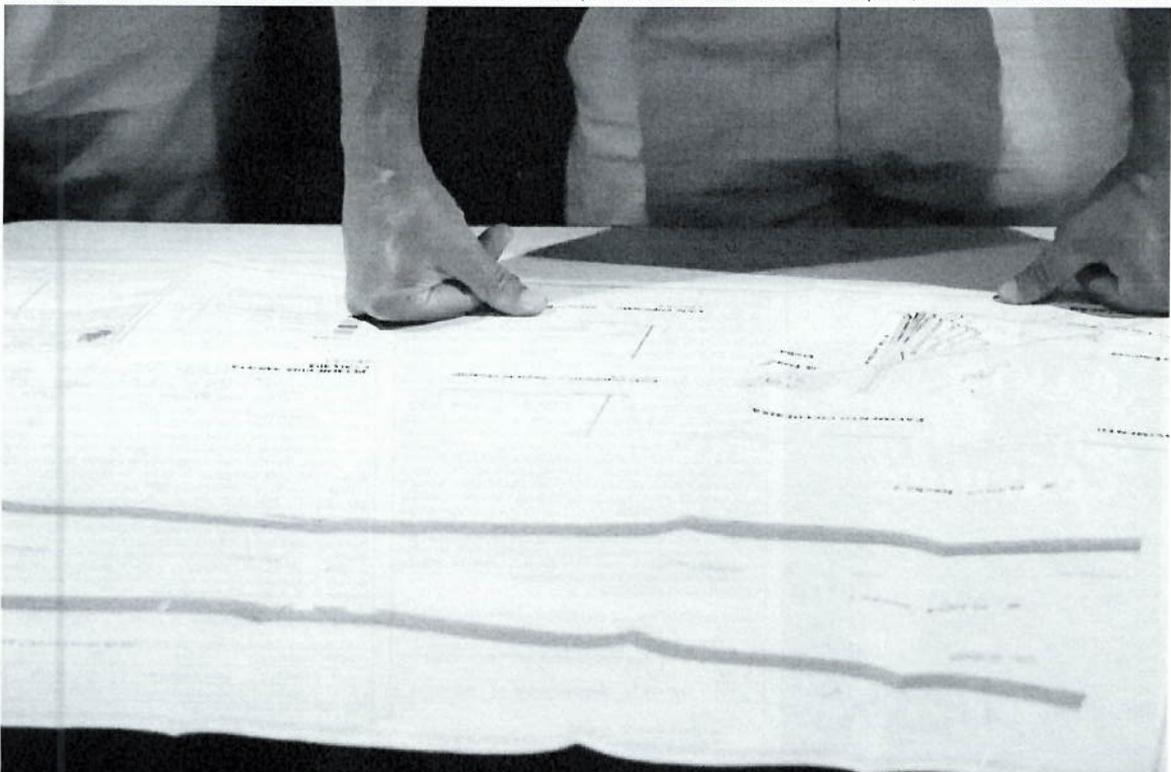
DIPLOMADAS, NOVAS CONSELHEIRAS TUTELARES TOMAM POSSE NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024

As novas conselheiras tutelares eleitas para o quadriênio 2024/2028 foram diplomadas na manhã desta terça-feira (7), em ato que aconteceu na Casa dos Conselhos. O rito envolveu tanto as titulares, quanto as suplentes, eleitas no dia 29 de outubro. A posse com o início efetivo das atividades no Conselho Tutelar está marcada para o dia 10 de janeiro de 2024. O ato de diplomação contou com a presença das conselheiras eleitas como titulares Tamiris Bridi Mantovani, Juliane Olberg Gentil, Andressa Aparecida Garbi de Oliveira, Célia do Carmo da Silva e Maria José da Silva Café, e das eleitas para a suplência Cristiane Ribeiro Amaral, Márcia Raquel de Souza Santos, Andreia Eliana Manera, Carolina da Cunha Gazzarolle Rosa e Maria Célia Siqueira.



Jardim Planalto e Residencial Floresta Obras e melhorias serão iniciadas na rua Sebastião Milano Sobrinho

Mais uma obra, aguardada por décadas pelos moradores do bairro Jardim Planalto e Residencial Floresta, será realizada pela Prefeitura: a execução de obras de infraestrutura e melhorias na rua Sebastião Milano Sobrinho, a principal via de acesso aos dois bairros localizados na Zona Sul. A ordem de serviço foi emitida na Associação de Moradores "Floralto", na sexta-feira (3). Na 1ª etapa, sob a coordenação da Secretaria de Obras, as melhorias contemplam a instalação de calçadas e ciclovia – construída na margem esquerda da pista – além de nova iluminação. Na 2ª fase será realizado o reaparelhamento da pista no trecho entre a rodovia Senador André Franco Montoro e o viaduto da SP-147 (Rodovia Prefeito Jamil Bacar). Os serviços serão realizados por meio de recursos provenientes dos cofres municipais, de verba obtida junto à secretaria estadual de Governo e de Relações Institucionais, intermediadas pelo deputado estadual Barros Munhoz, e emenda impositiva do vereador João Víctor Gasparini, totalizando cerca de R\$ 630 mil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 451/23

NOMEIA O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CSI).

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CSI)**, conforme previsto na Política de Segurança da Informação do Município de Mogi Mirim, com as seguintes representatividades:

Chefe de Segurança da Informação: Rafael Cavallieri.

GABINETE DO PREFEITO	Mauro Nunes Junior
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rogério Zorzeto Lopes
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Ébano Balista Andrade
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Letícia da Silva
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Vivian de Toledo Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	André Wohlers
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	André Luiz Xavier da Silva
SECRETARIA DE FINANÇAS	Tatiana Moraes de Pincha
SECRETARIA DE GOVERNO	Daniela Supriano; Ekarado Gonçalves Brandão
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Márcio Hill
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	Tatiana Ricci
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR	José Leandro Bordignon Feitosa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Gabriel da Silva Ferreira
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Rogério Marengo dos Santos
SECRETARIA DE SAÚDE	Paulo Renato LM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Paulo José Gonçalves
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	Jessé da Silva Martins
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE	Marcos Alex Morinigo
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Larissa Rodrigues Vicente
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Gustavo Paccaiolli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 452/23

NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, para o período 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: João Pedro Ricardo dos Santos
Vice-Presidente: Rita de Cássia Caplini
1º Secretária: Letícia Graziela Costa Chaves
2º Secretária: Mariana Costa Pinto de Moraes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 454/23

NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Educação, para o período 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cristina do Carmo P. de Campos Massari
Vice-Presidente: Rosa Elana Zulfari
1º Secretária: Josenara de Fátima Orlando
2º Secretária: Edina Valéria Feresini Lima

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃO – EM OBSERVÂNCIA NO USO DE MEIO AMBIENTE Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E DOS DECRETOS Nº 11.463, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.526, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO - COTAS

Classificação	Nome do Proponente	Nota
01	Daniel Martins da Silva	60
02	Penha Idolina Peres MaNetti	55

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome do Proponente	Nota
01	Marcos Camargo Maichis Brombim	65
02	Carla Lodigiani de Carvalho Tamaz	65
03	Margarite Aparecida Braga Dias	60
04	Norma Inês Matos Gama da Silva	60
05	Sheila Aparecida Perri da Costa	60
06	Milene Guilmeo Gasparotto Moreira	55
07	Letícia Valverde de Castro	55
08	Sueli Regina Valverde de Castro	55
09	Verônica Martins Godoy	55
10	Ana Maria de Paula Cordeiro Rodrigues	55
11	Dileza Maria Martins Godoy	55
12	Elaine Pessoa de Lima Silva	55
13	Elaine Aparecida Fiore Buzzin	55
14	Beteckio Maria de Arruda	45
15	Juliana de Fátima Theodoro	45
16	Julia Vitoria Dias	45
17	Ivoneite de Viveiro Cantarello	40
18	Irene Pigossi	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DECRETO Nº 517/23

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DECRETO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.050, de 7 de março de 2007, que dispõe sobre o Projeto "Serviço Educacional e Recreativo (S.E.R.)", passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...] II – atendimento a turnas de até 23 (vinte e três) crianças no contraturno escolar;

Art. 2º Revoga-se a alteração dada pelo Decreto 5.130/2010 ao inciso do que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – ARTESÃO – EM OBSERVÂNCIA NO USO DE MEIO AMBIENTE Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E DOS DECRETOS Nº 11.463, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.526, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CANDIDATOS HABILITADOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Inscrição	Nome do Proponente / Recurso	Nota	Colita
03	Letícia Valverde de Castro Recurso Deférto	55	Não
04	Sueli Regina Valverde de Castro Recurso Deférto	55	Não
06	Irene Pigossi Recurso Deférto	35	Não
07	Beteckio Maria de Arruda Recurso Deférto	45	Não
09	Dileza Maria Martins Godoy Recurso Deférto	55	Não
19	Juliana de Fátima Theodoro Recurso Deférto	45	Não
21	INDEFERIMENTO Marta Cecília Santos de Lima Motivo: Não apresentou recurso		

Conforme item 10.6 do Edital nº 03/2023, não há mais recursos.

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE DALBO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" - CONS.

O PRESIDENTE DESTE CONSORCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 - Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos exames e a classificação em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a ordem de classificação, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 08h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cartão: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Cartão de Nascimento ou Casamento / CNH / Cartão Funcional / Declaração de Bens / Cartão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

PARA O CARGO DE: PORTEIRO CONTROLADOR DE ACESSO CLASSIF. INSCRIÇÃO: NOME: RG:

18	21802211	Aline Ap. Pereira	47 XXXXX 4x
----	----------	-------------------	-------------

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" - CONS.

O PRESIDENTE DESTE CONSORCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 - Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos exames e a classificação em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a ordem de classificação, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 08h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cartão: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Cartão de Nascimento ou Casamento / CNH / Cartão Funcional / Declaração de Bens / Cartão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

PARA O CARGO DE: BIÓLOGO – REGIÃO I CLASSIF. INSCRIÇÃO: NOME: RG:

2	24000921	Cassela Cadeffi Bonafini	60XXXX0083
---	----------	--------------------------	------------

PARA O CARGO DE: FISIOTERAPEUTA – REGIÃO I CLASSIF. INSCRIÇÃO: NOME: RG:

1	24002668	Isabelle Zonari Dias	67XXXX0054
---	----------	----------------------	------------

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADESSÃO MOGI MIRIM E MOGI GUACU

O SUPERINTENDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Balotti, 111 - Parque da Cidade Nova, no uso de suas atribuições legais, homologou o resultado dos exames aprovados no Processo Seletivo, a comparecer no endereço: **NA SEDE DO CONSORCIO CEMMIL - Rua Luiz Balotti, 111 - Parque da Cidade Nova - Mogi Guacu/SP - CEP: 13845-252**, Nos dias 09, 10 ou 11 de Novembro de 2023, no horário das 09:00 as 11:00h ou das 14:30 as 16:30h, para entrega dos TODOS os documentos necessários para admissão: ORIGINAL E CÓPIA DE: 1º Carteira de Trabalho Digital; 2º CPF (no caso de convocado, original e dois filios até 14 anos); 3º RG; 4º PIS; 5º Reservista ou Comprovante de Altimanção Militar; **CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos**; 6º CNH D ou E (no caso de Militarista) e CNH C, D ou E (no caso de Operador de Máquinas); 7º Cartão de Endereço (Atua. Inv. PIV, original e cópia); 8º Cartão de Habilitação para 12 Competências de Formação de Profissionais de Saúde; 9º Declaração de renda com zero do RG (sem subscritura); 10º Cartão de Nascimento ou Casamento (dos filios até 14 anos); 11º Cartão de Funcionário dos Órgãos/empresas; até 6 anos; 12º Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou a justificativa e cópia da votação (ar. 12 Competências de Formação de Profissionais de Saúde); 13º Declaração de residência atualizada com filios de até 14 anos; ou 14 anos; ou 15 anos; ou 16 anos; ou 17 anos; ou 18 anos; ou 19 anos; ou 20 anos; ou 21 anos; ou 22 anos; ou 23 anos; ou 24 anos; ou 25 anos; ou 26 anos; ou 27 anos; ou 28 anos; ou 29 anos; ou 30 anos; ou 31 anos; ou 32 anos; ou 33 anos; ou 34 anos; ou 35 anos; ou 36 anos; ou 37 anos; ou 38 anos; ou 39 anos; ou 40 anos; ou 41 anos; ou 42 anos; ou 43 anos; ou 44 anos; ou 45 anos; ou 46 anos; ou 47 anos; ou 48 anos; ou 49 anos; ou 50 anos; ou 51 anos; ou 52 anos; ou 53 anos; ou 54 anos; ou 55 anos; ou 56 anos; ou 57 anos; ou 58 anos; ou 59 anos; ou 60 anos; ou 61 anos; ou 62 anos; ou 63 anos; ou 64 anos; ou 65 anos; ou 66 anos; ou 67 anos; ou 68 anos; ou 69 anos; ou 70 anos; ou 71 anos; ou 72 anos; ou 73 anos; ou 74 anos; ou 75 anos; ou 76 anos; ou 77 anos; ou 78 anos; ou 79 anos; ou 80 anos; ou 81 anos; ou 82 anos; ou 83 anos; ou 84 anos; ou 85 anos; ou 86 anos; ou 87 anos; ou 88 anos; ou 89 anos; ou 90 anos; ou 91 anos; ou 92 anos; ou 93 anos; ou 94 anos; ou 95 anos; ou 96 anos; ou 97 anos; ou 98 anos; ou 99 anos; ou 100 anos; ou 101 anos; ou 102 anos; ou 103 anos; ou 104 anos; ou 105 anos; ou 106 anos; ou 107 anos; ou 108 anos; ou 109 anos; ou 110 anos; ou 111 anos; ou 112 anos; ou 113 anos; ou 114 anos; ou 115 anos; ou 116 anos; ou 117 anos; ou 118 anos; ou 119 anos; ou 120 anos; ou 121 anos; ou 122 anos; ou 123 anos; ou 124 anos; ou 125 anos; ou 126 anos; ou 127 anos; ou 128 anos; ou 129 anos; ou 130 anos; ou 131 anos; ou 132 anos; ou 133 anos; ou 134 anos; ou 135 anos; ou 136 anos; ou 137 anos; ou 138 anos; ou 139 anos; ou 140 anos; ou 141 anos; ou 142 anos; ou 143 anos; ou 144 anos; ou 145 anos; ou 146 anos; ou 147 anos; ou 148 anos; ou 149 anos; ou 150 anos; ou 151 anos; ou 152 anos; ou 153 anos; ou 154 anos; ou 155 anos; ou 156 anos; ou 157 anos; ou 158 anos; ou 159 anos; ou 160 anos; ou 161 anos; ou 162 anos; ou 163 anos; ou 164 anos; ou 165 anos; ou 166 anos; ou 167 anos; ou 168 anos; ou 169 anos; ou 170 anos; ou 171 anos; ou 172 anos; ou 173 anos; ou 174 anos; ou 175 anos; ou 176 anos; ou 177 anos; ou 178 anos; ou 179 anos; ou 180 anos; ou 181 anos; ou 182 anos; ou 183 anos; ou 184 anos; ou 185 anos; ou 186 anos; ou 187 anos; ou 188 anos; ou 189 anos; ou 190 anos; ou 191 anos; ou 192 anos; ou 193 anos; ou 194 anos; ou 195 anos; ou 196 anos; ou 197 anos; ou 198 anos; ou 199 anos; ou 200 anos; ou 201 anos; ou 202 anos; ou 203 anos; ou 204 anos; ou 205 anos; ou 206 anos; ou 207 anos; ou 208 anos; ou 209 anos; ou 210 anos; ou 211 anos; ou 212 anos; ou 213 anos; ou 214 anos; ou 215 anos; ou 216 anos; ou 217 anos; ou 218 anos; ou 219 anos; ou 220 anos; ou 221 anos; ou 222 anos; ou 223 anos; ou 224 anos; ou 225 anos; ou 226 anos; ou 227 anos; ou 228 anos; ou 229 anos; ou 230 anos; ou 231 anos; ou 232 anos; ou 233 anos; ou 234 anos; ou 235 anos; ou 236 anos; ou 237 anos; ou 238 anos; ou 239 anos; ou 240 anos; ou 241 anos; ou 242 anos; ou 243 anos; ou 244 anos; ou 245 anos; ou 246 anos; ou 247 anos; ou 248 anos; ou 249 anos; ou 250 anos; ou 251 anos; ou 252 anos; ou 253 anos; ou 254 anos; ou 255 anos; ou 256 anos; ou 257 anos; ou 258 anos; ou 259 anos; ou 260 anos; ou 261 anos; ou 262 anos; ou 263 anos; ou 264 anos; ou 265 anos; ou 266 anos; ou 267 anos; ou 268 anos; ou 269 anos; ou 270 anos; ou 271 anos; ou 272 anos; ou 273 anos; ou 274 anos; ou 275 anos; ou 276 anos; ou 277 anos; ou 278 anos; ou 279 anos; ou 280 anos; ou 281 anos; ou 282 anos; ou 283 anos; ou 284 anos; ou 285 anos; ou 286 anos; ou 287 anos; ou 288 anos; ou 289 anos; ou 290 anos; ou 291 anos; ou 292 anos; ou 293 anos; ou 294 anos; ou 295 anos; ou 296 anos; ou 297 anos; ou 298 anos; ou 299 anos; ou 300 anos; ou 301 anos; ou 302 anos; ou 303 anos; ou 304 anos; ou 305 anos; ou 306 anos; ou 307 anos; ou 308 anos; ou 309 anos; ou 310 anos; ou 311 anos; ou 312 anos; ou 313 anos; ou 314 anos; ou 315 anos; ou 316 anos; ou 317 anos; ou 318 anos; ou 319 anos; ou 320 anos; ou 321 anos; ou 322 anos; ou 323 anos; ou 324 anos; ou 325 anos; ou 326 anos; ou 327 anos; ou 328 anos; ou 329 anos; ou 330 anos; ou 331 anos; ou 332 anos; ou 333 anos; ou 334 anos; ou 335 anos; ou 336 anos; ou 337 anos; ou 338 anos; ou 339 anos; ou 340 anos; ou 341 anos; ou 342 anos; ou 343 anos; ou 344 anos; ou 345 anos; ou 346 anos; ou 347 anos; ou 348 anos; ou 349 anos; ou 350 anos; ou 351 anos; ou 352 anos; ou 353 anos; ou 354 anos; ou 355 anos; ou 356 anos; ou 357 anos; ou 358 anos; ou 359 anos; ou 360 anos; ou 361 anos; ou 362 anos; ou 363 anos; ou 364 anos; ou 365 anos; ou 366 anos; ou 367 anos; ou 368 anos; ou 369 anos; ou 370 anos; ou 371 anos; ou 372 anos; ou 373 anos; ou 374 anos; ou 375 anos; ou 376 anos; ou 377 anos; ou 378 anos; ou 379 anos; ou 380 anos; ou 381 anos; ou 382 anos; ou 383 anos; ou 384 anos; ou 385 anos; ou 386 anos; ou 387 anos; ou 388 anos; ou 389 anos; ou 390 anos; ou 391 anos; ou 392 anos; ou 393 anos; ou 394 anos; ou 395 anos; ou 396 anos; ou 397 anos; ou 398 anos; ou 399 anos; ou 400 anos; ou 401 anos; ou 402 anos; ou 403 anos; ou 404 anos; ou 405 anos; ou 406 anos; ou 407 anos; ou 408 anos; ou 409 anos; ou 410 anos; ou 411 anos; ou 412 anos; ou 413 anos; ou 414 anos; ou 415 anos; ou 416 anos; ou 417 anos; ou 418 anos; ou 419 anos; ou 420 anos; ou 421 anos; ou 422 anos; ou 423 anos; ou 424 anos; ou 425 anos; ou 426 anos; ou 427 anos; ou 428 anos; ou 429 anos; ou 430 anos; ou 431 anos; ou 432 anos; ou 433 anos; ou 434 anos; ou 435 anos; ou 436 anos; ou 437 anos; ou 438 anos; ou 439 anos; ou 440 anos; ou 441 anos; ou 442 anos; ou 443 anos; ou 444 anos; ou 445 anos; ou 446 anos; ou 447 anos; ou 448 anos; ou 449 anos; ou 450 anos; ou 451 anos; ou 452 anos; ou 453 anos; ou 454 anos; ou 455 anos; ou 456 anos; ou 457 anos; ou 458 anos; ou 459 anos; ou 460 anos; ou 461 anos; ou 462 anos; ou 463 anos; ou 464 anos; ou 465 anos; ou 466 anos; ou 467 anos; ou 468 anos; ou 469 anos; ou 470 anos; ou 471 anos; ou 472 anos; ou 473 anos; ou 474 anos; ou 475 anos; ou 476 anos; ou 477 anos; ou 478 anos; ou 479 anos; ou 480 anos; ou 481 anos; ou 482 anos; ou 483 anos; ou 484 anos; ou 485 anos; ou 486 anos; ou 487 anos; ou 488 anos; ou 489 anos; ou 490 anos; ou 491 anos; ou 492 anos; ou 493 anos; ou 494 anos; ou 495 anos; ou 496 anos; ou 497 anos; ou 498 anos; ou 499 anos; ou 500 anos; ou 501 anos; ou 502 anos; ou 503 anos; ou 504 anos; ou 505 anos; ou 506 anos; ou 507 anos; ou 508 anos; ou 509 anos; ou 510 anos; ou 511 anos; ou 512 anos; ou 513 anos; ou 514 anos; ou 515 anos; ou 516 anos; ou 517 anos; ou 518 anos; ou 519 anos; ou 520 anos; ou 521 anos; ou 522 anos; ou 523 anos; ou 524 anos; ou 525 anos; ou 526 anos; ou 527 anos; ou 528 anos; ou 529 anos; ou 530 anos; ou 531 anos; ou 532 anos; ou 533 anos; ou 534 anos; ou 535 anos; ou 536 anos; ou 537 anos; ou 538 anos; ou 539 anos; ou 540 anos; ou 541 anos; ou 542 anos; ou 543 anos; ou 544 anos; ou 545 anos; ou 546 anos; ou 547 anos; ou 548 anos; ou 549 anos; ou 550 anos; ou 551 anos; ou 552 anos; ou 553 anos; ou 554 anos; ou 555 anos; ou 556 anos; ou 557 anos; ou 558 anos; ou 559 anos; ou 560 anos; ou 561 anos; ou 562 anos; ou 563 anos; ou 564 anos; ou 565 anos; ou 566 anos; ou 567 anos; ou 568 anos; ou 569 anos; ou 570 anos; ou 571 anos; ou 572 anos; ou 573 anos; ou 574 anos; ou 575 anos; ou 576 anos; ou 577 anos; ou 578 anos; ou 579 anos; ou 580 anos; ou 581 anos; ou 582 anos; ou 583 anos; ou 584 anos; ou 585 anos; ou 586 anos; ou 587 anos; ou 588 anos; ou 589 anos; ou 590 anos; ou 591 anos; ou 592 anos; ou 593 anos; ou 594 anos; ou 595 anos; ou 596 anos; ou 597 anos; ou 598 anos; ou 599 anos; ou 600 anos; ou 601 anos; ou 602 anos; ou 603 anos; ou 604 anos; ou 605 anos; ou 606 anos; ou 607 anos; ou 608 anos; ou 609 anos; ou 610 anos; ou 611 anos; ou 612 anos; ou 613 anos; ou 614 anos; ou 615 anos; ou 616 anos; ou 617 anos; ou 618 anos; ou 619 anos; ou 620 anos; ou 621 anos; ou 622 anos; ou 623 anos; ou 624 anos; ou 625 anos; ou 626 anos; ou 627 anos; ou 628 anos; ou 629 anos; ou 630 anos; ou 631 anos; ou 632 anos; ou 633 anos; ou 634 anos; ou 635 anos; ou 636 anos; ou 637 anos; ou 638 anos; ou 639 anos; ou 640 anos; ou 641 anos; ou 642 anos; ou 643 anos; ou 644 anos; ou 645 anos; ou 646 anos; ou 647 anos; ou 648 anos; ou 649 anos; ou 650 anos; ou 651 anos; ou 652 anos; ou 653 anos; ou 654 anos; ou 655 anos; ou 656 anos; ou 657 anos; ou 658 anos; ou 659 anos; ou 660 anos; ou 661 anos; ou 662 anos; ou 663 anos; ou 664 anos; ou 665 anos; ou 666 anos; ou 667 anos; ou 668 anos; ou 669 anos; ou 670 anos; ou 671 anos; ou 672 anos; ou 673 anos; ou 674 anos; ou 675 anos; ou 676 anos; ou 677 anos; ou 678 anos; ou 679 anos; ou 680 anos; ou 681 anos; ou 682 anos; ou 683 anos; ou 684 anos; ou 685 anos; ou 686 anos; ou 687 anos; ou 688 anos; ou 689 anos; ou 690 anos; ou 691 anos; ou 692 anos; ou 693 anos; ou 694 anos; ou 695 anos; ou 696 anos; ou 697 anos; ou 698 anos; ou 699 anos; ou 700 anos; ou 701 anos; ou 702 anos; ou 703 anos; ou 704 anos; ou 705 anos; ou 706 anos; ou 707 anos; ou 708 anos; ou 709 anos; ou 710 anos; ou 711 anos; ou 712 anos; ou 713 anos; ou 714 anos; ou 715 anos; ou 716 anos; ou 717 anos; ou 718 anos; ou 719 anos; ou 720 anos; ou 721 anos; ou 722 anos; ou 723 anos; ou 724 anos; ou 725 anos; ou 726 anos; ou 727 anos; ou 728 anos; ou 729 anos; ou 730 anos; ou 731 anos; ou 732 anos; ou 733 anos; ou 734 anos; ou 735 anos; ou 736 anos; ou 737 anos; ou 738 anos; ou 739 anos; ou 740 anos; ou 741 anos; ou 742 anos; ou 743 anos; ou 744 anos; ou 745 anos; ou 746 anos; ou 747 anos; ou 748 anos; ou 749 anos; ou 750 anos; ou 751 anos; ou 752 anos; ou 753 anos; ou 754 anos; ou 755 anos; ou 756 anos; ou 757 anos; ou 758 anos; ou 759 anos; ou 760 anos; ou 761 anos; ou 762 anos; ou 763 anos; ou 764 anos; ou 765 anos; ou 766 anos; ou 767 anos; ou 768 anos; ou 769 anos; ou 770 anos; ou 771 anos; ou 772 anos; ou 773 anos; ou 774 anos; ou 775 anos; ou 776 anos; ou 777 anos; ou 778 anos; ou 779 anos; ou 780 anos; ou 781 anos; ou 782 anos; ou 783 anos; ou 784 anos; ou 785 anos; ou 786 anos; ou 787 anos; ou 788 anos; ou 789 anos; ou 790 anos; ou 791 anos; ou 792 anos; ou 793 anos; ou 794 anos; ou 795 anos; ou 796 anos; ou 797 anos; ou 798 anos; ou 799 anos; ou 800 anos; ou 801 anos; ou 802 anos; ou 803 anos; ou 804 anos; ou 805 anos; ou 806 anos; ou 807 anos; ou 808 anos; ou 809 anos; ou 810 anos; ou 811 anos; ou 812 anos; ou 813 anos; ou 814 anos; ou 815 anos; ou 816 anos; ou 817 anos; ou 818 anos; ou 819 anos; ou 820 anos; ou 821 anos; ou 822 anos; ou 823 anos; ou 824 anos; ou 825 anos; ou 826 anos; ou 827 anos; ou 828 anos; ou 829 anos; ou 830 anos; ou 831 anos; ou 832 anos; ou 833 anos; ou 834 anos; ou 835 anos; ou 836 anos; ou 837 anos; ou 838 anos; ou 839 anos; ou 840 anos; ou 841 anos; ou 842 anos; ou 843 anos; ou 844 anos; ou 845 anos; ou 846 anos; ou 847 anos; ou 848 anos; ou 849 anos; ou 850 anos; ou 851 anos; ou 852 anos; ou 853 anos; ou 854 anos; ou 855 anos; ou 856 anos; ou 857 anos; ou 858 anos; ou 859 anos; ou 860 anos; ou 861 anos; ou 862 anos; ou 863 anos; ou 864 anos; ou 865 anos; ou 866 anos; ou 867 anos; ou 868 anos; ou 869 anos; ou 870 anos; ou 871 anos; ou 872 anos; ou 873 anos; ou 874 anos; ou 875 anos; ou 876 anos; ou 877 anos; ou 878 anos; ou 879 anos; ou 880 anos; ou 881 anos; ou 882 anos; ou 883 anos; ou 884 anos; ou 885 anos; ou 886 anos; ou 887 anos; ou 888 anos; ou 889 anos; ou 890 anos; ou 891 anos; ou 892 anos; ou 893 anos; ou 894 anos; ou 895 anos; ou 896 anos; ou 897 anos; ou 898 anos; ou 899 anos; ou 900 anos; ou 901 anos; ou 902 anos; ou 903 anos; ou 904 anos; ou 905 anos; ou 906 anos; ou 907 anos; ou 908 anos; ou 909 anos; ou 910 anos; ou 911 anos; ou 912 anos; ou 913 anos; ou 914 anos; ou 915 anos; ou 916 anos; ou 917 anos; ou 918 anos; ou 919 anos; ou 920 anos; ou 921 anos; ou 922 anos; ou 923 anos; ou 924 anos; ou 925 anos; ou 926 anos; ou 927 anos; ou 928 anos; ou 929 anos; ou 930 anos; ou 931 anos; ou 932 anos; ou 933 anos; ou 934 anos; ou 935 anos; ou 936 anos; ou 937 anos; ou 938 anos; ou 939 anos; ou 940 anos; ou 941 anos; ou 942 anos; ou 943 anos; ou 944 anos; ou 945 anos; ou 946 anos; ou 947 anos; ou 948 anos; ou 949 anos; ou 950 anos; ou 951 anos; ou 952 anos; ou 953 anos; ou 954 anos; ou 955 anos; ou 956 anos; ou 957 anos; ou 958 anos; ou 959 anos; ou 960 anos; ou 961 anos; ou 962 anos; ou 963 anos; ou 964 anos; ou 965 anos; ou 966 anos; ou 967 anos; ou 968 anos; ou 969 anos; ou 970 anos; ou 971 anos; ou 972 anos; ou 973 anos; ou 974 anos; ou 975 anos; ou 976 anos; ou 977 anos; ou 978 anos;

Proc. Adm. Nº 84/23 Folha Nº 209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO E SARJETAS FRONTEIRIÇAS DE IMÓVEL EDIFICADO OU NÃO

A Fiscalização de Posturas da Central de Fiscalização da Prefeitura de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1- O artigo 7º da Lei Municipal 1181/1977:
 "A limpeza de passeios e sarjetas fronteiriças a edificações será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários.
 Parágrafo Único: Resultando da limpeza de que trata este artigo, lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, é obrigatório colocá-los em vasos/lhamas de coleta de lixo domiciliar."

2- O artigo 40º da Lei 1181/1977:
 "Qualquer infração ao dispositivo desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor de R\$ 1.070,62 (mil e setenta reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis."

Resolve:
NOTIFICAR o seguinte proprietário a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza do passeio público e sarjeta fronteira do imóvel respectivamente relacionado abaixo, de acordo com o artigo 7º da Lei 1181/1977, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

Proprietário: DAWSON R DA COSTA			
Local: Rua Moizes Bento Moretto, Nº 215	Bairro: Alto do Mirante	Área: 250,00 m²	
Loteamento: Parque das Laranjeiras			
Quadra: V	Lote: 0007	Cadastro: 54.26.92.0094.001	
Valor da Multa: R\$ 1.070,62	Preço Público: R\$ -		

Proprietário: FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTORIO CANTO			
Local: Rua Campo Grande	Bairro: Mirante	Área: 1.106,68 m²	
Loteamento: Mirante			
Quadra: 0000	Lote: 000A	Cadastro: 53.31.67.0250.001	
Valor da Multa: R\$ 1.070,62	Preço Público: R\$ -		

Proprietário: FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTORIO CANTO			
Local: Rua Conde Álvares	Bairro: Mirante	Área: 1.106,66 m²	
Loteamento: Penteados			
Quadra: 0000	Lote: 000G	Cadastro: 53.31.67.0559.001	
Valor da Multa: R\$ 1.070,62	Preço Público: R\$ -		

Proprietário: SEBASTIAO GERALDO SERTORIO CANTO			
Local: Rua Conde Álvares	Bairro: Mirante	Área: 1.106,66 m²	
Loteamento: Penteados			
Quadra: 0000	Lote: 000B	Cadastro: 53.31.67.0555.001	
Valor da Multa: R\$ 1.070,62	Preço Público: R\$ -		

Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023.

Vivian Raquel Modesto
Fiscal de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Fiscalização de Posturas do Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1- O artigo 2º da Lei Municipal 523/2011:
 "Entende-se por limpeza de imóvel:
 a) a capinação mecânica e roçagem do mato eventualmente crescido no imóvel;
 b) a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;
 c) a coleta e a remoção dos detritos, entulhos e lixos que porventura estejam depositados no imóvel objeto da limpeza."
 § 1º O art. 2º desta Lei deverá estar impresso nas notificações para limpeza de imóveis e a não observância do mesmo fará com que recursos posteriores alegando-se a não procedência da notificação ou multa não sejam aceitos.
 § 2º Na limpeza de imóveis abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, é vedado o uso de fogo. Constatando-se a ocorrência deste em lotes da área urbana, sendo provocado ou não pelo proprietário do mesmo, será cobrada multa no valor de R\$ 3,08 por m² de terreno e, em caso de o imóvel estar notificado a ser limpo, o valor da multa será aplicado em dobro."

2- O endereço desatualizado do proprietário para o envio de correspondências:

Resolve:
NOTIFICAR os seguintes proprietários a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza dos imóveis relacionados abaixo:

Proprietário: DAWSON R DA COSTA			
Local: Rua Moizes Bento Moretto, Nº 215	Bairro: Alto do Mirante	Área: 250,00 m²	
Loteamento: Parque das Laranjeiras			
Quadra: V	Lote: 0007	Cadastro: 54.26.92.0094.001	
Valor da Multa: R\$ 770,00	Preço Público: R\$ 1.078,00		

Proprietário: FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTORIO CANTO			
Local: Rua Campo Grande	Bairro: Mirante	Área: 1.106,68 m²	
Loteamento: Mirante			
Quadra: 0000	Lote: 000A	Cadastro: 53.31.67.0250.001	
Valor da Multa: R\$ 4.408,57	Preço Público: R\$ 4.772,00		

Proprietário: FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTORIO CANTO			
Local: Rua Campo Grande	Bairro: Mirante	Área: 1.106,66 m²	
Loteamento: Mirante			
Quadra: 0000	Lote: 000C	Cadastro: 53.31.67.0559.001	
Valor da Multa: R\$ 3.408,51	Preço Público: R\$ 4.771,92		

Proprietário: SEBASTIAO GERALDO SERTORIO CANTO			
Local: Rua Conde Álvares	Bairro: Mirante	Área: 1.106,66 m²	
Loteamento: Mirante			
Quadra: 0000	Lote: 000B	Cadastro: 53.31.67.0555.001	
Valor da Multa: R\$ 3.408,51	Preço Público: R\$ 4.771,92		

Decorrida a aplicação de multa por falta de limpeza, o município poderá executar o serviço, se houver disponibilidade, ao custo de R\$ 3,08 por metro quadrado de terreno, acrescido de 40% a título de administração, conforme estipulado no artigo 10º da Lei 523/2011.

A persistir a infração, os imóveis estarão sujeitos à cobrança de multa diária, a partir do dia seguinte ao vencimento da notificação, no valor de R\$ 0,32 por metro quadrado de terreno até a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

Vivian Raquel Modesto
Fiscal de Posturas

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EDITAL DE ESTABECIMENTO 02
Comissão CP nº 84/2023

A Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 412/2023, está representada pelos vereadores: Geraldo Vicente BERTANHA (presidente), Sonia Regina Rodrigues MÓDENA (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Comunicação 01 (datado de 01/11/2023), vem por meio deste **SEGUNDO** (2º) EDITAL DE COMUNICAÇÃO, em virtude da ocorrência de Intimação Negativa dos Ofícios nº 011/2023/CP84, 012/2023/CP84, 016/2023/CP84, 017/2023/CP84 e 018/2023/CP84, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR e INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago Cesar Costa, ora representado, para o que segue:

Ofício nº 011/2023/CP84 - Retificação as duas últimas linhas da última folha (nº 07) do Despacho, Ref. Análise dos requerimentos que constam junto ao órgão de Defesa do denunciado Tiago César Costa, conforme ofício nº 00062/2023

Ofício nº 012/2023/CP84 - Em atenção às cotas lançadas, por vossa excelência, ao pá dos ofícios nº 007/2023/CP84 e nº 008/2023/CP84 e nº 009/2023/CP84, em conformidade com o processo administrativo em curso, INFORMO que, no mérito, em virtude da motivação a que se refere foi INDEFERIDA, conforme cópia anexa. Por conseguinte, pertencente às vistas do processo, FICA AUTORIZADA desde já, a cópia integral do processo disciplinar.

Ofício nº 016/2023/CP84 - INFORMO-LO que, esta Comissão Processante encaminhando ofício à Secretaria de Segurança Pública da GCM, à Polícia Militar e à Câmara Municipal, solicitando informações requeridas pelo denunciado e defendidas por esta Comissão, conforme constam das folhas nº 110 a 113 do processo administrativo nº 84/2023, e as respostas, dos respectivos órgãos/instituição, foram enviadas e estão anexadas aos autos, e neste, seguem as CÓPIAS.

Ofício nº 17/2023/CP84 - Em atenção ao ofício nº 00079/2023, encaminhado por vossa excelência, durante sessão de ofício em 26 de outubro de 2023 e, considerando que já houve deliberação anteriores acerca da mesma solicitação, conforme ofícios: nº 006/2023/CP84, nº 007/2023/CP84, nº 008/2023/CP84, nº 009/2023/CP84 e nº 012/2023/CP84, esta Comissão decide INDEFERIR, o pedido de vistas em virtude de sua motivação. Por conseguinte, pertencente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, em caráter de urgência, como a cópia integral do processo disciplinar.

Ofício nº 18/2023/CP84 - INFORMO-LO que, esta Comissão Processante, recebeu ofício de nº 90/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia do ofício nº 88 de 2023 e a resposta do CEDOCH - Centro de Documentação Histórica "Joaquim Firmino de Araújo Cunha", ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho, para que seja anexado junto aos autos do presente processo, entregue no início da sessão de ofício designada e realizada em 28 de outubro de 2023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A Comissão Processante também informa ao Senhor Tiago César Costa que foram juntados documentos ao processo mencionado, conforme segue:

E-mail enviado pela Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do comandante Antônio Roberto Castro Júnior, 26ª Batalhão da PM do Interior, com a cópia do áudio do COPOM, (em resposta ao ofício de nº 013/2023/CP84)

Ofício da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim com informações requeridas pelo denunciado Tiago César Costa, quando da apresentação de sua defesa prévia escrita; (em resposta ao ofício de nº 014/2023/CP84)

Cópia dos documentos de autoria do vereador Tiago César Costa, enviados pela Câmara Municipal à Embaixada da Espanha, com conteúdo sobre antirracismo; (em resposta ao ofício de nº 015/2023/CP84)

Ofício de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, Presidente da Câmara, encaminhando a cópia da resposta do CEDOCH - Centro de Documentação Histórica "Joaquim Firmino de Araújo Cunha", ao qual solicitou informações a respeito do pelourinho.

Os documentos em questão podem ser consultados e analisados junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente BERTANHA, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no tempo: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP. Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 7 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA
Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02 - NOTIFICAÇÃO
Comissão Processante - P. Adm. 85/2023

A Comissão Processante nº 85/2023, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Publicação nº 01 (datado de 01/11/2023), vem por meio deste **SEGUNDO** (2º) EDITAL DE PUBLICAÇÃO, em virtude da ocorrência de Intimação Negativa dos Ofícios nº 007/2023/CP85, 008/2023/CP85 e 011/2023/CP85, **NOTIFICAR e INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago Cesar Costa, ora representado, para o que segue:

Ofício nº 007/2023/CP85 - em atenção a cota lançada, pelo representado, ao pé do ofício nº 006/2023/CP85, em virtude da motivação do pedido, a solicitação foi INDEFERIDA. Entretanto, pertencente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, desde já, a cópia integral do referido processo disciplinar.

Ofício nº 008/2023/CP85 - em atenção aos requerimentos formulados na Defesa Prévia do acusado, a Comissão Deliberou pelo INDEFERIMENTO dos itens a), b), c), d), e), f), g) e h), sendo DEFERIDO o item h). Ao contrário, FICA NOTIFICADO o denunciado que as oitivas de Maria Helena Soudeler de Barros (denunciante), de Dirceu da Silva Paulino (vereador) e para depoimento de Tiago Cesar Costa (vereador denunciado), para declarações e esclarecimentos relacionados ao objeto da denúncia em análise, inicialmente designados para ocorrerem na quarta-feira, dia 01º de novembro, às 13h30, 14h30 e às 15h50, respectivamente, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em virtude da **INTIMAÇÃO NEGATIVA** das referidas oitivas, **FICAM**, as mesmas, **REDESIGNADAS** para ocorrerem no dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023), na ordem seguinte: Sra. Maria Helena Soudeler de Barros, às 09h30; Sr. Dirceu da Silva Paulino às 10h30 e Sr. Tiago Cesar Costa às 11h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Ofício nº 011/2023/CP85 - que CONVOCAVA o Exmo. Sr. Tiago Cesar Costa para comparecer a oitiva de testemunhas no dia 01º de novembro de 2023, às 15h30 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em virtude da **INTIMAÇÃO NEGATIVA** da referida Notificação, **FICA**, a mesma, **REDESIGNADA** para o dia 10 de novembro de 2023 (10/11/2023) às 11h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, ficando a partir deste ato, V.Exa., Exmo. Vereador Tiago Cesar Costa, devidamente NOTIFICADO para, querendo, acompanhar as oitivas redesignadas para o dia 10/11/2023, a partir das 09h30.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 85/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente da Comissão Processante nº 85/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02
Comissão CP nº 84/2023

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega pessoal do ofício de nº 013/2023/CP84, no qual informa sobre a referida notificação, realizadas em diversas datas e horários diversos, no endereço constante como de residência do destinatário;

Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de notificação, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECIDE a Comissão Processante da Câmara Municipal, formalizada pelo processo administrativo nº 84/2023 e, conforme portaria de nº 412/2023, composta pelos vereadores: Geraldo Vicente BERTANHA (presidente), Sonia Regina Rodrigues MÓDENA (relatora) e Joelma Franco da Cunha (membro), em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Notificação 01 (datado de 01/11/2023), **RENOTIFICANDO** o Edital de Notificação 01 (datado de 31/10/2023), vem por meio deste **SEGUNDO** (2º) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, **NOTIFICAR** o Senhor Vereador Tiago Cesar Costa, devidamente qualificado nos autos do processo mencionado, para proceder **VISTAS AO PROCESSO** em questão, em caráter, junto à esta Comissão, no gabinete do vereador Geraldo Vicente BERTANHA, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, Mogi Mirim/SP, bem como, querendo, apresentar a sua **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal de 5 (cinco) dias corridos, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-lei 201/67, a contar da data de publicação deste edital. Ressalta-se que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na continuidade do processo, conforme inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno.

Este edital está em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela legislação processual vigente.

Esta medida é adotada em estrita observância ao cumprimento das formalidades legais, conforme previsto no Decreto Lei 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 84/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 7 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE BERTANHA
Vereador da Câmara Municipal/Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
MOGI MIRIM MOGI GUACU E AGUIA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade de Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NÃO SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL - Rua Rui Lúcio Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13845-252. EM AGUIA: Rodovia Aguiá/Prassumangas, km 01, Bairro Bom Gosto S/N (casa de água da SA-BESP) nos dias 09, 10 ou 13 de Novembro de 2023, no horário das 09:00 às 11:00 e/ou das 13:30 às 15:30 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: 1- Carteira de Trabalho Digital, 2- CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3- RG, 4- PIS - 5- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6- CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7- Comp. de Endereço (área, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses), em caso de ausência, carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8- Certificado de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9- Cadastro de vacinação dos filhos dependentes até 6 anos, 10- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (contando estar em QUITE), 11- 01 foto 3x4, 12- Histórico escolar até o 12º-Componente de Educação escolar dos filhos de 4 a 14 anos ou inválidos de qualquer idade) Na forma do que prevê o Edital nº. 02/2023, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PARA O CARGO DE: COLETOR DE LIXO - AGUIA	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
	8º	23200667	Rodrigo Martins Cypriano	40.272.155-X

Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 2023.

VIVIAN LUIZ BIAZZOTTO
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
 Comissão Processante nº 86/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02

A Comissão Processante nº 86/2023, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, considerando o decurso de três (03) dias de veiculação no Diário Oficial do Município do Edital de Publicação nº 01 (datado de 01/11/2023), vem por meio deste **SEGUNDO (2º) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, em virtude da ocorrência de tentativas infrutíferas de entrega pessoal dos Ofícios nº 10/2023/CP.86 e 12/2023/CP.86 e Despachos, realizadas em diversas datas e horários diversos, no endereço constante como de residência do destinatário;

Considerando que o Senhor Tiago César Costa recusou publicamente o recebimento durante a 36ª sessão ordinária do dia 30/10/2023, inclusive, evadindo-se do prédio da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de notificação, conforme Decreto-Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

A Comissão Processante nº 86/2023, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR e INTIMAR** o Excmo. Vereador Sr. Tiago César Costa, ora representado, para o que segue:

Despacho CP.86.23 - em atenção aos requerimentos formulados na Defesa Prévía do acusado, a Comissão Deliberou pelo **INDEFERIMENTO** dos itens a), b), c), e), g), h) sendo **DEFERIDO** os itens d) h), i), tudo conforme fundamentação contida nos autos e que se encontram à disposição do notificado.

Despacho CP.86.23 - Em relação às assertivas lançadas a título de cotas, registradas ao pé dos autos nº 006/2023/CP.86, 007/2023/CP.86 e 008/2023/CP.86, informar o **INDEFERIMENTO**, conforme fundamentação contida nos autos e que se encontram à disposição do notificado. Entretanto, pertinente às vistas ao processo, FICA AUTORIZADA, desde já, a cópia integral do referido processo disciplinar.

Ofício nº 010/2023/CP.86 - Notificação/Intimação para proceder à **ABERTURA DE VISTAS AO PROCESSO** em questão. Adicionalmente, caso deseje, tem a prerrogativa de apresentar **DEFESA ESCRITA**. É fundamental observar que o prazo para apresentação da defesa é de **05 (CINCO) dias corridos**, conforme determina o inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Reza-se que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará a continuidade do processo, conforme inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno.

Ofício nº 012/2023/CP.86 - Resposta ao Ofício 075/23, enviado pelo Vereador Tiago Cesar Costa, no qual reitera o pedido de vista do Processo Administrativo 86/2023, conforme notificação no recebimento dos ofícios nº 006/2023/CP.86, 007/2023/CP.86 e 008/2023/CP.86 da Comissão Processante, em relação ao mérito, a Comissão Processante opta por **INDEFERIR** o quanto solicitado.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Comissão Processante nº 86/2023, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim 08 de novembro de 2023

Vereador Marcos Paulo Cezatti
 Presidente da Comissão Processante 86/2023

REFIS 2023

FIQUE EM DIA COM A PREFEITURA DE MOGI MIRIM

DE 01 A 30 DE NOVEMBRO

até **90%** Desconto nos juros e multa moratória

60x Parcelamento com desconto progressivo em até 60x

Central de Atendimento Exclusiva
 Av. Santo Antônio, 24 - Centro
 Mogi Mirim - SP

Espaço para pagar

Central de Atendimento no Whatsapp
 Só escanear!

Negocie pela internet
 11 3211 1192
 11 3211 1193
 11 3211 1194

Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Central de Atendimento

APPOL - 2023

0800 000 1111

11 3211 1192

11 3211 1193

11 3211 1194

Acesse os QR code para ver mais fotos dos eventos!



UM NOVO ATENDIMENTO para você!

A partir de segunda-feira, dia 30 de outubro, o setor de atendimento presencial do Saae de Mogi Mirim estará em novo endereço.

POSTO DE ATENDIMENTO CENTRAL
 Espaço Cidadão - Centro
 Segunda-feira das 8h00 às 17h00

Central de Atendimento:
 0800 000 1111
 11 3211 1192
 11 3211 1193
 11 3211 1194

Posto de Atendimento Zélio Costa
 Av. Antônio Carlos de Almeida Prado
 950 - Jardim Zélio - Mogi Mirim - SP

www.mogiimirim.sp.gov.br

Proc. Adm. Nº 84/23
210
Folha Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.696 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DENOMINAÇÃO OFICIAL À QUADRA DE ÁREA SITUADA À PRAÇA LUCINDA BRASI BRANDÃO DE ARENA CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR - CARLITO.

DIREU DA SILVA PAULO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "I" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 278, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra de área situada à Praça Lucinda Brasi Brandão, passa a denominar-se "ARENA CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR - CARLITO".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afixar placa com a denominação oficial nas dependências da quadra de área situada à Praça Lucinda Brasi Brandão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 103 de 2023
Autoria: Vereador Ademir Souza Florenti Junior

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Edital

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mogi Mirim - CMTER-MM, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.403/2022, que institui o Conselho, convoca seus conselheiros para reunião a realizar-se no próximo dia 08/11/2023, às 15h00, na FATEC - RUA ANOVALDO SILVEIRA FRANCO, 567, MOGI MIRIM.

I - Expediente:
Leitura da ata da reunião anterior;
Justificativas das ausências.

II - Pauta:
Conhecer novo espaço de cursos da Fatec e os trabalhos realizados pela Fatec;
CEBE - Novo convite para participar da reunião;
Apresentação do Conselho, no evento do GRHUM.

Mogi Mirim, 07 de Novembro de 2023.

Massao Hito
Presidente CMTER-MM

FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Identificação e Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 6.297/2021, Sra. Doralice dos Santos Scalf, no uso de suas atribuições regimentais convoca titulares e suplentes e convida toda comunidade para Reunião Ordinária, sessão 2023/2026, a realizar-se no próximo dia 09/11/2023, às 09h, na sede da Casa dos Conselheiros à Rua Marcoliano, 610 - Centro - Mogi Mirim/SP, para tratar da seguinte pauta:

- 1 - Leitura da ata da última Reunião;
- 2 - Conferência dos gastos com pagamentos do FUNDEB no mês de Setembro/2023 e Outubro/2023;
- 3 - Análises dos relatórios e demais documentos relacionados às receitas do município - Setembro/2023 e Outubro/2023;
- 3 - Análises dos relatórios e demais documentos relacionados ao 3º Trimestre de 2023.

Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023.

Sra. Doralice dos Santos Scalf
Presidente do CACS FUNDEB

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATINENTES À CONCORRÊNCIA N. 009/2023 - PROCESSO N. 010617/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado que visa dar suporte a adutora de abastecimento de água potável da zona sul, no município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público, adotado critério de julgamento presente no Edital n. 061/2023, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: DWG ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Analisada a proposta de preços da única empresa participante e habilitada no certame, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público, que chegou ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA: 1º lugar: DWG ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 76.821,72**. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 010/2023 - PROCESSO N. 010665/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com o objetivo de realizar a troca do sistema de impermeabilização do reservatório de água potável Calatino Marangoni, no município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público, adotado o critério de julgamento presente no Edital n. 062/2023, e ainda, de acordo com o artigo 45, inciso I da Lei Complementar n. 123/06, chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar - DWG ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 167.289,41 e 2º lugar - PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. - R\$ 167.444,47**. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 011/2023 - PROCESSO N. 010588/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo para substituição das redes de abastecimento de água do centro e zona sul, no município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público, adotado critério de julgamento presente no Edital n. 066/2023, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: EDS ENGENHARIA LTDA. - EMPRESAS HABILITADAS: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** - As empresas não apresentaram atestado de capacidade técnica capaz de comprovar experiência na elaboração de projeto de substituição de redes de abastecimento de água de similaridade com o objeto da licitação. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já designada a data de 22 de novembro de 2023 às 10h para abertura da proposta de preços, na sede do SAAE Mogi Mirim/SP. Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painal de comando para complementação da cabine elétrica de média tensão da Estação de Tratamento de Água - ETA, no município de Mogi Mirim/SP - CONTRATADO: **FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**- Valor: R\$ 12.300,00 - Data de assinatura: 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota do SAAE Mogi Mirim/SP - CONTRATADO: **AUTO POSTO RVM MAX LTDA** - Valor: R\$ 710.100,00 - Data de assinatura: 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO N. 006/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual pelo período de mais 03 (três) meses referente a execução de obras e serviços de construção de Coletor Tronco, Estação Elevatória de Esgotos e Linha de Recalque, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Martin Francisco no Município de Mogi Mirim/SP - CONTRATADA: **GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** - Prazo de execução: 24 de janeiro de 2024 - Prazo de Vigência: 06 de fevereiro de 2024 - Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.

Paulo Tasso de Souza
Presidente do SAAE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edital de Assembleia

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 5.752, de 2016 e alteração conforme Lei 8.070 de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do referido Conselho, convoca pessoas com deficiência para a Assembleia, a realizar-se dia 22/11/2023, às 8hs, na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, à Av. Lúcia Gonzaga de Azevedo Campos, 257, Nova Mogi (prédio da Escola Professor Mário Torezan), para indicação de um (a) titular e um (a) suplente, para compor o Conselho supra citado.

Mogi Mirim, 06 de Novembro de 2.023.

Dayane Amaro Costa
Presidente do CMDPCD

CM S
EDITAL

O Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim, Órgão Máximo de Deliberação do SUS, no uso de suas atribuições legais, em atenção à lei municipal nº 5.531, de 27 de fevereiro de 2.014, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Extraordinária a realizar-se no próximo dia 09/11/2023, (5ª feira), horário das 16h00 às 18h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marcoliano, 610 Centro - Mogi Mirim - SP I - Expediente

Justificativa das Ausências
II - Correspondências recebidas
III - Pauta

Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) - adesão para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Parque das Laranjeiras, apreciação e parecer do Conselho Municipal de Saúde; Formação de Comissões Temáticas.

Mogi Mirim, 07 de Novembro de 2.023.

João Pedro Ricaldes dos Santos
Presidente

TARIFA SOCIAL
DE ÁGUA E ESGOTO

Até 70% de desconto na sua conta de água.

Se informe sobre o benefício.

Atendimento CadÚnico:
Rua Padre Roque, 156 - Centro
(19) 3862-4755

Assistência Social SAAE MOGI MIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 007/2023

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito, com situação regular junto ao Banco Central do Brasil, interessadas em proceder ao consignação de documentos relacionados à administração direta e indireta, bem como da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e inativos, com tempo de serviço superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem qualquer ônus ou encargos para o município de Mogi Mirim/SP. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO em nome de BANCO BRADESCO S/A. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO em nome de BANCO DO BRASIL S.A. Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023. Secretário de Finanças, Presidente da SAAE e Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 008/2023

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras/cooperativas de crédito para a prestação de serviço de recebimento de documentos de arrecadação municipal com código de barras, adequados ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/agentes credenciados. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO em nome de BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023. Secretário de Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 13.390/2023, na modalidade Chamamento Público 004/2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a merenda escolar, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 COOPERATIVA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO HORTO DO VERGEL, item 15 - COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COOPAF, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPAF, item 16 COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COOPAF - Valor total do Chamamento Público: R\$ 908.759,00.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTES À CONCORRÊNCIA N. 026/2023 - PROCESSO N. 17.369/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços regularização do ANCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) das unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

des escolares EMBE Profª Regina Maria Tucci dos Campos II, EMBE Prof. Mario Antonio Torezan I, EMBE Prof. Mario Antonio Torezan II, EMBE Prof. Jorge Bartolazo Stella II, EMBE Prof. Maria Helena Torezan Gomes, EMBE Prof. Dr. Geraldo Philomeno II e CE Ernest Mahle, no município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público adotado critério de julgamento presente no Edital n. 107/2023, chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar: PLACON CONSTRUTORA LTDA - R\$ 215.006,87**. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTES À CONCORRÊNCIA N. 027/2023 - PROCESSO N. 17.411/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Estádio Ismael Póletini localizado à Rua Cesar Gastone Lorenzetti com a Rua Cesar Gastone, no município de Mogi Mirim/SP, com recursos oriundos do orçamento impositivo dos vereadores Dirceu da Silva Paulo, Geraldo Vicente Berthana, Luis Roberto Tavares, Marcos Antonio Franco e Tiago Cesar Costa. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, toma público adotado critério de julgamento presente no Edital n. 108/2023, chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 91.710,64**; 2º lugar: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 109.861,07. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 091/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de apoio a assessoria técnica especializada ao setor de Comunicação do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2023, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva das piscinas municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos em comodato - Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09 horas.

Os editais estarão disponíveis aos interessados, através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mojimirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1044/3814.1049/3814.1054.1059/3814.1060 ou via e-mail: ssq@mojimirim.sp.gov.br. Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N. 034/2023

Em cumprimento ao artigo 25 da Lei 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo nº 22.068/2023 RATIFICO a inexigibilidade de licitação visando a contratação de empresa especializada para adequação do telhado e fardo do prédio da Gerência de Patrimônio em virtude das fortes chuvas ocorridas no município de Mogi Mirim/SP junto a ELU ARQUITE TURVA & URBANISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 06.302.796/0001-00, com fundamento legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Mogi Mirim, 07 de novembro de 2023. Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N. 183/2023 - DISPENSA N. 028/2023

Processo nº 16.660/2023 **OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações da Academia de Saúde. CONTRATADA: **VILSON VICENTE DE JESUS MAEZE**. Valor: 55.200,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 184/2023 - CONCORRÊNCIA N. 011/2023

Processo nº 11.537/2023 **OBJETO:** Permissão de uso, a título oneroso, para exploração comercial no ramo de floricultura no espaço em frente ao Cemitério Municipal do município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: **RAFAEL BERNARDI ORDONHES ME**. Valor: 1.776,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 185/2023 (TERMO DE COLABORAÇÃO) - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

Processo nº 12.770/2023 **OBJETO:** Serviço de acolhimento em República para Idosos - Vila Dignidade, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade no município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**. Valor: 240.000,00. Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 186/2023 (TERMO DE COLABORAÇÃO) - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2023

Processo nº 12.770/2023 **OBJETO:** Serviço complementar a proteção social especial de média complexidade, para acompanhamento da mulher vítima de violência doméstica, através do Centro de Referência de Acompanhamento à Mulher - CRAM, no município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**. Valor: 384.000,00. Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2023

Processo nº 16.104/2023 **OBJETO:** Aquisição de motocicletas, destinadas para uso da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim/SP, através da emenda parlamentar da ex Deputada Kátia Sastra, obtida pela Vereadora Lúcia Cristina Cortes Nogueira. CONTRATADA: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**. Valor: 93.290,00. Data de assinatura: 07 de novembro de 2023.

LARISSA RODRIGUES VICENTE
Secretária de Suprimentos e Qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MOGI MIRIM DEFINE OS CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVDS DOS ESTABELECIMENTOS:

Protocolo: 1766/23 Data 11/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000494-1-3 Razão Social: PAMELA ROBERTA CRISTINA DA SILVA ARANTES. 27.192490811 CNPJ/CPP: 18.914.700/0001-43 Endereço: Avenida JOSÉ TORRES JORGES TIBIRICÁ, 714 CENTRO MUNICIPAL: MOGI MIRIM CEP: 13800-151 UF: SP Resp. LEGAL: PAMELA ROBERTA CRISTINA DA SILVA ARANTES CPF: 37110240811.

Protocolo: 1796/23 Data 11/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000421-2-9 Razão Social: MARCOS DE SOUZA CNPJ/CPP: 14.092.833/0001-78 Endereço: Rua CORNELIO PIRES, 267 SALA - 04 JARDIM FLAMBOYANT Município: MOGI MIRIM CEP: 13807-503 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS DE SOUZA CPF: 29405481864.

Protocolo: 1799/23 Data 11/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000398-1-8 Razão Social: ROSANGELA AP. CORREA DE OLIVEIRA CNPJ/CPP: 14.300.925/0001-07 Endereço: Rua ARTUR JULIANI, 97 JARDIM LAGO MUNICIPAL: MOGI MIRIM CEP: 13802-043 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANGELA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA CPF: 17368278207.

Protocolo: 1800/23 Data 11/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000698-0-7 Razão Social: RAFAEL GALVAO SANTOS CNPJ/CPP: 27.490.916/0001-85 Endereço: Rua PRADO, 257 Mogi Mirim II Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-630 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL GALVAO SANTOS CPF: 35234119448.

Protocolo: 1801/23 Data 11/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000286-1-0 Razão Social: HELOISA MARIA THEODORO DOS SANTOS CNPJ/CPP: 15.538.660/0001-04 Endereço: BENEDITO ALVAREGA, 164 JARDIM MARIA BEATRIZ Município: MOGI MIRIM CEP: 13803-032 UF: SP Resp. LEGAL: HELOISA MARIA ALVES FARRA CPF: 03260055383.

Protocolo: 1807/23 Data 15/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000441-1-4 Razão Social: MARIA CRISTINA DIAS BRUNO CNPJ/CPP: 11.526.918/0001-85 Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 595 SAÚDE Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-470 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CRISTINA DIAS BRUNO CPF: 30113620845.

Protocolo: 1814/23 Data 16/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000256-1-6 Razão Social: GR. SERVIÇOS - E ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPP: 02.065.110/1346-71 Endereço: Rodovia SP 147, KM 71,5, S/Nº DOW AGRICULTORES Jardim Florida Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-970 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRIELO CPF: 30601761802 Resp. Técnico: MARIA CRISTINA FERRAZ CPF: 3226382860 CBO: 05410 Conselho Prof.: CAN No. Inscrição: 489505 UF: SP.

Protocolo: 1828/23 Data 16/10/2023 CEVDS: 353080501-961-006124-1-6 Razão Social: MOELANTÔNIO DA SILVA -ME CNPJ/CPP: 52.116.704/0001-28 Endereço: Rua ELIZABETH DAS GULON, 460 JARDIM SILVANA Município: MOGI MIRIM CEP: 13808-570 UF: SP Resp. LEGAL: MOELANTÔNIO DA SILVA CPF: 21407306919.

Protocolo: 1832/23 Data 18/10/2023 CEVDS: 353080501-477-009173-1-0 Razão Social: M B B DROGARIA LTDA. CNPJ/CPP: 36.739.987/0001-81 Endereço: Avenida EXPEDITO QUARTIERI, 1431MEANE Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-100 UF: SP Resp. LEGAL: MÁLIA BADREDEEN CPF: 23599044556 Resp. Técnico: RAYFF VARGO CPF: 36368212811 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscrição: 96281 UF: SP Resp. Técnico: LAURA SATIE MIRATA CPF: 49117305870 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscrição: 1137038 UF: SP.

Protocolo: 1835/23 Data 18/10/2023 CEVDS: 353080501-461-001410-1-1 Razão Social: BENEDITA PAULINO DA SILVA EIRELI ME CNPJ/CPP: 16.906.704/0001-93 Endereço: Rodovia GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 39 JARDIM MARIA BONATI RODRIGUES Município: MOGI MIRIM CEP: 13804-070 UF: SP Resp. LEGAL: BENEDITA PAULINO DA SILVA CPF: 92614731052.

Protocolo: 1836/23 Data 18/10/2023 CEVDS: 353080501-561-000212-1-0 12/11/2023 Razão Social: BENIVALDO FRANÇA DA SILVA ME CNPJ/CPP: 02.804.315/0001-98 Endereço: Rua CLAUDIO DOS SANTOS, 173 PARQUE DAS LARANJEIRAS Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-292 UF: SP Resp. LEGAL: BENIVALDO FRANÇA DA SILVA CPF: 278793040229.

Protocolo: 1844/23 Data 20/10/2023 CEVDS: 353080501-561-002481-0-8 Razão Social: LOURDES APARECIDA NERI CNPJ/CPP: 30526581845 Endereço: Avenida SAÚDE, 967 TUCUAS Município: MOGI MIRIM CEP: 13805-093 UF: SP Resp. LEGAL: LOURDES APARECIDA NERI CPF: 30542561845.

Protocolo: 1858/23 Data 22/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000531-1-8 Razão Social: SUELLEN PRISCILLA PARRA 31254015959 CNPJ/CPP: 27.615.085/0001-79 Endereço: Rua JOÃO DAVOLI, 52 SAÚDE Município:

MOGI MIRIM CEP: 13800-451 UF: SP Resp. LEGAL: SUELLEN PRISCILLA PARRA CPF: 31254015959.

Protocolo: 1868/23 Data 24/10/2023 CEVDS: 353080501-472-000955-1-7 12/11/2023 Razão Social: SODOLIC F. DE CARVALHO LTDA. CNPJ/CPP: 55.134.217/0001-86 Endereço: Praça CATARINO MARANGONI 222 TUCUAS Município: MOGI MIRIM CEP: 13807-056 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 25638624000.

Protocolo: 1869/23 Data 24/10/2023 CEVDS: 353080501-561-002398-0-0 Razão Social: MIGUEL RAFAEL CERQUEIRA PEREIRA DA SILVA 4265932836 CNPJ/CPP: 30.352.251/0001-09 Endereço: Rua CESAR MARETTI, 283 FUNDOS Jardim Macaíba Município: MOGI MIRIM CEP: 13805-616 UF: SP Resp. LEGAL: MIGUEL RAFAEL CERQUEIRA PEREIRA DA SILVA CPF: 4265932836.

Protocolo: 1892/23 Data 27/10/2023 CEVDS: 353080501-885-000319-1-7 Razão Social: SUELI SERTORIO DE OLIVEIRA AVILA CNPJ/CPP: 27841385800 Endereço: Avenida PEDRO BOTESI, 252 - A - JARDIM AURORA Município: MOGI MIRIM CEP: 13806-019 UF: SP Resp. LEGAL: SUELI SERTORIO DE OLIVEIRA AVILA CPF: 27841385800 Resp. Técnico: SUELI SERTORIO DE OLIVEIRA AVILA CPF: 27841385800 Conselho Prof.: CRP No. Inscrição: 159888 UF: SP.

Protocolo: 1893/23 Data 29/10/2023 CEVDS: 353080501-561-001607-1-1 Razão Social: MARCOS DO PRADO SANTOS ME CNPJ/CPP: 10.534.028/0001-82 Endereço: Rua SANTALUZIA, 278 VILA SANTA LUZIA Município: MOGI MIRIM CEP: 13807-461 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS DO PRADO SANTOS CPF: 23568424879.

Protocolo: 1815/23 Data 01/11/2023 CEVDS: 353080501-880-000771-1-1 Razão Social: SILVANA BORGES LEAL 83464533620 CNPJ/CPP: 33.011.930/0001-09 Endereço: Avenida PEDRO BOTESI, 2800 SALA - 5 - Jardim Sompalm Município: MOGI MIRIM CEP: 13808-635 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANA BORGES LEAL CPF: 93464533620.

Protocolo: 1905/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000673-0-0 Razão Social: HELOISA MARIA THEODORO DOS SANTOS CNPJ/CPP: 33.426.703/0001-74 Endereço: Rua JOAQUIM BUENO DE OLIVEIRA, 487 Jardim Maria Bonati Rodrigon Município: MOGI MIRIM CEP: 13803-894 UF: SP Resp. LEGAL: HELOISA MARIA THEODORO DOS SANTOS CPF: 45160033840.

Protocolo: 1906/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000276-2-6 Razão Social: CARLOS EDUARDO VIEIRA DE SANTANA CNPJ/CPP: 14.261.584/0001-43 Endereço: EXPEDITO QUARTIERI, 1064 MIRANTE Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-158 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO VIEIRA DE SANTANA CPF: 05228328650.

Protocolo: 1907/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000405-1-4 Razão Social: SONIA APARECIDA MOZELA FRANCISCO CNPJ/CPP: 32386164802 Endereço: Rua JOSÉ PALCETE, 89 Jardim Silvana Município: MOGI MIRIM CEP: 13808-570 UF: SP Resp. LEGAL: SONIA APARECIDA MOZELA FRANCISCO CPF: 32386164802.

Protocolo: 1909/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000561-1-5 Razão Social: MARISA APARECIDA MESTRINER MIRANDA CNPJ/CPP: 27.600.044/0001-09 Endereço: Rua CARLOS AGRITELLI, 200 Vila São José Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-550 UF: SP Resp. LEGAL: MARISA APARECIDA MESTRINER MIRANDA CPF: 07966153319.

Protocolo: 1905/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000466-1-2 Razão Social: SILVIA HELENA DE LIMA DELBO CNPJ/CPP: 22.287.888/0001-58 Endereço: Rua ANTONIO DOMINGOS BRANT, 142 VILA PICHATELLI Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-394 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA HELENA DE LIMA DELBO CPF: 12624423893.

Protocolo: 1910/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000109-1-4 Razão Social: MILTON OCTAVIO DE OLIVEIRA CNPJ/CPP: 85778935804 Endereço: Rua SÃO MIGUEL, 71 - A - VILA BIANCHI Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-459 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON OCTAVIO DE OLIVEIRA CPF: 85778935804.

Protocolo: 1911/23 Data 31/10/2023 CEVDS: 353080501-960-000770-1-1 Razão Social: SILVANA BORGES LEAL 93464533620 CNPJ/CPP: 33.011.930/0001-09 Endereço: Avenida PEDRO BOTESI, 2800 SALA - 5B Jardim Sompalm Município: MOGI MIRIM CEP: 13808-635 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANA BORGES LEAL CPF: 93464533620.

Protocolo: 1999/23 Data 30/10/2023 CEVDS: 353080501-880-000568-1-4 Razão Social: VALCÍRIA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA CNPJ/CPP: 12.082.340/0001-57 Endereço: Rua SENADOR JOSÉ BONIFÁCIO, 446 Centro Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-080 UF: SP Resp. LEGAL: VALCÍRIA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA CPF: 31658919889.

MOGI MIRIM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023, EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA, Autoridade Sanitária II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Publicação da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim
AUTO DE INFRAÇÃO

A Equipe da Vigilância Sanitária do Município de Mogi Mirim comunica: Lavadora de Auto de Infração nº 00404 de 27 de Outubro de 2023 a Empresa de Razão Social: E. L. MACHADO LTDA. CNPJ nº 08.734.024/0001-31 com Endereço Rua Carlos De Blazzi Nº 49 Bº Saúde em Mogi Mirim/SP. Incorreu em infração sanitária consolidada de risco a saúde de acordo com o Artigo 122, inciso XI da Lei 10.183 de 23/09/96, do código sanitário do Estado de São Paulo. Fica condenada ao infrator, no prazo de 10 dias, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso, de acordo com a legislação sanitária vigente.

EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA
 Autoridade Sanitária II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PUBLICAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE MOGI MIRIM

A Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mogi Mirim comunica: Lavadora de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 001253 de 20 de Outubro de 2023 à empresa com Razão Social: SUPERMERCADOS CAVICCHOLLI LTDA. CNPJ Nº 43.259.548/0720-86 - Endereço: Rua De Túcua Nº 105 Bº Túcua Mogi Mirim/SP. Incorreu em infração sanitária consolidada de risco à saúde. RECEBE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Conforme a disposto no artigo 112, inciso I da Lei Nº 10683 de 23/09/1998 Código Sanitário do Estado de São Paulo.

EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA
 AUTORIDADE SANITÁRIA II

STORYTELLING
NARRATIVAS PARA UM UNIVERSO ADAPTATIVO

Com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o projeto Storytelling Narrativas para um Universo Adaptativo, liderado pelo professor Dr. Carlos Eduardo Vieira de Santana, do Departamento de Física da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), apresenta um curso de Storytelling para pessoas com deficiência intelectual. O curso será realizado em formato presencial e online, com duração de 12 semanas, de 19 de novembro a 17 de dezembro de 2023. O curso é gratuito e aberto para pessoas com deficiência intelectual, independentemente de escolaridade. Para mais informações, visite o site www.ufscar.br/storytelling ou entre em contato com a equipe de apoio ao curso pelo e-mail storytelling@ufscar.br ou pelo telefone (019) 3365-1111.

ENCONTRO CULTURAL

DE TRADIÇÕES AFRICANAS
 2023

DE MOGI MIRIM E REGIÃO
 15 DE NOVEMBRO, 19H ÀS 21H

PRACA CINCO ANTONIOS - JARDIM DO LAZAR

II ENFO
GAMES

ABERTURA DA EXPOSIÇÃO

DE INVESTIMENTO

CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO

INSCRIÇÕES
 DE 10 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2023

CATEGORIAS

- FEMININO - PRÊMIO R\$ 350,00
- MASCULINO - PRÊMIO R\$ 500,00
- FEMININA 3ª IDADE - PRÊMIO: R\$ 200,00
- MASCULINO 3ª IDADE - PRÊMIO: R\$ 400,00

EVENTO DE PREMIAÇÃO SERÁ DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 20H
BAR DOS ARTISTAS "ESPECIAL BELEZA NEGRA"

MOGI MIRIM

Para ciência, publicações a Comissão Processante 84/2023

1 mensagem

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 231

Vivian Cristiane Cardoso <vivian.cristiane26@gmail.com>

8 de novembro de 2023 às 16:34

Para: tiago.costa@terra.com.br, vereadortiago costa@camaramogimirim.sp.gov.br

Cc: mcrmc2@gmail.com

Cco: Geraldo Bertanha Vereador <geraldobertanha@hotmail.com>

Boa tarde, Tiago.

A pedido do vereador Geraldo Bertanha, encaminho os anexos que tratam de publicações oficiais, para vossa ciência.

Obrigada.

Vivian Cardoso

Jornalista - MTB 41.252

Assessora Parlamentar da Câmara Municipal Mogi Mirim

Vereador Geraldo Bertanha (Gebê) - DEM

(19) 9.9566-8352 - (19) 3814-1223

BLOG - OBSERVATÓRIO & FATOS (MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU)

2 anexos



WhatsApp Image 2023-11-08 at 16.31.19 (1).jpeg
153K



WhatsApp Image 2023-11-08 at 16.31.19.jpeg
157K

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 222

EXERCÍCIO DE: 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 84/2023

DOCUMENTO DE ENTRADA: Processo Administrativo

PROTOCOLO SISCAM: Nº 84/2023

DATA DO PROTOCOLO: 15/09/2023

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIA ESCRITA MOVIDA PELO VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO EM FACE DO VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA.

VOLUME II

SIGNATÁRIO: DIRCEU DA SILVA PAULINO

AUTUAÇÃO

Aos 09 de novembro de 2023, nesta cidade de Mogi Mirim, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente documento, como adiante se vê, subscrevendo esse termo, para constar.

ADRIANA TAVARES DE O. PENHA
ASSESSORA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA

Em primeiro de novembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e catorze minutos a.m, se reuniram no Plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na Rua Dr. José Alves, número 129, Centro, o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (Presidente da Comissão Processante), com os Assessores Parlamentares (Vivian Cardoso, Daiana Gattei e Guilherme Souza). A Vereadora Joelma Franco da Cunha estava em seu gabinete, mas informou ao Vereador Geraldo Bertanha que não poderia participar devido a outro compromisso, inadiável, naquele momento. Já a Vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena estava ausente, por motivo de doença, devido a um procedimento cirúrgico, comprovado em atestado médico. Ambas vereadoras ausentes, ali estavam representadas por seus respectivos assessores. O presidente abriu os trabalhos registrando as ausências já citadas, bem como as justificativas das faltas. Na sequência comunicou aos presentes sobre os esforços realizados para entrega de ofícios ao vereador Tiago Costa. Ofícios de respostas de pedidos dele próprio e referente as atuações da comissão. Sendo a última tentativa em sessão, ocorrida em 30 de outubro de 2023, antes do intervalo regimental e ao final da mesma. Disse que lamentavelmente, ele se recusou a assinar e receber os referidos documentos. O presidente então, fez questão de registrar em ATA que tem buscado cumprir à risca o que diz a lei. Registrou ainda que se tratam de situações novas para Câmara, mas há regras seguidas do decreto-lei 201/67 e do regimento interno. E o que, possivelmente, não prevê estas legislações tem orientação para buscar em outras leis que esclareçam dúvidas e dê um norte à comissão. Lembrou que o denunciado tem, infelizmente, dificultado o trabalho, mas que seguem dentro da lei e reforçou que o denunciado ainda tem a possibilidade de apresentar a defesa final. Destacou a publicação no Jornal Oficial notificando o mesmo e ressaltando que haveria uma outra somando duas publicações conforme prevê a lei. E determinou que após essas divulgações, precisamente, em 14 de novembro de 2023, já será dado início à elaboração do relatório e, mesmo sendo a vereadora Sonia Módena, a relatora, os três vereadores que compõem a comissão devem repassar suas avaliações sobre o

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

processo como um todo, necessitando analisar cada item da denúncia e da defesa escrita e que este relatório deve ser elaborado pelos três assessores e acompanhado e alterado pelas respectivas vereadoras e vereador e concluiu frisando que a atuação mediante ao referido relatório, seja realizada de forma bastante técnica e séria, com total profissionalismo, deixando as convicções políticas para o Plenário no momento da votação, onde os vereadores agirão de acordo com seus juízos. Por fim, às onze horas e quarenta e um minuto, com a conclusão das deliberações necessárias, o Presidente encerrou os trabalhos.

Mogi Mirim, 01 de novembro de 2023.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por
GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.10 15:14:30 -03'00'

Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente

SONIA REGINA
RODRIGUES
MODENA:18435794806

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA RODRIGUES
MODENA:18435794806
Dados: 2023.11.10 12:41:08 -03'00'

Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena
Relatora

AUSENTE
Joelma Franco da Cunha
membro

TM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Mogi Mirim, 10 de novembro de 2023

Juntada de documentos ao processo

Venho por meio deste comunicar a juntada de documentos aos autos do processo administrativo nº 84/2023. Tratam-se do recebimento dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da lista de presença dos vereadores na 36ª sessão ordinária da Câmara Municipal, data de 30/10/2023, encaminhada pela Vice-Presidência desta Casa, em resposta ao ofício de nº 021/2023, de autoria desta Comissão Processante.
- 2) Ofício da vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena, informando o afastamento dos trabalhos da Comissão Processante, na qual desempenha a função de relatora, por motivos de saúde, conforme documento que segue.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:965091
55834

Assinado de forma digital
por GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.10 15:10:03
-03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

FOLHA DE PRESENÇA DA TRIGÉSIMA SEXTA (36ª) SESSÃO ORDINÁRIA

Lista de presença da Trigésima Sexta (36ª) Sessão Ordinária do Terceiro (3º) ano da Décima Oitava (18ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a realizar-se em 30 de outubro de 2023, segunda feira com início às 18h30.

Nº	Nome do Vereador	Assinaturas	Horário
01	Ademir Souza Floretti Junior		
02	Alexandre Cintra		
03	Cinoê Duzo	LICENCIADO	
04	Dirceu da Silva Paulino		
05	Geraldo Vicente Bertanha		
06	João Victor Coutinho Gasparini		
07	Joelma Franco da Cunha		
08	Lúcia Maria Ferreira Tenório		
09	Luís Roberto Tavares		
10	Luzia Cristina Cortes Nogueira		
11	Mara Cristina Choquetta		
12	Márcio Evandro Ribeiro		
13	Marcos Antônio Franco		
14	Marcos Paulo Cegatti		18h55
15	Orivaldo Aparecido Magalhães		19h00
16	Sônia Regina Rodrigues Módena	LICENCIADO	
17	Tiago César Costa		

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA SONIA MÓDENA

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 217

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

Ao
Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

Referência.: Afastamento por motivo de doença

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Senhoria – presidente da Comissão de Inquérito 84/2023, respeitosamente, com o propósito de primeiro, informar oficialmente meu afastamento temporário da Câmara, por motivo de doença, conforme atestado médico, anexo à requerimento, devido à procedimento cirúrgico de extrema urgência e, por esse motivo, **solicitar**:

- A designação de 1 (um) vereador para atuar em substituição visando dar **continuidade** ao processamento da REPRESENTAÇÃO protocolada em desfavor de edil desta Casa, a qual originou **Processo Administrativo nº 84/2023** objetivando não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já e reitero meus votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sonia Regina Rodrigues Módena
"Sonia Módena"
Presidente do Conselho de Ética

Recebido em 10.11.23
Divan
Cardoso

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**Estado de São Paulo
Comissão Processante 84/2023

Ofício nº 022/2023/CP84

Mogi Mirim, 13 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

DIRCEU PAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que, na condição de presidente da Comissão Processante nº 84/2023, no último dia 10 de novembro, recebi o ofício de autoria da vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena (*conforme cópia anexa*), comunicando seu afastamento temporário dos trabalhos da Câmara Municipal, por motivo de doença.

Considerando que a Nobre Edil está como relatora da Comissão Processante nº 84 e, neste momento, está impedida de continuar os trabalhos, venho respeitosamente solicitar à V.Exa., que, conforme disposto no regimento interno da Casa de Leis, seja realizado, o mais breve possível, um novo sorteio entre os vereadores para o preenchimento da vaga deixada pela vereadora Sonia, visando adequar a composição da Comissão, que de acordo com o regimento deve ser de três membros.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.13 17:13:46 -03'00'**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023Recebido em: 13 / 11 / 23Horário: 17h 14Assinatura: Adriana T. de Oliveira Peni
Assessoria Técnica Presidência

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Processante 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 219

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13 de novembro de 2023, encerrou-se o prazo estabelecido ao denunciado para proceder **VISTAS AO PROCESSO** em questão, em cartório, junto a esta Comissão, bem como, querendo, apresentasse a sua **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal de 5 (cinco) dias corridos, disposto no inciso V do artigo 5º do Decreto-lei 201/67.

Ressalta-se que houve tentativa de notificação expressa no Ofício nº 19/2023/CP84, porém o denunciado não foi encontrado nos endereços conhecidos nos autos e, em sessão ordinária, no dia 30/10/2023, o vereador recusou-se a receber o Ofício.

Em conformidade com o inciso III, do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, esta Comissão fez a notificação por edital, publicado duas vezes, no Diário Oficial do Município, nos dias 1º e 4 de novembro.

Porém, o referido período transcorreu em branco, sem qualquer pronunciamento ou manifestação por parte do denunciado, sem requerimento de vistas ou apresentação de defesa final, deixando este item da denúncia sem preenchimento.

Diante do exposto, considera-se, portanto, esgotado o prazo concedido, redorçando, sem manifestação da parte denunciada, por isso, esta Comissão procede com as demais providências cabíveis, sendo elas: elaboração e emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação.

Esta certidão é emitida para os devidos fins legais.

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2023.


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão de Inquérito 84/2023

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 220

PORTARIA Nº 51 (CINQUENTA E UM) DE 2023

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.

RESOLVE alterar a Portaria nº 41/23, **designando** o Vereador ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES, do Partido PSDB, para compor a Comissão Processante que gerou o Processo Administrativo nº 84 de 2023, **em substituição** à Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, que foi afastada de suas atividades parlamentares por motivo de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento nº 537/2023, aprovado em Sessão Ordinária do dia 13/11/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023.


LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim
em exercício da Presidência

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA SONIA MÓDENA

Requerimento Nº 537/2023

ASSUNTO: REQUEIRO O AFASTAMENTO DA VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES MÓDENA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NO PERÍODO CORRESPONDENTE AO ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, "A", 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO VIGENTE REGIMENTO INTERNO.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,

REQUEIRO AO PRESIDENTE, na forma regimental, e depois de ouvido o DOUTO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, QUE SEJA OFICIADO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, o afastamento da Vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena, nas sessões ordinárias e extraordinárias de 2023, realizadas durante o período que corresponde os dias de atestado médico em anexo, com base nos artigos 81, I, "a": 156, I, e 167, § 1º da Resolução nº 276/2010, do vigente Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

O artigo 81, inciso I, alínea a, do Regimento Interno vigente, garante ao Vereador faltar justificadamente, por motivo de doença, através de requerimento fundamentado.

Assim, o atestado em anexo comprova a necessidade de afastamento das sessões acima citadas.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 10 de novembro de 2023.

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sonia Regina Rodrigues Módena
"Sonia Módena"

Presidente da Frente Parlamentar da Baixa Mogiana, Presidente do Conselho de Ética, Presidente da Comissão de Defesa e Direito dos Animais, Presidente da Frente Parlamentar de Combate ao Alcool e Drogas e membro da Frente Parlamentar da Agricultura e Agronegócio.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Proc. Adm. Nº 84/23
Folha Nº 222

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=082C86B5JJ80XMRT>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 082C-86B5-JJ80-XMRT

SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Vereadora

Assinado em 10/11/2023, às 13:44:33



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1374/2023 - 10/11/2023 - 13:44 - 082C-86B5-JJ80-XMRT

EM BRANCO

Paciente: Sonia Regina Rodrigues Modena

Idade: 49 anos

Horário de chegada: **06/11/2023**

Atesto que o(a) Sr.(a) **Sonia Regina Rodrigues Modena** compareceu neste Hospital para:

- Realização de exames.
- Consulta médica e foi imediatamente liberado.
- Consulta médica e ficou em observação das h às h.
- Consulta médica e deverá permanecer em repouso no dia de hoje.
- internação médica com angioplastia e deverá ficar afastado por 30 (trinta) dias a partir da sua internação de 06/11/2023.
- Como acompanhante, do paciente **Sonia Regina Rodrigues Modena**, durante a realização de
- Período de internação hospitalar: **1 dias**

CID I20

Rio Claro, 07 de novembro de 2023



Dr. Otavio Andrade Carneiro
Cardiologia
CRM-SP 83868

Dr. Otavio Andrade Carneiro da Silva (CRM 83868)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 224

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM,
EDIÇÃO Nº 825, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Jornal Oficial Quarta-feira, 22 de novembro de 2023 ano IX - nº 825

P02

 CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo	
PORTARIA Nº 51 (CINQUENTA E UM) DE 2023	
<p>VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.</p>	
<p>RESOLVE alterar a Portaria nº 41/23, designando o Vereador ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES, do Partido PSDB, para compor a Comissão Processante que gerou o Processo Administrativo nº 84 de 2023, em substituição à Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, que foi afastada de suas atividades parlamentares por motivo de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento nº 537/2023, aprovado em Sessão Ordinária do dia 13/11/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições.</p>	
Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.	
Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023.	
<p style="text-align: center;">LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim em exercício da Presidência</p>	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 51 DE 2023

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.

RETIFICA a Portaria nº 51 de 2023 nos termos seguintes:

Onde se lê: Vice-Presidentência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023; **Leia-se:** Vice-Presidentência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2023, e **RATIFICA** as demais disposições, mantendo-as inalteradas.

Vice-Presidentência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 22 de novembro de 2023

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim
em exercício da Presidência

EM BRANCO



**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM,
EDIÇÃO Nº 826, SÁBADO, 25 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Jornal Oficial Sábado, 25 de novembro de 2023 ano IX - nº 826



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 51 DE 2023

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 278, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), naquilo que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/87, sem a exclusão de demais normas regentes.

RETIFICA a Portaria nº 51 de 2023 nos termos seguintes:

Onde se lê: Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023; **Leia-se:** Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2023, e **RATIFICA** as demais disposições, mantendo-as inalteradas.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 22 de novembro de 2023

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

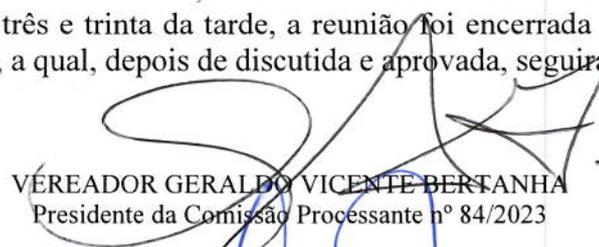
Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim
em exercício da Presidência

EM BRANCO

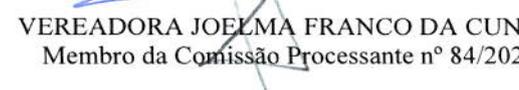
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****Estado de São Paulo
Comissão Processante 84/2023****ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE****Presidida pela Sr. Vereador Geraldo Vicente Bertanha**

Aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, às duas horas da tarde realizou-se, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na rua Doutor José Alves, número 129, no Centro, mais uma reunião da Comissão Processante referente ao processo número 84/2023 com a participação dos vereadores: Geraldo Vicente Bertanha (presidente da comissão) Orivaldo Aparecido Magalhães e a vereadora Joelma Franco da Cunha, e seus respectivos assessores parlamentares, Vivian Cardoso, Jacqueline Moreira e Guilherme Souza, respectivamente. O presidente iniciou os trabalhos, informando que a então relatora do P.A. 84, a vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena enviou comunicado de afastamento temporário da vereança, por motivos particulares e, em virtude disso, o vereador Orivaldo Magalhães tinha sido sorteado na última sessão do dia 13 de novembro. O presidente deu as boas-vindas ao Magalhães, informando que ele integrava a comissão como membro e não tinha obrigação de assumir automaticamente a função de relator. Ato contínuo, o presidente perguntou se Magalhães tinha interesse em exercer a função de relator, informando que os trabalhos da comissão já seguiam para a conclusão. Magalhães aceitou a função de relator. Em seguida, Geraldo Bertanha e Joelma Franco, deram ciência dos principais fatos que permeiam a investigação em andamento e se colocara à disposição para esclarecer outras dúvidas do vereador recém-nomeado na comissão. Considerando que o prazo final para que o vereador denunciado, Tiago César Costa, procedesse com vistas ao processo e, querendo, apresentasse razões por escrito, terminou no dia anterior, ou seja, dia 13/11/2023, o próximo passo da comissão seria para a elaboração do relatório. Porém, o presidente decidiu pela necessidade de conceder um prazo para que o vereador Magalhães tomasse ciência dos autos, definindo, portanto, em comum acordo com todos os presentes que após os feriados, se reuniriam novamente para cada um informar as posições acerca do processo. O vereador Magalhães informou que já tinha conhecimento de alguns pontos tratados no P.A. 84 e, principalmente, estava presente em todas as sessões que geraram fatos da denúncia em questão, feita pelo Presidente Dirceu Paulino, porém, aceitou o prazo para uma análise aprofundada. Em ato contínuo, ficou agendada para a próxima terça-feira, dia 21 de novembro, às 13h30 a reunião da Comissão.

Sem mais, por volta das três e trinta da tarde, a reunião foi encerrada com a determinação da lavratura da presente Ata, a qual, depois de discutida e aprovada, seguirá devidamente assinada.


VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Relator da Comissão Processante nº 84/2023


VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro da Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO

23

17

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****Estado de São Paulo
Comissão Processante 84/2023****ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE****Presidida pela Sr. Vereador Geraldo Vicente Bertanha**

Aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, a uma hora e trinta minutos da tarde realizou-se, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada na rua Doutor José Alves, número 129, no Centro, mais uma reunião da Comissão Processante referente ao processo número 84/2023 com a participação da vereadora Joelma Franco da Cunha (membro da comissão). O presidente Geraldo Vicente Bertanha (presidente da comissão), um pouco antes do encontro, teve um problema de saúde e não pode comparecer na reunião presencialmente, no entanto, participou por meio de chamada de vídeo. O vereador Orivaldo Aparecido Magalhães não pode comparecer. Estavam presentes os assessores parlamentares, Vivian Cardoso (Geraldo), Jacqueline Moreira (Magalhães) e Guilherme Souza (Joelma). Por vídeo, o presidente se desculpou pela não presença na sala, mas como se tratava de uma importante reunião fez questão de participar virtualmente. Ato contínuo, objetivamente, infirmou que o encontro tinha o objetivo de saber a opinião dos membros sobre a procedência ou não improcedência da denúncia. Em seguida, o presidente já proferiu seu voto, opinando pela cassação do mandato do vereador Tiago César Costa, alegando que participou de todas as etapas do processo de investigação, que estudou no feriado prolongado e no final de semana e considera que o denunciado descumpriu artigos do regimento interno que tratam da quebra do decoro parlamentar, atrapalhando os trabalhos da Casa, manifestando-se com ofensas a todos os vereadores e, embora tenha sido advertido, avisado, comunicado e como conhece o regimento interno, talvez mais do que muitos vereadores, infelizmente não o cumpriu. O presidente complementou que Tiago ultrapassou os limites dos embates políticos dentro da Casa, levando para lado pessoal e atrapalhando o exercício da vereança de todos. Disse que a Casa está, por exemplo, há quase seis meses só falando, discutindo e se reunindo por causa do Tiago, portanto, seu voto é pela cassação por questões administrativas, ou seja, porque ele infringiu o regimento. Em ato contínuo, a assessora do vereador Magalhães informou que a opinião dele era a mesma, no sentido da procedência da denúncia pela cassação do mandato. Questionada a vereadora Joelma, alegou que se tratam de ações individualizadas que devem ser analisados tecnicamente dentro do contexto de cada uma, cabendo a demonstração de forma clara da subsunção do fato à norma prevista. Deste modo, emitiu os apontamentos de modo apartado. Por fim, o presidente então proferiu o resultado da votação, 2x1 pelo pedido de cassação, determinando que o relator, Orivaldo Aparecido Magalhães desse início à elaboração do parecer final para que, posteriormente, fosse submetido para apreciação do Plenário. O presidente alertou que os prazos são curtos e sua intenção era de que o parecer pudesse ser votado até a última sessão ordinária, em 11 de novembro. A vereadora Joelma Franco da Cunha manifestou o interesse em enviar um parecer a parte com a exposição da sua opinião acerca do P.A. Sem mais, por volta das duas e

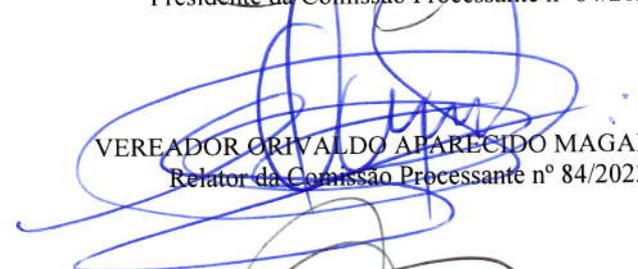


CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Processante 84/2023

trinta da tarde, a reunião foi encerrada com a determinação da lavratura da presente Ata, a qual, depois de discutida e aprovada, seguirá devidamente assinada.



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023



VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Relator da Comissão Processante nº 84/2023



VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro da Comissão Processante nº 84/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

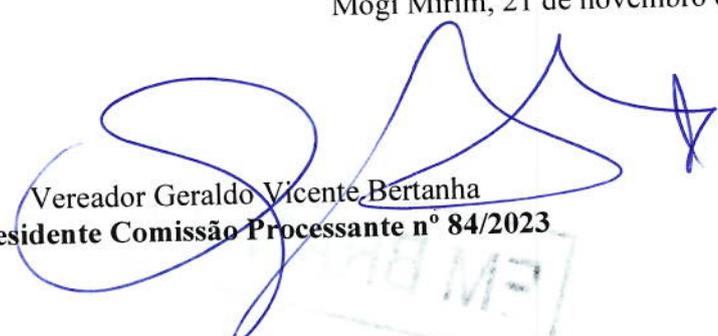
Estado de São Paulo
Comissão CP84/2023

Despacho.

Vistos.

Considerando o curso regular do presente processo administrativo e, conforme decisão que consta e, ATA (à folha anterior a este) encaminhado os volumes I e II do P.A. 84/2023, para ciência do vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, que está como relato do processo, a fim de que proceda a elaboração do parecer final, conforme disposto na legislação vigente.

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.


Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente Comissão Processante nº 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

PARECER FINAL DE COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84 DE 2.023

I. RELATÓRIO

Inicialmente cabe destacar que a atribuição da presente Comissão processante é analisar se houve ou não *modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou falta com o decoro de conduta pública parlamentar* por parte do Vereador Tiago César Costa, nos termos do artigo 7º, inciso II do decreto Lei Federal nº 201/1967, que estabelece a possibilidade de Cassação de mandato quando o parlamentar se enquadrar em tais disposições, ou seja, em cumprimento à lei, não cabe a essa Comissão enquadrar Tiago César Costa em tipos penais, não cabe a essa Comissão condená-lo ou não por crime de racismo ou de qualquer outro crime, uma vez que tal atribuição é da Vara Criminal vinculada ao Tribunal de Justiça local, se for o caso.

Sendo assim, nos atendo à atribuição desta comissão, que é analisar se as condutas que constam da denúncia, praticadas pelo vereador Tiago César Costa, se essas se enquadram ou não como incompatíveis com a dignidade da Câmara e/ou quebra de decoro parlamentar sujeitas ou não à penalidade de cassação de mandato, conforme estabelece a legislação vigente.

Feitos esses esclarecimentos, passamos então ao relatório;

Trata-se de apuração de denúncia escrita apresentada pelo Presidente da Câmara, Vereador Dirceu da Silva Paulino, em face do Vereador Tiago César Costa.

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Artigo 90 da Resolução 276/2010 e nas disposições do Decreto-Lei nº 201/67, a Comissão Processante foi constituída, na forma legal, para exercer as atribuições definidas na legislação regente e executar todos os atos necessários à apuração e processamento da representação.

Aos 15 de setembro de 2.023, foi autuado o Processo Administrativo nº 84/2.023, a partir da denúncia apresentada a esta Casa Camarária.

A denúncia foi submetida ao conhecimento, deliberação e recebimento pelo Plenário da Câmara Municipal, o que ocorreu na Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2.023.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Recebida pelo Plenário a denúncia, procedeu-se ao sorteio para definição dos membros da Comissão Processante. Foram sorteados para composição do colegiado os Vereadores: Geraldo Vicente Bertanha, Sonia Regina Rodrigues Módena e Joelma Franco da Cunha, que definiram entre si os cargos da Comissão, passando o Colegiado Processante a deter a seguinte formação, respectivamente, para os cargos de Presidente, Relator e Membro: aos vereadores Geraldo Vicente Bertanha, Sonia Regina Rodrigues Módena e Joelma Franco da Cunha. Ocorre que houve alteração da relatoria, conforme será melhor explanado adiante.

A Comissão Processante foi oficializada a partir da edição da Portaria nº 41/2.023, publicada no jornal oficial do município em 20 de setembro de 2.023.

A peça acusatória apresenta, em síntese, denúncias supostamente tipificadoras de condutas *incompatíveis com a dignidade da Câmara e/ou com falta o decoro de sua conduta pública*, cuja apuração seguiu o rito da legislação vigente.

Diante do exposto (fls. 02/10), o Denunciante alega que as condutas do Denunciado se enquadram no artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, afirmando que “...*não restam dúvidas de que a conduta do parlamentar representa quebra de decoro parlamentar, devendo ser severamente punido por esta Casa de Leis*”, pleiteando, portanto, a “*perda do mandato do Vereador*”.

Recebido o processo político-administrativo, o Presidente da Comissão iniciou os trabalhos em 22 de setembro de 2.023, determinando a notificação ao Denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem e, querendo, que apresentasse sua defesa, conforme inciso III, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, cuja decisão consta da ATA anexa à fl.31.

À folha 22, o Denunciado oficiou a Comissão requerendo a prorrogação do prazo para a defesa, juntando “*provas referentes ao vídeo fake News e a denúncia caluniosa de racismo aos boletins de ocorrência junto da Polícia Civil, como também a Denúncia ao Conselho Tutelar e Ministério Público...*”, documentos que constam às fls. 22/28.

Limitados à síntese da solicitação, foi-lhe negado o provimento, pois como sabido e recorrentemente difundido, o prazo de tramitação dos processos de cassação de mandato de prefeitos e ou de Vereadores, na forma do Decreto-Lei nº 201/67, combinados com artigos 89/90 do Regimento Interno das Câmara Municipal de Mogi Mirim, é decadencial, portanto, não se admite sua suspensão, nem interrupção, consoante com o artigo 207¹ do Código Civil, vide 29/30.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Recorrente, o Denunciado pediu nova prorrogação de prazo, desta vez, sob o argumento de que precisaria da ATA da audiência pública que debateu sobre o Pelourinho em frente à Câmara Municipal, sob o argumento de que a denúncia do presente processo narra fatos do referido encontro na Casa de Leis em 14/09/2.023 e, pedindo também que fosse aguardado o recebimento dos boletins de ocorrência que estariam em fase de tramitação na Polícia Civil.

Às fls. 34/36, a Comissão, a teor da manifestação técnica da Procuradoria da Casa, que repisou a imprevisão legal do objeto do pedido do denunciado, lembrando que confecção da ATA era de responsabilidade do próprio Denunciado, que organizou a audiência, sendo que as imagens integrais do evento estão disponíveis na plataforma do YouTube, a qual pode ser acessada por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=57-8ZzKRB-g>, no canal da Câmara Municipal. E quanto aos boletins de ocorrência, caso tenha inquérito policial, o que não consta evidenciado aos autos, trata-se de procedimento que deve ser tratado na esfera penal, com apuração no âmbito de competência da instituição especializada.

Cabe destacar que ao ser oficiado acerca da negativa de seus pedidos, o Vereador foi orientando que, diante das dificuldades ditas por ele para a elaboração da defesa escrita, a sugestão era de que constituísse um procurador para representá-lo no processo. Porém, o mesmo, optou por permanecer como advogado em causa própria.

Tempestivamente, aos 05 de outubro de 2.023, o Denunciado apresentou a Defesa Prévia, conforme constam entre fls. 39/61, e, entre os documentos, o Vereador arguiu preliminares, confrontando as imputações descritas na denúncia e anexou cópias de reportagens, requerimentos da Câmara Municipal, entre outros documentos juntados entre fls. 62/91.

Conhecendo da defesa escrita, em reunião realizada em 6 de outubro de 2.023, os membros da Comissão Processante deliberaram, conforme ATA às fls. 98/99, pela rejeição dos argumentos iniciais apresentados pelo Denunciado, cujas razões constam expostas no parecer prévio, vide fls. 92/97, opinando assim, de forma unânime, pelo prosseguimento da denúncia, com determinação da intimação do Denunciado, acerca do respectivo parecer.

Foi solicitado ao Vereador que adequasse o rol de testemunhas em consonância com o descrito no inciso III do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, bem como, que qualificasse suas testemunhas e informasse

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

a pertinência de cada uma delas pois, na inicial, houve a indicação do número de 78 (setenta e oito) pessoas, em desacordo com a legislação, que limita o número de testemunhas ao máximo de 10 (dez) nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto regulador. Neste sentido, a Comissão decidiu pela concessão de um prazo de 24 (vinte horas) para a referida adequação.

Ao ser notificado da decisão citada acima, o Denunciado requereu, em cota lançada ao pé do ofício, fl. 100, a reconsideração do rol de testemunhas, alegando cerceamento da ampla defesa e contraditório.

Em ato contínuo, fl.101, o Denunciado incluiu pedido de suspeição da assessora técnica Dra. Adriana Tavares Oliveira Penha e do procurador jurídico da Câmara, Dr. Fernando Márcio das Dores, alegando pessoalidade e sentimento de vingança e, ao mesmo tempo, requereu nomeação de procurador da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da defesa, sob o argumento de recebe constantes indeferimentos no presente processo.

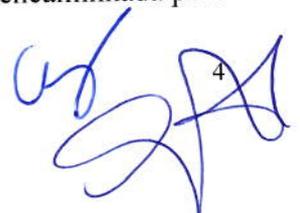
Decidindo, a Comissão, negou seu pedido por absoluta imprevisão legal para a reconsideração do número de testemunhas, mantendo o curso regular dos trâmites processuais.

No que diz respeito à assessora técnica, o Denunciado foi informado que a atuação da profissional é fora do âmbito do processo em questão e, em relação ao procurador jurídico, sua função é meramente consultiva, consistente em promover a orientação jurídica, conforme despacho à fl.102/103.

No tocante ao pedido de procurador da Prefeitura, não se trata de competência da presente Comissão, além do que, foi informando ao denunciado, pelo presente da comissão, de que há disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias que são contrárias, e que o Poder Público não atua em sede dos interesses privados de seus agentes e servidores, fls. 105/106.

Em 10 de outubro de 2023, o Presidente da Comissão Processante certificou o encerramento do prazo estabelecido para a manifestação do Vereador Denunciado, porque o período transcorreu em branco, sem qualquer pronunciamento acerca das testemunhas a serem arroladas, deixando, portanto, este item da denúncia sem preenchimento.

Ademais, fora deliberada e aprovada a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos das legislações reguladoras do processo, com análise de um total de 13 (treze) requerimentos, que constam junto ao ofício da Defesa Prévia do Denunciado vereador Tiago César Costa. Ato contínuo, a Comissão deferiu quatro solicitações: encaminhamento de ofícios à Polícia Militar, à Guarda Civil Municipal e solicitação de cópias, à Embaixada da Espanha, da documentação antirracismo encaminhada pela


4

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Câmara Municipal de Mogi Mirim e, por fim, o pedido de depoimento pessoal do representante da denúncia, o Presidente/Vereador Dirceu da Silva Paulino.

Às fls. 110/113 constam despachos de cada um dos demais requerimentos analisados.

No mesmo documento, o Denunciado foi informado acerca das oitivas designadas para o dia 26 de outubro de 2.023, conforme decisão da maioria dos membros da Comissão.

Aos 16 de outubro de 2.023, reunida a Comissão decidiu-se que em virtude de não ter o Denunciado apresentado o rol de testemunhas adequados às determinações legais, visando a transparência e lisura do processo, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte do Denunciado, com votos do Presidente e da ex-relatora, decidiram que não escolheriam até o limite de 10 testemunhas (conforme Decreto-Lei), dentro da lista de 78 pessoas apresentadas pela defesa, pois caberia ao Denunciado fazê-lo, além do que, no rol havia nomes incompletos e sem nenhuma qualificação com endereço ou telefones para possíveis intimações.

Diante disso, Presidente e a anterior relatora; vereadora Sonia Módena, opinaram pela oitiva do representante da denúncia, o Presidente/Vereador: Dirceu da Silva Paulino e do Denunciado: o vereador Tiago César Costa, ouvidos, respectivamente, às 13h00 e às 14h00, na data de 26/10/2.023, conforme citado anteriormente.

Em conformidade com a alínea "g" do artigo 90 do regimento, o Denunciado foi informado acerca das oitivas, dentro do prazo legal, ou seja, em 16 de outubro de 2.023, (cabendo destacar com prazo bem superior do que 24 horas descritas no Regimento Interno, com 10 dias de antecedência), permitindo-lhe assistir a diligência marcada e intimado para que pudesse ser ouvido, vide fls. 114/115.

Em atendimento aos requerimentos preliminares do Denunciado, deferidos pela Comissão Processante, foram encaminhados ofícios à Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e Câmara Municipal e, rapidamente, foram recebidas as respectivas respostas, inclusive, a cópia de áudio de comunicação da PM, conforme constam às fls. 118/140. Nos autos, consta ofício de ciência dos referidos documentos de encaminhamento ao Denunciado, fl. 156.

Em 26 de outubro de 2.023, foi realizada a sessão de oitiva com o comparecimento apenas do Denunciante, o Vereador/Presidente, Dirceu da Silva Paulino. Participaram dos trabalhos, o vereador Geraldo Bertanha (presidente da Comissão), a vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena (ex-relatora da Comissão). A vereadora Joelma Franco da Cunha (membro da Comissão) estava ausente. O Denunciado

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

não compareceu para acompanhar a oitiva de Dirceu, conforme prevê o artigo 90 do Regimento Interno, e também não atendeu à convocação da Comissão para prestar esclarecimentos durante oitiva, encaminhando apenas, por meio de sua assessoria parlamentar, ofício à folha 150, pedindo vistas ao processo para indicação de testemunhas.

A Comissão negou o provimento do pedido de vistas devido à sua motivação, fixada na escolha de testemunhas, reiterando informações já repassadas anteriormente acerca da imprevisão legal. Ainda na decisão, a Comissão, deferiu, caso fosse de interesse do Denunciado, a entrega de cópia integral do processo, vide fl. 154.

Findada a fase instrutória, a Comissão Processante, em 27 de outubro de 2023, em reunião dos vereadores Geraldo Bertanha (presidente da Comissão) e Sonia Regina Rodrigues Módena (ex-membro da Comissão), deliberaram pela abertura de vistas ao Denunciado e que fosse intimado da decisão, bem como da possibilidade de apresentação de razões escritas no prazo de cinco dias, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67 e inciso IX do artigo 90 do Regimento Interno. Na ocasião, a vereadora Joelma Franco da Cunha (membro da Comissão) estava ausente.

Cabe esclarecer que a notificação do Denunciado acerca da decisão citada acima, bem como a intimação de outros ofícios, vide fls. 152/154 a 159, não ocorreram de forma pessoal porque houve uma série de tentativas infrutíferas realizadas em várias datas e horários diversos, nos endereços constantes como de residência do destinatário, mas ele não foi localizado. Consta dos autos, vídeos que comprovam as tentativas, mídia à fl. 164. Destaca-se também a tentativa de comunicação via WhatsApp, porém sem manifestação, fls. 162/163.

Consequente, no dia 30 de outubro, durante sessão ordinária da Câmara Municipal, foi realizada mais uma tentativa de entrega de toda documentação citada anteriormente, porém, publicamente, o Denunciado se negou a recebê-las, justificando que não "*era mais vereador*". Na ocasião, a Câmara Municipal havia votado o seu afastamento do cargo temporariamente, por 90 (noventa) dias, após processo de investigação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Considerando a recusa do Denunciado em receber os ofícios da presente Comissão Processante, em observância ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, o Presidente determinou a expedição do Edital de Comunicação 01 e Edital de Notificação 01, para publicações no Diário Oficial do Município, edição digital em 01/11/2023. Uma segunda publicação, dos mesmos editais,

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

foi feita na edição digital do Diário Oficial do Município em 07/11/2.023. Mensagens via WhatsApp e por e-mail também foram encaminhadas para que o Denunciado pudesse ter ciência dos trabalhos da Comissão Processante, em especial do prazo para a apresentação de razões escritas.

Em 10 de novembro de 2.023, o Presidente da Comissão recebeu ofício da vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena que informava sobre o pedido de afastamento temporário das atividades de vereança, por motivo de doença e, conseqüentemente a substituição da função de relatora do processo administrativo nº 84/2.023.

Imediatamente, a Presidência da Câmara Municipal foi comunicada com pedido de que fosse realizado, o mais breve possível, o sorteio de um novo membro da Comissão para dar continuidade aos trabalhos.

Em cumprimento ao Regimento Interno, na sessão do dia 13 de novembro de 2.023, os vereadores aptos a participarem da Comissão Processante entraram no sorteio e o sorteado foi o vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, conforme portaria de nº 51/2.023.

Questionado pelo Presidente, Orivaldo Magalhães aceitou a função de ser o relator dos trabalhos e, após vistas ao processo, num prazo de sete dias, deu início à elaboração do presente parecer final relacionado ao processo administrativo nº 84/2.023.

Concluído o prazo legal de vistas ao processo e da possibilidade de apresentação de razões escritas por parte do Denunciado, período que transcorreu em branco, sem qualquer pronunciamento ou manifestação, o Presidente da Comissão Processante procedeu com as demais providências cabíveis, sendo elas: determinação para a elaboração e emissão de parecer final da Comissão, pela procedência ou improcedência da acusação.

I-B - DA DENÚNCIA

Considerando que foram atendidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de sua admissibilidade, a Comissão Processante recebe e conhece das razões escritas do Denunciante.

No que concerne a denúncia, que deu origem ao presente processo administrativo nº 84/2.023, narra em apertada síntese, que o Denunciado, na qualidade de vereador, teria praticado uma série de condutas incompatíveis com o exercício da vereança, que sugerem posturas e atuações contrárias às regras

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

previstas no Regimento Interno, *com ataques e agressões proferidas pelo vereador Tiago a todos os demais edis, fazendo distorções dos fatos e levando informações destoadas da realidade da população.*

A denúncia cita, especificamente, os seguintes fatos: Dia 19 de junho de 2023, quando o Denunciado, vereador Tiago César Costa, após um conflito com o munícipe Weberty Alves – que acompanhava a sessão ordinária nas galerias da Casa de Leis – o parlamentar demonstrou descontrole, passando a gritar no Plenário e, embora advertido verbalmente diversas vezes, pela Presidência, continuou interpelando, aos berros, situação que prejudicou os trabalhos legislativos, resultando na suspensão da sessão ordinária para o dia seguinte.

No dia 21 de agosto de 2023, conforme consta dos autos, o parlamentar teceu graves impropérios contra vereadores da Câmara, acusando-os de “*passadores de pano racistas*”, inclusive, contra o Denunciante, o Vereador Dirceu da Silva Paulino. Consta da denúncia que, em determinado momento da sessão, o Denunciado, proferiu, *ferozmente*, segundo consta no vídeo juntado aos autos, a frase: “...*tira Pelourinho de lá, oh, preto*”. A motivação teria sido o fato de alguns vereadores votarem contra o pedido de audiência pública para debate sobre o obelisco “Pelourinho” que existe em frente ao prédio da Câmara Municipal. Neste caso, conforme citado na denúncia, os mesmos ataques foram feitos pelas redes sociais do Denunciado.

Já no Dia 28 de agosto de 2023, durante discussões de projetos de leis, requerimentos e moções, o parlamentar, de forma descontrolada, passou a gritar no Plenário, incitando o público presente nas galerias da Casa de Leis a ir contra os colegas da Câmara, conforme vídeo, cujo link foi anexado ao presente processo administrativo. Alega o Denunciante, que o vereador teria sido advertido verbalmente por pelo menos 17 vezes, para que o Presidente pudesse exercer o direito regimental de expressão, porém, o Regimento Interno foi, novamente, confrontado.

Ainda segundo a tese acusatória, não bastassem os fatos já descritos, de mesma forma, em audiência requerida e presidida pelo Denunciado vereador Tiago César Costa, em 14/09/2023, para discussão da retirada do monumento histórico existente em frente à Câmara, houve o registro de intensos bate-bocas e discussões entre o Denunciado e os munícipes que participavam do evento público. Na ocasião, os frequentadores e o Denunciante teriam se sentido ofendidos por uma manifestação do Vereador/ Denunciado, Tiago César Costa, que colocou “um boneco feito de saco de lixo” junto ao monumento histórico, e quando pediram sua retirada antes de se dar continuidade à audiência, o

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

parlamentar teria negado e agido de forma grosseira, mantendo o boneco exposto no mesmo local, ou seja, pendurado no monumento localizado à frente da Câmara. A situação chegou ao ponto de um advogado, no final dos trabalhos, proferir voz de prisão em flagrante por crime de racismo, causando confusão generalizada, sendo todos conduzidos à Delegacia de Polícia. O fato atingiu níveis nacionais, com reportagens destacando o possível “racismo na Câmara”.

Assim, o Denunciante vereador Dirceu da Silva Paulino, pede a “*cassação do mandato do Vereador denunciado*”, sob a justificativa de que as condutas relatadas se enquadram no artigo 89 da Resolução nº 276/10, que estabelece que, “... *perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes*”, consonante com o artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, que expressamente prevê a perda do mandato do vereador que: “*proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou falta com o decoro na sua conduta pública*”.

I-C. DA DEFESA

Na data de 05 de outubro de 2023, o Denunciado apresentou sua defesa prévia, por escrito, de forma tempestiva, conforme consta das fls. 39/61 e ainda juntou documentos que seguem, vide fls. 62/91, com certificação feita nos autos. Em síntese, o Denunciado alegou que a presente Comissão Processante seria incompetente para julgar a denúncia, descrevendo que os fatos apresentados *soavam como perseguição política*, considerando, portanto, uma denúncia inepta.

Em síntese, a defesa prévia é sustentada por argumentos que apresentam o Denunciado como vítima de perseguição política, alegando que há inverdade criada com o intuito de um racismo inexistente e que o Denunciante faz parte de uma “*trama forjada para retaliar o Vereador a mando do Poder Executivo*”.

O Denunciado em sua defesa, argumenta que a retaliação ocorre depois que “*escancarou o que o mesmo chama de esquema montado entre o atual presidente Dirceu, demais membros da atual Mesa Diretora, a secretária Maria Helena e o assessor da Prefeitura, Cristiano Gaioto*”, quando divulgou áudios trocados entre os agentes políticos. Alega ainda que o Presidente da Câmara “*quer vingança junto com o prefeito e quer tirá-lo das eleições de 2024, por revanchismo*”. Por tais motivos, requereu a suspensão do referido procedimento/processo.



9

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

O vereador Tiago César Costa alegou a suspeição da vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena, sob a justificativa de que há denúncia e divergências entre as partes, provocando a instauração de uma Ação Civil Pública que ainda tramita no Judiciário.

Requeru afastamento dos demais Vereadores da Comissão, sob a justificativa de que foram denunciados pelo próprio investigado, junto ao Ministério Público, alegando ser vítima de possível trama “*por ordem do chefe do executivo, prefeito Paulo Silva*”, para, segundo o Denunciado, *tirá-lo* da disputa eleitoral em 2.024, pois lançou-se pré-candidato a prefeito.

Requeru ainda suspensão das apurações até a análise dos fatos pelo Ministério Público, Conselho Tutelar e Polícia Civil.

Na sequência, o Denunciado alegou que nunca houve racismo, que convocou a audiência pública para discutir a retirada do Pelourinho da frente da Câmara Municipal e que o boneco era simbólico e não era saco de lixo, que era feito de camiseta preta. Ainda, em sua defesa, alegou que defende a imunidade parlamentar no âmbito do município e alega que é livre para se expressar da forma que bem entender.

Requeru, também, a suspeição dos Vereadores Luzia Cristina Cortes Nogueira - João Vitor Gasparini - Mara Choquetta - Dra. Lucia Tenório, Dirceu Paulino, Marcos Cegatti e Outros - O Denunciado, vereador Tiago César Costa, alegou o seguinte: “*os trabalhos estão comprometidos e contaminados com vícios e nulidades, haja vista o conluio escancarado e perseguição*”, e solicitou o afastamento imediato do Procurador Legislativo Dr. Fernando Márcio das Dores e assim como nulidade dos pareceres emitidos, haja vista o alegado histórico de desacertos entre ambos.

O Denunciado requereu que seja reconhecido que não praticou qualquer ato antiético, pois diz que apenas cumpriu seu papel de dar publicidade e transparência à trama dos bastidores do poder, entre outros e requereu que seja reconhecido que o Denunciante age de má fé, em conluio com o Prefeito e membros do Poder Legislativo, entre outros.

Ato contínuo, o Vereador/Denunciado pediu a expedição de ofício para que o Ministério Público do Estado de São Paulo informe como estão os andamentos da denúncia deste vereador, em face de todos os fatos que envolvem os menores com xingamentos, Conselho Tutelar, sob pena de cerceamento e afronta e ampla defesa e contraditório, solicitou que seja oficiado o Ministério Público do Estado de São Paulo – Dr. Gaspar Pereira da Silva para acompanhamento do procedimento administrativo interno da Câmara, haja vista que alega haver um dossiê de provas sob sua análise e pedido de suspensão do procedimento

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

junto ao Poder Judiciário local, por conluio, perseguição política e aparelhamento do Poder Executivo que desrespeitou a constituição federal e a independência dos poderes.

O Denunciado requereu que officie a Polícia Militar para trazer aos autos os áudios do atendimento ao cidadão Paulo Menna Barreto que deu ordem ilegal de prisão, que officie a Câmara Municipal para que traga imagens do filho do Sr. Paulo Menna Barreto no seu gabinete, que se apresentou como oficial de Justiça de nome Caio e queria coagir o assessor a assinar documento oficial e a GCM para que forneça relatório das sessões, onde o vereador Tiago César Costa alega que houve condutas de militantes criminosos que o acusam de racistas, fascistas, etc., bem como requereu ao Conselho Tutelar para que encaminhe relatório das vezes que esteve na Câmara para acompanhamento, anotando os xingamentos ou relatando às mães, além de solicitar officio à Embaixada da Espanha para que forneça cópia da documentação antirracismo encaminhada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, de autoria do denunciado.

Outro pedido que fez é de que seja reconhecido e declarado, no exercício de sua função como vereador, que sempre fiscalizou e evitou prejuízos aos cofres públicos, entre outros e, que em momento oportuno, caso prossigam com as diligências, protestou pela produção de provas testemunhais e, toda a mais necessária a comprovar a verdade real dos fatos. Arrolou o total de 78 testemunhas, solicitando que fossem intimadas a participarem das diligências e, com acompanhamento deste vereador Denunciado em todas as oitivas.

O Denunciado requereu depoimento pessoal do Denunciante Dirceu da Silva Paulino, bem como acareação entre ele e vereador João Victor Gasparini que, segundo ele, gravou pelo seu celular o vídeo que um dia antes da audiência pública foi divulgado, picotado e fora do contexto para tentar incriminá-lo como racista.

O Denunciado requereu que todas as respostas sejam devidamente fundamentadas com fulcro nos princípios constitucionais e, dos atos administrativos, sendo vinculados ou discricionários, devem ser fundamentados, sob pena de nulidade, com efeitos *ex tunc*. (*conceito remete a época do fato ocorrido*)

Na sequência, o Denunciado a presentou cópias de reportagem veiculada no portal Zatum que traz conteúdo específico sobre o próprio vereador com abordagem do assunto sobre racismo, conforme consta das fls. de 62/72 nos autos. Foi juntada cópia da Moção de repúdio, de autoria do Denunciado, aos gestos e gritos de racismo contra atleta brasileiro, documento encaminhado à Embaixada da Espanha, fls. de 72/75.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Às fls. 76/77 foi juntada aos autos cópia de reportagem veiculada pelo Jornal O Impacto, em 1º de julho de 2.023, artigo sobre o Pelourinho em Mogi Mirim.

Às fls. 78/85 consta cópia de denúncia feita ao Ministério Público, pelo próprio Denunciado contra vereadores da Câmara Municipal, por suposta prevaricação no caso da CPI da merenda.

Por fim, às fls. 86/91 foram juntadas cópias do livro edição comemorativa aos 265 anos de fundação de Mogi Mirim, de autoria de Nelson Patelli.

É o que consta da defesa prévia.

I-D. DAS PARTES

No dia 26 de outubro de 2.023, às 13h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal, foi realizada a sessão de oitiva do Denunciante, o senhor Dirceu da Silva Paulino, com as presenças dos vereadores Geraldo Bertanha (presidente), a vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena (ex-relatora) e seus respectivos assessores, Vivian Cardoso e Daiana Gattei, além do procurador jurídico da Casa, Dr. Fernando Márcio das Dores. A vereadora Joelma Franco da Cunha (membro da Comissão) não estava presente. Destaca-se que este vereador; Orivaldo Aparecido Magalhães não esteve presente, pois ainda não integrava a comissão, passando a compor somente após sorteio realizado em sessão legislativa.

Inicialmente, o Denunciante solicitou a juntada ao processo de um ofício, conforme fls. 143/145, que trata de manifestação do CEDOCH – Centro de Documentação História “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” acerca do monumento “Pelourinho”, instalado em 1969 em frente à Câmara Municipal.

Na sequência, em nome da Comissão, o presidente fez um total de 15 perguntas ao Denunciante, que durou cerca de uma hora, visando esclarecer a denúncia que consta do processo administrativo nº 84/2.023, nos termos da oitiva à folha 146. Em seguida, com dúvidas, a vereadora Sonia fez mais algumas perguntas ao Dirceu, visando esclarecer se todas as atitudes previstas no Regimento Interno foram adotadas antes da denúncia formalizada, além de questionamento sobre o boneco pendurado no Pelourinho. Da mesma forma, o vereador Geraldo, finalizou com outras questões com o objetivo de esclarecer se a conduta do vereador Denunciado, durante as sessões legislativas, estava correlata ao regimento do Regimento Interno da Casa de Leis. Nos autos, foi juntada a cópia do vídeo gravado da referida oitiva, à folha 148.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Esta relatoria informa que o Denunciante; Dirceu da Silva Paulino, ratificou com mais detalhes a denúncia feita por escrito, manifestando-se com veemência que o Vereador Tiago César Costa extrapolou os limites do exercício da vereança, atrapalhando os trabalhos legislativos e manchando a imagem da Câmara Municipal, quebrando o decoro parlamentar, conforme reprodução de alguns trechos da oitiva do vereador Dirceu da Silva Paulino, a seguir:

“(...) não é possível conduzir a sessão quando o vereador Tiago Costa está em sessão. “(...) é uma dificuldade, ele tumultua, ele atrapalha outros vereadores quando estão com a fala. Na minha opinião o vereador se esconde atrás de um personagem que quer passar para população que defende a população, no entanto, ele tumultua, ele tenta de todas as formas diminuir os outros vereadores. Ele fala de oposição e base, mas nós temos outros vereadores de oposição e base declarados, mas nem por isso, as discussões saem de forma desrespeitosa...Ele distorce e mente e faz com que o clima da Câmara Municipal seja criticado lá na rua (...)”

Ato contínuo, questionado sobre a frase dirigida a ele: *“tira o pelourinho de lá, oh, preto!”*, o Denunciante, vereador Dirceu Paulino foi categórico em dizer que, novamente, foi uma conduta contrária ao regimento. *“A princípio fiquei atônico de ouvir ele falando tudo aquilo para mim, sinceramente atordoado, porque há muitos anos desde quando eu jogava eu não via alguém se dirigindo a mim dessa maneira. Quando eu cheguei em casa aquela noite, eu fiquei muito chateado porque minha família estava assistindo a sessão e minha filha passou mal de ver como ele falou comigo. Não respeita as falas dos vereadores, deu a entender que eu não sou negro de verdade, mandando eu ver minha história e chegou no ápice. Daí eu vi que o limite foi ultrapassado de todas as maneiras. O vídeo é nítido que a fala foi de modo preconceituoso...Eu fui didático, eu expliquei, não é porque ele escuta música relacionada aos negros e que tem amigos negros desde criança, que ele entende o que o negro passa e o que negro sofre, deixei claro”*.

Na mesma resposta, Dirceu da Silva Paulino aproveitou e comentou sobre o boneco pendurado no pelourinho no dia da audiência pública, considerando que o Denunciado cometeu outro ato racista. *“Não posso afirmar que ele é racista, mas, de novo, cometeu um ato racista. Ali (audiência) demonstrou que não tem condições de julgar e prejudicar o que o negro faz. O ato racista e o modo como se dirige é uma quebra de decoro porque não é assim que o vereador deve agir. Tem que ter postura e respeitar”*

13

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Questionado sobre como está a imagem da Câmara Municipal perante à população, já que está como Presidente da Casa, Dirceu da Silva Paulino foi categórico em dizer que está muito ruim. *“...Ele (Tiago) prejudica os trabalhos da Câmara, porque o vereador não consegue concluir o raciocínio porque tem que responder ao vereador Tiago e seus modus operandi é atacar a vida pessoal do vereador, inclusive, me chamou de presidente de merda como todos vocês (vereadores) acompanharam no grupo. Além disso, na sessão, os vereadores também perdem o tempo de fala de expor suas ações. O andamento da sessão é prejudicial para o Município, pois, deixamos de discutir coisas importantes do Município para rebater as colocações do vereador Tiago. Hoje em dia, a Câmara não tem a credibilidade que ela tinha, eu sinto lá na rua e as pessoas querem mudança. A imagem da Câmara, até esse momento, é manchada pelas atitudes do vereador Tiago”*.

Findado rol de perguntas da oitiva, o Denunciante concluiu à Comissão que o vereador Tiago César Costa não demonstra ter a mínima condição de continuar no cargo eletivo na Câmara Municipal, desrespeitando os vereadores, os munícipes e as próprias leis que regem a conduta durante a vereança. *“Ele já vinha apresentando uma forma agressiva nos primeiros dois anos que estávamos juntos, já vinha apresentando estes sinais, e foi piorando. Infelizmente, eu acho que esse meio político para ele acabou fazendo mal e acaba tendo essas atitudes, esses comportamentos, não só com os vereadores, como eu já disse, também com as professoras, que não tem nada a ver com política, e atrapalha o andamento do município”*.

Com relação ao Denunciado, ele não compareceu para acompanhar a oitiva de Dirceu e nem no horário designado pela Comissão, ou seja, às 14h00, para que os membros pudessem ouvi-lo e esclarecer dúvidas acerca da sua defesa junto ao processo administrativo nº 84/2.023. Na ocasião, o vereador Tiago César Costa enviou ofício, vide fl. 150, por intermédio da sua assessoria parlamentar, solicitando que testemunhas indicadas na Defesa Prévia fossem ouvidas antes do Denunciante e do Denunciado.

Assim, e uma vez encerrada a instrução processual, segundo certidão à fls. 151, o Denunciado foi intimado para apresentar suas razões escritas no prazo de cinco (5) dias, mas com insucesso nas tentativas de entregas pessoais nos endereços conhecidos, conforme ofícios e certidões que constam entre fls. 159/165, e ainda tendo se recusado a receber o documento no dia 30 de outubro, em sessão ordinária, conforme certidão específica que consta à fl. 159.

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Conforme consta à folha 168 decidiu por bem a Comissão proceder a Notificação ao Denunciado, por meio de Edital, cuja cópia também foi encaminhada via WhatsApp e para dois e-mails, conforme fls. 171/190, devidamente publicado por duas vezes, sendo uma em 01/11/2.023 e a segunda em 07/11/2.023, no Diário Oficial do Município, conforme fls. 208/210, tendo transcorrido *in albis*, ou seja, o prazo.

A Comissão também decidiu proceder a Comunicação (fls. 169/170) acerca dos ofícios não recebidos pelo Denunciado e que constam dos autos do processo, nos termos do que prevê o Artigo 90 do Regimento Interno, que trata da intimação dos atos processuais, feita, portanto, por meio de Edital, devidamente publicado por duas vezes, sendo uma em 01/11/2.023 e a segunda em 07/11/2.023, no Diário Oficial do Município, cuja cópia também foi encaminhada via WhatsApp e para dois e-mails do Vereador/Denunciado, conforme fls. 172/190.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o ponto de vista formal, o rito processual foi seguido à risca, portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade no andamento do presente procedimento administrativo de nº 84/2.023, lastreado que foi no Artigo 90 da Resolução 276/2010 e nas disposições do Decreto-Lei nº 201/67.

A alegação de que a Comissão Processante seria incompetente para processar a denúncia NÃO prospera, afinal, há legislação autorizativa específica, conforme dispõem os Arts. 89/90 do Regimento Interno e Decreto regulador.

Afasta-se também a alegação de existência de suposta *trama política* intentada pelo Poder Executivo, tratando de mera alegação já que o Denunciado nada demonstrou ou comprovou para corroborar com suas alegações.

No mesmo sentido, afasta-se também o denominado “*esquema montado*” para hipoteticamente dominar o Poder Legislativo, sendo certo que as articulações políticas são a essência do trabalho diuturno exercitado pelos diversos agentes políticos de todas as esferas de governo. As articulações entre os diversos atores políticos constroem o cenário de governo, configurando o cerne do exercício político, afinal *Política é a resolução de conflitos ou um conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica dos conflitos quanto a bens públicos (SCHMITTER, 1965). Philippe C. Schmitter é um cientista político estadunidense, Professor Emérito do*

15

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

Departamento de Ciências Políticas e Sociais do Instituto Universitário Europeu. Schmitter é bacharel pelo Dartmouth College, licenciado pelo Graduate Institute of International Studies em Genebra e Ph.D. em ciência política pela Universidade da Califórnia, Berkeley.

Ademais, *de uma maneira mais simples podemos definir política como “a ciência da governança de um Estado ou Nação e também uma arte de negociação para compatibilizar interesses”.* (grifei)

Pertinente à alegada “suspeição” de vereadores, necessário consignar que o instituto não é recepcionado pelo Decreto-Lei nº 201/67 e o fato de o Denunciado ter *Representado* contra vários vereadores da Casa perante ao Ministério Público Estadual, não tem efeito automático de impingir suspeição à atuação de vereador, membro de Comissão Processante deste Poder Legislativo, legitimamente sorteado para compor o Colegiado Processante. Assim, não prospera sua alegação.

Ainda, relativo ao fato de o Denunciado ter “representado” ao Ministério Público contra alguns Edis, por certo não os torna, automaticamente, suspeitos ou impedidos de comporem o Colegiado Processante, uma vez mais, repisa-se que a Comissão Processante foi formada por meio de sorteio realizado na Sessão Ordinária, que recebeu a Denúncia; também, afastando-se a ilação de que a “denúncia” tenha fins meramente eleitoreiros, pois, os fatos apurados são preexistentes ao hipotético autolançamento feito pelo Denunciado de que é pré-candidato ao cargo de “Prefeito” no pleito eleitoral de 2.024.

O requerimento de se suspender as apurações e, conseqüentemente, o desenvolvimento da Processante, sob a alegação de que se deveria aguardar as “análises” eventualmente promovidas pelo Ministério Público Estadual na Representação que o Denunciado levou àquele órgão, deve ser conhecido, porém, **no mérito, AFASTADO, por absoluta incompatibilidade do pedido e total ausência de substrato legal.**

Ainda, no que concerne à defesa prévia, o Denunciado indicou um rol de testemunhas composto por 78 (setenta e oito) indivíduos, alguns deles fazendo constar somente o prenome, sem qualificação ou endereço para intimação. O número de testemunhas apresentado pelo denunciado, flagrantemente, contrariou as disposições do inciso III do Art. 5º do Decreto Lei nº 201/67. Ainda, assim, mesmo tendo esgotado o prazo legal para apresentação do “rol de testemunhas” – 10 dias - mesmo prazo para apresentação da Defesa Prévia - (inciso III do Art. 5º do DL nº 201/67) - a Comissão Processante, privilegiando o exercício do contraditório e a ampla defesa, concedeu, por meio de intimação pessoal do Denunciado – vide fls.100,

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

prazo adicional para que o mesmo promovesse o conserto de seu rol de testemunhas, adequando-o ao mandamento legal.

O prazo assinado para apresentação do novo rol de testemunhas, transcorreu em branco, ocasionando a preclusão do ato.

Conforme sabido, a preclusão é a perda do direito de manifestação no processo pela existência de ato anterior contrário ao que se pretende ou pela ação já efetuada ou pela ausência de realização do ato processual no momento oportuno, decorrendo, daí a perda da capacidade de prática daqueles atos processuais.

Neste sentido, conclui-se que o Denunciado contribuiu para o ato de preclusão, cabendo exemplificar o fato de deixar de apresentar o adequado rol de testemunhas conforme expressamente determinado junto ao artigo 90, inciso VII, alínea "d" do Regimento Interno ou de retificá-lo quando alertado pela Comissão, configurando-se, portanto, a preclusão temporal.

Por fim, a Comissão indeferiu diversas solicitações feitas pelo Denunciado, com mesmo teor dos exemplos citados acima, por considerar que são fatos que não interferem no presente processo, não contribuiriam para a apuração da denúncia em análise, nem mesmo para a defesa do Denunciado, complementando também que a citação do vereador Tiago César Costa acerca da existência de processos judiciais, independe do processo administrativo e vice-versa, de forma que permanece a competência do Legislativo para investigar e julgar condutas e infrações político-administrativas e/ou crimes de responsabilidade.

Resta claro que o Denunciado não logrou êxito em demonstrar que seus atos e ações, apresentados e trazidos pelo Denunciante, se revestiam de atitudes de civilidade e contrariamente de suas alegações extrai-se fortes contornos de condutas antiéticas, as quais são tidas, teoricamente, como incompatíveis com a dignidade da Casa Legislativa, previstas no Decreto-Lei.

Por sua vez, o contraditório e a ampla defesa foram-lhe facultados incondicionalmente, de forma ordenada e respeitando-se o mínimo de instrumentalidade, afinal o procedimento é formal e limitado a um rito legal. Descabidas, portanto, quaisquer alegações de cerceamento de defesa.

Depreende-se da análise de todo o processo que ao Denunciado foi facultada a possibilidade de, querendo, manifestar-se em todos os atos do processo. Ora, se o denunciado, Vereador Tiago César Costa, intimado e/ou notificado para, querendo, praticar algum ato, por razões pessoais não o fez, não há que se

46
17

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

alegar cerceamento de defesa, pois, conforme consta dos autos e como já consignado acima, o Denunciado recorrentemente negou-se a receber as intimações e notificações que lhe eram destinadas, tendo a Processante de efetuar diversas tentativas de notificá-lo, as quais restaram, quase em sua totalidade, infrutíferas, obrigando ao Colegiado que o intimasse por meio de Editais.

Exemplo caracterizador de inércia do Denunciado reside no fato de que, notificado/intimado para apresentação de suas Razões Escritas por meio dos Editais de Notificações 01 e 02 – fls. 176 e 209 dos autos – o mesmo não as trouxe ao Processo.

Das alegações, diligências e demais provas carreadas ao processo não se extraiu argumentos hábeis a descaracterizarem as supostas infrações político-administrativas descritas na Denúncia.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta relatoria, após votação dos membros da Comissão Processante, emite parecer final com a indicação de infrações político-administrativas para apreciação em Plenário, conformem seguem:

- a) Diante dos fatos registrados no dia 19 de junho de 2023, com tumulto nas galerias e em Plenário, resultando na suspensão da sessão ordinária para o dia seguinte;

Considerando que o Denunciado provocou desordem no recinto do plenário, mesmo depois de diversos pedidos e advertências proferidas pelo Presidente da Câmara para que se comportasse na forma regimental, o mesmo continuou agindo de modo contrário às disposições previstas no artigo 18, inciso II, alínea “h” e “p”, incisos XII e XIII do artigo 74 e ainda do artigo 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, que estabelecem:

(...)Art. 18. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

(...)II - quanto às sessões:

(...) h) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o respeito devido à Câmara, ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem, e em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

(...)p) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins; (...)

(...)Art. 75. O Vereador que se exceder em plenário se submeterá às sanções da Presidência, que podem ser, conforme a sua gravidade:

I - advertência pessoal;

II - advertência em plenário;

III - cassação da palavra;

IV - determinação para se retirar do plenário;

V - proposta de cassação de mandato, por infração ao disposto na legislação referente à improbidade administrativa.(...)

(...)Art. 74. Compete ao Vereador: (...)

(...) XII - comportar-se em plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos, mantendo o decoro parlamentar e fortalecendo o Legislativo;

XIII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra; (...)

Considerando o inciso III do Art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, combinado com o inciso II e parágrafo 1º do artigo 89 do Regimento Interno, mencionados a seguir:

(...) Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando (...)

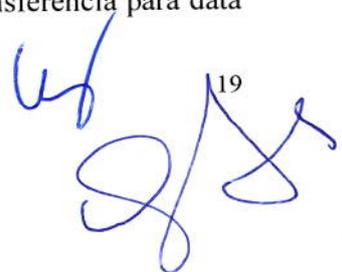
(...)III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.(...)

(...)Art. 89. Perderá o mandato o Vereador: (...)

(...) II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;(...)

(...)§ 1º Além de outros casos definidos em resolução que institui o código de ética, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.(...)

Por fim, com voto majoritário, pertinente aos atos perpetrados pelo Denunciado na sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, que levaram, inclusive a suspensão do evento e sua transferência para data


19

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

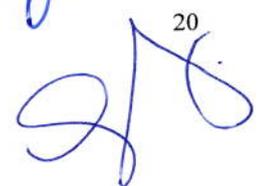
posterior, esta Comissão entende, nos termos da denúncia e após toda instrução do presente processo, **que a conduta do Denunciado adapta-se às disposições do inciso III do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/67, replicado no inciso II do artigo 89 do Regimento Interno**, sendo conduta incompatível com a dignidade da Câmara e com o decoro parlamentar, sujeitas ou não à penalidade de Cassação. Assim, a Comissão opina pela **PROCEDÊNCIA da denúncia, compelindo ao decreto de cassação de mandato de vereador, nos termos da legislação.**

- b) No tocante aos fatos registrados em 21 de agosto e 28 de agosto de 2023, respectivamente, com agressões verbais contra os vereadores e Presidente, quando, totalmente descontrolado o Denunciado os acusa de “*passadores de pano de racistas*” e depois, descontente com uma votação do pedido de audiência pública, durante a fala do Presidente, o interpela e diz: “tira o pelourinho de lá, oh, preto”;

Considerando que a conduta do Vereador/Denunciado, Tiago César Costa, extrapolou o direito de livre manifestação, do pensamento e da informação, faltando com decoro com o atual presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim: Dirceu da Silva Paulino, e reforçando, que, não cabe a essa Comissão imputar a prática de crimes, cabendo tão somente a análise de sua conduta quanto ao respeito à ética e ao decoro, comparando se suas atitudes em sessão são “incompatível ou não com a dignidade da Câmara e/ou falta de decoro parlamentar sujeitas ou não à penalidade de cassação de mandato.”

No que tange a esses fatos, concluímos que o Denunciado agiu de modo contrário às disposições previstas no artigo 18, inciso II, alínea “h” e “p”, além dos incisos XII e XIII do artigo 74 e ainda do artigo 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Portanto, com voto majoritário, pertinente aos atos perpetrados pelo denunciado, conforme mencionado acima, esta Comissão entende, nos termos da denúncia e após toda instrução do presente processo, **que a conduta do Denunciado amolda-se às disposições do inciso III do artigo 7º do Decreto-Lei 201/67, replicado no inciso II do artigo 89 do Regimento Interno**, sendo conduta incompatível com a dignidade da Câmara e com o decoro parlamentar, sujeitas ou não à penalidade de Cassação. Assim, a Comissão opina pela **PROCEDÊNCIA da denúncia, compelindo ao decreto de cassação de mandato de vereador, nos termos da legislação.**



20

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

- c) O último fato, ocorrido no dia 14 de setembro de 2023, citado na denúncia sobre a colocação de um boneco pendurado no Pelourinho em frente à Câmara Municipal, simbolizando um negro açoitado e a conduta do Vereador foi de recusar retirá-lo mesmo quando um grupo de negros, presentes na audiência pública organizada por ele, manifestou-se ofendido com a atitude.

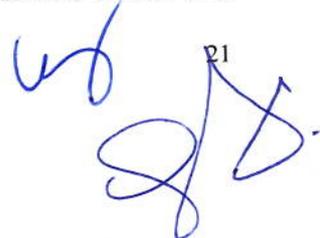
Considerando que a conduta agressiva, arrogante e intolerante adotada pelo Denunciado, conforme pode ser comprovada pelo vídeo gravado da audiência na plataforma do YouTube no canal da Câmara Municipal, configura ato de desrespeito com as pessoas negras que ali estavam presentes, vez que, em uma audiência designada para falar sobre questões que envolvem o racismo, o mínimo que deveria ter sido concedido aos que ali estavam, era o direito à voz. Todavia, ao que se verifica o vereador faltou com decoro em sua conduta, e reforçando mais uma vez que não cabe a essa Comissão imputar a prática de crimes de acordo com a legislação vigente, cabendo tão somente a análise de sua conduta, no sentido de ter sido incompatível ou não com a dignidade da Câmara e/ou falta de decoro parlamentar sujeitas ou não à penalidade de cassação de mandato.

Entende-se, que tal conduta além de ter violado as disposições previstas no artigo 18, inciso II, alínea “h” e “p”, incisos XII e XIII do artigo 74 e artigo 75, além do art. 225, parágrafo sexto, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, sendo que este último estabelece o seguinte:

(...)§ 6º Da audiência poderão participar, além da entidade requerente, cidadãos e entidades interessadas, que terão **direito à voz**. (grifo nosso) (...)

Neste aspecto, verifica-se que o Vereador Tiago César Costa que foi eleito para representar o povo, acabou infringindo os deveres de seu cargo para o qual foi eleito, e ao invés de dar voz àqueles que estavam presentes, cerceou o direito de manifestação dos mesmos em uma audiência pública, cujo objetivo era ouvir o público.

Findada as fundamentações, com relação à denúncia ofertada acima relatada, com voto majoritário, pertinente aos atos praticados pelo Denunciado, conforme mencionado acima, esta Comissão percebe, nos termos da denúncia e após toda instrução do presente processo, **que a conduta do Denunciado na audiência pública do dia 14 de setembro de 2023, conforme consta dos**


21

M BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

autos, adapta-se às disposições do inciso III do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/67, replicado no inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, sendo conduta incompatível com a dignidade da Câmara e com o decoro parlamentar, sujeitas ou não à penalidade de Cassação. Neste item, a Comissão opina pela **PROCEDÊNCIA da denúncia, compelindo ao decreto de cassação de mandato de vereador, nos termos da legislação.**

Deste modo, em razão de todo o exposto neste relatório e com a maioria dos votos favoráveis, sendo dos vereadores Geraldo Vicente Bertanha (Presidente) e Orivaldo Aparecido Magalhães (relator), o presente parecer final pela **PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO OFERTADA NA DENÚNCIA, na forma disposta nas conclusões deste relatório.**

Para concretização do presente processo administrativo, encaminha-se à presidência da Câmara o parecer final, solicitando-lhe, que seja convocada a sessão de julgamento, conforme inciso V do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

No caso de eventual julgamento de procedência da(s) condutas por esse Plenário, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente **Decreto Legislativo** de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara **comunicará à Justiça Eleitoral** o resultado, nos termos do artigo 5º do inciso VI combinado com parágrafo primeiro do artigo 7º todos do Decreto-Lei nº 201/67.

Para que não se alegue falha ou omissão dessa Comissão, registra-se que não se desconhece as disposições do inciso IX do art. 90 do Regimento Interno que determinam a lavratura de projeto de resolução para aplicação da sanção de que trata o presente processo, entretanto, por determinação da Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal, adota-se por força normativa constitucional os preceitos contidos no Decreto-Lei nº 201/67 (inciso VI do art. 5º).

Mogi Mirim, 30 de novembro de 2.023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Relator da Comissão Processante nº 84/2.023

M BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº 84/2023

PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE – Processo Administrativo nº 84/2023

Diante das informações levantadas e considerações acima descritas, os membros da Comissão Processante instaurada em face do vereador Tiago César Costa, em razão do recebimento da Denúncia – Processo Administrativo 84/2023, de autoria do vereador Dirceu da Silva Paulino, decidiram, por bem, **aprovar, por maioria dos votos**, o Parecer do Relator, que passa a constituir o Parecer Final desta Comissão, apresentado como conclusão dos trabalhos realizados.

Dessa forma, a Comissão Processante, em reunião de 29 de novembro de 2023, aprova o Parecer do Relator e opina, em sua maioria, pela PROCEDÊNCIA da Denúncia – Processo Administrativo nº 84/2023.

Em cumprimento a legislação, solicitamos ao Presidente desta Câmara Municipal, Vereador Dirceu da Silva Paulino, que convoque Sessão de Julgamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim/SP, 30 de novembro de 2023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Relator da Comissão Processante nº 84/2023

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Membro da Comissão Processante nº 84/2023

M. BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Processo Administrativo nº 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 253

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os trabalhos da comissão processante, referente ao processo nº 84/2023 foram finalizados, sendo que o parecer final assinado pela maioria dos membros remetido à Presidência desta casa de leis. Nada mais.

30 de novembro de 2023, Mogi Mirim/SP.


Vereador Geraldo Vicente Bertanha
Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

M. BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 259

COMUNICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO PROCESSO 84/2023

Venho por meio desta informar sobre a retificação de erro material contido na certidão à fls. 151 do processo nº 84/2023.

Onde se lê: “certificamos e damos fé, que na data de 27 de outubro de 2023...”

Leia-se: “certificamos e damos fé, que na data de 26 de outubro de 2023...”

Fica registrado por meio deste instrumento, que a certidão também foi elaborada logo após a reunião realizada entre o vereador Geraldo Vicente Bertanha e Sonia Regina Rodrigues Módena, pela assessoria do presidente, porém tendo em vista a indisponibilidade momentânea dos membros para esperar a elaboração da certidão, a mesma foi assinada em data posterior. E para corroborar com o alegado, consta em fls. 114, 115 e 157 no processo que comprovam que a reunião foi realizada no dia 26 de outubro de 2023, e demais providências na mesma data. Nada mais.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO

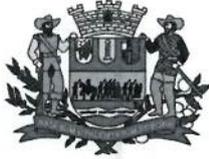
VICENTE BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.11.30 16:41:26 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE – PA 84/2023

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 255

ERRATA

Considerando a **COMUNICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO PROCESSO 84/2023**, realizada pelo presidente da comissão, Geraldo Vicente Bertanha, venho por meio deste instrumento, retificar parcialmente o relatório final, neste sentido, à fls 06 do relatório (pg 235 do processo);

Onde se lê: "Findada a fase instrutória, a Comissão Processante, em 27 de outubro de 2.023..."

Leia-se: "Findada a fase instrutória, a Comissão Processante, em 26 de outubro de 2.023..."

Reforçando os documentos anexos ao processo que corroboram tal modificação, fls: 114,115 e 157 conforme mencionado pelo presidente em sua comunicação de erro material.

Mantendo-se todas as demais disposições que ali constam. Nada mais.

Por fim, finalizado os trabalhos, sendo que o parecer final (Pg 203 à 252) assinado pela maioria dos membros, remetemos à Vice-Presidência desta casa de leis para providências cabíveis. Nada mais.

Mogi Mirim/SP, 30 de novembro de 2023

ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095
838

Assinado de forma digital por
ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095838
Dados: 2023.11.30 16:43:30
-03'00'

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
RELATOR P.A 84/2023

GERALDO VICENTE BERTANHA:96509155834
Assinado de forma digital por GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834
Dados: 2023.11.30 16:44:51 -03'00'

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
PRESIDENTE P.A 84/2023

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

DESPACHO

Nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei n.º 201/67, CONVOCO sessão para julgamento para ser realizada durante a Sessão Ordinária que realizar-se-á em 11 de dezembro de 2023, às 18h30.

Diante do exposto, solicito à Secretaria da Câmara que emita comunicado escrito informando o denunciado que a íntegra do processo se encontra a disposição, bem como informando a data da realização da Sessão de Julgamento e do direito de produzir defesa oral.



Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

Lúcia Maria Ferreira Tenório

Presidente em exercício

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 257

CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim-SP, 01 de dezembro de 2023.

EXMO. SR.

TIAGO CÉSAR COSTA

Nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei n.º 201/67 c/c artigo 18, inciso I do Regimento Interno, sirvo-me desta para informar que a Sessão para Julgamento do Processo Administrativo 84/2023 e respectivo Parecer Final foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á em 11 de dezembro de 2023, às 18h30.

Diante do exposto, coloco a íntegra do processo à disposição na Secretaria da Câmara, bem como informo dos direitos previstos no artigo 5º, inciso V do Decreto Lei 201/67, inclusive produção de defesa oral.

LUCIA MARIA FERREIRA
TENORIO:37543202620

Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA FERREIRA
TENORIO:37543202620
Dados: 2023.12.01 15:26:36 -03'00'

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício

EM BRANCO



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data de hoje foram realizadas tentativas de entrega do Ofício de ciência do julgamento, sendo a primeira junto ao endereço Rua Pref. Antonio Leite do Canto n.º 125, às 16:10 e a segunda na residência do pai do vereador, na Rua Humberto Brasi, n.º 355, às 16:35.

Em ambos os endereços não houve sucesso na entrega do documento.

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Assessora Parlamentar

José Roberto Amorim

Assessor Parlamentar

Felipe Vedovatto

Assessor Parlamentar

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 259

DESPACHO

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega pessoal do ofício de ciência da data de julgamento, realizadas na data de hoje;

Considerando o histórico de dificuldade de entrega de documentos e até mesmo a recusa pública de recebimento, conforme consta junto ao PA 084/2023;

Considerando a necessidade de informar o denunciado da Sessão de Julgamento para que possa exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Lei n.º 201/67;

DECIDO:

NOTIFICAR E INTIMAR por Edital o Exmo. Vereador Sr. Tiago César Costa que a Sessão de Julgamento do Processo Administrativo n.º 084/2023 foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, às 18h30.

Mogi Mirim 01 de dezembro de 2023.


LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 260

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

Considerando a tentativa infrutífera de entrega pessoal do Ofício nº 28/2023 realizada na data de 01 de dezembro nos endereços constantes como de residência do destinatário;

Considerando o histórico de dificuldade de entrega de documentos e até mesmo a recusa pública de recebimento, conforme consta junto ao PA 084/2023;

Considerando a necessidade de informar o denunciado da Sessão de Julgamento para que possa exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

A Presidência da Câmara Municipal, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR** e **INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago César Costa, ora representado, que a Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 084/2023 foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, às 18h30, nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei nº 201/67, oportunidade em que Vossa Excelência poderá produzir defesa oral.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pelo Presidente da Câmara, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim 01 de dezembro de 2023

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a juntada de manifestação da Vereadora Joelma Franco da Cunha.

Assim e considerando o seu teor, retorno o processo para ciência dos demais membros da Comissão.

Após, retorne os autos tendo em vista que a data de julgamento já designada.

Mogi Mirim 01 de dezembro de 2023.


LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 262

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023

*Recebi em 16h22 do dia 01/12/23.
Encaminho para a dra
Lúcia Semão por se
tratar da presidente em
exercício.*

A Sua Excelência o Senhor

Dirceu da Silva Paulino

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP

Adriana T. de Oliveira Penha
Assessoria Técnica Presidência

Assunto: Comissão Processante – Processo nº 85/2023

Venho pela presente, rendendo prévias homenagens, para expor e, ao final, requerer o que segue.

De início, informo que a ora signatária foi designada para compor Comissão Processante, na condição de “membro”, de forma conjunta com os Vereadores Geraldo Vicente Bertanha (Presidente) e Sônia Regina Rodrigues Módena (Relatora), conforme contido na Portaria nº 41 de 2023 desta casa legislativa.

Assim, referida comissão foi constituída para apurar denúncia movida pelo Vereador Dirceu da Silva Paulino, em face do Vereador Tiago César Costa, nos autos do Processo Administrativo nº 84/2023.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 263

E, deste modo, em atenção ao disposto no decreto-lei 201/1967 e nas demais disposições aplicáveis, o processo teve o seu desenvolvimento, contando, no dia 06 de outubro de 2023, com parecer prévio da referida comissão, que, de forma unânime, afastou as questões preliminares suscitadas pelo ora denunciado e se manifestou pelo prosseguimento da denúncia,

Importante ressaltar que a Vereadora Sonia Módena, então relatora do processo administrativo, apresentou pedido de afastamento temporário do exercício da vereança, por motivo de saúde, conforme requerimento nº 537/2023, aprovado em sessão Ordinária do dia 13/11/2023, sendo designado o Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães para substituí-la na presente comissão processante, conforme Portaria nº 51 de 2023.

Nesse sentido, **conforme reunião da comissão processante realizada no dia 14 de novembro de 2023, o vereador Orivaldo Magalhães foi designado como relator, restando determinada uma nova reunião para o dia 21/11/2023, para que o novo relator pudesse ter tempo hábil para analisar o processo, conforme deliberação do colegiado.**

Ato contínuo, **no dia 21 de novembro, ocorreu a reunião com a presença da Vereadora Joelma e dos Assessores Guilherme Souza, Jacqueline Moreira e Vivian Cardoso. Os Vereadores Geraldo Vicente Bertanha (Presidente) e Orivaldo Magalhães (Relator) não compareceram.**

Ainda durante a reunião do dia 21 de novembro, em momento posterior, o Vereador Geraldo Bertanha fez uma chamada de vídeo com os presentes, manifestando descontentamento com a postura do Vereador Denunciado ao longo do tempo, e **já se posicionou no sentido da cassação do mesmo.**

O Vereador Magalhães não esteve presente, mas a Assessora Jacqueline informou que *“a opinião do referido vereador seria a mesma”*.

De outro **modo, a ora signatária destacou que se tratam de ações individualizadas, que deveriam ser analisadas tecnicamente dentro do contexto de cada uma, cabendo a demonstração de forma clara da subsunção do fato à norma prevista. E,**

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM** Folha Nº 264
Estado de São Paulo

nesse momento, ainda manifestou de forma expressa o interesse em fazer um “parecer” apartado com seus posicionamentos sobre o referido processo (declaração escrita de voto divergente).

Imperioso salientar que a referida reunião não contou com a presença de todos os integrantes da comissão e não foi apresentado o relatório do referido processo, cujo relator é o Vereador Orivaldo Magalhães. Inclusive, o presidente da comissão (Vereador Geraldo) teria deliberado pela elaboração do parecer.

BREVES CONSIDERAÇÕES – INCONSISTÊNCIAS

Com a devida vênia, aproveito ainda para fazer breves considerações sobre outros fatos que entendo relevantes.

Nesse sentido, destaco algumas incongruências no parecer final e em outros documentos dos autos. Como exemplo, no dia 01 de novembro de 2023, ocorreu uma reunião da Comissão Processante, às fls 213-214 dos autos.

A própria Ata destaca que apenas o Vereador Presidente (Geraldo Vicente Bertanha) esteve presente, e que os demais vereadores foram representados por seus assessores (Daiana e Guilherme) No entanto, ao final, inserem a ora signatária como “ausente” e a outra vereadora assina o documento como se estivesse presente.

O parecer final também destaca sobre a realização de uma reunião no dia 27 de outubro de 2023, que teria contado apenas com os Vereadores Geraldo Bertanha e Sonia Módena, ainda ressaltam a ausência da ora signatária. No entanto, importante dizer que a ora signatária não foi comunicada sobre a realização de qualquer reunião no dia 27/10/2023. Ainda ressalto que tive ciência apenas e tão somente sobre designação da oitiva do vereador denunciante, que foi realizada no dia 26/10. Inclusive, informei que não poderia comparecer naquela data.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 265

DA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Pois bem, na data de ontem (01/12/2023), a ora signatária recebeu um documento de texto, através de um aplicativo de mensagens (“whatsapp”), que seria o “parecer final da comissão processante, de autoria do Vereador Orivaldo Magalhães”. Referida informação chegou ao conhecimento desta Vereadora por seu assessor, que relatou ter recebido da assessora do Vereador Magalhães.

O assessor da ora signatária ainda relatou que a assessora do Vereador Magalhães questionou, através do aplicativo “whatsapp”, se a ora signatária assinaria referido parecer. Em resposta, o assessor da ora peticionária informou que a Vereadora tomaria ciência formal do parecer para emitir seu posicionamento, elaborando a manifestação divergente por escrito para ser juntada aos autos, se fosse o caso, conforme reunião do dia 21/11/2023. No entanto, após referidas falas, o assessor da ora signatária não recebeu mais qualquer informação na referida conversa.

Em seguida, o assessor da ora signatária acabou encontrando as assessoras dos demais vereadores da comissão, nas dependências da câmara, e questionou as mesmas sobre o parecer e finalização do processo.

Nesse momento, o assessor da ora signatária perguntou se poderia ter vistas dos autos para entender os procedimentos que estariam sendo adotados, oportunidade em que tirou fotocópias e encaminhou imediatamente para a ora signatária.

Para a surpresa desta vereadora, foi juntado um novo documento, à fl. 252 dos autos, do qual destaco o seguinte trecho:

“Dessa forma, a Comissão Processante, em reunião de 29 de novembro de 2023, aprova o Parecer do Relator e opina, em sua maioria, pela PROCEDÊNCIA da denúncia – Processo Administrativo nº 84/2023”

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 266

Ora, foi realizada uma reunião da comissão processante no dia 29 de novembro de 2023, para ciência e aprovação de Parecer Final, sem sequer ter comunicado a ora signatária que essa reunião ocorreria.

Importante reiterar que esta vereadora apenas teve conhecimento deste documento no dia de ontem (30 de novembro de 2023). E, ainda, foi informado que o parecer teria sido concluído nessa data (30/11). Ou seja, como poderiam ter deliberado sobre o referido parecer no dia 29/11.

Não podemos esquecer que se trata de uma comissão permanente, constituída por três vereadores (órgão colegiado), que devem ter ciência formal de todos os atos.

Nesse prisma, ressalto que não fui comunicada sobre a realização de referida reunião, apenas tive conhecimento do referido documento na data de ontem (30/11), quando o mesmo estaria sendo entregue para o presidente da casa.

Ou seja, sequer respeitaram o meu direito ter a devida ciência do documento para emitir manifestação escrita sobre o parecer feito (voto divergente). Vale destacar que manifestei expressamente que pretendia fazer minha manifestação escrita para ser anexada aos autos, conforme reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023.

Assim, se constata que houve uma clara violação ao devido processo legal, determinando a finalização do mesmo sem a devida ciência de todos os integrantes da comissão, um verdadeiro atropelo ao andamento dos trabalhos.

Ainda destaquei discordância com informações contidas no parecer final elaborado.

Vale dizer que na “conclusão” do parecer final, às fls 18-22, as condutas indicadas para serem apreciadas em plenário. A primeira delas, assim dispõe:

- a) *Diante dos fatos registrados no dia 19 de junho de 2023, com tumulto nas galerias e em Plenário, resultando na suspensão da sessão ordinária para o dia seguinte*

EM BRANCO



De plano, já se verifica uma verdadeira inovação, considerando que em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2023, a comissão processante deliberou pela delimitação das condutas que deveriam ser apreciadas no presente processo administrativo, conforme contido nas fls. 98 e 99 dos autos.

E, naquela oportunidade, se destacou que seriam três, quando o denunciante narra sobre falso crime denegrindo a imagem da instituição que faz parte; ações que podem caracterizar injúria racial e a exposição de um boneco feito de sacos de lixo junto ao monumento histórico, recusando-se de retirá-lo.

Para melhor esclarecimento, destaco referido trecho na inicial acusatória, que assim dispõe:

Denota-se que várias condutas descritas na presente denúncia e praticadas pelo representado configuram claramente a quebra de decoro.

Primeiramente quando acusa os demais vereadores de serem "passadores de pano de racista", nada mais faz do que imputar um falso crime, denegrindo a imagem da instituição da qual faz parte.

Posteriormente, ao bradar ferozmente "tira o pelourinho de lá, oh preto" e ainda não permitir meu direito de uso da palavra, novamente incorre em quebra de decoro, cometendo ações que podem tranquilamente ser caracterizadas como injúria racial.

Por fim, ao cometer ato extremamente ultrajante pendurando um boneco feito de sacos lixo junto ao monumento histórico, recusando-se de retirá-lo mesmo após ser insistentemente avisado de que estavam se sentindo ofendidos.

Nitidamente tais condutas se enquadram no artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/67, que expressamente prevê a perda do mandato do vereador que:

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM** Folha Nº 268
Estado de São Paulo

Pois bem, se constata que a primeira conduta disposta no parecer consiste em uma clara inovação, contrariando a própria deliberação da comissão processante.

Além disso, também é importante lembrar que referida conduta está relacionada diretamente com a penalidade de suspensão que o ora denunciado já está cumprindo em virtude de processo movido pelo Vereador João Victor Gasparini. Ou seja, prevalecendo esta imputação contida no parecer final, o denunciado estaria sendo submetido a dupla punição da mesma natureza pelo mesmo fato (espécie de “bis in idem”).

Mas não é só.

A terceira conduta descrita no parecer final, dispõe:

- c) *“O último fato, ocorrido no dia 14 de setembro de 2023, citado na denúncia sobre a colocação de um boneco pendurado no Pelourinho em frente à Câmara Municipal(..)”*

Referida conduta é objeto de outro processo (Processo Administrativo nº 86 de 2023, que foi inserido na pauta da próxima sessão Ordinária (04/12/2023)). **Ou seja, novamente destaco, caso prevaleça o entendimento do “parecer final”, que o denunciado estará sendo submetido a dupla punição da mesma natureza pelo mesmo fato (espécie de “bis in idem”).**

Também se constata que o “parecer final” conclui simples e automaticamente pela tipificação de quebra de decoro, de forma escassa e genérica, sem descrever de forma precisa, como era inafastável, como as referidas condutas teriam se amoldado ao disposto nos referidos artigos. Ainda mais diante de um cenário que contém a proteção constitucional da “imunidade parlamentar” (irrenunciável), que demanda uma análise mais acurada das condutas, a fim de demonstrar a ocorrência da penalidade mais drástica existente (cassação de mandato).

Pois bem, estas são apenas algumas violações que pude constatar de imediato.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 269

Em mais uma oportunidade, reitero que o processo foi finalizado em total afronta ao devido processo legal, com o desconhecimento desta vereadora, que integrou referida comissão processante. Restando evidente que sequer tive a oportunidade de elaborar manifestação escrita sobre o parecer, como discutido em reunião anteriormente mencionada.

Diante da gravidade dos fatos, submeto os fatos e as violações relatadas ao conhecimento de Vossa Excelência, dando ciência a todos os vereadores desta casa, fazendo a leitura na íntegra na próxima sessão ordinária, sendo reconhecidas as violações ao devido processo legal, e adotando todas as medidas pertinentes, resguardando os direitos desta Vereadora e a legalidade dos atos desta respeitável casa legislativa.

VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
LÍDER DO PTB



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 270

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM,
EDIÇÃO Nº 829, SÁBADO, 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Jornal Oficial

Sábado, 02 de dezembro de 2023 ano IX - nº 829

P14

 CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01	
<p>Considerando a tentativa infrutífera de entrega pessoal do Ofício referente a cientificação do Julgamento, realizada na data de 01 de dezembro nos endereços constantes como de residência do destinatário;</p> <p>Considerando o histórico de dificuldade de entrega de documentos e até mesmo a recusa pública de recebimento, conforme consta junto ao PA 084/2023;</p> <p>Considerando a necessidade de informar o denunciado da Sessão de Julgamento para que possa exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;</p> <p>A Presidência da Câmara Municipal, vem por meio desta publicação, NOTIFICAR e INTIMAR o Exmo. Vereador Sr. Tiago César Costa, ora representado, que a Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 084/2023 foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, às 18h30, nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei nº 201/67, oportunidade em que Vossa Excelência poderá produzir defesa oral.</p> <p>E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Câmara, em única via, para todos os efeitos legais.</p> <p>Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023</p> <p>LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Presidente em exercício da Câmara Municipal</p>	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Decisão da Comissão Processante – PA nº 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 271

DECISÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE P.A 84/2023.

Considerando que a manifestação escrita, encaminhada pela assessoria da Vereadora Joelma Franco da Cunha, datada em 01 de dezembro de 2023, encontra-se sem a assinatura da mesma, o que torna o documento inválido, portanto, ineficaz, neste sentido, remetemos o referido documento juntamente com o P.A nº 84/2023 à Vice-Presidência desta casa de leis para providências cabíveis.

Por oportuno, em virtude da sessão legislativa realizada no dia 04 de dezembro de 2023 para apreciação do Parecer Final, de autoria da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo nº 86/2023, considerando o resultado final pela procedência da denúncia ofertada pelo Sr. Emerson Adagoberto Pinheiro em face do vereador Tiago César Costa, compelindo pela cassação de mandato, esta Comissão entende que o objeto relativo a alínea “c” do tópico “DA CONCLUSÃO” do parecer final desta comissão (fls. 230 às fls. 252) fica PREJUDICADO. Desta forma, este relator em comum acordo com o Presidente da Comissão, considerando que ambos assinaram o parecer final, sugerem o ARQUIVAMENTO do presente processo. Nada mais.

Por fim, para que não se alegue desconhecimento, requer que seja dada ciência à vereadora Joelma Franco da Cunha, sobre o presente documento, e que sejam adotadas as providências cabíveis.

Mogi mirim/SP, 05 de dezembro de 2023.

ORIVALDO APARECIDO

MAGALHAES:08725095838

Assinado de forma digital por

ORIVALDO APARECIDO

MAGALHAES:08725095838

Dados: 2023.12.05 16:05:30 -03'00'

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Relator da Comissão Processante nº 84/2023

FM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Decisão da Comissão Processante – PA nº 84/2023

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 222

GERALDO VICENTE

BERTANHA:965091558

34

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Presidente da Comissão Processante nº 84/2023

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.12.05 14:29:18 -03'00'

M BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

À

Procuradoria Jurídica

Considerando que foi aprovada a cassação de mandato do Vereador Tiago Cesar Costa, ora denunciado, durante a Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro, encaminho o presente processo solicitando análise jurídica da possibilidade de manutenção da sessão de julgamento.

Nestes termos, agradeço antecipadamente.

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2023.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Assessora Técnica da Presidência

M BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

DESPACHO

Ref.: PA- 84/2.023 – apuração de denúncia apresentada pelo Vereador Dirceu da Silva Paulino contra o Vereador Tiago Cesar Costa.

PA- 85/2.023 – apuração de denúncia apresentada pela sra. Maria Helena Scudeller de Barros contra o Vereador Tiago César Costa.

Vistos.

Considerando que os procedimentos em tela têm, em comum, denúncias contra o (hoje) ex-vereador Tiago Cesar Costa, portanto, teoricamente, guardam relação de proximidade com o juízo a ser realizado contra o “denunciado” em resposta às apurações dos fatos alegados pelos “denunciantes”;

Considerando que o denunciado recebeu decreto de “Cassação de Mandato” por decisão do colegiado Plenário desta Casa Legislativa, quando do julgamento do PA- 86 – em que se apurou atos e fatos cometidos pelo citado edil, que poderiam configurar o tipo descrito no inciso III do Art. 7º do DL 201/67 – consistente em um “*proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública*” – cujo julgamento ocorreu na 41ª sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro p.p.;

Considerando que a Lei Orgânica do Município, assim como, o Regimento Interno desta Câmara, não dispõem acerca de hipóteses em que um mesmo denunciado responda a mais de um procedimento processante;

Considerando o fato de que tendo sido o denunciado sancionado com a “cassação de seu mandato” por decisão plenária desta Casa, no julgamento do PA 86/2.023 – com a proclamação de resultado promovida pela Presidência da Câmara Municipal, tendo sido expedido e publicado o competente Decreto Legislativo nº 406, de 04 de dezembro de 2.023.

Em nosso sentir, os PAs 84/2.023 e 85/2.023 – que apuram as denúncias acerca de supostas condutas perpetradas pelo “vereador” Tiago César Costa, as quais poderiam adequar ao tipo descrito no inciso III do Art. 7º do DL 201/67, equivalente a *proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública*, na forma da legislação regente, **não perderam o objeto**, pois, **o objeto de tais procedimentos é, sinteticamente, a constatação ou não do cometimento de ação ou de atos incompatíveis com**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública – portanto, o objeto em análise naquele PAs subsistem ao julgamento levado a efeito na 41ª Sessão Ordinária.

Entrementes, respeitando opiniões contrárias, **entendemos** que o julgamento pela procedência da denúncia exarado pelo Plenário desta Casa, em votação de 14(catorze) votos favoráveis, 02(dois) contrários” e 01(uma) abstenção – determinando a “cassação de Mandato” do vereador/ denunciado, **é causa prejudicial à busca de julgamento do mérito nos procedimentos administrativo em testilha.**

Não há como se ignorar que o atuar do Poder Legislativo deve ser objetivo e, especialmente, nos casos em que o este Poder atue exercendo funções atípicas, como o faz nos julgamentos de eventos processantes, deve fazê-lo, sempre, visando o desenvolvimento regular e útil do processo.

No caso, respectivos processos, se levados a julgamento, não estariam hábeis a alterarem a decisão sancionatória já aplicada ao denunciado, tão pouco se prestariam para substituírem a sanção que lhe foi imposta naquele julgamento.

Assim, s.m.j., entendemos que essa d. Presidência e conspícua Mesa Diretora, em juízo de deliberação política, tem lastro suficiente para, a seu prudente critério, decretar que a decisão exarada da votação plenária, quando do julgamento do PA 86/2.023, pela procedência da denúncia – transformou-se, de per si, ou seja, independente dos outros, em Causa Prejudicial ao desenvolvimento útil dos demais procedimentos instaurados contra o referido ex-vereador.

Sendo este, s.m.j., nosso entendimento, que submetemos à apreciação superior.

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2.023.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

À
Secretaria

Considerando o parecer jurídico de folhas retro, cujos argumentos adoto como motivadores de minha decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Nestes termos, favor exarar comunicado ao interessado e, após, archive-se com as cautelas de praxe.

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2023.


LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício Nº 382/2023
Ao Senhor
TIAGO CÉSAR COSTA

Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2023

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, levar ao vosso conhecimento que eu, Vereadora no exercício da Presidência desta Casa, amparada por Despacho da Procuradoria Jurídica, decidi pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 84/23 (apuração de denúncia apresentada pelo Vereador Dirceu da Silva Paulino), onde Vossa Senhoria figura como denunciado.

Junto deste encaminhamento, em anexo, o Despacho em questão, onde o Procurador Jurídico da Casa opina que, após julgamento do Processo Administrativo nº 86/23, que culminou com a Cassação do Vereador, e que, embora fosse possível enviar o Processo nº 84/23 para julgamento, não seria útil, pois qualquer decisão adotada não seria capaz de alterar a sanção já aplicada ao denunciado.

Atenciosamente,

LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim
em exercício da Presidência

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2K10Z9E06HWG32VW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2K10-Z9E0-6HWG-32VW

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Vereadora - Vice-Presidente

Assinado em 18/12/2023, às 14:18:35



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2K10-Z9E0-6HWG-32VW

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO
MOGI MIRIM - SP

REQUISIÇÃO DE POSTAGENS**CORREIO**

DESTINATÁRIO	REMETENTE DEPTO/BANCADA
Jo. Hugo César Costa - Op. 381 (AR)	Secretaria
Jo. Hugo César Costa - Op. 382 (AR)	Secretaria

NOME REQUISITANTE

C. AR

DATA

20 / 12 / 2023

EM BRANCO

EM BRANCO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

Proc. Adm. Nº 84/23

Folha Nº 273

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO CEL)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRISON

BN 076 240 045 BR

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOM D'ÉMISSION SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

RUA DR JOSE ALVES N = 129 CENTRO

CIDADE / LOCALITE

MOGI MIRIM

UF SP

BRASIL BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

1 3 8 0 0 - 9 0 0

Secretaria



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TIAGO CÉSAR COSTA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA HUMBERTO BRASI N: 355 JADIM

MARIA BEATRIZ

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

13803-049 MOGI MIRIM

SP BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Camile Costa Pacheco

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

15/01/24

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
CÓDIGO DE DESTINO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Edson Luis de Almeida
Agente de Correios
Matricula: 8.112.800-
Cidade: MOGI MIRIM

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303449 - AC MOGI MIRIM
 MOGI MIRIM - SP
 CNPJ: 34028316305567 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: CAMARA MUNICIPAL de MOGI MIRIM
 CNPJ/CPF: 49626864000102

Movimento: 12/01/2024 Hora: 11:29:42
 Caixa: 112360771 Matrícula: 89050150
 Lançamento: 019 Atendimento: 00016
 Modalidade: A Vista/IdaID Tiquete: 2599388789

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ARTASIMPLES A VIS	1	2,45+
Valor da Parte(R\$):	2,45	
Peso real (G):	2	
Peso Tarifado:	0,002	
Estampa2D:	2,45	
De AARYN8833 a AARYN8833		

Endereço Remet.: -
 ARTA REGISTRADA A 1 18,20+
 Valor da Parte(R\$): 3,40
 Cep Destino: 13803-049 (SP/Mogi Mirim)
 Peso real (G): 23
 Peso Tarifado: 0,023
 OBJETO: BNO76240045BR
 REGISTRO A VISTA: 7,40
 AVISO DE RECEBIMENTO: 7,40
 Destinatario: -
 Endereço Remet.: -

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

ARTA REGISTRADA A	1	18,20+
Valor da Parte(R\$):	3,40	
Cep Destino: 13803-049 (SP/Mogi Mirim)		
Peso real (G):	23	
Peso Tarifado:	0,023	
OBJETO: BNO76240054BR		
REGISTRO A VISTA:	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	
Destinatario:	-	
Endereço Remet.:	-	

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 38,85

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	38,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00
TROCO(R\$)=>	11,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser realizado pelo Portal Correios www.correios.com.br ou pelo Aplicativo Correios.
 Quer economizar tempo na hora de postar e agilizar seu atendimento? Quer acompanhar seus objetos em tempo real? Baixe agora o APP Correios!

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303449 - AC MOGI MIRIM
 MOGI MIRIM - SP
 CNPJ: 34028316305567 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: CAMARA MUNICIPAL de MOGI MIRIM
 CNPJ/CPF: 49626864000102

Movimento: 12/01/2024 Hora: 11:29:42
 Caixa: 112360771 Matrícula: 89050150
 Lançamento: 019 Atendimento: 00016
 Modalidade: A Vista/IdaID Tiquete: 2599388789

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ARTASIMPLES A VIS	1	2,45+
Valor da Parte(R\$):	2,45	
Peso real (G):	2	
Peso Tarifado:	0,002	
Estampa2D:	2,45	
De AARYN8833 a AARYN8833		

Endereço Remet.: -
 ARTA REGISTRADA A 1 18,20+
 Valor da Parte(R\$): 3,40
 Cep Destino: 13803-049 (SP/Mogi Mirim)
 Peso real (G): 23
 Peso Tarifado: 0,023
 OBJETO: BNO76240045BR
 REGISTRO A VISTA: 7,40
 AVISO DE RECEBIMENTO: 7,40
 Destinatario: -
 Endereço Remet.: -

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

ARTA REGISTRADA A	1	18,20+
Valor da Parte(R\$):	3,40	
Cep Destino: 13803-049 (SP/Mogi Mirim)		
Peso real (G):	23	
Peso Tarifado:	0,023	
OBJETO: BNO76240054BR		
REGISTRO A VISTA:	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	
Destinatario:	-	
Endereço Remet.:	-	

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 38,85

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	38,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00
TROCO(R\$)=>	11,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser realizado pelo Portal Correios www.correios.com.br ou pelo Aplicativo Correios.
 Quer economizar tempo na hora de postar e agilizar seu atendimento? Quer acompanhar seus objetos em tempo real? Baixe agora o APP Correios!

42/101

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 280 e com rubrica _____ de meu uso na última folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

22 de Janeiro de 2024

Secretário (a)